JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Prefeitura Municipal de Água Boa 4
Prefeitura Municipal de Alto Garças 7
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 8
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 10
Prefeitura Municipal de Apiacás 11
Prefeitura Municipal de Araguaiana 12
Prefeitura Municipal de Araputanga 12
Prefeitura Municipal de Arenápolis 14
Prefeitura Municipal de Aripuanã 18
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 22
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 23
Prefeitura Municipal de Cáceres 23
Prefeitura Municipal de Campinápolis 24
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 24
Prefeitura Municipal de Campo Verde 27
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 28
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 29
Prefeitura Municipal de Canarana 30
Prefeitura Municipal de Carlinda 30
Prefeitura Municipal de Castanheira 30
Prefeitura Municipal de Colniza 32
Prefeitura Municipal de Comodoro 33
Prefeitura Municipal de Confresa 34
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 36
Prefeitura Municipal de Cuiabá 36
Prefeitura Municipal de Curvelândia 37
Prefeitura Municipal de Denise 37
Prefeitura Municipal de Diamantino 38
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 40
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 42
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 59
Prefeitura Municipal de General Carneiro 59
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 60
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 60
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 61
Prefeitura Municipal de Itiquira 62
Prefeitura Municipal de Jaciara 62
Prefeitura Municipal de Jauru 63
Prefeitura Municipal de Juara 75
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 79
Prefeitura Municipal de Marcelândia 80
Prefeitura Municipal de Matupá 81
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 143
Prefeitura Municipal de Nobres 174
Prefeitura Municipal de Nortelândia 183
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 185
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 235
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 240
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 241
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 241
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 241
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 247

Prefeitura Municipal de Nova Maringá 249
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 249
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 249
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 250
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 250
Prefeitura Municipal de Paranatinga 252
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 252
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 253
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 254
Prefeitura Municipal de Poconé 254
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 254
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 257
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 261
Prefeitura Municipal de Poxoréu 263
Prefeitura Municipal de Querência 263
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 267
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 267
Prefeitura Municipal de Rio Branco 268
Prefeitura Municipal de Rondolândia 270
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 272
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 272
Prefeitura Municipal de São José do Povo 274
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 279
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 279
Prefeitura Municipal de Sinop 280
Prefeitura Municipal de Tabaporã 283
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 284
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 285
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 285
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 294

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2016

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. **024/2016**.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA: DISBRAL – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.917.005/0001-77, estabelecida Via Primaria, Quadra 18, Lote 24E, módulos 24/47, Bairro DAIAG, Aparecida de Goiânia – GO, 74.980-970 neste ato representado pelo Senhor **Fábio Augusto Merino,** Brasileiro, empresário, portador daCarteira de Identidade nº. 28.772.580-7 SSP/SP, CPF nº. 285.825.058-84.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 068/2015, referente à Pregão Presencial nº. 025/2015.

OBJETO: O objeto do presente é a Contratação de Empresa para o fornecimento de emulsão asfáltica, estabilizante e impermeabilizante de solo para pavimentação para a Secretaria de Infraestrutura.

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Unit.	Total
1	Ton.	70,26	CM 30 para imprimação	3.334,77	234.300,94
2	Ton.	160,22	Emulsão Asfáltica RR 2C	1.944,46	311.541,38
3	Ton.	146,67	Emulsão Asfáltica RL 1C	1.807,48	265.103,09
4	Ton.	100	Emulsão Asfáltica C – 1C Flex	2.343,49	234.349,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2016, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: 09 - Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 03 - Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.044 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.

Elemento da Despesa: 387 - 3.3.90.30 – material de consumo

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 200.000,00

Órgão: 09 - Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 03 - Infraestrutura

Projeto/Atividade: 1155 – Manutenção de estradas municipais vicinais - FETHAB

Elemento da Despesa: 575 – 3.3.90.30.

Água Boa, 10 de Outubro de 2016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 004/2016

Contrato n°. 137/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Contratado: KEILA CRISTINA GUARATO EPP

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra e Prorrogação da vigência do contrato.

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto; fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias e Fica alterada à Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias.

Água Boa, 13 de Outubro 2.016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2016

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. **025/2016**.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA: BIGUA SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.813.132/0001-56, estabelecida Avenida Tropical, 110,

Setor Industrial, Água Boa – MT, neste ato representado por seu proprietário, Senhor **Marcos Tsukamoto,** Brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº. 088.531 SSP/MS, CPF nº. 257.430.581-72.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 039/2016, referente à Dispensa de Licitação nº. 006/2016.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção hidráulica corretiva e preventiva em bombas, pistões, mangueira e direção hidráulica de veículos, caminhões e máquinas**.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2016, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: Secretaria de Infraestrutura

Unidade: Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2044

Elemento da Despesa: 389 – 3.3.90.39.

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 51.035,00

Órgão: Secretaria de Infraestrutura

Unidade: Infraestrutura

Projeto/Atividade: 1154 – Manutenção de estradas estaduais não pavimentadas - FETHAB

Elemento da Despesa: 579 – 3.3.90.39.

R$ 51.035,00

Órgão: Secretaria de Infraestrutura

Unidade: Infraestrutura

Projeto/Atividade: 1155 – Manutenção de estradas municipais vicinais - FETHAB

Elemento da Despesa: 576 – 3.3.90.39.

Água Boa, 06 de Outubro de 2016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2016

CONTRATO 134/2015.

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado: INVIOLÁVEL CANARANA SERVIÇOS ALARMES LTDA ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 134/2015, conforme Cláusula Sexta do Contrato originário e Constitui ainda como objeto o DECRÉSCIMO de valor do Contrato, em consonância com a Clausula Décima Quinta do Contrato Originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta – Do Prazo de Execução e Vigência, relativo ao contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 12 meses, com vigência até o dia 05 de outubro de 2.017 (365 dias) e Fica alterada à Cláusula Terceira – Do Valor estimado para o Contrato; fica DECRESCIDO em 12 % (doze por cento) o valor total do Contrato.

Água Boa MT 05 de Outubro de 2016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRONICO 007/2016

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n°. 2979/2016 de 20/07/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013, Lei Complementar n°. 123/2006, pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Decreto Federal 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº. 007/2016.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de material odontológico para o CEO e para as Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data de Início para o recebimento das propostas: 26/10/2016, ás 9h00-min até 09/11/2016, ás 17h00, (horário de Brasília),

Data e horário de início da sessão: 10/11/2016, ás 09h00, (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: 10/11/2016, ás 09h30, (horário de Brasília).

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 24 de outubro de 2016.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira Substituta

DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO.

Assunto: Advertência, Multa e Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, por intermédio de seu Prefeito, o Sr. Mauro Rosa da Silva, vem por meio deste, com fulcro no artigo 87, I, II e III da Lei n°. 8.666/93 e em consonância com os itens 16.3.1, 16.3.4 e 16. 3.5 do edital do Pregão Eletrônico 054/2015, resolve: Advertir; Multar em 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato e ainda declarar a empresa **Filgueira e Santana Ltda**, inscrita no CNPJ n°. 05.437.468/0001-61 suspensa pelo período de 02 (Dois) anos de participar em processos licitatórios, bem como, de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando que os órgãos e entes públicos realizam contratos administrativos com os particulares, que, segundo Marçal Justen Filho seriam “o acordo de vontades destinado a criar, modificar ou extinguir direitos e obrigações, tal como facultado legislativamente e em que pelo menos uma das partes atua no exercício da função administrativa”.

Desse modo, o particular, quando contrata com a Administração Pública, deve executar o acordo em conformidade com o ordenamento jurídico e as cláusulas do contrato.

O Poder Público tem como finalidade o interesse público, necessários para garantir o respeito às finalidades públicas e aos direitos dos cidadãos.

Considerando que a empresa acima mencionada foi notificada várias vezes pelo não cumprimento de prazos na entrega dos medicamentos; e

Considerando o Parecer Jurídico exarado sobre o assunto;

Portanto, após o exposto, com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e conforme item 16.3.7 do edital destinado a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Água Boa, 24 de outubro de 2016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal de Água Boa-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO 018/2016

"Revoga Portaria 017/2016".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor **Gilnei Macari**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Considerando a impossibilidade de reunião pela Comissão de Avaliação do Desempenho Funcional, conforme determina Art. 36º Inciso I

RESOLVE:

Art. 1º - fica revogada a portaria 17 / 2016 de 18 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria retroagira a data de 18 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 24 de outubro de 2016.

Gilnei Macari

Presidente

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 078/2016

CONCORRÊNCIA 007/2016

A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em consonância com o Parecer Jurídico exarado, juntamente com o de acordo do Prefeito Municipal torna público o resultado da licitação do processo acima citado.

- Manter a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Empresa A.I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP;

- Manter a **CLASSIFICAÇÃO**das empresas, CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA-EPP, MOROKCOSKI CONSTRUÇÕES LTDA-EPP e VALMOR ANTONIO BERNIERI & CIA LTDA;

- **CLASSIFICAR** a empresa CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA;

- Manter a empresa CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA-EPP**, VENCEDORA** do certame.

Os autos do Processo n°. 078/2016 encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Água Boa/MT, 24 de outubro de 2016.

Tania Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2016

Contrato 048/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado: ÁGUA BOA PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - ME

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o aumento da capacidade dos equipamentos adquiridos através do Contrato nº. 048/2016, o qual passa a ter como objeto, a aquisição dos equipamentos agrícolas para a Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme abaixo:

Qtd.	Especificação	Unitário	Total
01	Distribuidor de calcário Tandem, modelo DCA² 7500, com capacidade de 3,75m³	23. 500,00	23. 500,00
01	Grade intermediaria aradora ATCR de 18 discos por 26", 16x26, e largura de corte de 1,96m, controle remoto hidráulico e rodado para transporte.	22. 000,00	22. 000,00
01	Raspadeira agrícola, rodado lateral, modelo STA³, com capacidade de 3,75m³, pistão hidráulico.	23. 000,00	23. 000,00
TOTAL	**68.500,00**		

ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Preço e Das Condições de Pagamento; do contrato original, a qual passa a vigorar com o valor de R$ 68.500,00 (Sessenta oito mil quinhentos Reais).

JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário, visa efetuar um melhor rendimento na aquisição dos equipamentos das patrulhas mecanizadas, conforme justificativas em anexo e Parecer nº. 274/2016/CCOM/CGCOM/DIPLAN em anexo.

3.2 - Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Clausula Décima Quinta, item 15.4 do contrato 048/2016 e no Art. 65, inciso I alínea "a".

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

Água Boa, 17 de outubro 2.016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DE CONTRATO 062/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: M.S Prestadora de Serviços em Poços Artesianos Ltda. EPP

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração de poço artesiano.

Valor: 35.000,00

Data: 03.10.2016

Vigência: 12 meses

Licitação: PR 011/2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2016

Contrato n°. 166/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado: GELSON B. PEREIRA & CIA LTDA - ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia 08 de outubro de 2016.

DO VALOR: O valor global do presente termo aditivo é de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

Água Boa, 07 de Outubro 2.016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2016

Contrato n°. 031/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado: WELLINGTON SIMÕES E CIA LTDA ME

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Execução do Projeto e Prorrogação da Vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Prorroga Execução e Vigência do Contrato pelo período de 66 (sessenta e seis) dias, até o dia 14.12.2016.

Água Boa, 10 de Outubro 2.016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA.

Termo Aditivo nº 003/2016

Contrato nº. 137/2014.

Proc. Administrativo nº. 106/2014.

Celebrado: Município de Água Boa

Keila Cristina Guarato EPP

Modalidade: Tomada de Preço nº 024/2014.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução da obra e vigência do contrato.

No Termo Aditivo acima Onde se lê:

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário deve se pelo atraso na execução da obra devido ao período das chuvas. Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Clausula Quarta, item 4.6, Clausula Quinta, item 5.1 do Contrato originário e no **Art. 57, § 1º, inciso II e VI da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993**.

Leia-se:

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário deve se pelo atraso na execução da obra devido ao período das chuvas. Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Clausula Quarta, item 4.6, Clausula Quinta, item 5.1 do Contrato originário e no **Art. 57, § 1º, inciso II da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993.**

Água Boa, 18 de Outubro 2.016.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 004/2016

Contrato n°. 032/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado: KEILA CRISTINA GUARATO EPP

OBJETO: Prorrogação de Prazo de execução da obra e Prorrogação da vigência do contrato. Fica prorrogada a execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias, até o dia 20 de Fevereiro de 2.017 e Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, até o dia 28 de Fevereiro de 2.017.

Água Boa, 13 de Outubro 2.016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 145, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

AFASTA SERVIDORA DAS SUAS FUNÇÕES PARA APURAÇÕES DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Lei nº 292/90que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças e dá outras providências.

Considerando o Art. 186 da referida lei "Como medida cautelar e a fim de que o funcionário não venha a incluir na apuração de irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo , pelo prazo de até sessenta dias, sem prejuízo da remuneração".

Considerando a portaria 144/2016 que determina a instauração de processo administrativo disciplinarpara apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º: Afastar preventivamente de suas funções a servidora pública municipal Adelaide Aparecida Hermes Ribeiro, por um período de 60 dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 24 de Outubro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 144, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA AVERIGUAR POSSIVEL FALTA DISCIPLINAR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O **Prefeito Municipal de Alto Garças**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município

Considerando o artigo 187 e seguintes, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais regulamentações;

Considerando a **Portaria n° 008/2016 que nomeia os membros da Comissão Permanente De Processo Administrativo Disciplinar do município de Alto Garças - MT e dá outras providências.**

Considerando a instauração de procedimento no Ministério Público sob SIMP 000507-005/2016

Considerando o processo nº 13.263-2/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT)

R E S O L V E:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possível falta disciplinar da servidora pública municipal Adelaide Aparecida Hermes Ribeiro.

Art. 2º: A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá proceder à instauração do procedimento com finalidade de apurar os fatos relatados de possíveis desvios de conduta praticados pelo servidor.

Art. 3º: Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 24 de Outubro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E FARMÁCIA, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear ELIANE NATALIS CARVALHO PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral n°. 1482258-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n°. 044.927.381-42,para o exercíciodo cargo em comissão de **Gerência de Almoxarifado e Farmácia**, Lotada na Secretaria de Saúde, **e dá outras providências.**

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 20 de Outubro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 022/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão Presencial 019/2016, cujo objeto é: **Aquisição de Materiais de construção e materiais elétricos para atender as necessidades de manutenções das Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, conforme anexo I**,onde a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP,** CNPJ: 15.984.883/0001-99 sagrou-se vencedora no valor total de **R$** 117.183,00 (Cento e Dezessete Mil Cento e Oitenta e Tres Reais), **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME,** CNPJ: 26.579.029/0001-63 sagrou-se vencedora no valor total de **R$ 106.980,00** (Cento e Seis Mil Novecentos e Oitenta Reais), **3 M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME,** CNPJ: 04.347.124/0001-07 sagrou-se vencedora no valor total de **R$ 1.053.005,69** (Hum Milhão Cinquenta e Tres Mil Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos)

Alto Paraguai - MT, 29 de Setembro de 2016

_____

Silvio Leite da S. Junior **Pregoeiro**

SMPLAG/RH
PORTARIA 373/2016

PORTARIA 373/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS,servidor público efetivo, portador do **RG N° 273.752SSP/MT, e do CPF n° 304.779. 481-20**, do cargo em comissão - Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA intermediáriA – DAI – Encarregado de Oficina, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento.**

Art. 2º. – Exonerar o Sr.MARIO CESAR GUIZZI,servidor público efetivo, portador do **RG N° 14723754 SSP/MT, e do CPF n° 065.894.418-55**, do cargo em comissão - Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4** – **Chefe do Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento.**

Art. 3º. – Exonerar o Sr.PEDRO CARMO DE OLIVEIRA,portador do **RG N° 043.885 SSP/MT, e do CPF n° 086.140.591-91**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6** – **Diretor Administrativo do DAE, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento.**

Art. 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 13 de Outubro de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

SMPLAG/RH
PORTARIA 358/2016

PORTARIA 358/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 111 (cento e onze) dias** de **Licença Para Tratamento de Saúde,** a Servidora **MARIA BONDESPACHO DOS SANTOS,** portadora do **RG / N° 07269722 SSP MT** e do**CPF N° 569.690.401-78**, **Titular do Cargo em Contratada de AUX DE SERV. GERAIS - AGENTE DE SERV DA SAUDE 8 HS,** conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e conforme o deferimento do **Instituto Nacional de Seguridade Social** – **INSS**. Documentos anexos a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 19 de Setembro de 2016.

Rublica

SMPLAG/RH
PORTARIA 377/2016

PORTARIA 377/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Especial ao Servidor **DORANDIR RODRIGUES DA SILVA– Titular do Cargo Efetivo de SERVIÇO DE APOIO I - AG DE LIMPEZA PUBLICA -GARI,** junto a Secretaria Municipal deInfra Estrutura e Saneamento, por ter completado 5 (cinco) anos de serviço público municipal, referente ao qüinqüênio, compreendendo no período de 2011/2016, para gozar a partir de 03/10/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 18 de Outubro de 2016.

SMPLAG/RH
PORTARIA 376/2016

PORTARIA 376/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 74 (setenta e quatro) dias** de **Licença Para Tratamento de Saúde,** a Servidora **LUCIA SANTIAGO ARAUJO,** portador do **RG N° 664.363 SSP/MT** e do **CPF N° 412.129.751-20 Titular do Cargo Efetivo 198– SERVIÇO DE APOIO I 40 HORA SEMANAIS,** conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e conforme o atestado médico e no aguardo do deferimento do pedido por **pericia médica** do **Instituto Nacional de Seguridade Social** – **INSS**. Documentos anexos a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 18 de Outubro de 2016.

Rublica

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
DECRETO Nº 076 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

"**Estabelece limitação de empenho e medidas de contenção de gastos e dá outras providências**".

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica 11/1990 do Município, e,

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO que os reflexos da crise financeira internacional ainda não foram totalmente absorvidos pelo setor produtivo, como também o nível da atividade econômica continua estagnada, ocorrendo queda na produção industrial divulgada pelo IBGE;

CONSIDERANDO os reflexos da atual crise econômica nacional que acomete este momento; **CONSIDERANDO** o contingenciamento no orçamento da União efetuado pelo governo federal, tendo em vista a necessidade de redução de despesa para o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que a arrecadação de impostos continua estagnada quando comparada com o mesmo período do ano anterior;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental; e Considerando ainda a deterioração do cenário econômico nacional;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 11/1990, **DECRETA:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E REDUÇÕES GLOBAIS

Art. 1º Todos os secretários municipais e os diretores de departamento, que promovam despesas para a administração municipal, devem rever suas metas de aplicação de forma que se obtenha uma redução de no mínimo **30%** do nível de aplicação atual.

Art. 2º Ficam vedados os empenhos e pagamentos que ultrapassarem o limite estabelecido no presente Decreto.

Art. 3º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 4º O limite imposto pelo art. 1º deste Decreto, somente poderá ser ultrapassado por expressa determinação do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DAS REDUÇÕES GERAIS

Art. 5º Todas as despesas de custeio só podem ser promovidas existindo margem de fluxo de caixa e com autorização expressa da Secretaria de Receita e Controle.

Art. 6º As despesas de caráter continuado, já estabelecidas e inclusas no fluxo de caixa financeiro, ficarão na dependência para sua liquidação de recursos para sua cobertura.

Art. 7º Os investimentos previstos no orçamento com recursos próprios serão objetos de cortes até que nova avaliação seja promovida com relação à arrecadação do período.

Art. 8º Os secretários municipais não poderão promover despesas sem uma ampla discussão com a Secretaria Municipal de Receita e Controle, visando a real necessidade do gasto e a estrutura do fluxo financeiro na absorção do compromisso financeiro.

CAPÍTULO III

DAS REDUÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 9º Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições para o efetivo controle da despesa pública:

I - Revisão do quadro de cargos em comissão e funções gratificadas e servidores contratados sem concurso, com imediata redução de despesa de pessoal no percentual mínimo de 15% (quinze por cento).

II - Ficam suspensos em caráter temporário:

a) concessão de funções gratificadas e outras gratificações legais; b) concessão de licença para tratar de interesses particulares e licença prêmio, quando estas implicarem em nomeações ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado; **c)** nomeação de servidores efetivos e em comissão, contratações ou renovações de contratos

temporários, convocações para regime especial, ressalvadas as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

d) cessão de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais; e) concessão de hora extra e de diárias, salvo aquelas expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal; f) participação dos servidores públicos municipais em treinamentos, seminários e cursos de qualificação, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas, salvo casos excepcionais com autorização expressa do Prefeito Municipal; g) concessão de novos auxílios ajuda de custo e qualquer outro tipo de subvenções sociais. III - vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 17:00 horas, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal; IV - racionalização do uso da frota de veículos em todos os setores da Administração Municipal, ficando o usuário do veículo obrigado a registrar na caderneta de bordo, o motivo do deslocamento do mesmo;

V - contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina, ficando estabelecida como meta uma redução de 30% do nível médio do último quadrimestre;

VI - fica vedada a cessão, locação ou contratação de serviços de transporte para realização de viagens de qualquer natureza, em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio, ressalvados apenas nos casos expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo. VII - suspensão, de todo e qualquer evento que importe em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, excetuando-se apenas as atividades festivas estabelecidas por lei e previstas no calendário oficial do Município, sendo este último, somente se o Município receber patrocínio, que deverá ser realizado com redução de custos; VIII - suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições, salvo os já previstos em data anterior ao presente decreto; IX - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo haver supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre os contratos vigentes; X - controle rigoroso do uso de linhas telefônicas, ficando vedada a realização de ligações particulares, exceto em casos urgentes, autorizados pelos Secretários Municipais; XI - redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar, etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas;

Parágrafo Único. Fica determinado o prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação deste Decreto, para cada Secretário apresentar plano de redução de despesa de sua pasta, especialmente quanto ao inciso I deste artigo.

CAPÍTULO IV

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 10 Fica expressamente determinado o horário de funcionamento:

I - **Secretaria de Receita e Controle, com Planejamento e Gestão,** das 07:00 horas as11:00 horas atendimento ao público e das 13:00 horas as 17:00 horas com atendimento interno.

II – **As demais Secretaria e Departamentos** não citados ficará no horário normal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art.12 Caberá Setores contábeis e de Controle Interno, com a supervisão da Secretaria de Receita e Controle, o acompanhamento e verificação quanto à observância e atendimento das medidas e metas estabelecidas neste decreto podendo expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 13 As medidas de que tratam o presente Decreto terão vigência durante a execução do exercício em curso com prazo indeterminado até que o cenário atual se restabeleça.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Paraguai-MT , 13 de outubro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 196/2016 de 03/06/2016, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2016, cujo certame se deu às 08h00 (horário de Mato Grosso) do dia 18/10/2016, onde sagrou-se vencedor o proponente: empresa: **EMAM – EMULSÃO E TRANSPORTES LTDA**, sagrou-se vencedora por apresentar o menor valor de **R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).** A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 24 de outubro de 2016. Maiores informações fones (66) 3496-1448/1471 - Alto Taquari – MT, 24 de outubro de 2016. – Fernanda Mara de Freitas **–** Pregoeira.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR
PREGAO PRESENCIAL 001/2016 – RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari - FUNSAT, Resultado de Habilitação – Edital de Pregão Presencial n. 001/2016. Pessoa Jurídica Vencedora: **LARISSA LIMA DA SILVA 05072118126,** inscrita no CNPJ 26.203.024/0001-31, cuja homologação foi requerida a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, PSICOLOGIA E NUTRIÇÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI**, declarada vencedora ara o item 003, por apresentar o menor valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** sendo a presente contratação homologada pelo Senhor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Edital. Alto Taquari - MT, 24 de outubro de 2016. Roadam Jhonei de Paula Leal. Presidente da FUNSAT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 265/2016

DECRETO N° 265/2016

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital n° 001/2015, para o cargo que menciona e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Técnico Administrativo**, constante do anexo IV, da Lei n° 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **Mayara Bianca Barbosa Rodrigues**, CPF/MF sob o n° 016.235.891-18, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Técnico Administrativo**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 24 de Outubro de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO HOSPITALAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 – CONVOCAÇÃO N.º 04

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 – CONVOCAÇÃO

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde Alto Taquari – FUNSAT, Roadam Jhonei de Paula Leal, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA:

A candidata Patricia Freitas Raffa aprovada para o cargo de Assessora Administrativa no Processo Seletivo n.º 01/2016, para comparecer no Setor de Administração da Fundação Municipal de Saúde, na Av. Antônio Inácio, 999, centro, Alto Taquari/MT, munida da documentação exigida no Edital, onde receberá as informações necessárias para contratação.

Alto Taquari/MT, 24 de outubro de 2016.

ROADAM JHONEI DE PAULA LEAL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 196/2016 de 03/06/2016, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2016, cujo certame se deu às 08h00 (horário de Mato Grosso) do dia 19/10/2016, sagrou-se vencedor o proponente a empresa: **LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME**, sagrou-se vencedora por apresentar o menor valor de **R$ 17.796,00 (dezessete mil setecentos e noventa e seis reais).** A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 24 de outubro de 2016. Maiores informações fones (66) 3496-1448/1471 - Alto Taquari – MT, 24 de outubro de 2016. – Fernanda Mara de Freitas **–** Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 317/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Elevação de Nível de Progressão aos Servidores:

Nome: (31) LUIZ CARLOS DIEFENTHAELER

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Classe/Nível: A - 05.

Nome: (618) ROSICLEIDE SOUZA MACEDO

Cargo Efetivo: (83) Técnico Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: B - 04.

Nome: (619) IODETE IDALICIA DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (83) Técnico Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: B - 04.

Nome: (621) ANA PAULA ARAUJO COSTA

Cargo Efetivo: (83) Técnico Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: B - 04.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 25 de Outubro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 316/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à Servidora **THATIANE DE CARVALHO BRITO,** portadora da cédula de identidade 2169718-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 035.350.981-73 ocupante do Cargo Comissionado de **Assistente Geral**, lotada na Secretaria Municipal de Administração no período de 24/10/2016 à 21/04/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 24 de Outubro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2016, ARAGUAIANA 25 DE OUTUBRO DE 2016.

Edital de Convocação nº 06/2016

Araguaiana - MT, 24 de outubro de 2016.

"Convocação de candidato do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Araguaiana –MT"

O Sr. JOSÉ MARRA NERY – Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 1/2014;

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Publico pelo Decreto nº 59/2014 de 21/10/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 29/10/2014;

Considerando a necessidade do provimento de cargos públicos efetivos;

Considerando o dispost1o no item 7.1 do Edital do Concurso Público nº 1/2014 de 07/07/2014;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Concurso Público para o cargo abaixo relacionado para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, à Av. Presidente Vargas, 643 – Bairro Jardim Urânia II, - fone 66 3499-1108 ou 98444-6485 no período de 25/10/2016 a 24/11/2016, no horário de 07:00hs às 12:00hs.

Cargo:AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Candidato	**Inscrição**	**Nota**	**Class.**
WISTON PEREIRA LARANJEIRA	0742	7,05	4°
CINTIA RODRIGUES MENEZES	0150	6,93	5°

Art. 2º - O candidato deverá se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

2.1 Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.2 Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

2.3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

2.4. Titulo de eleitor;

2.5 Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internethttp://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

2.6 Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

2.7 Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

2.8 Comprovante de endereço atualizado;

2.9 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

2.10 Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

2.11 Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

2.12Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

2.13 Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

2.14 Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.

2.15Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

2.16 Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de ARAGUAIANA - MT);

2.17 Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

2.18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

2.19 Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

2.20 Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

2.21. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).

2.22 Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 2.21, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;

2.23 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

2.24 Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.23 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de ARAGUAIANA se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de nomeação será revogado, ficando caracterizada a DESISTÊNCIA do candidato.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO DE LIBERAÇÃO DE FERIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Ao Senhor

RAIMUNDO FRANCISCO ARAUJO MENDES

Operador do Smae.

Prezado Senhor,

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me para notificá-lo que, por determinação do senhor prefeito Sidney Pires Salomé, vossa senhoria deverá afastar-se de férias a partir deste dia 25 de outubro de 2016, referente ao período aquisitivo de 05/04/2014 á 04/04/2015 restando vencida apenas o período de 2015/2016, e que os documentos da mesma já se encontra na Contabilidade para empenho e posterior pagamento.

Sem mais para o momento.

Araputanga/MT, 24 de outubro de 2016.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº014/2016/GS/SEMEC/SEDUC

PORTARIA CONJUNTA Nº014/2016/GS/SEMEC/SEDUC

A Secretária de Educação do Município de Araputanga e a Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as exigências da Lei de Diretrizes e Base da Educação, procede a organização das matrículas das Unidades de Ensino Público do Município de Araputanga – MT, para o ano de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONSTITUIR**, comissão Conjunta formada pelos profissionais abaixo relacionados, para que sob a coordenação do primeiro e do segundo, procedam ao Reordenamento da Rede Pública de Ensino Público do Município de Araputanga, com o objetivo de garantir qualidade ao atendimento em 2017.

Lindinalva de Souza Andrade Secretária Municipal de Educação – SEMEC

Alcione Ferreira da S. Queiroz Assessor Pedagógico

Ana Lúcia Ferreira Chaves Professora da SEMEC

Claudna Duarte Professora da SEDUC

Elenir dos S. Ferreira Professora da SEMEC/Presidente do CME

Regiane Carla Nascimento de S. Silva Professora da SEDUC

Artigo 2º - Determina que as decisões decorrentes do processo de Organização Escolar sejam acatadas e cumpridas pelas Equipes Gestores das Unidades de Ensino Estaduais e Municipais de Araputanga – MT.

Artigo 3º - A referida comissão deverá iniciar seus trabalhos após a assinatura desta Portaria, no prazo de 30 (trinta) dias apresentando quadro de atendimento da Demanda Escolar para o ano letivo de 2017.

Artigo 4º - Após a finalização dos trabalhos o relatório final deverá ser encaminhado a Coordenadoria de Microplanejamento e Estrutura Escolar – SUGT/SEDUC, a qual deliberará sobre o caso.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sai assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Cumpra – se

Araputanga – MT 24 de Outubro de 2016.

_____

_____

Lindinalva de Souza Andrade Alcione Ferreira da S. Queiroz

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 099/2016

PORTARIA N.º099/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de Contribuição da Sra. MARIA DE FATIMA TOLEDO".

*A Diretora Executiva do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II" e "III", "IV" da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 53, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n.º 135/92, de 08 de Maio de 1992 Art. 86, "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 636/2005, de 03 de Junho de 2015, Anexo atualizado, da Lei Municipal n.º 852/2008, de 02 de Abril de 2008.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora **Sra. Maria de Fátima Toledo**, portadora do RG. n.º 501. 865 - SSP/MT e inscrita no CPF n.º 354.126.821-20 e Título de Eleitor n.º 010332991856, Zona "041", Seção "0023", efetiva no cargo de **PROFESSORA**, nível "04", classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 983, contando com um total de **9.315 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias**, **com proventos integrais e com direito a paridade,** conforme o processo do PREVIARA n.º 005/2016, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2016, neste ato revoga-se a portaria n.º 096/2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 19 de Outubro de 2016.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO**:**

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTOS DE LICENÇA SAÚDE E MATERNIDADE PARA OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE E MATERNIDADE, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de **Licença Maternidade e Saúde aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme Atestados Médicos.**

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 01 de outubro do ano de 2016.

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 29/2013

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 98/2016

PORTARIA N.º 098/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de Contribuição da Sra. ANA SERAFIM DOS REIS".

*A Diretora Executiva do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II" e "III", "IV" da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 53, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n.º 135/92, de 08 de Maio de 1992 Art. 86, "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 636/2005, de 03 de Junho de 2015, Anexo atualizado, da Lei Municipal n.º 852/2008, de 02 de Abril de 2008.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. ANA SERAFIM DOS REIS**, portadora do RG. n. º 0617882-0 - SSP/MT e inscrita no CPF n.º 442.007.301-20, e Título de Eleitor n.º 008027231848, Zona "041", Seção "0018", efetiva no cargo de **PROFESSORA**, nível "08", classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 016, contando com um total de 10.096 dias, ou seja, 27 (vinte e sete) anos 08 (sete) meses e 01 (um) dia, **com proventos integrais e com direito a paridade,** conforme o processo do PREVIARA n.º 0004/2016, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2016, revoga-se neste ato a portaria n.º 095/2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 19 de Outubro de 2016.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO**:**

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA Nº 018.2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 13 dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** das **EMPRESA EB COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.939.270/0001-77 situada na Av. Governador Jaime Campos, s/n, Bairro Setor Industrial na cidade de Barra do Garças – MT. , neste ato representada pelo seu bastante procurador Sr. **RONNER AVELINO DE MORAES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 905.544.691-20 e RG 1025470-6 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Arenápolis/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT**, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UND.	VLR UNT	VLR TOTAL
001	ANTENA PARABÓLICA, 1,50M MONOPONTO COM RECEPTOR EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MINIMO 10 PÉTALAS	CENTURY	01	UNID	329,00	329,00
002	ARMÁRIO AÉREO DE AÇO, 03 PORTAS, COM PUXADORES EM ABS METALIZADOS, COM NO MINIMO 1 PRATELEIRA, COM TAMANHO MINIMO DE 55X1,05X28,CAPACIDADE MINIMA DE 12,84 KG	ITATIAIA	03	UNID	249,00	747,00
003	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM AÇO, 02 PORTAS, COM MAÇANETA COM CHAVE, 04 PRATELEIRAS DESMONTÁVEIS, CAPACIDADE MINIMA 20KG	NOBRE	02	UNID	479,00	958,00
006	CADEIRA TORRES SEM BRAÇO/ BRANCA/COMPACTA/LEVE/CONFORTÁVEIS E RESISTENTES/PRODUTO ADITIVADO COM ANTI-UV/PRODUTO MONOBLOCO E IMPILHÁVEL	PLASNIL	40	UNID	38,90	1.556,00
007	ESCRIVANIA P/ ESCRITORIO NO MIN. 120X60, 02 GAVETAS, COR CINZA	NOBRE	01	UNID	259,00	259,00
008	FREEZER HORIZONTAL, 01 PORTA, 305 LTS/ NO MINIMO DOIS MODOS DE OPERAÇÃO:REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO/TAMANHO MINIMO DE 78 CM DE PROFUNDIDADE, 95 CM DE LARGURA E 96 CM DE ALTURA/COM FECHADURA	CONSUL	02	UNID	1.671,00	3.342,00
009	KIT ARMÁRIO DE COZINHA AÇO LAMINADO, 06 PTS, 03 GAV,TAMANHO MINIMO 120X193X50	ITATIAIA	01	UNID	749,00	749,00
010	MESA PVC QUADRADA DE PLÁSTICO TAMANHO MINIMO 70X70 TAMBAU BRANCA	TRAMONTINA	10	UNID	95,00	950,00
011	TV LED 40P FULL HD /SMART TV/ COM CONTROLE REMOTO/TELA PLANA/COM HDMI/ ENTRADA USB/WI-FI INTEGRADO	PHILCO	01	UNID	1.629,00	1.629,00
012	VENTILADOR 40 CM/110V/COM NO MINIMO 3 VELOCIDADES	ARNO	03	UNID	179,90	539,70
013	ASSADEIRAS ALUMINIO RETANGULAR- JOGO COM 03 PEÇAS	TRAMONTINA	01	UNID	84,00	84,00
014	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS, POLIDA/TAMPA INTERNA/VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO/VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA/ VÁLVULA DUPLA FUNÇÃO	PANELUX	01	UNID	49,00	49,00

1 VALOR TOTAL DE R$ 11.191,70 (ONZE MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MATERIAIS

2.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pelo CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade do CRAS, o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº 038/2016**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 13/10/2016.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 038/2016**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº038/2016** pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2 6.1 – Receberá a Empresa Vencedorapelo fornecimento dos materiais a importância total de **R$ 11.191,70 (ONZE MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

a serem pagos até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida .

6.2 – As Notas Fiscais serão emitidas conforme a emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com os empenhos efetuados.

6.2.1- A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os materiais as notas fiscais correspondentes aos valores dos produtos especificados nas ordens de fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

6.2.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado na tesouraria da Contratante ou através de Ordem Bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

6.2.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvidos à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 13.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

6.2.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.2.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

6.2.6 – Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

6.3 – Nos preços ajustados já estão incluídos todos os componentes de custo, sem exceção, não se admitindo quaisquer acréscimos nos valores propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os materias nas dependências do CRAS- Centro de Refencia da Assistencia Social**,** ou em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social previamente acordado com a empresa fornecedora dos materiais até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os materiais solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos materiais ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o funcionário designado da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Na hipótese do material não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Em caso de troca do material, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.4. A avaliação da qualidade do material efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial nº 038/2016**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização da Secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MANUTENÇÃO DO CRAS DE AÇÕES DE ATEND. INTEGRA. FAMILIA

0468- 07.022.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 – material de consumo

FONTE 129 - VALOR R$ 133,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MANUTENÇÃO DO CRAS DE AÇÕES DE ATEND. INTEGRA. FAMILIA

0474- 07.022.08.244.0019.2073.4490.52.00.00.00 – equipamentos e material permanente

FONTE 129 - VALOR R$ 11.058,70

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1- O gerenciamento da Ata será feito pela Secretária Municipal de Assistência Social, Maria da Penha Ermita de Figueiredo e a fiscalização pelo servidor o Sr(a) ***Rosane Alves Gomes*****,** que anotará em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta Ata é regido pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do material emitida pelo respectivo fornecedor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Ata ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 13 de outubro de 2016.

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EMPRESA EB COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA

PROCURADOR SR. RONNER AVELINO DE MORAES,

CONTRATADA

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAÚJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 132/2016

AO CONTRATO Nº 137/2015 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO, COM DIMENSÕES DE 25,80M X 38M NA ESCOLA MUNICIPAL JARI EDGAR ZAMBIAZI, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, CONSTANDO NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA; 02/11/2016 A 02/03/2017.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 098/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 098/2016, levado a efeito às **08h00min** do dia **21/10/2016** sagrou-se vencedora a empresa: **CLAUDIA TIBALDI DOS SANTOS–ME e G. DE M. LOPES & CIA LTDA ME.**

Aripuanã – MT, 24 de Outubro de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.957/2016

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1303 de 23 de dezembro de 2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
01.001.01.031.0001.2001 – Man. das Atividades Administrativas e Legislativa			
3191.1300 – Obrigações Patronais - FAPEMA	*01.00*	R$	4.000,00
TOTAL		**R$**	***4.000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
01.001.01.031.0001.2001 – Man. das Atividades Administrativas e Legislativa			
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	*01.00*	R$	4.000,00
TOTAL		**R$**	***4.000,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 14 de outubro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.009/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - PRORROGAR, o prazo da portaria nº **8.945/2016** que dispõe sobre a Tomada de Contas Especial N° 005/2016, para os fins que menciona, por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de outubro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 011/2016

DISPOE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES A 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Excelentíssimo Senhor Ednilson Luiz Faitta, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a observação das normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes;

COMUNICA:

Fica comunicados aos fornecedores abaixo citados que despesas inscritas em Restos a Pagar Processados serão cancelados na data de 30/11/2016, em virtude de sua liquidação ter sido efetuada indevidamente, ficando através deste os Credores que tiverem qualquer comprovação da execução da Despesa a procurarem a Secretaria Municipal de Finanças até a data de 30/11/2016:

Data	Empenho/Ano	Valor	
13/11/2014	9941/2014	R$ 2.500,00	Sueliano Ramos Santana
27/02/2009	1554/2009	R$ 610,00	CEPROMAT
03/08/2009	6677/2009	R$ 900,00	Associação Rural Morenense

Prefeitura Municipal de Aripuanã, em 24 de Outubro de 2016

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.008/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - PRORROGAR, o prazo da portaria nº **8.944/2016** que dispõe sobre a Tomada de Contas Especial N° 004/2016, para os fins que menciona, por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de outubro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 012/2016

DISPOE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES A 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Excelentíssimo Senhor Ednilson Luiz Faitta, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a observação das normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes;

CONVOCA:

Fica convocado para comparecimento junto a Secretaria de Fazenda o fornecedor abaixo citados para Recebimento de Restos a Pagar Processados inscritos em exercício anteriores. Os fornecedores têm até o dia 30 de novembro de 2016 para comparecimento, sendo que, após tal prazo, os Restos a Pagar Processados ficam automaticamente CANCELADOS:

Data	Empenho/Ano	Valor	
17/06/2014	5022/2014	R$ 200,00	Viviane Monteiro Andreoli

Prefeitura Municipal de Aripuanã, em 24 de Outubro de 2016

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº. 130/2016

AO CONTRATO N°. 122/2015 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO URBANO COM 06 SALAS DE AULA NA COMUNIDADE DE CONSELVAN, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO DESCRITIVO, CONSTANDO NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA; 24/10/2016 A 04/01/2017.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.007/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - PRORROGAR, o prazo da portaria nº **8.943/2016** que dispõe sobre a Tomada de Contas Especial N° 003/2016, para os fins que menciona, por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de outubro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.006/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - PRORROGAR, o prazo da portaria nº **8.942/2016** que dispõe sobre a Tomada de Contas Especial N° 002/2016, para os fins que menciona, por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de outubro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.005/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - PRORROGAR, o prazo da portaria nº **8.941/2016** que dispõe sobre a Tomada de Contas Especial N° 001/2016, para os fins que menciona, por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de outubro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos Vinte e quatro dias do mes de Outubro do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **G. DE M. LOPES & CIA LTDA ME** inscrita no **CNPJ Nº. 16.422.680/0001-71** com sede na Avenida Gabriel Muller s/nº. Bairro: Modulo 02, Terminal Rodoviário no Município de Juína, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.320-000 Telefone: (066) 3566-4960 representada pelo seu sócio proprietário **Srº. Rene Cardoso da Silva**, portador do **RG nº 2627588-0 SSP/MT** e **CPF nº 847.883.302-10**,nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO SERVIÇO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidadeencontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	686034	PASSAGEM TERRESTRE DE JUINA X ARIPUANA (VIA JURUENA)	UN	3.000	**112,00**	**336.000,00**
02	686036	PASSAGEM TERRESTRE DE CUIABA X JUINA	UN	2.000	**208,33**	**416.660,00**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 24 de Outubro de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

G. DE M. LOPES & CIA LTDA ME

CNPJ Nº. 16.422.680/0001-71

Rene Cardoso da Silva

CPF nº 847.883.302-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos Vinte e quatro dias do mes de Outubro do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CLAUDIA TIBALDI DOS SANTOS 62265091120** inscrita no **CNPJ Nº. 23.428.481/0001-36** com sede na Avenida Osmar Demeneck s/nº. Bairro: Cidade Alta, Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (066) 3565-1166/3565-1177 representada pelo seu procurador **Srº. João Batista Vilela**, portador do **RG nº 293.920 SSP/MT** e **CPF nº 346.281.501-68**,nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO SERVIÇO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidadeencontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	686033	PASSAGEM TERRESTRE DE ARIPUANA X JUINA (VIA JURUENA)	UN	3.000	**109,00**	**327.000,00**
02	686035	PASSAGEM TERRESTRE DE JUINA X CUIABA	UN	2.000	**206,00**	**412.000,00**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 24 de Outubro de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

CLAUDIA TIBALDI DOS SANTOS 62265091120

CNPJ Nº. 23.428.481/0001-36

Srº. João Batista Vilela

CPF nº 346.281.501-68

Procurador

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 129/2016

AO CONTRATO N° 132/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DEOCLIDES DE MACEDO NA COMUNIDADE MILAGROSA, COM ÁREA DE 660,00 M² E METRAGEM 22X30M, INCLUÍDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA; JV DE OLIVEIRA SILVA ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA; 24/10/2016 A 21/02/2017.

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 131/2016

AO CONTRATO N° 168/2016 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE MAO DE OBRA NA PAVIMENTACAO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DA VILA OPERARIA E NA ROTATORIA NA AV. TIRADENTES COM AV. PRES. TANCREDO NEVES CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORCAMENTARIA, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 C/C NO ART. 1º. INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 101/2015, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; **PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP**; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA; 31/10/A 30/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº 035/2016

PORTARIA N.º 035/2016

Designa servidores para auxiliar nos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito nomeada pela Resolução nº 008/2016 e Portaria 030/2016.

VANDERSON VITOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.....

Resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores Rilis Evangelista de Oliveira, Advogado inscrito na OAB/MT, sob o n.º 12346/MT – Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT e Onerlino Batista da Silva – Assistente Legislativo, para auxiliarem nos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito nomeada pela Resolução nº 008/2016 e Portaria 030/2016.

Art. 2º A designação cessará quando a Comissão Especial de Inquérito concluir seus trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 24 dias do mês de outubro de 2016.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO N.º 007/2016.

Edital para conhecimento Público n.º 007/2016.

VANDERSON VITOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; etc.....

FAZ SABER, a todos o quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 08/11/2016 (terça-feira), a partir das 10:00 horas, a Câmara Municipal estará realizando Audiência Pública no Auditório da Câmara Municipal, com o objetivo de discutir o Projeto de Lei nº015/2016 – Dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, e Projeto de Lei nº 018/2016 – Dispõe sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual/2017 do município de Barra do Bugres-MT. Ficando, portanto convidada toda a população através do presente edital.

É este edital, fundamentado no que dispõe o Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000. Dado e passado nesta cidade de Barra do Bugres - MT., aos 21 dias do mês de outubro de 2016. Eu (Vanderson Vitor da Silva – Presidente da Câmara Municipal, que fiz digitar e assino.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Identificação

Contrato: Nº 777_2016 TP: 018/2016

Objeto: Construção do muro da UBS de Indianópolis

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT

Contratada: Machado e Carvalho Construção Ltda-ME

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, no que concerne aos elementos visíveis, e achando-se concluída, expediu-se o presente Termo de Recebimento Definitivo, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, conforme Processo e contrato acima citado.

De Acordo

Barra do Garças, 24 de Outubro de 2016.

Contratante Contratada

Prefeito Municipal de Barra do Garças Machado e Carvalho Construção Ltda-ME

Roberto Ângelo de Farias

Engenheiro Fiscal Secretário de Obras

Jessica Nathalia Florêncio Zampieri Cesar Natal Magrini

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº810/2016 DISPENSANº031/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: DISTRIBUIDORA UNIMED CUIABÁ. Objeto: Aquisição em caráter emergencial de trigeclina 50 mg pó injetável para atender a UTI do Hospital municipal Milton Pessoa Morbeck. Valor Global: R$30.800,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 19 de outubro de 2016.

CONTRATO Nº811/2016 DIRETO

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LUCAS MARIANO NETO - ME. Objeto: Aquisição de uma bomba Andrade tomada de força para atender o caminhão modelo NAE75. Valor Global: R$10.890,00,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 19 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SAEC
RESCISSAO TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO N°. 003/2016

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica a RESCISAO por interesse mutuo do TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO N°. 003/2016, a partir de **10/10/2016**

Cáceres/ MT, 24 de Outubro de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 456 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº37172 de 19 de outubro de 2016

R E S O L V EM:

Art. 1º Exonerar o senhor **LINCOLN MAXIMILIANO SILVA CUNHA E VIEIRA**, do cargo de Coordenador Geral da Secretaria de Fazenda, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de outubro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 20.10.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 458 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 37245, de 20 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1° Fica constituída a Câmara Técnica de Estudo para definir o Valor da Terra Nua (VTN), que servirá como base de cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR) do Município de Cáceres para o Exercício de 2017.

Art. 2º- Os integrantes da Câmara Técnica de Estudo do Valor da Terra Nua serão compostos por membros indicados pelos órgãos e entidades, atendendo à solicitação feita através do Ofício Circular nº 022/2016, da Secretaria Municipal de Governo e deliberação na reunião preparatória do dia 13/09/2016, quando da definição de criação da mesma:

CÂMARA TÉCNICA DE ESTUDO DO VALOR DA TERRA NUA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Presidente: FERNANDO HIROSHI ABURAYA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Vice-presidente: WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Secretário: MARCOS CÉSAR ARRUDA DA SILVA

MEMBROS:

COMDERS:

Titular: LUIZ ANTÔNIO AMORIM BENEVIDES

Suplente: HILÁRIO HARTMNAN

SINDICATO RURAL DE CÁCERES:

Titular: Eng° Agrônomo RONALDO DAMASCENA JUNIOR

Suplente: JEREMIAS PEREIRA LEITE

EMPAER:

Titular: Eng° Agrônomo JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES

Suplente: Eng° Agrônomo ADEMAR SHOGI OKADA

CREA-MT:

Titular: Eng° ADILSON DOMINGOS DOS REIS

PARALELO 16-Geoteconologia e Assessoria Rural:

Titular: RAFAEL DOS SANTOS SALES

PLANTEC – Consultoria e Planejamento Rural:

Titular: THAYZZI MERLYN BAIOCCO COUTINHO

Suplente: MILTON DE PAULA FERREIRA JUNIOR

OBSERVATÓRIO SOCIAL DE CÁCERES (OSC):

Titular: JEFFERSON DA SILVA FARIA

Suplente: HÉLIO RIBEIRO DE ABREU

UNEMAT:

Titular: ZULEMA NETTO FIGUEIREDO

Suplente: PETTERSON BAPTISTA DA LUZ

INCRA:

Titular: ANA CARMEM VIANA VIDAL

CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO:

Titular: SILNEY JOSÉ CARDOSO GARCIA

Art. 3º A Câmara Técnica terá prazo de 40 dias para apresentar os valores finais a serem informadas à Receita Federal do Brasil, conforme norma legal e Instrução Normativa RFB nº 1262, de 29 de abril de 2015.

Art. 4º Os membros integrantes da Câmara Técnica serão convocados, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, para as reuniões marcadas, com o local, data e horário e terá a tolerância de 30 (trinta) minutos para seu início com a presença da maioria absoluta dos membros titulares.

Art.5º- Após os 30 (trinta) minutos de tolerância, o presidente dará início a reunião com a presença dos membros presentes.

Art.6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada o Decreto nº 386 de 04 de setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de outubro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 20.10.16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº: 5167/2016

Modalidade: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016, PREGÃO PRESENCIAL 022/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT.**

OBJETIVO: Contratação de empresa do ramo de Comercio de Material Hospitalar.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão Permanente de Licitações e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preços da licitação, modalidade Pregão Presencial - Menor Preço por Item, Tipo Registro de Preço n.º 022/2016 da Prefeitura Municipal de Canarana MT, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo **(materiais hospitalares, laboratoriais,**

ambulatoriais e odontológicos) para entrega fracionada de acordo com as necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Canarana-MT, a Adesão se faz em atendimento as necessidades do Município de Campinápolis, com as configurações de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência Ata de Registro de Preços, e ainda, **ADJUDICAR** os itens da ata da empresa:

1- G. F. CARDOSO LEITE & CIA LTDA-ME - CNPJ: 19.844.928.0001-80, com o valor global de R$ 102.889,92 (Cento e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Devendoser pago na após a entrega dos itens com a nota fiscal devidamente preenchida e atestada pelo fiscal de contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 003/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada na Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Fiscalização deste Município, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem, através desta NOTIFICAR, os contribuintes não localizados e aqueles os quais foram enviados A.R. (Aviso de Recebimento) via correios, abaixo relacionados:

NOME	CPF/CNPJ	SETOR	QUADRA	LOTE(S)
CARLOS PEDRO KRAMPE	495.825.009-30	01	15	07
FERNANDO DIAS FERNANDES	326.209.509-53	01	83	04

HUGO RICARDO PORFÍRIO	041.323.819-94	01	21-B	01-F e 01-G
OLIVEIRA JOST LTDA	05.103.889/0001-56	01	02	01 e 02
ALTAMIR JOSÉ MOSSI	443.571.800-49	01	62	12
JOÃO MILTO DE SOUZA	022.800.351-20	01	03	05
SOCIEDADE ESPIRITA APRENDIZES DO EVANGELHO DE CNP	26.563.718/0001-80	01	07	13 e 14
JULIANE DE OLIVEIRA	618.170.232-68	01	02	08-D
LOURDES MARTELLI	884.830.880-53	01	72	03
MORANDINI E ROTTA LTDA	33.677.089/0001-84	01	26	01 e 16
ALLAN KARDEC RIBAS DOS SANTOS	331.025.200-06	01	09	15 e 16
DIRCEU NONATO DOS SANTOS	382.894,407-82	01	03	01
SÉRGIO ÚRIO	192.213.129-68	01	05	06
LUIZ KOHL	040.651.400-30	01	40 e 71	03,04 e 07
ISALINO ARMANDO BACCHI	162.871.261-91	01	24	16
IRAÍDES MARIA O. TONON	273.582.831-04	01	20	04
ELAINE KRAMPE GILIOLI	856.454.431.87	01	15	09
PAULO FLÁVIO GILIOLI	298.138.919-04	01	15	08
EDNA MARCIA CAMPOS DO NASCIMENTO	424.612.191-68	01	48	15
VALDOMIRO MARTINAZZO	009.606.409-91	01	37-A	3A-II e 3A-III
VALCIR CASAGRANDE	555.373.249-20	01	03	06
CELSO JOSÉ MINOZZO	194.908.019-68	01	70	05
LUIZ CARLOS PRATTI	397.203.569-00	01	28	13
PEDRO ROQUE MARTELLI	182.736.889-68	01	69	01

para comparecerem ao DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, uma vez que os imóveis acima arrolados encontram-se cadastrados em seus respectivos nomes junto ao cadastro tributário desta municipalidade, os quais foram objeto de enquadramento no que dispõe a LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2011 com alterações dispostas na LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2015 que versam sobre IPTU PROGRESSÍVO.

Ficam os mesmos notificados À PARTIR DESTA DATA, que comuniquem à prefeitura municipal sobre o início da utilização do imóvel hora citado como determina o Art. 3º da LC 031/2011:

Art. 3º Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação, comunicar a Prefeitura Municipal uma das seguintes providências:

I - início da utilização do imóvel;

II - Protocolamento de um dos seguintes pedidos;

a) alvará de aprovação de parcelamento do solo;

b) alvará de aprovação e execução de edificação.

O não cumprimento destes requisitos acarretara ao imóvel as penalidades elencadas no Art. 7º e 8º da LC 031/2011.

Desta forma, considerando que os proprietários se encontram em lugar incerto e não sabido, e que as tentativas de notificação pessoal restaram infrutíferas, publica-se o presente Edital de Notificação, para, querendo, apresentar-se neste Departamento de Fiscalização, a contar da data desta publicação, para mais esclarecimentos ou comunicar ao fisco municipal uma das providências elencadas no Art. 3º da LC 031/2011.

Publique-se,

Intime-se.

Campo Novo do Parecis, 21 de outubro de 2016.

_____

Raymilson Santana

Chefe de Divisão de Obras e Posturas

Portaria n. 0247/2016

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 522, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada,

R E S O L V E

1. **CONCEDER,** desvio de função, no período compreendido de 08 de julho de 2016 a 18 de janeiro de 2017, em virtude delicença para tratamento de saúde, à servidora Municipal **ANITA DE LARA BUCMAIER,** cargo Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de outubro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 527, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto da Lei Municipal nº. 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal,

Considerando a solicitação exarada através do Memorando nº 769/2016, Processo nº 1333/2016, Data Protocolo 19.10.2016, Secretaria Municipal de Infraestrutura,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa, **RESOLVE**:

1. INSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2016,** em desfavor da empresa **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.928.948/0001-98, estabelecida na Avenida Generoso Malheiros, nº 748, Bairro Cidade Verde, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com fins de apurar responsabilidades da empresa supra quanto ao não cumprimento do Contrato de Prestação de Serviço nº 035/2015, oriunda do processo licitatório modalidade Tomada de Preço nº 010/2015, tendo por objeto *"Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de servi-*

ços de renovação das Licenças de Operação e Outorga de uso e captação de água junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente", conforme documentos anexados a este instrumento, quais sejam, cópia do Memorando nº 769 de 19 de outubro de 2016 de lavra da Secretaria Municipal de Infraestrutura e cópia da Notificação nº 133564, de 20 de outubro de 2016, de lavra da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

2. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidoresabaixo relacionados, sob a presidência de o primeiro, encarregar-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:

a) Presidente: Juliana Andrade Anunciato, matrícula funcional nº 587, CPF. Nº 869.711.231-15;

b) Membro: Elaine Alves de Carvalho, matrícula funcional nº 11, CPF nº. 537.761.941-20;

c) Membro: Sandro Silvio Cattaneo,matrícula funcional nº. 1952, CPF nº. 018.335.529-62.

3. A Comissão terá o prazo de 30 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de outubro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº. 127, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

Altera o Decreto Executivo nº 115/2016 que estabelece medidas de redução e suspensão de despesas do orçamento municipal 2016, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade administrativa, **DECRETA**:

Art. 1º. O inciso II, vinculado ao art. 2º, do Decreto Executivo nº 115 de 6 de outubro de 2016, que estabelece medidas de redução e suspensão de despesas do orçamento municipal 2016, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, passa a corresponder com a seguinte redação:

"II – diárias civis, exceto às expressamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de outubro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E A CONTRATADA JV BUNGENSTAB & CIA LTDA - EPP.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: JV Bungenstab & Cia Ltda - EPP,inscrita no CNPJ sob n° 15. 577.656/0001-49, Inscrição Estadual n° 013463482-9, estabelecida na rua Alziro Zarur n° 1.160, Setor W, bairro Jardim Tangará II, CEP: 78.300-000, na cidade de Tangará da Serra/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor José Vanderlei Bungenstab.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **ALINE STEINKE, Diretora de Departamento Executivo do PROCON – Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON**, matrícula funcional nº 3341, Secretaria Municipal de Administração, Memorando nº 109/2016.

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de outubro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2012
ADITIVO Nº 004

CONVENENTES: Município de Campo Novo do Parecis e a Câmara Municipal de Vereadores.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a cessão de servidor **DIRLEI RAMOS DOS SANTOS**, pertencente ao quadro de pessoal do Município, com ônus à Cessionária, para desempenhar as atividades inerentes ao cargo de Agente Operacional, especialidade Motorista de Veículos Pesados.

PRAZO: 12 meses

DATA: 01/10/2016

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 097/2016

ABERTURA: 08 de novembro de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 08 de novembro de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição pneus, câmaras de ar e protetores para atender os veículos da Frota Municipal**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de outubro de 2016.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 093/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Pregão Presencial RP nº 093/2016, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cavalo mecânico e retro escavadeira, para atender as necessidades do município, conforme contrato de repasse nº835604/2016/MAPA/CAIXA, que teria sua abertura no dia 31 de agosto de 2016, às 08h00min.

Informamos a retificação do item 01 do Anexo I do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Item	Cod. Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	38220	01	UNID.	VEICULO TIPO CAVALO MECANICO, **MODELO 2016 OU SUPERIOR**, 0 KM, COM CABINE BASCULÁVEL, COM AR CONDICIONADO, TRAÇÃO 4X2, MOTOR A DIESEL COM 6 CILINDROS EM LINHA , POTENCIA DE **325 CV** OU SUPERIOR , DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS A AR, COM SISTEMA DE FREIO MOTOR , TRANSMISSÃO DE 16 MARCHAS A FRENTE E 2 A RÉ COM ACIONAMENTO MANUAL **OU AUTOMATIZADO**, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275 LITROS, PESO BRUTO TOTAL DO CAVALO MECANICO APROCIMADAMENTE 16000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO MÍNIMO DE 45000 KG COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS

Fica alterada a data de abertura do certame para dia **09 de novembro de 2016, às 08h00min**.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 24 de agosto de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 098/2016

ABERTURA: 10 de novembro de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 10 de novembro de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cimento e material elétrico para iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de outubro de 2016.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.228, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONTRATAR ATRAVÉS DE EDITAL, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, AS QUAIS ESTEJAM INTERESSADAS NA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS QUIOSQUES PERTECENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar através de concessão de uso a título oneroso, modalidade Concorrência Pública, pessoas físicas ou jurídicas, as quais estejam interessadas na exploração comercial dos quiosques pertencentes ao Município de Campo Verde-MT, conforme dispõe a Lei Federal n°. 8.666/1993 – Lei de Licitações.

Parágrafo único. A concessão prevista nesta Lei será outorgada a título oneroso, na forma e condições a serem estabelecidas no Edital de Concorrência Pública.

Art. 2º. As pessoas físicas ou jurídicas interessadas deverão apresentar suas propostas individualizadas por item/lote, de acordo com Edital de Concorrência regularmente publicado, onde constarão os deveres e direitos dos futuros contratados.

Parágrafo único. Os participantes do certame, poderão participar de todos os itens/lotes, entretanto se vier a sagrar-se vencedor de um item/lote, terá sua proposta automaticamente desclassificada das demais.

Art. 3º. O prazo de vigência da referida contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada anualmente de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. O prazo referido no caput, aplicam-se aos Contratos de Concessões de Exploração Comercial de Espaço Público já vigentes.

Art. 4º. A Administração Municipal poderá requerer projeto de exploração e especificar no edital de licitação as atividades comerciais permitidas e priorizadas para o referido quiosque comercial.

Art. 5º. A concessão de uso em referência será fiscalizada pelo Poder Público concedente que, por decreto, baixará regulamento para a correspondente exploração comercial dos quiosques.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.229, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE CAMPO VERDE, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.445/07, QUE ESTABELECE DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Campo Verde o **CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL**, órgão colegiado de caráter consultivo, que terá como atribuições dentro do âmbito dos serviços prestados na área de saneamento básico, incluindo suas quatro modalidades:

I- Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação dos serviços;

II- Divulgar à sociedade informações sobre a prestação dos serviços de saneamento básico que julgarem pertinentes;

III- Apresentar representações técnicas e participar dos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento;

IV- Elaborar, deliberar e aprovar seu regimento interno e suas posteriores alterações;

V- Outras competências inerentes ao controle social dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Controle Social será composto por um membro titular e seu respectivo suplente dos seguintes seguimentos:

I- Dos titulares dos serviços de saneamento básico;

II- De órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III- Dos prestadores de serviços públicos de saneamento;

IV- Dos usuários de serviços de saneamento básico;

V- De entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º. O Conselho Municipal de Controle Social reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por ano, no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado.

§ 2º. Caberá à Prefeitura Municipal de Campo Verde fornecer toda a estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal pra instituído.

§ 3º. As reuniões do Conselho Municipal de Controle Social serão públicas e presididas pelo representante titular dos serviços de saneamento.

§ 4º. Cada um dos membros titulares do Conselho ora constituído terá direito a um voto nas reuniões, sendo que o seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências e impedimentos dos titulares respectivos.

§ 5º. Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho.

§ 6º. As formas de convocação e de funcionamento do Conselho Municipal de Controle Social serão definidas em seu registro interno.

§ 7º. Os trabalhos realizados junto ao Conselho ora criado serão considerados de relevância para o Município, não percebendo os seus membros remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

§ 8º. Os membros do Conselho ora instituído terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida sua recondução, à exceção do titular dos serviços de saneamento básico, pois figura na qualidade de membro vitalício e de participação obrigatória, conforme descrito na Lei Federal nº 11.445/2007.

§ 9º. Ao titular do serviço de saneamento básico (Município de Campo Verde) caberá presidir o Conselho ora instituído.

Art. 3º- Fica revogado oinciso XV no art. 3º, da Lei 1.042, de 01 de junho de 2005.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 112/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, na modalidade pregão (presencial) **n° 112/2016**, a se realizar no dia **10/11/2016, as 08hr00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 24 de outubro de 2016.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a lei nº 456 de 03/05/ 2011, em seu art. 3º combinando com a lei municipal 423 de 22/03/2010.

Nome	Endereço	Quadra	lote
Edemar Fuhr	Bairro Jardim Das Palmeiras	09	08
Edemar Fuhr	Bairro Jardim Das Palmeiras	08	12
Edemar Fuhr	Bairro Jardim Das Palmeiras	10	03
Flavio Cesar Smanioto	Rua Marechal C. Rondon	25	09,10,11
Erivaldo C. nascimento	**Bairro Sol Nascente**	**04**	**02**
José Cicero da conceição	Bairro Águas Claras	04	19
Zamo Construtora	Rua Volmir T. Camara e Rua Rio Grande do Sul	20	01c 01 o
Geisiane A. Marques	Bairro Sol Nascente	04	05
Cláudio Gonçalves Alecrim	Bairro Sol Nascente	03	24
João Batista Nichelle	Bairro Centro	22	25
Wanderléia D. Dangui	Bairro Jardim das Palmeiras	03	04

C. Lunkes e Cia. Ltda	Bairro Sol Nascente	07	06,07e08
Evandra Delazzeri	Bairro Centro	20	1M
Rodrigo Mascarello	Bairro Bom Jardim	16	03
Fatima Rosana Da Cruz	Bairro Centro	06	28
Odirlei Pereira da Silva	Bairro Bom-Jardim	33	05, 05A
Carolina Rostirolla	Bairro Jardim das Palmeira	05	08

Campos de Júlio, 24 de outubro de 2016 Departamento de Vigilância Ambiental Caetano Cláudio Pereira Soares Portaria 240/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR. 023/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº-024/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N.º-023/2016.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-**002/2016** de **04.01.2016**, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por **Item** nº**-023/2016/,** no dia: **10.11.2016** as **10h00min**-horas-**(Horário OFICIAL DE MATO GROSSO), PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI – ME – EPP"** com o objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE RETIFICA DE MOTOR DO VEÍCULO MB L1620 PLACA KAU 6671 ANO 2009 ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA,**Conforme **Decreto Municipal Nº-283/2010**, e **Lei Federal 10.520/2002, e Leis Federal Complementar nº-123/2006**, e **147/2014, e Decreto Presidencial nº-8.538/2015,** subsidiada pela **Lei Federal** nº-**8.666 de 21/06/1993** e alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, O Edital Completo estará a Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das **14:00 a 18:00** horas **,** na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: **66.3577-1152. Ou pelo email:licitacoes@canabravadonorte.mt.gov.br**

CANABRAVA DO NORTE-MT, 24 de OUTUBRO DE 2.016.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-**002/2016**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 495/2016

DECRETO Nº 495/2016 _____ DE: 24/10/2016

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS E APROVADOS CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

Considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2012.

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal.

Considerando a desistência da 7ª candidata, convocada pelo Decreto nº 493/2016 do dia 20/10/2016, Publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição nº 2.588 - pg.49 e no Diário Oficial de Contas do TCE, edição nº 979 - pg.30.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocado o candidato (a) relacionado em anexo a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para assumir seu respectivo cargo, no dia 24.11.2016 as 09:00 hs.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: O Candidato (a) Convocado devera apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixos:

a) Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;

b) Certidão de Casamento ou Nascimento;

c) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

d) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se for o caso);

e) Cartão do PIS/PASEP;

f) Carteira de Trabalho

g) Titulo de Eleitor;

h) Comprovante de endereço;

i) Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;

j) Declaração de posse de bens até esta data;

k) Certidão Negativa de Débitos para com o Município de posse;

l) Prova do gozo dos direitos civis e políticos;

m) Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;

n) Prova de escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorri;

o) Prova de registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade e Certidão de regularidade;

p) Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde resido;

q) Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;

r) Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

s) Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;

t) Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou outra competente.

u) Duas fotos 3x4 , colorida e recentes.

v) Dados Adicionais (Conforme modelo abaixo);

TELEFONE RESIDENCIAL	CELULAR
EMAIL:	
PAI	
PROFISSAO	
CPF	
MÃE	
PROFISSAO	
CPF	
CONJUGE	
PROFISSAO	
CPF	
BANCO	
AGENCIA	CONTA CORRENTE

Art. 2º Os candidatos convocado estão relacionado no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 24 de Outubro de 2016**.**

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº495/2016

Nome do candidato	Cargo	Classificação
SILVANA MARIA CALAÇA	ENFERMEIRO	Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2016

De 20 de outubro de 2016.

Eleva de Classe, Servidor, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais,considerando o que lhe faculta o Art. 108º,II da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 123/2014, de 02 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Apresenta-se a elevação de CLASSE e NÍVEL, do servidor abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação atual:	Elevar para:					
Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	Data		
Ruberlan da Silva Ribeiro	Fisioterapeuta	A	II	**6184,11**	B	II	**6813,52**	**20/10/16**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 20 de outubro de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 398/2016

SÚMULA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para Suplementação Orçamentária por anulação, entre dotações da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências."

O Senhor **Geraldo Ribeiro de Souza**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo e m vista o contido da Lei Municipal, e em consonância com a Lei Federal 4320/64, resolve...

Artigo 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº xxx/2015, que promove a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2016, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

01.001.01.031.0009.2.022.3.1.91.13 - Obrigações Patronais R$ 5.000,00

01.001.01.031.0009.2.022.3.3.90.35 - Serviços de Consultoria R$ 2.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado no artigo 1º desta Lei será deduzido no montante de R$ 7.000,00 (sete mil reais), das seguintes funcionais programáticas abaixo:

01.001.01.031.0009.1.025.4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 5.000,00

01.001.01.031.0009.2.022.3.3.90.33 - Pass. e desp. c/ Locomoção R$ 2.000,00

Art. 3º - EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda MT, 03 de outubro de 2016

Geraldo Ribeiro de Souza

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - PORTARIA 026/2016

PORTARIA Nº. 026/2016.

ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER por direito 04 (quatro) dias de folga, nos dias 20, 21 e 31 do mês de Outubro, e 01 do mês de novembro de 2016, sem prejuízo de sua remuneração a servidora SANDRA DOS SANTOS, com matrícula nº. 52, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Câmara Municipal, devido o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, atuado como 2º Mesário nas Sessões 85ª e 112ª, na Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves, na Eleição Municipal desta 24ª Zona Eleitoral, no ano de 2016, 1º turno, no município de Carlinda - MT, sendo merecedor dos benefícios legais, constante no artigo nº 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT, em 19 de Outubro de 2016.

Eliane Aparecida da Silva Santos

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISSO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PP N.º 042/2016

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITACAO - PREGÃO PRESENCIAL 42/2016

Fica adiado do dia 27/10/2016 para o dia 08/11/2016 a sessão para entrega e abertura de envelopes do PREGÃO PRESENCIAL n.º 42/2016 no mesmo local e mesmo horário, por ocorrência de erros de digitação

nos itens 11, 23, 25 e 26, ficando mantidas todas as demais condições do edital de licitação. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521 pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 25 de outubro de **2016**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

LEI MUNICIPAL N.º 816/2016

LEI Nº 816/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 FIXADOS NA LEI N.ª 811/2016 DE 21/06/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Mabel de Fátima Milanezi Almici, Prefeita Municipal de Castanheira - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Castanheira aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera as Metas e Prioridades da Lei n.º 811/2016 de 21/06/2016 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017.

Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais Artigos e Anexos da Lei n.º 811/2016 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2017.

Artigo 25 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castanheira/MT, **18** de **outubro** de **2016**.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 815/2016

LEI Nº 815/2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Órgãos e entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Artigo 2º. – A Receita do Município é estimada em **R$. 25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões de Reais)**, na forma da legislação em vigor, para a Administração Direta, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R$:	1.429.000,00
Receita de Contribuições	R$:	490.000,00
Receita Patrimonial	R$:	714.800,00
Receita de Serviços	R$:	753.400,00
Transferências Correntes	R$:	21.838.500,00
Outras Receitas Correntes	R$:	231.600,00
(-)Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB	R$:	2.858.000,00
(-)Deduções da Receita Tributária	R$:	11.600,00
(-)Deduções de Outras Receitas Correntes	R$:	6.050,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$:**	**22.581.650,00**

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R$:	0,00
Alienação de Bens	R$:	100.000,00
Transferências de Capital	R$:	1.843.050,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**R$:**	**1.943.050,00**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Receitas de Contribuições	R$:	475.100,00
Outras Receitas de Contribuições	R$:	200,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		**475.300,00**
TOTAL GERAL	R$:	**25.000.000,00**

Artigo 3º. – A Despesa do Município é fixada na forma dos Anexos a esta Lei em R$. 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para a Administração Direta, que será realizada segundo a discriminação dos Quadros de Trabalho e Natureza de Despesas, que estão assim desdobrados:

I – POR CATEGORIA ECÔNOMICA

DESPESAS CORRENTES	R$:	19.770.940,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$:	4.869.860,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$:	157.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	R$:	201.700,00
TOTAL	R$:	**25.000.000,00**

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

Legislativo	R$:	980.000,00
Executivo	R$:	1.832.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R$:	2.029.100,00
Secretaria Municipal de Finanças	R$:	1.073.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R$:	986.500,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$:	6.338.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$:	5.780.200,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$:	1.237.500,00
Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo	R$:	3.856.500,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$:	528.000,00
Reserva de Contingência	R$:	359.200,00
TOTAL	R$:	**25.000.000,00**

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	R$:	980.000,00
04-Administração	*R$:*	2.865.800,00
06-Segurança Pública	*R$:*	15.500,00
08-Assistência Social	*R$:*	1.237.500,00
09-Previdência Social	*R$:*	1.121.500,00
10-Saúde	*R$:*	5.780.200,00
12-Educação	*R$:*	6.169.000,00
13-Cultura	R$:	169.000,00
15-Urbanismo	R$:	1.940.500,00
16-Habitação	R$:	0,00
17-Saneamento	R$:	730.000,00
20-Agricultura	R$:	986.500,00
25-Energia	R$:	98.000,00
26-Transporte	R$:	1.916.000,00
27-Desporto e Lazer	R$:	528.000,00
28-Encargos Especiais	R$:	305.000,00
99-Reserva de Contingência	R$:	157.500,00
TOTAL	R$:	**25.000.000,00**

IV – POR SUBFUNÇÕES

031-Ação Legislativa	R$:	980.000,00
122-Administração Geral	R$:	2.605.800,00
123-Administração Financeira	R$:	670.000,00
124-Controle Interno	R$:	120.000,00
181-Policiamento	R$:	15.500,00
243-Assistência à Criança e Adolescente	R$:	121.500,00
244-Assistência Comunitária	R$:	1.116.000,00
272-Previdência do Regime Estatutário	R$:	741.500,00

301-Atenção Básica	R$:	2.787.500,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$:	2.255.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	R$	199.000,00
304-Vigilância Sanitária	R$	140.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	R$:	168.700,00
361-Ensino Fundamental 364-Ensino Superior	R$: R$:	5.506.000,00 80.000,00
365-Educação Infantil	R$:	608.000,00
367-Educação Especial	R$:	55.000,00
392-Difusão Cultural	R$:	169.000,00
452-Serviços Urbanos 482-Habitação Urbana	R$: R$:	1.775.500,00 165.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	R$:	730.000,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	R$:	265.000,00
606-Extensão Rural	R$:	721.500,00
751-Conservação de Energia	R$:	98.000,00
782-Transporte Rodoviário	R$:	1.916.000,00
812-Desporto Comunitário	R$:	528.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	R$:	55.000,00
846-Outros Encargos Especiais	R$:	250.000,00
999-Reserva de Contingência	R$:	157.500,00
TOTAL	R$:	**25.000.000,00**

V – POR PROGRAMAS

0001-Processo Legislativo	R$:	980.000,00
0002-Administração Superior	R$:	946.500,00
0003-Suporte Financeiro	R$:	20.000,00
0004-Saneamento	R$:	730.000,00
0005-Sistema de Controle Interno	R$:	120.000,00
0006-Administração Geral	R$:	1.109.300,00
0007-Regime Próprio de Previdência	R$:	1.121.500,00
0008-Gestão Financeira	R$:	670.000,00
0009-Encargos Especiais 0010-Iluminação Pública 0011-Desenvolvimento da Agricultura 0012-Proteção ao Meio Ambiente	R$: R$: R$: R$:	305.000,00 98.000,00 656.500,00 330.000,00
0013-Ensino Regular	R$:	3.506.000,00
0014-Educação Básica Pública	R$:	2.385.000,00
0015-Assistência Educacional à Criança	R$:	223.000,00
0016-Educação Compensatória	R$:	55.000,00
0017-Promoções de Eventos Culturais 0018-Suporte Administrativo	R$: R$:	169.000,00 230.000,00
0019-Atenção Básica 0020-Media e Alta Complexidade 0021-Assistência Farmacêutica	R$: R$: R$:	2.842.500,00 2.255.000,00 199.000,00
0022-Vigilância em Saúde	R$:	253.700,00
0023-Assistência Social Geral	R$:	970.000,00
0024-Indice de Gestão Descentralizada	R$:	70.000,00
0025-Investimentos Sociais	R$:	76.000,00
0026-Planejamento Urbano	R$:	1.940.500,00
0027-Conservação de Estradas de Rodagem 0028-Promoção de Eventos Esportivos	R$: R$:	1.916.000,00 528.000,00
0029-Reserva de Contingência	R$:	157.500,00
0030-Apoio à Polícia Militar	R$:	15.500,00
0031-Assistência Social ao Menor Carente	R$:	121.500,00
0035-Infra-Estrutura Habitacional	R$:	0,00
TOTAL	R$:	**25.000.000,00**

Artigo 4º. – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R$ 7.941.700,00 (sete milhões novecentos e quarenta e um mil e setecentos reais), conforme discriminação:

I – Fundo Municipal de Assistência Social	R$:	1.040.000,00
II – Fundo Municipal de Saúde III – Fundo Municipal de Previdência Social	R$: R$:	5.780.200,00 1.121.500,00
TOTAL	R$:	**7.941.700,00**

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, créditos suplementares em até **50% (cinqüenta por cento)** do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, nos termos do artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4320/64, e, inciso V do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 6º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a realizar no curso da execução orçamentária, operações de credito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 7º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de outubro de 2016.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI Prefeita Municipal

DECRETO N.º 049/2016

DECRETO n.º 049/2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª MABEL DE FÁTIMA MILANEZI, Prefeita Municipal de Castanheira – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 792/2015, de 29/09/2015.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica anulada parcialmente, a importância de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** da dotação orçamentária seguinte:

01.001.031.2002.3.3.90.14.99 – Diárias – Civil R$ 5.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 5.500,00

Art. 2.º - A importância anulada no Artigo 1.º deste Decreto fica transferida para a seguinte dotação orçamentária:

01.001.031.2002.3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 5.500,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira – MT, em 19 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** no local de costume na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 005/2016

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 302/GP/16 de 21/10/2016 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **10/11/2016**, às **08h00min** horas no endereço, Av. Tarumã nº. 116 Colniza - MT, a reunião para abertura da **TOMADA DE PRECOS N° 005/2016**, tendo como objeto de licitação, o seguinte: **Contratação de Empresa para *Construção da feira livre do produtor, com recursos do contrato de repasse nº 804453/2014/MDA/CAIXA***, conforme Projeto básico, plantas, memoriais descritivos e especificações da obra, em anexo no edital.

Valor do Edital R$ 100,00 (cem reais).

Colniza - MT, 24 de Outubro de 2016.

VÂNIA ORBEN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO Nº 059/2016

Procedimento nº 13.919/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2016 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei. OBJETO: **PREGÃO PRESENCIAL *Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de construção.*** Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue: ***Empresa Coxipó Materiais Elétricos Ltda – ME*** com valor total de **R$ 147.506,81 (Cento e quarenta e sete mil quinhentos e seis reais e oitenta e um centavos), a *Empresa Atacadão do Povo Eireli - ME*** com valor total de **R$ 97.234,67 (noventa e sete mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), a *Empresa Aline Sena Rocha – ME*** com valor total de **R$ 36.318,87 (trinta e seis mil trezentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos), a *Empresa Dias da Silva & Cia Ltda – ME*** com valor total de **R$ 2.201.657,34 (dois milhões duzentos e um mil seiscentos e cinqüenta e sete reais e trinta e quatro centavos) e a *Empresa Daiane Garcia de Oliveira – ME*** no valor total de **R$ 806. 055,15 (oitocentos e seis mil cinqüenta e cinco reais e quinze centavos).**

Colniza - MT, 24 de outubro de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 060/2016

Procedimento nº 13.869/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 060/2016 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei. OBJETO: ***Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de informática.***Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue: ***Empresa Maria Cristina Mattei - EPP*** com valor total de **R$ 205. 755,00 (Duzentos e cinco mil setecentos e cinqüenta e cinco reais) e a *Empresa Olmir Ioris e Cia LTDA*** com valor total de **R$ 134.908,84 (cento e trinta e quatro mil novecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos)**

Colniza - MT, 24 de outubro de 2016.

Antônio Apolinário

Pregoeiro Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/GP/2016, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 303/GP/2016, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonera a pedido do quadro de Efetivosa Servidora **MAYARA ADRIANO,** matricula nº. 002056,portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2022805-8 SSP/MT e CPF n° 911.914.242-00, efetiva no Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, 40 horas, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de Outubro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 230/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/10/2016 a 21/11/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE CONTRATO 096/2016

CONTRATO Nº: 096/2016

DATA: 11 de OUTUBRO de 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: FREITAS OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

OBJETO: objeto contratação de Prestação de Serviços Gráficos para atender as Secretarias de Saúde e de Administração

DOTAÇÃO: 07.03.2.122.3.3.90.39 (320)

PORTARIA Nº 024/2016

PORTARIA N.º 024/2016

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 010/2016 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora JEANE MARIA SPOLTI. " O Sr, GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO-PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6-A da Emenda Constitucional Nº 41/2003 com redação da Emenda Constitucional Nº 70/2012, combinado com a Lei Municipal nº 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, da Lei Municipal n.º 1.330/2016, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos; RESOLVE: Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, a servidora Sra. JEANE MARIA SPOLTI, SEPARADA JUDICIALMENTE, portador(a) da cédula de identidade RG n. º 1784864-4 SSP-MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 352.349.542-34, efetivo(a) no cargo de PROFESSORA PIII, classe "F", nível "4", lotado(a) na FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL, com proventos PROPORCIONAIS contidos na planilha de calculo de proventos , conforme processo administrativo do COMODORO-PREVI, n.º 2016.03.04049P, a partir desta data até posterior deliberação. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 22/02/2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 18 de outubro de 2016.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor do COMODORO-PREVI

HOMOLOGO:

MARLISE MARQUES MORAES

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO 233/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 233/2016 AO CONTRATO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE Nº 034/2015 E ADITIVOS NºS 316/2015 E 018/2016

DATA: 27/09/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: **E J THOMAZI PIOVEZAN - ME**

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato de Serviços de Transporte nº. 034/2015 e aditivos nºs 316/2015, 018/2016, que tem como objeto: item 01: Contratação de Prestação de Serviço de um Veículo para deslocamento de pacientes em tratamento de Saúde pelo SUS na cidade de Cuiabá, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Comodoro/MT e item II: Contratação de Prestação de Serviço de um Veículo para atender os serviços encaminhados pelo gabinete da Prefeitura Municipal de Comodoro em Cuiabá, pelo período de mais 02 (dois) meses, vigorando de 30/09/2016 à 30/11/2016, no valor de R$16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais), sendo 02(duas) parcelas no valor de R$8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO:02.01.2.004.3.3.90.39 (22) – 07.03.2.122.3.3.90.39 (320)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO CPL 38/2008

REF: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 180 dias;

VIGÊNCIA: 17/05/2016 a 13/11/2016;

DATA: 17/05/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Gaspar Domingos Lazari;

CONTRATADO: SEMEC – SERVIÇOS DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2016

DO OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de confecção de material de comunicação visual;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: 86.887,50;

DATA: 19/10/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: ARIOVALDO LUIZ PERONDI-ME;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2016

DO OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de baterias;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: 66.610,00;

DATA: 19/10/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: DIVINO MARCIANO LOPES-ME;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2016

DO OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de peças genuínas, filtros e ferramentas;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: 62.292,99;

DATA: 13/10/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: DIVINO MARCIANO LOPES-ME;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2016

DO OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de veículos;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: 926.760,00;

DATA: 19/10/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA-ME;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 45/2016

REF: Rescisão amigável do contrato 45/2016;

DATA: 11//10/2016;

CONTRATADO: LINDOMAR SILVA BORGES-ME;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO 62/2016

DO OBJETO: Elaboração de projetos Arquitetônico, Estrutural Elétrico e Hidráulico;

VIGÊNCIA: 13/10/2016 a 13/10/2017;

DO VALOR: 279.625,35

DATA: 13/10/2016;

ASSINANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

CONTRATADO: L. F. PEREIRA ENGENHARIA-EPP;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 042-2016

DECRETO 042/2016 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOVA DESIGNAÇÃO DA EQUIPE LOCAL DE ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO "PAR 2016 – 2019, PLANO DE AÇÕES ARTICULADO AS DA REDE MUNICIPAL DE CONFRESA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Confresa/MT, Gaspar Domingos Lazari, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de criar a equipe local de elaboração do PAR 2016 – 2019 – Plano de Ações Articuladas e estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do PAR.

RESOLVE:

ART. 1º. Designar os profissionais abaixo relacionados, para comporem a Equipe Local de Elaboração e Monitoramento do plano de Ações Articuladas – PAR .

Dirigente Municipal de Educação.

Agenora Moraes da Silva Miranda

CPF: 401.138.501.82

Técnicos da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Neures de Paula Soares Batista

CPF. 930.483.941-68

Suplente: Jalis Alves Oliveira

CF: 450.545.501-78

Representantes dos Diretores das Escolas.

Titular: Leandro Neto de Sousa. CPF: 555.302.571- 00. **Suplentes:** Maria Lucia Ferreira CPF: 995.390.201-15

Representante dos professores da zona rural.

Titular: Neilane Telma de Oliveira Assis.

CPF: 771.894.931-15

Suplente: Deyvid Nery de Oliveira

CPF: 930.379.531-87

Representante dos professores da zona urbana.

Titular: Leandro de Paula dos santos

CPF: 925.852.051-34

Suplente: Eva Cristina Ferreira da Silva.

CPF: 892.932..401-06

Representante dos coordenadores ou supervisores escolares;

Titular: Méssia da Silva Coelho

CPF: 046.115.036-07

Suplente: Lindalva Neres Guedes

CPF: 566.384.421-04

Representante do quadro técnico-administrativo das escolas;

Titular: Larciane Pinho Luz

CPF: 043.465.941-07 **Suplente:** Kesia Nepomuceno de Oliveira CPF: 020.486.101-29 **Representante dos Conselhos Escolares; Titular:** Maria Lucia Ferreira dias CPF: 995.390.201-15 **Suplente:** João Batista da Costa**.** CPF: 129.292.171-34. **Representante do Conselho Municipal de Educação; Titular:** Frorivânia Praxedes dos Santos CPF: 291.209.341-49. **Suplente:** Adriana Borges dos Santos. CPF: 718.545.411-53 **Art. 2º.** A equipe local terá como competências: I – Elaborar e monitorar a execução do **PAR 2016 – 2019** da rede municipal de Confresa/MT. **Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação. Confresa/MT, em 17 de outubro de 2016. **GASPAR DOMINGOS LAZARI Prefeito Municipal.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO CPL 63/2016

DO OBJETO: Execução de Obras/serviços de reforma do PSF Fontoura;

VIGÊNCIA: 60 dias;

DO VALOR: 30.395,65;

DATA: 20/10/2016;

ASSINANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

CONTRATADO: CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI -ME;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 046-2016

DECRETO 046/2016, de 19 de setembro 2016.

DECRETO SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA – MT.

Gaspar Domingos Lazari, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

ROSELVE:

Art. 1º - Ficaram nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal de Educação, que passa a ser composto dos nomes abaixo citados, com suas respectivas representações, pelo período de dois (02) anos consecutivos:

I – Representantes das Instituições de Ensino Superior:

Titular: Luiz Antonio Barbosa Soares

RG: 0868372-7 SSP/MT

CPF: 650.068.841-04

Suplente: Aldemira Ferreira da Silva

RG: 992234 SSP/MT

CPF: 816992551-72

II – Representantes dos Povos Indígenas:

Titular: Kamaira'iSanderson Tapiraé

RG: 1671101-7 SSP/MT

CPF: 005.435.391-21

Suplente: Gilson Ipaxi'awyga Tapirapé

RG: 1590055-0 SSP/MT

CPF: 000.918.581-00

III - Representantes do SINTEP – MT:

Titular: Kesia Gonçalves Rodrigues da Silva

RG: 4646707 SSP/GO

CPF: 017.368.891-84

Suplente: Leandro Neto de Sousa

RG: 1569459-3 SSP/MT

CPF: 555.302.571-00

IV – Representantes de Pais:

Titular: Vania dos Santos Sousa

RG: 26514822003-08

CPF: 044.044.983-90

Suplente: Welio Viana da Cruz

RG: 986388 SSP/MT

CPF: 55.142.431-68

V – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Adriana Borges dos Santos

RG: 4259611

CPF: 718.545.411-53

Titular: Neures Batista de Paula Soares

RG: 1547866-1 SSP/MT

CPF: 930.483.941-68

Suplente: Maria Célia Rodrigues Abreu

RG: 819119 SSP/MT

CPF: 555.114.571-91

VI – Representantes de Professores da Educação Básica:

Titular: Frorivânia Praxedes dos Santos

RG: 1645325 SSP/GO

CPF: 291.209.341-49

Suplente: Maria Aparecida Martins de Souza

RG: 1014270-3 SSP/MT

CPF: 604.592.551-34

VII – Representantes de Professores da Educação Infantil:

Titular: Marineide Aires Carneiro

RG: 3862230 DPC/ GO

CPF: 881.400.671-72

Suplente: Maria do Socorro Teixeira da Silva

RG: 5813141 SSP/PA

CPF: 938.482-20

VIII – Representantes da SEDUC:

Titular: Neiva Gomes Coelho

RG: 539054 SSP/MS

CPF: 537.198.401-15

Suplente: Juliana Alves Pereira Capanema

RG: 2777679

CPF: 849.220.606-34

IX- Representantes das Instituições Privadas:

Titular: Maria Lucia Ferreira da Silva

RG: 1759652-1 SSP/MT

CPF: 008.914.381-73

Suplente: Lucimeire Lazara da Silva Oliveira Ananias

RG: 391093 SSP/TO

CPF: 851.353.301-78

X – Representantes do Conselho do Direito da Criança e Adolescente:

Titular: Lucia Geralda Ribeiro

RG: 0548018-3 SSP/MT

CPF: 395.773.921-72

Suplente: Maria Afa Torquato Espídola

RG: 2605713 SSP/GO

CPF: 358062571 34

XI – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Ailton Jacinto de Deus

RG: 1191700-8 SJ/MT

CPF: 836.458.451-0

Suplente: Rosileide Gomes de Oliveira

RG: 1234447-8 SJ/MT

CPF: 009.636.501-30

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam – se às disposições em contrário.

Registra – se,

Publique – se,

Cumpra – se.

Confresa- MT, 19 de Outubro de 2016

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO A ATA 46/2016

REF: Rescisão amigável da Ata de registro de preços 46/2016;

DATA: 21//10/2016;

CONTRATADO: JULIANA MARTINS DE MORAES RIOS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DA SEGUNDA PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 003/2016 PROCESSO Nº 070/2016

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 003/2016, tendo como Objeto**:** "**Contratação de empresa especializada na: prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material, destinados a instalação de manta geomembrana PEAD medindo 1.050,00 m² (1,5 mm espessura / tipo lisa), observada as condições do Projeto Básico e Executivo (Anexo I),** com abertura no dia 09 de Novembro de 2016 às 09:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, n° 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações. Os licitantes poderão solicitar o Edital completo impresso, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R$ 20,00 (Vinte reais))+ taxa de expediente ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas, informações para envio do Edital via email, sem custo de taxas, pelo fone 66 3555 1247, ou ainda o mesmo estará disponível no endereço: www.cotriguacu.mt.gov.br/licitação (Portal da transparência)

Cotriguaçu/MT, 24 de Outubro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETÔNICO Nº. 073/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.082/2016)

Órgão Solicitante: SANECAP

Objeto: Contratação de Empresa na prestação de Serviços de Implementação, Gerenciamento, Administração, Fiscalização, Supervisão, Emissão e Fornecimento de Cartões Magnéticos, com chip de segurança e senha numérica para validação das transações, do tipo Vale Alimentação, sob opção de escolha definitiva pelos empregados da Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP, com extensão no Município de Cuiabá e Várzea Grande, conforme especificações constantes Termo de Referência.

Data/Horário: 09/11/2016 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 24 de outubro de 2016.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.955/2016)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SMCET

Objeto: Concessão onerosa de Uso de Imóvel Público para fins de exploração comercial do Centro de Animação Turístico Coxipó Jurumirim – Ponte de Ferro, de acordo com as especificações constantes no presente edital e seus anexos.

Data/Horário: 11/11/2016 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 24 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2016

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 030/2016

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: RIBEIRO SOUZA TERRAPLANAGEM LTDA - ME

CNPJ Nº 10.775.016/0001-20

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Locação de Caminhão Basculante Caçamba Trucado, para ser utilizados nas atividades de manutenção das estradas não pavimentadas do Município de Curvelândia - MT

VALOR: R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2016.

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2016.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. JULIO CESAR CARVALHO SOUZA - Sócio.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 09/11/2016 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo “Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica de ruptura rápida-RR2C, para ser utilizado na recuperação de pavimentação asfáltica no município de Curvelândia. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 24 de outubro de 2016.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará no dia 11/11/2016 às 08h00min, licitação do tipo menor preço global por empreitada, cujo objeto visa a contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Máquina Escavadeira Hidráulica PC, para retirar cascalho para manutenção das estradas não pavimentadas e vicinais do Município de Curvelândia - MT. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Rua São Bernardo nº 523 Centro, Curvelândia-MT. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia - MT, 24 de Outubro de 2016. **Cláudio Nascimento Lopes -** Presidente da CPL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2016

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 031/2016

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: E. M. PAINS MARTINS - ME

CNPJ Nº 11.422.526/0001-86

OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Guarita, Guarda Corpo e Conclusão do Centro de Visitantes no Monumento Natural Caverna do Jabuti no Município de Curvelândia - MT

VALOR: R$ 140.819,00 (Cento e Quarenta Mil, Oitocentos e Dezenove Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 19/05/2017.

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2016.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. GILSON DA SILVA MARTINS - Procurador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2016

C O N V I T E

Em atenção ao disposto na Lei Complementar Federal nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Artigo 9º, Parágrafo 4ª, o Município de Denise realizara Audiência Pública no **Auditório José Carlos de Macedo**, nas dependências da Câmara Municipal de Denise**,** no dia **31 de Outubro de 2016 às 09:00h,** a fim de discutir as Metas Fiscais relativa ao **Segundo Quadrimestre do exercício de 2016.**

Denise – MT., em 24 de Outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR JURÍDICO
PORTARIA N° 150/2016

PORTARIA N° 150/2016

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Transmissão de Mandato, na forma da Lei Municipal nº 1.128/2016.

O Prefeito Municipal de Diamantino,Estado de Mato Grosso,Senhor **JUVIANO LINCOLN,** usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber:

RESOLVE:

Art. 1º - Com fulcro no art. 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.128/2016, a Comissão de Transmissão do Mandato fica composta pelos seguintes membros:

a) EDUARDO ANTÔNIO OLIVEIRA MARTINS – Auditor Interno; **b) DALVA VIEIRA DE BARROS -** Contabilista responsável; **c) RAMON DE OLIVEIRA MARTINS –** Advogado;

d) 03 (três) agentes públicos nomeados pelo atual gestor:

d.1. JOÃO GONÇALVES LOPES

d.2. ADÉLIA MARIA DOS SANTOS

d.3. THÉRESÈ SILVA

e) 06 (seis) membros indicados pelo mandatário eleito, através do Ofício nº 01/2016, de 20.10.2016:

e.1. JOSÉ CLAUDINEI ESPÍNOLA

e.2. UZIAS MÁXIMO DOS SANTOS

e.3. SANDRO FERREIRA

e.4. BRUNO ALEXANDRE CAPISTRANO DE IRINEU SILVA

e.5. EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

e.6. CLAUDIOMAR ANTONIO BARBACOVI

Parágrafo Único – Dentre os membros relacionados na alínea "e", fica indicado como coordenador a pessoa de JOSÉ CLAUDINEI ESPÍNOLA, na forma do §4º, art. 3º, da Lei Municipal nº 1.128/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 24 de outubro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 052/2015

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 052/2015

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através da Secretária Municipal de Educação e Cultura a Srª **CLEUSA MARIA SCANDAROLI CONCI,** brasileira, viúva, portadora do RG nº 1341465 SSP/PR e do CPF nº 241.449.671-15, residente e domiciliado na Rua João Pessoas, nº 203, Bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **DANIELA PIMENTEL MAYER**, brasileira, Solteira, portadora do RG n° 1826238-4 SSP/MT e CPF n° 017.841.191-48, residente e domiciliada na Avenida Conceição, s/nº, Bairro São Benedito, neste municipio Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termo do Artigo 49 da Lei nº 881/13, e da Lei nº 1013/14, observadas a classificação no Processo Seletivo 001/2015, e as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 052/2015,** tendo como objeto a contração da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, em que a mesma manifestou expressamente e por escrito a intenção, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS.**

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO.**

Diamantino/MT, 21 de Outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

Profª. CLEUSA MARIA SCANDAROLLI CONCI

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 042/2015

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 042/2015

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através da Secretária Municipal de Educação e Cultura a Srª **CLEUSA MARIA SCANDAROLI CONCI,** brasileira, viúva, portadora do RG nº 1341465 SSP/PR e do CPF nº 241.449.671-15, residente e domiciliado na Rua João Pessoas, nº 203, Bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e Sra. **MICHELE ANGLER CAVALHEIRO,** brasileira, Casada, portadora do RG n° 1484507-5 SSP/MT e CPF n° 984.415.821-49, residente e domiciliada na Rua Araucária, nº 392, bairro Novo Diamantino, neste municipio Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termo do Artigo 49 da Lei nº 881/13, e da Lei nº 1013/14, observadas a classificação no Processo Seletivo 001/2015, e as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 042/2015,** tendo como objeto a contração da servidora com o cargo de Professora Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Prefeito João Batista de Almeida, para substituir a servidora pública Ana Pulcheria dos Santos, que se encontra de licença médica pelo INSS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, em que a mesma manifestou expressamente e por escrito a intenção, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS.**

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO.**

Diamantino/MT, 20 de Outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

Profª. CLEUSA MARIA SCANDAROLLI CONCI

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 196/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 196/2016

CONTRATADA: ADÃO MENDES DA SILVA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contração temporária da servidora com o cargo de Motorista Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar da Zona Rural, contratado pelo processo seletivo nº 004/2016, para atender o transporte escolar pelo motivo de inexistência de motorista concursado para o cargo.

CARGA HORARIA: 40 (Quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 17/08/2016 e término em 23/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 007

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.1002

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Educação Infantil.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 197/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 197/2016

CONTRATADA: DANIELLY MENDES LARA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contração temporária da servidora com o cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, contratada através do processo seletivo 004/2016, em substituição a servidora pública Cleusa Ribeiro Pereira, que se encontra em desvio de função por recomendações médicas, na mesma unidade escolar.

CARGA HORARIA: 20 (vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 18/08/2016 e término em 23/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 046

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.1002

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% - Ensino Fundamental Contratado.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 198/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 198/2016

CONTRATADA: EDILAINE DANTAS DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contração do servidor com o cargo de Monitor Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar da Zona Rural, através do Parecer Jurídico nº 013/2015, para atender a linha Posto Gil/Diamantino, não tendo mais candidatos classificados no Processo seletivo nº 001/2015, atendendo a necessidade presente.

CARGA HORARIA: 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 18/08/2016 e término em 23/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 007

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.1002

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Educação Infantil

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 203/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 203/2016

CONTRATADA: MARILZA DE OLIVEIRA SANTOS

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contração temporária da servidora com com o cargo de Professora de Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal “Castro Alves”, contratada através do processo seletivo 004/2016, em substituição a servidora Alice Maria de Almeida, e foi designada para a função de coordenadora Escolar na referida escola.

CARGA HORARIA: 20 (vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 01/09/2016 e término em 23/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 046

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.1002

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% - Ensino Fundamental Contratado.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 217/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 217/2016

CONTRATADO: JURACY PIRES DE SOUZA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto o cargo de Motorista Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar da Zona Rural - Deciolândia, contratado pelo processo seletivo nº 004/2016, para atender o transporte escolar pelo motivo de inexistência de motorista concursado para o cargo.

CARGA HORARIA: 40 (Quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 04/10/2016 e término em 23/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.007

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.1002

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Educação Infantil.

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 218/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 218/2016

CONTRATADA: NAIR SOUTO FELISBINO

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contração temporária da servidora com o cargo de Professora de Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal "Decio Furigo", contratada através do parecer jurídico nº 07/2015, visto que dada a distância do local de trabalho e falta de distinção de cada instituição de ensino rural, os candidatos aprovados pelo processo seletivo nº 01/2015 e o processo seletivo nº 004/2016, desistiram da sua ordem de classificação, tendo a necessidades de contração temporária para atender a referida escola.

CARGA HORARIA: 20 (vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 04/10/2016 e término em 23/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.046

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.1002

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% - Ensino Fundamental Contratado.

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 217/2016

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 217/2016

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, a Srª **CLEUSA MARIA SCANDAROLI CONCI,** brasileira, viúva, portadora do RG nº 1341465 SSP/PR e do CPF nº 241.449.671-15, residente e domiciliado na Rua João Pessoas, nº 203, Bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Sr. **JURACY PIRES DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 1067567-1 SJ/MT e CPF/MF n° 871.120.861-91, residente e domiciliado na Rua 06, s/nº , Bairro da Ponte, neste município de Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termo do Artigo 49 da Lei nº 881/13, e da Lei nº 1013/14, observadas a classificação no Processo Seletivo 004/2016, e as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 217/2016,** tem como o objeto a contração do servidor com o cargo de Motorista Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar da Zona Rural - Decilândia, contratado pelo processo seletivo nº 004/2016, para atender o transporte escolar pelo motivo de inexistência de motorista concursado para o cargo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS.**

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente, **RESCISÃO.**

Diamantino/MT, 20 de Outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

Profª. CLEUSA MARIA SCANDAROLLI CONCI

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 058/2016**, cujo objeto é**Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT,** onde se sagrou vencedora a empresa **SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA ME,** CNPJ: 09.813.461/0001-58, totalizando **R$ 66.500,00** (Sessenta e seis mil e quinhentos Reais).

Diamantino - MT, 24 de Outubro de 2016.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 013/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº..: 013/2016

Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP.

Valor.....: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência.....: 02/09/2016 a 02/09/2017.

Objeto.....: Adesão a Ata de Registro de preços para contratação de empresa para locação de licenças para uso de software 100% web e integrado, aplicado a gestão publica, bem como a conversão de dados existentes, implantação e suporte técnico.

DIAMANTINO /MT em 24 de outubro de 2016

JOZENIL COSTA LUBE - PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º317/2016.

DATA: 20 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar a **Portaria nº 164/2015**, que Concedeu FG – 05 (Função Gratificada) ao Sr. **REINALDO MESQUITA,** ocupante do cargo de Mecânico/Soldador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, do Município de Feliz Natal.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Outubro de 2016.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário em especial a Portaria 164/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS de OUTUBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º318/2016.

DATA: 20 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar a **Portaria nº 162/2015**, que Concedeu FG – 06 (Função Gratificada) ao Sr. **ELVINO ELLY,** ocupante do cargo de Operador de Máquinas Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, do Município de Feliz Natal.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Outubro de 2016.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário em especial a Portaria 162/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS de OUTUBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2016

Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 24 de outubro de 2016, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2016, tendo como objeto ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (tipo gasolina comum automotiva).** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **AUTO POSTO REIS LTDA**, a qual sagrou-se vencedora do único item, com valor final de R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos).

Feliz Natal – MT, 24 de outubro de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º316/2016.

DATA: 20 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar a **Portaria nº 157/2014**, que Concedeu FG – 05 (Função Gratificada) ao Sr. **APARECIDO PEREIRA TARLEI,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do Município de Feliz Natal.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Outubro de 2016.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário em especial a Portaria 157/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS de OUTUBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º315/2016.

DATA: 20 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar a **Portaria nº 201/2016**, que Concedeu FG – 08 (Função Gratificada) a Sra. **THALITA MARIA SILVA,** ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Feliz Natal.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Outubro de 2016.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário em especial a Portaria 201/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS de OUTUBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º314/2016.

DATA: 20 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar a **Portaria nº 277/2014**, que Concedeu FG – 08 (Função Gratificada) a Sra. **ANETTE INGRIT BENCKE SCHNEIDER,** ocupan-

te do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Feliz Natal.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Outubro de 2016.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário em especial a Portaria 277/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS de OUTUBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

DECRETO Nº 058/2016

DECRETO Nº 058/2016

DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, à partir desta data, 24/10/2016, será de 08 (oito) horas diárias, sendo das 07:00 às 11:00 horas com atendimento normal e das 13:00 às 17:00 horas, somente expediente interno.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 050/2016.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-Se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 021/2016

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2016

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LINO CUPERTINO TEIXIERA**, brasileiro, casado, portador da RG: 0717389-0 SSP/MT, e CPF: 395.994.341-53, RESOLVE registrar os preços da empresa **L.B.D COMERCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E IMPLEMENTOS PARA VEICULOS LTDA - ME** CNPJ: 06.100.774/0001-70, situada à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 4083, Bairro Mirassol II, Mirassol D' Oeste/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual Futura e Eventual aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, caminhonete, caminhões, ônibus e maquinários da frota municipal, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da frota municipal, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Edital do Pregão de Registro de Preços n.º 013/2016, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela LICITANTE.

1.2 Conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n.º 013/2016, RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

Item	Lote	L.B D. COM. DE PECAS ACESS. E IMPLEM. P/ VEIC LTDA Descrição do Lote	% Desconto
32	32	LINHA ELETRICA - FIAT PALLIO CHASSIS 9BD1712ZZF547110 PLACA QBL 9455 FLEX	16,1%
33	33	LINHA ELETRICA - ONIX 1.0 MT LS CHASSIS 9BGKR48GOGG258360 PLACA QBR 0813 FLEX	16,1%
36	36	LINHA ELETRICA - AMBULANCIA GM S10 2.8 MOTOR 1.00T/147 CV DIESEL ANO 2011 PLACA NJO 0422	16,1%
37	37	LINHA ELETRICA - RENAULT/MASTER MINIBUS EXECUTIVE VAN L3H2 DIESEL ANO 2015 PLACA QBD 2894	16,1%
38	38	LINHA ELETRICA - CHEVROLET CLASSIC LS MOTOR FLEX ANO 2016 PLACA QBR 0803	16,1%
39	39	LINHA ELETRICA - CAMINHONETE FIAT STRADA CABINE SIMPLES MOTOR FLEX ANO 2016 PLACA	16,1%
40	40	LINHA ELETRICA - FIAT PALLIO ADVENTURE WEEKEND MOTOR FLEX PLACA OBP 0592	16,1%
41	41	LINHA ELETRICA - UNO MILLE FIAT ANO 2011 MOTOR FLEX	16,1%
42	42	LINHA ELETRICA - UNO MILLE FIAT ANO 2011 MOTOR FLEX PLACA NJI 7215	16,1%
44	44	LINHA ELETRICA - ONIBUS MB 812 MOTOR 31P/ 155 CV DIESEL ANO 2010/2010 PLACA NJI 3052	16,1%
45	45	LINHA ELETRICA - ONIBUS VW 16.210 MOTOR MWM 40P/206 CV DIESEL ANO 1988 PLACA JYZ 9397	16,1%
46	46	LINHA ELETRICA - ONIBUS VW THUNDERBOY 8. 150 MOTOR MWM 33P?145 CV MOTOR DIESEL ANO 2001 PLACA JZL 3	16,1%
47	47	LINHA ELETRICA - ONIBUS VW 15.190 CAMINHO DA ESCOLA MOTOR MWM 59P/185 CV DIESEL ANO 2010/2011 PLACA	16,1%
51	51	LINHA ELETRICA - ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 3.0 TURBO CAMINHO DA ESCOLAR MOTAR IVECO 30P/155 CV A	16,1%
52	52	LINHA ELETRICA - CAMINHAO CARGO 2422 E MOTOR CUMINIS SERIE C 32.00T/220 CV DIESEL ANO 2009 PLACA NPN	16,1%
53	53	LINHA ELETRICA - CAMINHAO CARGO 2422E MOTOR CUMINIS SERIE C 32.00T/220 CV DIESEL ANO 2009 PLACA NPN 9	16,1%
54	54	LINHA ELETRICA - CAMINHAO MB 1113 MOTOR MB 352B 19.50T/145 CV DIESEL ANO 1984/1985 PLACA JZQ 2030	16,1%
55	55	LINHA ELETRICA - CAMINHAO F1400 MOTOR MWM D 229 6CC 0022.0T/134 CV DIESEL ANO 1993 PLACA JYE 4362	16,1%
56	56	LINHA ELETRICA - CAMINHAO MB ATRON 2729 K 6X4 MOTOR MB 45.10T/286 CV DIESEL ANO 2014 PLACA QBA 2393	16,1%
57	57	LINHA ELETRICA - CAMINHONETE PICK-UP 4X4 CABINE SIMPLES DIESEL TOYOTA HILUX ANO 2014 PLACA OBM 3784	16,1%
58	58	LINHA ELETRICA - RETROESCAVADEIRA CASE 580N - PAC2 MOTOR CUMMINS 4BT DIESEL ANO 2014	22%
59	59	LINHA ELETRICA - MOTONIVELADORA CASE 845 ANO 2009	24%
60	60	LINHA ELETRICA - RETROESCAVADEIRA JCB 3CPLUS MWM INTERNACIONAL TURBINADO 91HP MOTOR DIESEL ANO 2012	23%
61	61	LINHA ELETRICA - PA CARREGADEIRA VOLVO L60F MOTOR DIESEL VOLVO 75-130 KW ANO 2009	15%
62	62	LINHA ELETRICA - MOTONIVELADORA CAT 120K HJAP06142 MOTOR CATERPILLAR C7 DIESEL ANO 2014	24%

1.3 A quantidade das peças que vierem a ser contratado será definida na Autorização de Fornecimento, na respectiva Nota de Empenho;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade, desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitação específica para fornecimento dos materiais no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a COSIGNATÁRIA terá preferência, nos termos do artigo 16, §4º, do REGULAMENTO, e artigo 8º do RSRP.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 A prente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Figuierópolis D' Oeste, mediante consulta a este órgão gerenciador, observadas as demais disposições insertas no Decreto 023/2010, e, pelo Decreto Estadual n° 7.217/06. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 013 /2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE, mediante Pedido de compra.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas neste edital, nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da CONSIGNATÁRIA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2 Por ocasião da entrega, a CONSIGNATÁRIA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor da CONSIGNANTE responsável pelo recebimento.

4.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONSIGNANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a CONSIGNATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a CONSIGNATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONSIGNANTE, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE

5.1 A CONSIGNANTE obriga-se a:

a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitada, observando o disposto na Cláusula

Terceira;

b) zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

c) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas pelo CONSIGNANTE todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) efetuar o pagamento ao Consignante de acordo com as condições de prazo e preço estabelecidas no edital e nesta Ata de Registro de Preços;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

6.1 A CONSIGNATÁRIA se obriga a realizar a entrega das peças conforme solicitação do setor de compras.

6.2 A entrega das peças que não forem de acordo com as normas estabelecidas será rejeitada, arcando, a CONSIGNATÁRIA com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive prazos e despesas;

6.3 A CONSIGNATÁRIA fica obrigada a manter durante a vigência deste instrumento todas as condições e obrigações de habilitação exigidas no Edital, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

6.4 A CONSIGNATÁRIA se obriga ainda a atender a fiscalização do CONSIGNANTE quanto à qualidade do uniforme;

6.5 A CONSIGNATÁRIA se responsabilizará por prejuízos que acarretar a terceiro, por si ou por prepostos, isentando a CONSIGNANTE de quaisquer ônus;

CLÁUSULA SÉTIMA – MAIOR DESCONTO

7. O percentual de desconto ora apresentado pela licitante será sobre valor das peças adquiridas para cada veículo, conforme exposto no item 1.2 deste edital, que será pago pelo CONSIGNANTE à CONSIGNATÁRIA, com recursos próprios e segundo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONSIGNANTE, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pelo CONSIGNANTE. As notas deverão ser entregue do dia 20 a 31 e serão pagos até o dia 10 do mês subsequente ou próximo dia útil.

CLÁUSULA NONA – DA SUPERVISÃO DO FORNECIMENTO E FISCAL DE CONTRATO

9. A supervisão do fornecimento das peças estará a cargo de um funcionário credenciado pela CONSIGNANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade das peças, bem assim o acompanhamento de toda execução do contrato será realizada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras públicas, Sr(a). Daniel Gonçalves da Silva, nomeado(a) através da Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

11.1 A CONSIGNATÁRIA se obriga a entregar o objeto deste Termo, a partir da expedição da Ordem de Compra.

11.2 O prazo para entrega dos produtos será de 2 (dois) dias uteis.

11.3 A CONSIGNATÁRIA poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção dos trabalhos determinando por:

a) ato do CONSIGNANTE;

b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 O atraso na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONSIGNATÁRIA ao pagamento das seguintes multas:

a) por dia que exceder ao prazo da entrega dos produtos: 0,2 (dois décimos) do valor do contrato;

b) não forem entregues de acordo com as normas técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato: 0,1 (um décimo) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA

13. A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sempre fazendo um equilíbrio entre o físico e financeiro ou desde que haja conveniência para a Administração.

14.2 Na hipótese da empresa paralisar os trabalhos por prazo superior a cinco (05) dias consecutivos, sem justificativa.

14.3 Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONSIGNATÁRIA, ou prestar informações inverídicas à fiscalização.

14.4 Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência;

14.5 No caso de rescisão, a CONSIGNATÁRIA receberá apenas o pagamento dos produtos fornecidos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 013/2016 e seus anexos, no certame supra citado. Fica eleito o foro de Jauru - MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Figueirópolis D' Oeste/MT, 13 de Outubro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA Prefeito	LEANDRO BERGAMASCO DUTRA Sócio Administrador

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 020/2016

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2016

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LINO CUPERTINO TEIXIERA**, brasileiro, casado, portador da RG: 0717389-0 SSP/MT, e CPF: 395.994.341-53, RESOLVE registrar os preços da empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI** CNPJ: 07.838.209/0001-78, situada à Av. Miguel Sutil, nº 3073, Bairro Poção, Cuiabá/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual Futura e Eventual aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, caminhonete, caminhões, ônibus e maquinários da frota municipal, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da frota municipal, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Edital do Pregão de Registro de Preços n.º 013/2016, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela LICITANTE.

1.2 Conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n.º 013/2016, RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

Item	Lote	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI Descrição do Lote	% Desconto
6	06	LINHA MECANICA E ACESSORIOS - RENAULT/ MASTER MINIBUS EXECUTIVE VAN L3H2 DIESEL ANO 2015 PLACA QBD 2894	16%
17	17	LINHA MECANICA E ACESSORIOS - ONIBUS VW 15.190 CAMINHO DA ESCOLA MOTOR MWM 44P/ 185 CV DIESEL ANO 2008/2009	16,1%
21	21	LINHA MECANICA E ACESSORIOS - CAMINHAO CARGO 2422 E MOTOR CUMINIS SERIE C 32.00T/ 220 CV DIESEL ANO 2009 PLACA NPN	16%
48	48	LINHA ELETRICA - ONIBUS VW 15.190 CAMINHO DA ESCOLA MOTOR MWM 44P/185 CV DIESEL ANO 2008/2009 PLACA	16,1%

1.3 A quantidade das peças que vierem a ser contratado será definida na Autorização de Fornecimento, na respectiva Nota de Empenho;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade, desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitação específica para fornecimento dos materiais no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a COSIGNATÁRIA terá preferência, nos termos do artigo 16, §4º, do REGULAMENTO, e artigo 8º do RSRP.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Figuierópolis D' Oeste, mediante consulta a este órgão gerenciador, observadas as demais disposições insertas no Decreto 023/2010, e, pelo Decreto Estadual n° 7.217/06. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 013 /2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE, mediante Pedido de compra.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas neste edital, nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da CONSIGNATÁRIA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2 Por ocasião da entrega, a CONSIGNATÁRIA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor da CONSIGNANTE responsável pelo recebimento.

4.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONSIGNANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a CONSIGNATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a CONSIGNATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONSIGNANTE, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE

5.1 A CONSIGNANTE obriga-se a:

a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitada, observando o disposto na Cláusula

Terceira;

b) zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

c) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas pelo CONSIGNANTE todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) efetuar o pagamento ao Consignante de acordo com as condições de prazo e preço estabelecidas no edital e nesta Ata de Registro de Preços;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

6.1 A CONSIGNATÁRIA se obriga a realizar a entrega das peças conforme solicitação do setor de compras.

6.2 A entrega das peças que não forem de acordo com as normas estabelecidas será rejeitada, arcando, a CONSIGNATÁRIA com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive prazos e despesas;

6.3 A CONSIGNATÁRIA fica obrigada a manter durante a vigência deste instrumento todas as condições e obrigações de habilitação exigidas no Edital, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

6.4 A CONSIGNATÁRIA se obriga ainda a atender a fiscalização do CONSIGNANTE quanto à qualidade do uniforme;

6.5 A CONSIGNATÁRIA se responsabilizará por prejuízos que acarretar a terceiro, por si ou por prepostos, isentando a CONSIGNANTE de quaisquer ônus;

CLÁUSULA SÉTIMA – MAIOR DESCONTO

7. O percentual de desconto ora apresentado pela licitante será sobre valor das peças adquiridas para cada veículo, conforme exposto no item 1.2 deste edital, que será pago pelo CONSIGNANTE à CONSIGNATÁRIA, com recursos próprios e segundo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONSIGNANTE, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pelo CONSIGNANTE. As notas deverão ser entregue do dia 20 a 31 e serão pagos até o dia 10 do mês subsequente ou próximo dia útil.

CLÁUSULA NONA – DA SUPERVISÃO DO FORNECIMENTO E FISCAL DE CONTRATO

9. A supervisão do fornecimento das peças estará a cargo de um funcionário credenciado pela CONSIGNANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade das peças, bem assim o acompanhamento de toda execução do contrato será realizada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras públicas, Sr(a). Daniel Gonçalves da Silva, nomeado(a) através da Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

11.1 A CONSIGNATÁRIA se obriga a entregar o objeto deste Termo, a partir da expedição da Ordem de Compra.

11.2 O prazo para entrega dos produtos será de 2 (dois) dias uteis.

11.3 A CONSIGNATÁRIA poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção dos trabalhos determinando por:

a) ato do CONSIGNANTE;

b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 O atraso na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONSIGNATÁRIA ao pagamento das seguintes multas:

a) por dia que exceder ao prazo da entrega dos produtos: 0,2 (dois décimos) do valor do contrato;

b) não forem entregues de acordo com as normas técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato: 0,1 (um décimo) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA

13. A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sempre fazendo um equilíbrio entre o físico e financeiro ou desde que haja conveniência para a Administração.

14.2 Na hipótese da empresa paralisar os trabalhos por prazo superior a cinco (05) dias consecutivos, sem justificativa.

14.3 Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONSIGNATÁRIA, ou prestar informações inverídicas à fiscalização.

14.4 Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência;

14.5 No caso de rescisão, a CONSIGNATÁRIA receberá apenas o pagamento dos produtos fornecidos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 013/2016 e seus anexos, no certame supra citado. Fica eleito o foro de Jauru - MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Figueirópolis D' Oeste/MT, 13 de Outubro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA Prefeito	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO Proprietária

SUPERVISORA DE RH
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 18/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT

Contratado: Lilian Cristina Lopes

Valor: 3.571,24(três mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos)

Vigência:10/10/2016 a 31/12/2016.

Objeto: Professor nível médio

Figueirópolis D'Oeste – MT, 10 de Outubro de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 019/2016

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2016

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LINO CUPERTINO TEIXIERA**, brasileiro, casado, portador da RG: 0717389-0 SSP/MT, e CPF: 395.994.341-53, RESOLVE registrar os preços da empresa **AUTO PEÇAS BACANA LTDA EPP** CNPJ: 03.147.865/0001-73, situada à Rua Marechal Deodoro, nº 266, Bairro Centro, Jauru/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual Futura e Eventual aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, caminhonete, caminhões, ônibus e maquinários da frota municipal, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da frota municipal, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Edital do Pregão de Registro de Preços n.º 013/2016, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela LICITANTE.

1.2 Conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n.º 013/2016, RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

Item	Lote	AUTO PEÇAS BACANA LTDA EPP Descrição do Lote	% Desconto
5	05	LINHA MECANICA E ACESSORIOS - AMBULANCIA GM S10 2.8 MOTOR 1.00T/147 CV DIESEL ANO 2011 PLACA NJO 0422	16,1
7	07	LINHA MECANICA E ACESSORIOS - CHEVROLET CLASSIC LS MOTOR FLEX ANO 2016 PLACA QBR 0803	16,1
24	24	LINHA MECANICA E ACESSORIOS - CAMINHAO F1400 MOTOR MWM D 229 6CC 0022.0T/134 CV DIESEL ANO 1993 PLACA JYE 4362	16,1
25	25	LINHA MECANICA E ACESSORIOS - CAMINHAO MB ATRON 2729 K 6X4 MOTOR MB 45.10T/286 CV DIESEL ANO 2014 PLACA QBA 2393	16,1
34	34	LINHA ELETRICA - AMBULANCIA GM S10 2.4 A MOTOR 2P/147 CV GASOLINA ANO 2009 PLACA NJK 6934	16,1

1.3 A quantidade das peças que vierem a ser contratado será definida na Autorização de Fornecimento, na respectiva Nota de Empenho;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade, desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitação específica para fornecimento dos materiais no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a COSIGNATÁRIA terá preferência, nos termos do artigo 16, §4º, do REGULAMENTO, e artigo 8º do RSRP.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Figuierópolis D' Oeste, mediante consulta a este órgão gerenciador, observadas as demais disposições insertas no Decreto 023/2010, e, pelo Decreto Estadual n° 7.217/06. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 013 /2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE, mediante Pedido de compra.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas neste edital, nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da CONSIGNATÁRIA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2 Por ocasião da entrega, a CONSIGNATÁRIA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor da CONSIGNANTE responsável pelo recebimento.

4.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONSIGNANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a CONSIGNATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a CONSIGNATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONSIGNANTE, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE

5.1 A CONSIGNANTE obriga-se a:

a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitada, observando o disposto na Cláusula

Terceira;

b) zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

c) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas pelo CONSIGNANTE todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) efetuar o pagamento ao Consignante de acordo com as condições de prazo e preço estabelecidas no edital e nesta Ata de Registro de Preços;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

6.1 A CONSIGNATÁRIA se obriga a realizar a entrega das peças conforme solicitação do setor de compras.

6.2 A entrega das peças que não forem de acordo com as normas estabelecidas será rejeitada, arcando, a CONSIGNATÁRIA com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive prazos e despesas;

6.3 A CONSIGNATÁRIA fica obrigada a manter durante a vigência deste instrumento todas as condições e obrigações de habilitação exigidas no Edital, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

6.4 A CONSIGNATÁRIA se obriga ainda a atender a fiscalização do CONSIGNANTE quanto à qualidade do uniforme;

6.5 A CONSIGNATÁRIA se responsabilizará por prejuízos que acarretar a terceiro, por si ou por prepostos, isentando a CONSIGNANTE de quaisquer ônus;

CLÁUSULA SÉTIMA – MAIOR DESCONTO

7. O percentual de desconto ora apresentado pela licitante será sobre valor das peças adquiridas para cada veículo, conforme exposto no item 1.2 deste edital, que será pago pelo CONSIGNANTE à CONSIGNATÁRIA, com recursos próprios e segundo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONSIGNANTE, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pelo CONSIGNANTE. As notas deverão ser entregue do dia 20 a 31 e serão pagos até o dia 10 do mês subsequente ou próximo dia útil.

CLÁUSULA NONA – DA SUPERVISÃO DO FORNECIMENTO E FISCAL DE CONTRATO

9. A supervisão do fornecimento das peças estará a cargo de um funcionário credenciado pela CONSIGNANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade das peças, bem assim o acompanhamento de toda execução do contrato será realizada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras públicas, Sr(a). Daniel Gonçalves da Silva, nomeado(a) através da Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

11.1 A CONSIGNATÁRIA se obriga a entregar o objeto deste Termo, a partir da expedição da Ordem de Compra.

11.2 O prazo para entrega dos produtos será de 2 (dois) dias uteis.

11.3 A CONSIGNATÁRIA poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção dos trabalhos determinando por:

a) ato do CONSIGNANTE;

b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 O atraso na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONSIGNATÁRIA ao pagamento das seguintes multas:

a) por dia que exceder ao prazo da entrega dos produtos: 0,2 (dois décimos) do valor do contrato;

b) não forem entregues de acordo com as normas técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato: 0,1 (um décimo) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA

13. A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sempre fazendo um equilíbrio entre o físico e financeiro ou desde que haja conveniência para a Administração.

14.2 Na hipótese da empresa paralisar os trabalhos por prazo superior a cinco (05) dias consecutivos, sem justificativa.

14.3 Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONSIGNATÁRIA, ou prestar informações inverídicas à fiscalização.

14.4 Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência;

14.5 No caso de rescisão, a CONSIGNATÁRIA receberá apenas o pagamento dos produtos fornecidos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 013/2016 e seus anexos, no certame supra citado. Fica eleito o foro de Jauru - MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Figueirópolis D' Oeste/MT, 13 de Outubro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA Prefeito	JOSÉ AUGUSTO EUFRAZIO Sócio Administrador

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 018/2016

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2016

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LINO CUPERTINO TEIXIERA**, brasileiro, casado, portador da RG: 0717389-0 SSP/MT, e CPF: 395.994.341-53, RESOLVE registrar os preços da empresa **SOARES BONFIM & CIA LTDA** CNPJ: 12.025.386/0001-75, situada à Rua Presidente Tancredo Neves, nº 5449, Bairro São José, Mirassol D'Oeste/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual Futura e Eventual aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, caminhonete, caminhões, ônibus e maquinários da frota municipal, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da frota municipal, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Edital do Pregão de Registro de Preços n.º 013/2016, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela LICITANTE.

1.2 Conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n.º 013/2016, RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

Item	Lote	SOARES BONFIM & CIA LTDA Descrição do Lote	% Desconto
1	01	LINHA MECANICA E ACESSORIOS - FIAT PALLIO CHASSIS 9BD1712ZZF547110 PLACA QBL 9455 FLEX	16,1
10	10	LINHA MECANICA E ACESSORIOS - UNO MILLE FIAT ANO 2011 MOTOR FLEX	16,1
16	16	LINHA MECANICA E ACESSORIOS - ONIBUS VW 15.190 CAMINHO DA ESCOLA MOTOR MWM 59P/185 CV DIESEL ANO 2010/2011	16,1
22	22	LINHA MECANICA E ACESSORIOS - CAMINHAO CARGO 2422E MOTOR CUMINIS SERIE C 32.00T/220 CV DIESEL ANO 2009 PLACA NPN 9	16,1

1.3 A quantidade das peças que vierem a ser contratado será definida na Autorização de Fornecimento, na respectiva Nota de Empenho;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade, desta Ata de

Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitação específica para fornecimento dos materiais no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a COSIGNATÁRIA terá preferência, nos termos do artigo 16, §4º, do REGULAMENTO, e artigo 8º do RSRP.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Figuierópolis D' Oeste, mediante consulta a este órgão gerenciador, observadas as demais disposições insertas no Decreto 023/2010, e, pelo Decreto Estadual n° 7.217/06. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 013 /2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE, mediante Pedido de compra.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas neste edital, nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da CONSIGNATÁRIA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2 Por ocasião da entrega, a CONSIGNATÁRIA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor da CONSIGNANTE responsável pelo recebimento.

4.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONSIGNANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a CONSIGNATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a CONSIGNATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONSIGNANTE, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE

5.1 A CONSIGNANTE obriga-se a:

a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitada, observando o disposto na Cláusula

Terceira;

b) zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

c) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas pelo CONSIGNANTE todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) efetuar o pagamento ao Consignante de acordo com as condições de prazo e preço estabelecidas no edital e nesta Ata de Registro de Preços;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

6.1 A CONSIGNATÁRIA se obriga a realizar a entrega das peças conforme solicitação do setor de compras.

6.2 A entrega das peças que não forem de acordo com as normas estabelecidas será rejeitada, arcando, a CONSIGNATÁRIA com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive prazos e despesas;

6.3 A CONSIGNATÁRIA fica obrigada a manter durante a vigência deste instrumento todas as condições e obrigações de habilitação exigidas no Edital, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

6.4 A CONSIGNATÁRIA se obriga ainda a atender a fiscalização do CONSIGNANTE quanto à qualidade do uniforme;

6.5 A CONSIGNATÁRIA se responsabilizará por prejuízos que acarretar a terceiro, por si ou por prepostos, isentando a CONSIGNANTE de quaisquer ônus;

CLÁUSULA SÉTIMA – MAIOR DESCONTO

7. O percentual de desconto ora apresentado pela licitante será sobre valor das peças adquiridas para cada veículo, conforme exposto no item 1.2 deste edital, que será pago pelo CONSIGNANTE à CONSIGNATÁRIA, com recursos próprios e segundo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONSIGNANTE, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pelo CONSIGNANTE. As notas deverão ser entregue do dia 20 a 31 e serão pagos até o dia 10 do mês subsequente ou próximo dia útil.

CLÁUSULA NONA – DA SUPERVISÃO DO FORNECIMENTO E FISCAL DE CONTRATO

9. A supervisão do fornecimento das peças estará a cargo de um funcionário credenciado pela CONSIGNANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade das peças, bem assim o acompanhamento de toda execução do contrato será realizada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras públicas, Sr(a). Daniel Gonçalves da Silva, nomeado(a) através da Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

11.1 A CONSIGNATÁRIA se obriga a entregar o objeto deste Termo, a partir da expedição da Ordem de Compra.

11.2 O prazo para entrega dos produtos será de 2 (dois) dias uteis.

11.3 A CONSIGNATÁRIA poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção dos trabalhos determinando por:

a) ato do CONSIGNANTE;

b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 O atraso na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONSIGNATÁRIA ao pagamento das seguintes multas:

a) por dia que exceder ao prazo da entrega dos produtos: 0,2 (dois décimos) do valor do contrato;

b) não forem entregues de acordo com as normas técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato: 0,1 (um décimo) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA

13. A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sempre fazendo um equilíbrio entre o físico e financeiro ou desde que haja conveniência para a Administração.

14.2 Na hipótese da empresa paralisar os trabalhos por prazo superior a cinco (05) dias consecutivos, sem justificativa.

14.3 Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONSIGNATÁRIA, ou prestar informações inverídicas à fiscalização.

14.4 Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência;

14.5 No caso de rescisão, a CONSIGNATÁRIA receberá apenas o pagamento dos produtos fornecidos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 013/2016 e seus anexos, no certame supra citado. Fica eleito o foro de Jauru - MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Figueirópolis D' Oeste/MT, 13 de Outubro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA Prefeito	NEUTON APARECIDO SOARES BONFIM Sócio Administrador

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 017/2016

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2016

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LINO CUPERTINO TEIXIERA**, brasileiro, casado, portador da RG: 0717389-0 SSP/MT, e CPF: 395.994.341-53, RESOLVE registrar os preços da empresa **RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORE LTDA** CNPJ: 00.075.138/0001-50, situada à Rua Goiás, nº 1391, Bairro Centro, Pontes e Lacerda/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual Futura e Eventual aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, caminhonete, caminhões, ônibus e maquinários da frota municipal, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da frota municipal, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Edital do Pregão de Registro de Preços n.º 013/2016, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela LICITANTE.

1.2 Conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n.º 013/2016, RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

Item	Lote	RETIFICA DE MOTORES SAO PAULO VALE DO GUAPORE LTDA Descrição do Lote	% Desconto
2	02	LINHA MECANICA E ACESSORIOS - ONIX 1.0 MT LS CHASSIS 9BGKR48GOGG258360 PLACA QBR 0813 FLEX	16,1
8	08	LINHA MECANICA E ACESSORIOS - CAMINHONETE FIAT STRADA CABINE SIMPLES MOTOR FLEX ANO 2016 PLACA	16,1
14	14	LINHA MECANICA E ACESSORIOS - ONIBUS VW 16.210 MOTOR MWM 40P/206 CV DIESEL ANO 1988 PLACA JYZ 9397	16,1
23	23	LINHA MECANICA E ACESSORIOS - CAMINHAO MB 1113 MOTOR MB 352B 19.50T/145 CV DIESEL ANO 1984/1985 PLACA JZQ 2030	16,1
30	30	LINHA MECANICA E ACESSORIOS - PA CARREGADEIRA VOLVO L60F MOTOR DIESEL VOLVO 75-130 KW ANO 2009	13

1.3 A quantidade das peças que vierem a ser contratado será definida na Autorização de Fornecimento, na respectiva Nota de Empenho;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade, desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitação específica para fornecimento dos materiais no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a COSIGNATÁRIA terá preferência, nos termos do artigo 16, §4º, do REGULAMENTO, e artigo 8º do RSRP.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Figuierópolis D' Oeste, mediante consulta a este órgão gerenciador, observadas as demais disposições insertas no Decreto 023/2010, e, pelo Decreto Estadual n° 7.217/06. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 013 /2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE, mediante Pedido de compra.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas neste edital, nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da CONSIGNATÁRIA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2 Por ocasião da entrega, a CONSIGNATÁRIA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor da CONSIGNANTE responsável pelo recebimento.

4.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONSIGNANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a CONSIGNATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a CONSIGNATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONSIGNANTE, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE

5.1 A CONSIGNANTE obriga-se a:

a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitada, observando o disposto na Cláusula

Terceira;

b) zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

c) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas pelo CONSIGNANTE todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) efetuar o pagamento ao Consignante de acordo com as condições de prazo e preço estabelecidas no edital e nesta Ata de Registro de Preços;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

6.1 A CONSIGNATÁRIA se obriga a realizar a entrega das peças conforme solicitação do setor de compras.

6.2 A entrega das peças que não forem de acordo com as normas estabelecidas será rejeitada, arcando, a CONSIGNATÁRIA com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive prazos e despesas;

6.3 A CONSIGNATÁRIA fica obrigada a manter durante a vigência deste instrumento todas as condições e obrigações de habilitação exigidas no Edital, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

6.4 A CONSIGNATÁRIA se obriga ainda a atender a fiscalização do CONSIGNANTE quanto à qualidade do uniforme;

6.5 A CONSIGNATÁRIA se responsabilizará por prejuízos que acarretar a terceiro, por si ou por prepostos, isentando a CONSIGNANTE de quaisquer ônus;

CLÁUSULA SÉTIMA – MAIOR DESCONTO

7. O percentual de desconto ora apresentado pela licitante será sobre valor das peças adquiridas para cada veículo, conforme exposto no item 1.2 deste edital, que será pago pelo CONSIGNANTE à CONSIGNATÁRIA, com recursos próprios e segundo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONSIGNANTE, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pelo CONSIGNANTE. As notas deverão ser entregue do dia 20 a 31 e serão pagos até o dia 10 do mês subsequente ou próximo dia útil.

CLÁUSULA NONA – DA SUPERVISÃO DO FORNECIMENTO E FISCAL DE CONTRATO

9. A supervisão do fornecimento das peças estará a cargo de um funcionário credenciado pela CONSIGNANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade das peças, bem assim o acompanhamento de toda execução do contrato será realizada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras públicas, Sr(a). Daniel Gonçalves da Silva, nomeado(a) através da Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

11.1 A CONSIGNATÁRIA se obriga a entregar o objeto deste Termo, a partir da expedição da Ordem de Compra.

11.2 O prazo para entrega dos produtos será de 2 (dois) dias uteis.

11.3 A CONSIGNATÁRIA poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção dos trabalhos determinando por:

a) ato do CONSIGNANTE;

b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 O atraso na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONSIGNATÁRIA ao pagamento das seguintes multas:

a) por dia que exceder ao prazo da entrega dos produtos: 0,2 (dois décimos) do valor do contrato;

b) não forem entregues de acordo com as normas técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato: 0,1 (um décimo) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA

13. A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sempre fazendo um equilíbrio entre o físico e financeiro ou desde que haja conveniência para a Administração.

14.2 Na hipótese da empresa paralisar os trabalhos por prazo superior a cinco (05) dias consecutivos, sem justificativa.

14.3 Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONSIGNATÁRIA, ou prestar informações inverídicas à fiscalização.

14.4 Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência;

14.5 No caso de rescisão, a CONSIGNATÁRIA receberá apenas o pagamento dos produtos fornecidos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 013/2016 e seus anexos, no certame supra citado. Fica eleito o foro de Jauru - MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Figueirópolis D' Oeste/MT, 13 de Outubro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA Prefeito	AMARILDO SANTANA Sócio Administrador

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº016/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇONº016/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2016

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LINO CUPERTINO TEIXIERA**, brasileiro, casado, portador da RG: 0717389-0 SSP/MT, e CPF: 395.994.341-53, RESOLVE registrar os preços da empresa **GAUCHA DIESEL COMERCIO IMPORTAÇÃO AUTO PEÇAS LTDA** CNPJ: 33.664.525/0001-80, situada à Av. Tancredo Neves, nº 1870, Bairro São José, Pontes e Lacerda/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual Futura e Eventual aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, caminhonete, caminhões, ônibus e maquinários da frota municipal, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da frota municipal, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Edital do Pregão de Registro de Preços n.º 013/2016, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela LICITANTE.

1.2 Conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n.º 013/2016, RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

Item	Lote	GAUCHA DIESEL COMERCIO IMPORTACAO AUTO PECAS LTDA Descrição do Lote	% Desconto
4	04	LINHA MECANICA E ACESSORIOS - MARCH NISSAN FLEX 5P/74 CV ANO 2012/2013 PLACA NUA 6093	16,1%
12	012	LINHA MECANICA E ACESSORIOS - ONIBUS MERCEDES BENS 1113 ANO 1988 DIESEL PLACA AEM 7307	16,1%
18	018	LINHA MECANICA E ACESSORIOS - ONIBUS VW 15.190 CAMINHO DA ESCOLA MOTAR MAN 48P/186 CV DIESEL ANO 2013 PLACA OBS 6314	16,1%
35	035	LINHA ELETRICA - MARCH NISSAN FLEX 5P/74 CV ANO 2012/2013 PLACA NUA 6093	16,1%
43	043	LINHA ELETRICA - ONIBUS MERCEDES BENS 1113 ANO 1988 DIESEL PLACA AEM 7307	16,1%
49	049	LINHA ELETRICA - ONIBUS VW 15.190 CAMINHO DA ESCOLA MOTAR MAN 48P/186 CV DIESEL ANO 2013 PLACA OBS 6	16,1%

1.3 A quantidade das peças que vierem a ser contratado será definida na Autorização de Fornecimento, na respectiva Nota de Empenho;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade, desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitação específica para fornecimento dos materiais no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a COSIGNATÁRIA terá preferência, nos termos do artigo 16, §4º, do REGULAMENTO, e artigo 8º do RSRP.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Figuierópolis D' Oeste, mediante consulta a este órgão gerenciador, observadas as demais disposições insertas no Decreto 023/2010, e, pelo Decreto Estadual n° 7.217/06. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 013 /2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE, mediante Pedido de compra.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas neste edital, nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da CONSIGNATÁRIA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2 Por ocasião da entrega, a CONSIGNATÁRIA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor da CONSIGNANTE responsável pelo recebimento.

4.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONSIGNANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a CONSIGNATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a CONSIGNATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONSIGNANTE, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE

5.1 A CONSIGNANTE obriga-se a:

a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitada, observando o disposto na Cláusula

Terceira;

b) zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

c) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas pelo CONSIGNANTE todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) efetuar o pagamento ao Consignante de acordo com as condições de prazo e preço estabelecidas no edital e nesta Ata de Registro de Preços;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

6.1 A CONSIGNATÁRIA se obriga a realizar a entrega das peças conforme solicitação do setor de compras.

6.2 A entrega das peças que não forem de acordo com as normas estabelecidas será rejeitada, arcando, a CONSIGNATÁRIA com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive prazos e despesas;

6.3 A CONSIGNATÁRIA fica obrigada a manter durante a vigência deste instrumento todas as condições e obrigações de habilitação exigidas no Edital, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

6.4 A CONSIGNATÁRIA se obriga ainda a atender a fiscalização do CONSIGNANTE quanto à qualidade do uniforme;

6.5 A CONSIGNATÁRIA se responsabilizará por prejuízos que acarretar a terceiro, por si ou por prepostos, isentando a CONSIGNANTE de quaisquer ônus;

CLÁUSULA SÉTIMA – MAIOR DESCONTO

7. O percentual de desconto ora apresentado pela licitante será sobre valor das peças adquiridas para cada veículo, conforme exposto no item 1.2 deste edital, que será pago pelo CONSIGNANTE à CONSIGNATÁRIA, com recursos próprios e segundo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONSIGNANTE, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do

quantitativo solicitado pelo CONSIGNANTE. As notas deverão ser entregue do dia 20 a 31 e serão pagos até o dia 10 do mês subsequente ou próximo dia útil.

CLÁUSULA NONA – DA SUPERVISÃO DO FORNECIMENTO E FISCAL DE CONTRATO

9. A supervisão do fornecimento das peças estará a cargo de um funcionário credenciado pela CONSIGNANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade das peças, bem assim o acompanhamento de toda execução do contrato será realizada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras públicas, Sr(a). Daniel Gonçalves da Silva, nomeado(a) através da Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

11.1 A CONSIGNATÁRIA se obriga a entregar o objeto deste Termo, a partir da expedição da Ordem de Compra.

11.2 O prazo para entrega dos produtos será de 2 (dois) dias uteis.

11.3 A CONSIGNATÁRIA poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção dos trabalhos determinando por:

a) ato do CONSIGNANTE;

b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 O atraso na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONSIGNATÁRIA ao pagamento das seguintes multas:

a) por dia que exceder ao prazo da entrega dos produtos: 0,2 (dois décimos) do valor do contrato;

b) não forem entregues de acordo com as normas técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato: 0,1 (um décimo) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA

13. A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sempre fazendo um equilíbrio entre o físico e financeiro ou desde que haja conveniência para a Administração.

14.2 Na hipótese da empresa paralisar os trabalhos por prazo superior a cinco (05) dias consecutivos, sem justificativa.

14.3 Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONSIGNATÁRIA, ou prestar informações inverídicas à fiscalização.

14.4 Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência;

14.5 No caso de rescisão, a CONSIGNATÁRIA receberá apenas o pagamento dos produtos fornecidos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 013/2016 e seus anexos, no certame supra citado. Fica eleito o foro de Jauru - MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Figueirópolis D' Oeste/MT, 13 de Outubro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA Prefeito	ARY SANTA CATARINA Sócio Administrador

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº035/2016

Extrato de Contrato nº035/2016

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste - MT

Contratado: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

Valor: **R$137.600,00 (cento e trinta e sete mil e seiscentos reais)**

Vigência: 15/08/2016 a 15/08/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO-COMPLETA, TIPO PICKUP, COM CARROCERIA SOBRE CHASSI, 4X4 TURBO DIESEL, MOTORIZACÃO MINIMA DE 180CV, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, ZERO KILOMETRO, 2016/2016 OU SUPERIOR, GARANTIA DE 01 ANO SEM LIMES DE KM.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 24 de outubro de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇONº015/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2016

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LINO CUPERTINO TEIXIERA**, brasileiro, casado, portador da RG: 0717389-0 SSP/MT, e CPF: 395.994.341-53, RESOLVE registrar os preços da empresa DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA CNPJ: 05.220.404/0001-04, situada à Av. da FEB, nº 1479, Várzea Grande/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual Futura e Eventual aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, caminhonete, caminhões, ônibus e maquinários da frota municipal, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da frota municipal, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Edital do Pregão de Registro de Preços n.º 013/2016, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela LICITANTE.

1.2 Conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n.º 013/2016, RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

Item	Lote	DIMAQ - CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA Descrição do Lote	% Desconto
27	027	LINHA MECANICA E ACESSORIOS - RETROESCAVADEIRA CASE 580N - PAC2 MOTOR CUMMINS 4BT DIESEL ANO 2014	21%
28	028	LINHA MECANICA E ACESSORIOS - MOTONIVELADORA CASE 845 ANO 2009	19%
29	029	LINHA MECANICA E ACESSORIOS - RETROESCAVADEIRA JCB 3CPLUS MWM INTERNACIONAL TURBINADO 91HP MOTOR DIESEL ANO	16,5%
31	031	LINHA MECANICA E ACESSORIOS - MOTONIVELADORA CAT 120K HJAP06142 MOTOR CATERPILLAR C7 DIESEL ANO 2014	20,6%

1.3 A quantidade das peças que vierem a ser contratado será definida na Autorização de Fornecimento, na respectiva Nota de Empenho;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade, desta Ata de

Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitação específica para fornecimento dos materiais no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a COSIGNATÁRIA terá preferência, nos termos do artigo 16, §4º, do REGULAMENTO, e artigo 8º do RSRP.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Figuierópolis D' Oeste, mediante consulta a este órgão gerenciador, observadas as demais disposições insertas no Decreto 023/2010, e, pelo Decreto Estadual n° 7.217/06. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 013 /2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE, mediante Pedido de compra.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas neste edital, nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da CONSIGNATÁRIA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2 Por ocasião da entrega, a CONSIGNATÁRIA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor da CONSIGNANTE responsável pelo recebimento.

4.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONSIGNANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a CONSIGNATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a CONSIGNATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONSIGNANTE, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE

5.1 A CONSIGNANTE obriga-se a:

a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitada, observando o disposto na Cláusula

Terceira;

b) zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

c) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas pelo CONSIGNANTE todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) efetuar o pagamento ao Consignante de acordo com as condições de prazo e preço estabelecidas no edital e nesta Ata de Registro de Preços;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

6.1 A CONSIGNATÁRIA se obriga a realizar a entrega das peças conforme solicitação do setor de compras.

6.2 A entrega das peças que não forem de acordo com as normas estabelecidas será rejeitada, arcando, a CONSIGNATÁRIA com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive prazos e despesas;

6.3 A CONSIGNATÁRIA fica obrigada a manter durante a vigência deste instrumento todas as condições e obrigações de habilitação exigidas no Edital, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

6.4 A CONSIGNATÁRIA se obriga ainda a atender a fiscalização do CONSIGNANTE quanto à qualidade do uniforme;

6.5 A CONSIGNATÁRIA se responsabilizará por prejuízos que acarretar a terceiro, por si ou por prepostos, isentando a CONSIGNANTE de quaisquer ônus;

CLÁUSULA SÉTIMA – MAIOR DESCONTO

7. O percentual de desconto ora apresentado pela licitante será sobre valor das peças adquiridas para cada veículo, conforme exposto no item 1.2 deste edital, que será pago pelo CONSIGNANTE à CONSIGNATÁRIA, com recursos próprios e segundo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONSIGNANTE, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pelo CONSIGNANTE. As notas deverão ser entregue do dia 20 a 31 e serão pagos até o dia 10 do mês subsequente ou próximo dia útil.

CLÁUSULA NONA – DA SUPERVISÃO DO FORNECIMENTO E FISCAL DE CONTRATO

9. A supervisão do fornecimento das peças estará a cargo de um funcionário credenciado pela CONSIGNANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade das peças, bem assim o acompanhamento de toda execução do contrato será realizada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras públicas, Sr(a). Daniel Gonçalves da Silva, nomeado(a) através da Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

11.1 A CONSIGNATÁRIA se obriga a entregar o objeto deste Termo, a partir da expedição da Ordem de Compra.

11.2 O prazo para entrega dos produtos será de 2 (dois) dias uteis.

11.3 A CONSIGNATÁRIA poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção dos trabalhos determinando por:

a) ato do CONSIGNANTE;

b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 O atraso na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONSIGNATÁRIA ao pagamento das seguintes multas:

a) por dia que exceder ao prazo da entrega dos produtos: 0,2 (dois décimos) do valor do contrato;

b) não forem entregues de acordo com as normas técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato: 0,1 (um décimo) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA

13. A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sempre fazendo um equilíbrio entre o físico e financeiro ou desde que haja conveniência para a Administração.

14.2 Na hipótese da empresa paralisar os trabalhos por prazo superior a cinco (05) dias consecutivos, sem justificativa.

14.3 Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONSIGNATÁRIA, ou prestar informações inverídicas à fiscalização.

14.4 Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência;

14.5 No caso de rescisão, a CONSIGNATÁRIA receberá apenas o pagamento dos produtos fornecidos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 013/2016 e seus anexos, no certame supra citado. Fica eleito o foro de Jauru - MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Figueirópolis D' Oeste/MT, 13 de Outubro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA Prefeito	DIEGO FELIPE MIGLIORINI SALDANHA Sócio Administrador

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº038/2016

Extrato de Contrato nº038/2016

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste - MT

Contratado: VITOR FURIERI BRUM

Valor: **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL: LOTE URBANO N º 17 QUADRA 17. ÁREA: 690,00 M 2.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 24 de outubro de 2016

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº037/2016

Extrato de Contrato nº037/2016

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste - MT

Contratado: DOUGLAS DA CUNHA BARROS-ME

Valor: **R$120.154,00 (cento e vinte mil e cento e cinquenta e quatro reais)**

Vigência: 19/09/2016 a 19/09/2017

Objeto: Prestação de serviços na realização de exames laboratoriais.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 24 de outubro de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº036/2016

Extrato de Contrato nº036/2016

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste - MT

Contratado: S. M. DE OLIVEIRA ANALISES CLINICAS-ME

Valor: **R$120.154,00 (cento e vinte mil e cento e cinquenta e quatro reais)**

Vigência: 19/09/2016 a 19/09/2017

Objeto: Prestação de serviços na realização de exames laboratoriais.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 24 de outubro de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal.

SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 203/2016

PORTARIA 203/2016 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

O Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando a solicitação do servidor e atendendo as legalidades do artigo 163, § 3º inciso II da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre direito á licença prêmio aos servidores públicos municipais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio de 90 (Noventa) dias ao servidor **SILVIO PEDRO DA SILVA,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2008 a 28/02/2013, período de gozo 03/10/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º - Determina ainda que seja dada publicidade a esta portaria, na imprensa oficial do município de Figueirópolis D´Oeste-MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 03 de Outubro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, caminhonete, caminhões, ônibus e maquinários da frota municipal.

Tendo em vista o que consta dos autos do Pregão Presencial n° 013/2016, e diante do resultado apresentado pela pregoeira e equipe de apoio, declarando como vencedora as empresas DIMAQ - CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA nos itens 27, 28, 29, 31. GAUCHA DIESEL COMERCIO IMPORTACAO AUTO PECAS LTDA nos itens: 4, 12, 18, 35, 43, 49. RETIFICA DE MOTORES SAO PAULO VALE DO GUAPORE LTDA nos itens: 2, 8, 14, 23, 30. SOARES BONFIM & CIA LTDA nos itens: 1, 10, 16, 22. AUTO PEÇAS BACANA LTDA EPP nos itens: 5, 7, 24, 25, 34. TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI nos itens: 6, 17, 21, 48. L.B D. COM. DE PECAS ACESS. E IMPLEM. P/ VEIC LTDA nos itens 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62. REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME nos itens 3, 15, 19, 50. CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI nos itens 9, 11, 13, 20, 26.

HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 21 de Outubro de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

SUPERVISORA DE RH
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 007/2016

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 005/2016

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 007/2016

O **MUNICIPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua São Paulo, nº 236, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ/MF 01.367.762/0001-93, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 229042 e do CPF nº. 327.996. 081-91, e a Sr.ª **JESSICA DAISY MARQUES DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliado, em Figueirópolis D´Oeste - MT, portador do RG. N.º 1461190-2 SSP/MT e CPF Nº 024.480.391-94 , tem justo e acertado entre si o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização.

2. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas.

2.2. Concordam não haver qualquer obrigação de ordem financeira.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 19 de Outubro de 2016.

MUNICIPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Lino Cupertino Teixeira – Prefeito Municipal JESSICA DAISY MARQUES DA SILVA

Contratante Contratado

Testemunhas:

_____

_____

Nome: ADILEIA PEREIRA DE O. CARDOSO Nome: Rosana Nascimento Faria

RG. 10629475 SSP/MT CPF: 778.120.421-20 RG. 1654797-7SSP/MT CPF: 023.790.111-09

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 023/2016

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2016

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LINO CUPERTINO TEIXIERA**, brasileiro, casado, portador da RG: 0717389-0 SSP/MT, e CPF: 395.994.341-53, RESOLVE registrar os preços da empresa **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME** CNPJ: 15.593.959/0001-55, situada Rua G, Quadra 32, n. 32, Residencial Athaide Monteiro, Várzea Grande/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual Futura e Eventual aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, caminhonete, caminhões, ônibus e maquinários da frota municipal, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da frota municipal, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Edital do Pregão de Registro de Preços n.º 013/2016, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela LICITANTE.

1.2 Conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n.º 013/2016, RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

Item	Lote	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI Descrição do Lote	% Desconto
9	9	LINHA MECANICA E ACESSORIOS - FIAT PALLIO ADVENTURE WEEKEND MOTOR FLEX PLACA OBP 0592	16,1%
11	11	LINHA MECANICA E ACESSORIOS - UNO MILLE FIAT ANO 2011 MOTOR FLEX PLACA NJI 7215	16,1%
13	13	LINHA MECANICA E ACESSORIOS - ONIBUS MB 812 MOTOR 31P/155 CV DIESEL ANO 2010/2010 PLACA NJI 3052	16,1%
20	20	LINHA MECANICA E ACESSORIOS - ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 3.0 TURBO CAMINHO DA ESCOLAR MOTAR IVECO 30P/155 CV A	16,1%
26	26	LINHA MECANICA E ACESSORIOS - CAMINHONETE PICK-UP 4X4 CABINE SIMPLES DIESEL TOYOTA HILUX ANO 2014 PLACA OBM 3784	16%

1.3 A quantidade das peças que vierem a ser contratado será definida na Autorização de Fornecimento, na respectiva Nota de Empenho;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade, desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitação específica para fornecimento dos materiais no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a COSIGNATÁRIA terá preferência, nos termos do artigo 16, §4º, do REGULAMENTO, e artigo 8º do RSRP.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 A prente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Figuierópolis D' Oeste, mediante consulta a este órgão gerenciador, observadas as demais disposições insertas no Decreto 023/2010, e, pelo Decreto Estadual n° 7.217/06. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 013 /2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE, mediante Pedido de compra.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas neste edital, nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da CONSIGNATÁRIA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2 Por ocasião da entrega, a CONSIGNATÁRIA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor da CONSIGNANTE responsável pelo recebimento.

4.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONSIGNANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a CONSIGNATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a CONSIGNATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONSIGNANTE, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE

5.1 A CONSIGNANTE obriga-se a:

a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitada, observando o disposto na Cláusula

Terceira;

b) zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

c) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas pelo CONSIGNANTE todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) efetuar o pagamento ao Consignante de acordo com as condições de prazo e preço estabelecidas no edital e nesta Ata de Registro de Preços;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

6.1 A CONSIGNATÁRIA se obriga a realizar a entrega das peças conforme solicitação do setor de compras.

6.2 A entrega das peças que não forem de acordo com as normas estabelecidas será rejeitada, arcando, a CONSIGNATÁRIA com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive prazos e despesas;

6.3 A CONSIGNATÁRIA fica obrigada a manter durante a vigência deste instrumento todas as condições e obrigações de habilitação exigidas no Edital, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

6.4 A CONSIGNATÁRIA se obriga ainda a atender a fiscalização do CONSIGNANTE quanto à qualidade do uniforme;

6.5 A CONSIGNATÁRIA se responsabilizará por prejuízos que acarretar a terceiro, por si ou por prepostos, isentando a CONSIGNANTE de quaisquer ônus;

CLÁUSULA SÉTIMA – MAIOR DESCONTO

7. O percentual de desconto ora apresentado pela licitante será sobre valor das peças adquiridas para cada veículo, conforme exposto no item 1.2 deste edital, que será pago pelo CONSIGNANTE à CONSIGNATÁRIA, com recursos próprios e segundo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONSIGNANTE, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pelo CONSIGNANTE. As notas deverão ser entregue do dia 20 a 31 e serão pagos até o dia 10 do mês subsequente ou próximo dia útil.

CLÁUSULA NONA – DA SUPERVISÃO DO FORNECIMENTO E FISCAL DE CONTRATO

9. A supervisão do fornecimento das peças estará a cargo de um funcionário credenciado pela CONSIGNANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade das peças, bem assim o acompanhamento de toda execução do contrato será realizada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras públicas, Sr(a). Daniel Gonçalves da Silva, nomeado(a) através da Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

11.1 A CONSIGNATÁRIA se obriga a entregar o objeto deste Termo, a partir da expedição da Ordem de Compra.

11.2 O prazo para entrega dos produtos será de 2 (dois) dias uteis.

11.3 A CONSIGNATÁRIA poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção dos trabalhos determinando por:

a) ato do CONSIGNANTE;

b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 O atraso na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONSIGNATÁRIA ao pagamento das seguintes multas:

a) por dia que exceder ao prazo da entrega dos produtos: 0,2 (dois décimos) do valor do contrato;

b) não forem entregues de acordo com as normas técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato: 0,1 (um décimo) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA

13. A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sempre fazendo um equilíbrio entre o físico e financeiro ou desde que haja conveniência para a Administração.

14.2 Na hipótese da empresa paralisar os trabalhos por prazo superior a cinco (05) dias consecutivos, sem justificativa.

14.3 Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONSIGNATÁRIA, ou prestar informações inverídicas à fiscalização.

14.4 Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência;

14.5 No caso de rescisão, a CONSIGNATÁRIA receberá apenas o pagamento dos produtos fornecidos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 013/2016 e seus anexos, no certame supra citado. Fica eleito o foro de Jauru - MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Figueirópolis D' Oeste/MT, 13 de Outubro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA Prefeito	CECILIA PINTO DA SILVA Sócia Proprietária

PROCURADORA JURÍDICA
PORTARIA Nº 213/2016, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 213/2016, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO.

Excelentíssimo Senhor LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste- MT, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º- Em obediência ao disposto na Resolução Normativa n. 019/2016 do TCE/MT, nomeia a **Comissão de Transmissão de Mandato** com representantes da Administração Pública e representantes do Candidato Eleito, que iniciará os trabalhos em 25 de outubro, às 9h e com encerramento dos trabalhos até o quinto dia útil após a posse do eleito, conforme lista abaixo elencada:

Francisco de Assis Ramalho Araújo – Consultor Jurídico;

Osvaldo Alvarez de Campo Junior – Consultor Jurídico;

Sílvia Mara – Consultora Jurídica;

Élson Carlos da Silva – Membro;

Belimar Apolinário Lima dos Santos – Membro;

Geraldo de Assis – Vereador;

Rosangela Ferreira de Matos – Procuradora Jurídica;

Adilson Pereira dos Santos – Controlador Interno;

Geane Paula de Oliveira – Contadora;

Maria Aparecida de Oliveira Souza – Secretária de Finanças e Planejamento;

Adileia Pereira de Oliveira Cardoso – Secretária de Administração;

Rosana Nascimento Faria – Analista Administrativo.

Art. 2º Considera-se para todos os efeitos:

§ 1º Comissão de Transmissão de Mandato, o conjunto de membros que representam a Administração e o Candidato Eleito.

§ 2º Equipe de Transmissão de Mandato, que representam o Candidato Eleito.

§ 3º Equipe de Transmissão de Mandato, que representam o Atual Prefeito.

Art. 3º O atual mandatário elege como Coordenadora da Equipe de Transmissão a senhora Adileia Pereira de Oliveira Cardoso para representar a Administração Pública;

Art. 4º OCandidato eleito também deve eleger um membro da sua Equipe de Transmissão para coordenar os trabalhos e intermediar os pedidos;

Art. 5º Conforme dispõe a Resolução Normativa n. 019/2016 os documentos elencados em seu art. 5º serão disponibilizados de acordo com as regras estabelecidas pela respectiva administração, de modo que o candidato eleito deverá proceder ao que segue:

§ 1º Eleger um membro da sua Equipe de Transmissão para Coordenar os trabalhos, bem como direcionar quaisquer pedidos ao Coordenador da Equipe de Transmissão indicado pelo atual mandatário.

§ 2º Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo Coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato e direcionados ao Coordenador de Equipe indicado pelo atual mandatário que terá prazo de 05 (cinco) dias para disponibilizar, quando for o caso, documentos para a apreciação da Comissão da Transição de Mandato.

Art. 6º O acesso às informações serão realizadas em dias úteis e horários de expediente, após pedido formalmente protocolizado, devendo ser previamente agendados.

Art. 7º Os membros indicados pelo Prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da Administração, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

Parágrafo único. As reuniões mencionadas no *caput* deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do atual mandatário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste,-MT, 24 de outubro de 2016

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

PREFEITO

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 022/2016

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2016

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LINO CUPERTINO TEIXIERA**, brasileiro, casado, portador da RG: 0717389-0 SSP/MT, e CPF: 395.994.341-53, RESOLVE registrar os preços da empresa **REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME** CNPJ: 08.355.658/0001-28, situada à Av. Central, Quadra 6, Lote 10, Sala B, Centro Empresarial, Várzea Grande/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual Futura e Eventual aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, caminhonete, caminhões, ônibus e maquinários da frota municipal, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da frota municipal, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Edital do Pregão de Registro de Preços n.º 013/2016, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela LICITANTE.

1.2 Conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n.º 013/2016, RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

Item	Lote	REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME Descrição do Lote	% Desconto
3	03	LINHA MECANICA E ACESSORIOS - AMBULANCIA GM S10 2.4 A MOTOR 2P/147 CV GASOLINA ANO 2009 PLACA NJK 6934	16,2%
15	15	LINHA MECANICA E ACESSORIOS - ONIBUS VW THUNDERBOY 8.150 MOTOR MWM 33P?145 CV MOTOR DIESEL ANO 2001	16,2%
19	19	LINHA MECANICA E ACESSORIOS - ONIBUS MB 1519 CAMINHO DA ESCOLA MOTOR MB 55P/185 CV DIESEL ANO 2013/2014	16,2%
50	50	LINHA ELETRICA - ONIBUS MB 1519 CAMINHO DA ESCOLA MOTOR MB 55P/185 CV DIESEL ANO 2013/2014 PLACA OAP	16,1%

1.3 A quantidade das peças que vierem a ser contratado será definida na Autorização de Fornecimento, na respectiva Nota de Empenho;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade, desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitação específica para fornecimento dos materiais no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igual-

dade de condições, a COSIGNATÁRIA terá preferência, nos termos do artigo 16, §4º, do REGULAMENTO, e artigo 8º do RSRP.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 A prente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Figuierópolis D' Oeste, mediante consulta a este órgão gerenciador, observadas as demais disposições insertas no Decreto 023/2010, e, pelo Decreto Estadual n° 7.217/06. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 013 /2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE, mediante Pedido de compra.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas neste edital, nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da CONSIGNATÁRIA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2 Por ocasião da entrega, a CONSIGNATÁRIA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor da CONSIGNANTE responsável pelo recebimento.

4.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONSIGNANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a CONSIGNATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a CONSIGNATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONSIGNANTE, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE

5.1 A CONSIGNANTE obriga-se a:

a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitada, observando o disposto na Cláusula

Terceira;

b) zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

c) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas pelo CONSIGNANTE todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) efetuar o pagamento ao Consignante de acordo com as condições de prazo e preço estabelecidas no edital e nesta Ata de Registro de Preços;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

6.1 A CONSIGNATÁRIA se obriga a realizar a entrega das peças conforme solicitação do setor de compras.

6.2 A entrega das peças que não forem de acordo com as normas estabelecidas será rejeitada, arcando, a CONSIGNATÁRIA com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive prazos e despesas;

6.3 A CONSIGNATÁRIA fica obrigada a manter durante a vigência deste instrumento todas as condições e obrigações de habilitação exigidas no Edital, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

6.4 A CONSIGNATÁRIA se obriga ainda a atender a fiscalização do CONSIGNANTE quanto à qualidade do uniforme;

6.5 A CONSIGNATÁRIA se responsabilizará por prejuízos que acarretar a terceiro, por si ou por prepostos, isentando a CONSIGNANTE de quaisquer ônus;

CLÁUSULA SÉTIMA – MAIOR DESCONTO

7. O percentual de desconto ora apresentado pela licitante será sobre valor das peças adquiridas para cada veículo, conforme exposto no item 1.2 deste edital, que será pago pelo CONSIGNANTE à CONSIGNATÁRIA, com recursos próprios e segundo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONSIGNANTE, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pelo CONSIGNANTE. As notas deverão ser entregue do dia 20 a 31 e serão pagos até o dia 10 do mês subsequente ou próximo dia útil.

CLÁUSULA NONA – DA SUPERVISÃO DO FORNECIMENTO E FISCAL DE CONTRATO

9. A supervisão do fornecimento das peças estará a cargo de um funcionário credenciado pela CONSIGNANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade das peças, bem assim o acompanhamento de toda execução do contrato será realizada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras públicas, Sr(a). Daniel Gonçalves da Silva, nomeado(a) através da Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

11.1 A CONSIGNATÁRIA se obriga a entregar o objeto deste Termo, a partir da expedição da Ordem de Compra.

11.2 O prazo para entrega dos produtos será de 2 (dois) dias uteis.

11.3 A CONSIGNATÁRIA poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção dos trabalhos determinando por:

a) ato do CONSIGNANTE;

b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 O atraso na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONSIGNATÁRIA ao pagamento das seguintes multas:

a) por dia que exceder ao prazo da entrega dos produtos: 0,2 (dois décimos) do valor do contrato;

b) não forem entregues de acordo com as normas técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato: 0,1 (um décimo) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA

13. A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sempre fazendo um equilíbrio entre o físico e financeiro ou desde que haja conveniência para a Administração.

14.2 Na hipótese da empresa paralisar os trabalhos por prazo superior a cinco (05) dias consecutivos, sem justificativa.

14.3 Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONSIGNATÁRIA, ou prestar informações inverídicas à fiscalização.

14.4 Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência;

14.5 No caso de rescisão, a CONSIGNATÁRIA receberá apenas o pagamento dos produtos fornecidos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 013/2016 e seus anexos, no certame supra citado. Fica eleito o foro de Jauru - MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Figueirópolis D' Oeste/MT, 13 de Outubro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA Prefeito	FLÁVIA MARIA SOUZA Sócia Proprietária

SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 211/2016

PORTARIA 211/2016 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

Súmula: Nomeia servidor, Aprovado, em Concurso Público no quadro de Profissionais do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT e dá outras providencias:

O Excelentíssimo Senhor Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Nomear para prover o cargo efetivo de **Monitor Escolar** do Quadro de Profissionais do Município, a Senhora **Jessica Daisy Marques da Silva** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n° 001/2016.

Art. 2° - O servidor contemplado no caput do Art. Anterior, passara a fazer parte do quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir de 19 de Outubro de 2016, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 19 de Outubro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 084/2016

Modalidade: Convite nº 005/2016

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte

Contratado: G. Lanzarini-ME

Objeto: Prestação de serviços d**e assessoria para apuração e monitoramento das informações dos valores do ITR (Imposto Territorial Rural) do município de Gaúcha do Norte-MT, para o ano de 2016.**

Valor Global: R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)

Assinatura: 26/09/2016

Contrato: 085/2016

Modalidade: Pregão Presencial 036/2016

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte

Contratado: Central Veículos Comércio e Participações LTDA-ME

Objeto: Aquisição de veículo utilitário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 14063.286000/1140-01 do Ministério da Saúde.

Valor Global: R$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais)

Assinatura: 26/09/2016

Contrato: 086/2016

Modalidade: Pregão Presencial 022/2016

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte

Contratado: G. F Cardoso Leite & Cia LTDA-ME

Objeto: O fornecimento de diversos materiais de consumo (materiais hospitalares, laboratoriais, ambulatoriais e odontológicos) para entrega fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Gaúcha do Norte-MT

Valor Global: R$ 273.549,89 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

Assinatura: 05/10/2016

Contrato: 087/2016

Modalidade: Convite nº 007/2016

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte

Contratado: Mídia Legal Publicidade Legal LTDA-ME

Objeto: Serviços de publicação de avisos, matérias e demais atos da municipalidade

Valor Global: R$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais)

Assinatura: 20/10/2016

Contrato: 088/2016

Modalidade: Pregão Presencial nº 035/2016

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte

Contratado: Diego Morello – EPP

Objeto: Prestação de serviços de carpintaria na reforma de pontes de madeira no Pontal do Piranha e Nova Aliança, incluindo transporte e equipamentos

Valor Global: R$ 44.857,99 (Quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos)

Assinatura: 21/10/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE NOMEAÇÃO 2016

DECRETO N°. 059/2016 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

"Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público para a Administração ao serviço Público".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sra MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto nos Incisos II e IV do art. 37 na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município;

Considerando a realização do concurso Público para provimento efetivo no cargo de PROFESSORA da carreira do serviço público Municipal no dia 23/12/2015 e Edital n°. 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado concurso através do Termo de Homologação de Concurso Público de 28/04/2016 da prefeitura Municipal;

Considerando a existência de vagas na Administração Pública Municipal;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho.

DECRETA:

Art. 1°. – Fica nomeado em caráter Efetivo a candidata abaixo relacionada, para exercer o respectivo cargo.

CONVOCADO	CARGO
Ø DIVINA MÁRCIA DE SOUSA	**PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

Art. 2°. A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada a não infrigencia do disposto nos incisos III e XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3°. Será considerado desistente o candidato nomeado por este Decreto que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para efeito de ser empossado no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos/constantes exigidos no item 7.4 ao 7.4.23 do Edital do Concurso 001/2015 e Legislação Municipal Vigente.

Gabinete da Prefeita Municipal de General Carneiro, de 24 de Outubro de 2016.

Magali Amorim Vilela de Moraes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ERRATA AO EDITAL 09/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE/MT**, por meio do Pregoeiro Oficial, designado **pelo Decreto nº 588 de 02 de Janeiro de 2014** torna público para conhecimento dos interessados **A ERRATA AO EDITAL 09/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, Para Locação de Sistemas.

ONDE SE LÊ:

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

2.2 O presente objeto encontra-se especificado no Anexo I – Termo de Referência, devendo às proponentes cumprir na integralidade o disposto nesse anexo.

LEIA – SE:

2.1. A presente licitação tem por objeto a locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, conforme quantitativos e características descritas no Anexo I, inclusive com a prestação de serviços de suporte técnicos correlatos.

2.2. Por questões de compatibilidade, padronização, integração e outras relacionadas à conveniência administrativa, a locação de todos os sistemas ocorrerá com uma única licitante.

2.3. Todos os sistemas ofertados deverão obrigatoriamente ser desenvolvidos por uma única empresa de software detentora dos direitos autorais de todos os programas ora licitados, podendo estar inseridos em executável único ou em vários, a critério da licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE – MT, AOS 24 DE OUTUBRO DE 2016.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2016

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro o Sr. Luis Gustavo Zandarim Soares, torna público para conhecimento dos interessados, a prorrogação da abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2016**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **OXIGÊNIO MEDICINAL** para atender as necessidades da Administração Municipal,para o dia **07** de **novembro** de **2016**. O edital se encontra disponível, através do site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br, por e-mail licitacaogta@gmail.com ou telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT. 24 de outubro de 2016. **Luis Gustavo Zandarim Soares - Pregoeiro.**

LICITAÇAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº060/2016-REGISTRO DE PREÇO

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 060/2016** cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL ELÉTRICO** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência, obteve o seguinte resultado: a empresa ***COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME,*** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 148.948,00** (cento e quarenta e oito mil e novecentos e quarenta e oito reais). ***3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME*** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 126.362,60** (cento e vinte e seis mil e trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). ***SIRLENE SANTOS ZANE – ME*** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 97.474,00(** noventa e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais). ***ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP***sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 212.569,90** (duzentos e doze mil e quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). Sendo o valor total Global do Certame **R$ 585. 354,50** (quinhentos e oitenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. **Guarantã do Norte/MT, 24 de Outubro de 2016. Iana Patrícia Fernandes de Lima /Pregoeira**.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37/2016 DE 24/10/2016.

DECRETONº 37/2016 de 24/10/2016.

"INSTITUI A COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE INSTITUIR-SE UM PROCESSO DE TRANSMISSÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO À PRESERVAÇÃO DA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, QUE CONSTITUEM O INTERESSE MAIOR DA POPULAÇÃO;
CONSIDERANDO QUE A NOVA GESTÃO ADMINISTRATIVA NECESSITA CONHECER DADOS FUNDAMENTAIS, SEM OS QUAIS SE DIFICULTARIA A IM-

PLANTAÇÃO DE SEUS PROJETOS, PROGRAMAS DE GOVERNO E COMPROMISSOS DE CAMPANHA, JÁ A PARTIR DO INÍCIO DO EXERCÍCIO DO NOVO MANDATO;
CONSIDERANDO, FINALMENTE, QUE OS AGENTES E AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS TÊM O DEVER CONSTITUCIONAL DE PAUTAREM-SE PELOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA:
DECRETA:

ARTIGO 1º – É instituída a Comissão Temporária Especial de Transmissão de Mandato, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações do Prefeito relacionadas à transmissão governamental para a gestão 2017-2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: Transmissão de mandato eletivo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

ARTIGO 2º - A Comissão de Transmissão de Mandato será composta por 17 membros, a saber:

I - 09 (nove) indicados pela atual Prefeita Municipal, Sandra Martins:

a) Norival Batista dos Santos – Controlador Interno – Presidente;

b) Cristiano Norberto dos Santos – Responsável pela Contabilidade;

c) Pedro Henrique Gonçalves – Procurador Jurídico;

d) Renata Borges Eckhardt De Oliveira – Secretária de Coordenação e Finanças;

e) Rogerio Scandolara - Responsável pelo Patrimônio;

f) Lourival Francisco dos Reis – Secretário de Governo e Articulação Institucional;

g) Beatriz Crestina Balen – Responsável pelo Setor de Projetos;

h) Belani Maria Hanauer – Responsável pelos Convênios;

i,) Fernanda Gardin de Mello – Responsável pelo Recursos Humanos.

II - 08 (oito) membros indicados pelo Prefeito eleito de Guarantã do Norte, Érico Stevan Gonçalves:

a) Eugênio Caffone Lima - Presidente;

b) Fábio Jones Saruwatari;

c) Giovani Rodrigues Coladello;

d) Carlos Livino de Melo;

e) Gutenberg Xavier A. dos Santos;

f) Claudiomar Poloschi;

g) Bruna Soares da Cunha Trindade;

h) Reginaldo da Silva Ribeiro;

ARTIGO 3º - Os membros indicados pelo Prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

PARAGRAFO ÚNICO: As reuniões mencionadas no caput deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do Prefeito eleito.

ARTIGO 4º - A comissão de transmissão de mandato designada pelo Prefeito em exercício disponibilizará espaço físico adequado aos trabalhos de transmissão de mandato.

ARTIGO 5º - Os trabalhos da comissão de transmissão deverão se pautar pelas orientações emanadas da Resolução Normativa 19/2016 – TCE/MT em questão de teor os prazos estabelecidos.

ARTIGO 6º - Os membros da Equipe de Transmissão de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 24 dias do mês de outubro de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se. NP 976/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2016, cujo o objeto é a Contratação de Empresa Habilitada em Prestação de Serviços para a Implantação de Iluminação Pública em Guarantã do Norte/MT, com abertura prevista para o dia 11/11/2016 às 08h00min. Os interessados poderão retirar o Edital juntamente com os projetos, gratuitamente no site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Oliveiras, n.º135, Bairro Jardim Vitória, mediante apresentação de CD ou Pen-Drive para armazenamento do mesmo. Guarantã do Norte/MT. 24 de outubro de 2016. **Luís Gustavo Zandarim Soares –** Comissão Permanente de Licitação **- Presidente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 354, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 354, de 20 de Outubro de 2016.

DESIGNA A SERVIDORA VANESSA MOURA DUTRA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (PADRÃO ADULTO), DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS PESSOAS EM VULNERABILIDADE, DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo a servidora Vanessa Moura Dutra para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é **"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Funerários (padrão adulto), destinados à Assistência Social para atender as pessoas em vulnerabilidade, do município de Ipiranga do Norte".**

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designada como suplente a servidora Rosinara Lurdes Ferreira Scopel.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 355/2016, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração da Senhora Maria da Penha Vianna da Silva, do cargo de efetivo de Professora de Nível Superior de I a IV Série, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria da Penha Vianna da Silva**, efetiva no cargo de Professora de Nível Superior de I a IV Série, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeada através da Portaria nº. 072/2006 de 22 de fevereiro de 2006, por motivo de aposentadoria por invalidez.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os efeitos a 03 de outubro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 72/2006.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 24 de outubro de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 178, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. EMILENY FOGAÇA RIBEIRO, servidora pública do quadro de Agentes Políticos do Poder Executivo, no Cargo de Conselheiro Tutelar, admitida por meio de Processo Eletivo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 20/10/2016 à 17/04/2017, devendo retornar ao trabalho no dia 18/04/2017.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 20 de outubro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, CNPJ nº 03.370.251/0001-56, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a construção de um Terminal de Passageiros no município de Itiquira/MT.

Itiquira/MT, 24 de outubro de 2016.

Humberto Bortolini

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 179, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

"Exonera, a pedido, a servidora **ANDRESSA ALVES CABRAL DA COSTA**, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pelo servidor sua exoneração do cargo que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 26 de outubro de 2016**, a servidora **ANDRESSA ALVES CABRAL DA COSTA**, do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 21 de outubro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 138/2016, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 138/2016, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ADEMIR GASPAR DE LIMA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que, há necessidade de designação de funcionários para atuarem no Licenciamento Ambiental em conjunto com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – CIDESASUL, bem como para fazerem parte do Licenciamento Ambiental no Município de Jaciara-MT;

RESOLVE o seguinte:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria de nº 121/2016 de 05.09.2016, DESIGNANDO os profissionais abaixo nominados como integrantes da Comissão Licenciamento Ambiental do Município de Jaciara-MT, e para atuarem no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – CIDESASUL :

Engenheiro Civil : AMARILDO TICIANEL;

Bióloga: CENITA MARIA DE OLIVEIRA

Fiscal de Meio Ambiente, NATÁLIA SILVA NERIS;

Fiscal de Meio Ambiente, LELES COUTINHO ALEXANDRINO;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara- MT, 17 de outubro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

ADEMIR GASPAR DE MIMA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00678/2016.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeados através da Portaria número 037 (trinta e sete) datada de 19 de janeiro de 2016, torna público aos interessados a dispensa de licitação referente aos Pregãos nº. 18 e 28 referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS constantes na lista de preços máximos para medicamentos de A até Z, editada pela revista ABCFARMApara essa região, conforme Resolução CMED Nº 297, Ano 24 – Maio 2016, no artigo 7º da resolução nº. 01 de 14 de março de 2016,** destinados ao uso da **Secretaria Municipal de Saúde**, a publicação foi realizada no jornal eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 27 de maio de 2016, pagina 353 (anexo), com abertura prevista para o dia 10/06/2016 as 08:00, onde não compareceram interessados, a Administração prorrogou o Certame para o dia 24 de junho de 2016, conforme publicação no jornal oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 13 de junho de 2016, na pagina 147 (anexo), onde novamente não compareceram interessados, a Administração novamente prorrogou o certame para o dia 07 de julho de 2016, conforme publicação no jornal oficial eletrônico dos Municípios do dia 28 de junho de 2016, pagina 123 (anexo), novamente não compareceram interessados, onde a Administração cancelou o presente certame, conforme publicação no jornal oficial eletrônico dos Municípios do dia 11 de julho, pagina 57 (anexo), por falta de licitantes interessados.

No dia 13 de setembro de 2016, a Administração lançou novamente o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 028/2016, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS constantes na lista de preços máximos para medicamentos de A até Z, editada pela revista ABCFARMApara essa região, conforme Resolução CMED Nº 297, Ano 24 – Maio 2016, no artigo 7º da resolução nº. 01 de 14 de março de 2016,** destinados ao uso da **Secretaria Municipal de Saúde, conforme publicação no Jornal oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme publicação nas paginas 75 e 76 (anexo) do dia 14 de setembro. Na data marcada para abertura do Certame, ou seja, no dia 30 de setembro de 2016, as 08:00, o pregão se tornou deserto pelo não comparecimento de interessados, a Administração prorrogou o certame para o dia 17 de outubro de 2016, conforme publicação no jornal oficial eletrônico do Estado de Mato Grosso do dia 03 de outubro, na pagina 276 (anexo), novamente o pregão se tornou deserto pelo não comparecimento de interessados. Onde a Administração resolveu cancelar o Pregão Presencial em tela pelo não comparecimento de interessados.**

Ocorre que no caso, em tela apesar da administração ter cumprido todos os procedimentos necessários, conforme determina as Leis 8.666/93 e 10. 520/2002, não houve licitantes interessados.

Em virtude disso o Presidente da Comissão Permanente de Licitação baseado no Artigo 24, Inciso V da Lei Federal 8.666/93, que diz:

"**Quando não acudirem interessados à Licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas".**

Baseado neste fato o Presidente da Comissão resolve optar pela dispensa de Licitação por motivo de Urgência, conforme justificativa do Secretario de saúde em anexo.

O valor a ser adquirido dos medicamentos citados no Processo em tela e um valor estimado de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Ao fornecedor GILMAR ROSA DA CUNHA – ME, portador do CNPJ nº. 00.100.160/0001-02, com sede na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, nº. 733, Jauru – MT, conforme documentos acostados nos autos.

Conforme Parecer em anexo da Assessoria Jurídica do Município referente ao Processo.

JAURU-MT, 21 de outubro de 2016.

MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA

Presidente da CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 036/2016.

Pregão Eletrônico Nº 003/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Jauru-MT, que celebram o município de Jauru e as empresas abaixo.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **ELISEU MARCELINO DA ROCHA, bras**ileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias, Nº 957, em Jauru, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. Nº 791667/SSP/

MT e CPF/MF n.º 459.164.461-87, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e as **EMPRESAS**: **Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.652.030/0001-70, com sede na Rodovia BR 480,795, Barão de Cotegipe-RS, a empresa **Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob numero 04.217.590/0001-60, com sede na Rodovia da Uva, nº 902, Roça Grande, Colombo-PR, a empresa **Dimaster Com. De Produtos Hospitalares Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR480, nº180, Barão de Cotegipe-RS, a empresa **Golden Plus Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo,nº16, Barão de Cotegipe- RS, a empresa **Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.782.733/0001-49, com sede na Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Santo Antão, Encantado –RS, a empresa **Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02,com sede Rua Rubens Derks, n] 105, caixa postal 2048,Industrial, Erechim –RS, a empresa **MS Hospitalar Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.244.444/0001-88, com sede na Av. Bela Vista, s/n, Qd 33, Lt. 26/27, Setor Parque Trindade, Aparecida de Goiânia-Go, a empresa **RecMed Com. De Materiais Hospitalares Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.696.359/0001-21, com sede na Rua Galileu, Qd.26, LT 05/09, Jardim Europa, Goiânia - GO, a empresa **Supermedica Distribuidora Hospitalar EIRELI**, Rua C 159, nº 674, Qda 297, lt 20, Jardim America- Goiânia-Go,a empresa **Prestomedi Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda.**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.749.915/0001-58, com sede na Rua Pernambuco, nº 1647,Erechim -RS,a empresa **Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita ano CNPJ nº 23.312.871/0001-46, com sede na Rua Sergipe, Nº 955, Bairro Bela Vista, Erechim – RS.Neste ato as empresas serão representados por seus sócios proprietários conforme assinatura no final deste documento, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10. 520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº003/2016, Registro de Preço nº 36/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e materiais de laboratórios para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Jauru-MT, conforme **Pregão Eletrônico nº 003/2016, Registro de Preço nº 36/2016**, abaixo especificados:

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITARIO
1	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS.	UN	40.000	TEUTO	R,04
6	ACIDO FOLICO 05MG COMPRIMIDOS	UN	22.000	NATULAB	R$ 0,05
8	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	UN	4.000	GREEN PHARMA	R,42
11	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDOS	UN	5.000	PRATI D	R$ 0,14
12	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDOS	UN	8.000	BRAINFARNA	R$ 0,13
13	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDOS	UN	10.000	BRAINFARMA	R$ 0,15
14	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDOS	UN	5.000	BRAINFARMA	R$ 0,06
17	AMOXICILINA 500MG CAPSULAS	UN	38.000	TEUTO	R$ 0,14
19	ANLODIPINO, BESILATO 10MG COMPRIMIDOS	UN	5.000	GEOLAB	R$ 0,06
20	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDOS	UN	3.000	PRATI D	R$ 0,05
21	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDOS	UN	30.000	PRATI D	R$ 0,03
29	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML,USO TOPICO FRASCO 60ML	UN	500	IFAL	R$ 1,65
30	BIPERIDENO,CLORIDRATO 02MG COMPRIMIDOS	UN	8.000	CRISTALIA	R,20
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML,USO I.M / I.V / SC AMPOLA 1ML	UN	200	HIPOLABOR	R$ 1,10
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 6,67MG+333,4MGML ,GOTAS USO ORAL,ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 12 MESES DE IDADE - FRASCO DE 20ML	UN	600	HIPOLABOR	R$ 6,75
36	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDOS	UN	200.000	GEOLAB	R$ 0,02
60	CLONAZEPAN SOLUÇAO ORAL 2,5MG/ML FRASCO 20ML	UN	600	HIPOLABOR	R$ 1,79
63	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDOS	UN	15.000	CRISTALIA	R$ 0,21
67	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG(EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL) ,USO ADULTO,VIA INTRAMUSCULAR, SOLUÇAO INJETAVEL	UN	150	UNIAO QUIMICA	R$8,96
70	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML FRASCO 100ML	UN	800	TEUTO	R$ 1,10
72	DIAZEPAM 10MG/2ML,INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSO,USO ADULTO E PEDIATRICO,AMPOLA 2ML	UN	100	SANTISA	R$ 0,60
73	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G GEL CREME 60G	UN	1.200	SOBRAL	R$3,08
74	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDOS	UN	50.000	VITAMED	R$ 0,03
76	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDOS	UN	10.000	PHARLAB	R,05
89	FENOTEROL,BROMIDRATO 5 MG/ML USO ORAL E INALAÇAO ,FRASCO 20ML	UN	200	PRATI D	R$ 2,70
90	FLUCONAZOL 150MG CAPSULAS	UN	15.000	MED QUIMICA	R$ 0,21
92	DEXAMETASONA,FOSFATO DISSODICO 4MG/ML AMPOLA 2,5ML	UN	800	HYPOFARMA	R$ 0,77
100	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDOS	UN	1.600	CRISTALIA	R$ 0,12
101	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDOS	UN	16.000	UNIAO Q	R$ 0,11
102	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDOS	UN	100.000	TEUTO	R$ 0,02
105	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% + HIDROXIDO DE MAGNESIO 4% SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML	UN	600	IFAL	R$ 1,90
115	IVERMECTINA 06 MG COMPRIMIDOS	UN	600	VITAMEDIC	R$ 0,40
116	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDOS	UN	6.000	CRISTALIA	R$ 0,50
124	LORAZEPAM 02MG COMPRIMIDOS	UN	5.000	TEUTO	R,07
125	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDOS	UN	100.000	PRATI D	R$ 0,04
126	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDOS	UN	10.000	SOBRAL	R$ 0,05
127	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO ORAL 30ML	UN	800	SOBRAL	R$ 1,10
129	MESILATO DE DOXAZOSINA 04MG COMPRIMIDOS	UN	2.400	SANDOZ	R$ 0,49
131	METFORMINA,CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDOS	UN	80.000	GEOLAB	R$ 0,06
134	METOCLOPRAMIDA,CLORIDRATO 05MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL,AMPOLA 2ML	UN	300	ISOFARMA	R$ 0,32

136	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDOS	UN	10.000	BRAINFARMA	R$ 0,11
141	METROPOLOL,SUCCINATO 50MG COMPRIMIDOS	UN	2.500	ASTRAZENECA	R$ 1,00
146	NIFEDIPINA 10MG CAPSULAS OU COMPRIMIDOS	UN	3.000	BRAINFARMA	R$ 0,03
147	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDOS	UN	50.000	BRAINFARMA	R,04
148	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 50ML	UN	200	PRATI D	R$ 2,50
150	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDOS	UN	5.600	TEUTO	R$ 0,15
154	OMEPRAZOL 20MG CAPSULAS	UN	84000	PRATI D	R$ 0,04
173	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDOS	UN	8.000	UNIAO QUIMI-CA	R,29
174	SAIS PARA REIDRATAÇAO ORAL PO PARA SOLUÇAO ORAL ,USO ADULTO E PEDIATRI-CO,PESO LIQ 27,9G	UN	2.000	IFAL	R$ 0,50
175	SALBUTAMOL,SULFATO 0,4MG/ML XAROPE 100ML	UN	100	SOBRAL	R$ 1,12
176	SECNIDAZOL 1000G COMPRIMIDOS	UN	2.000	PHARLAB	R$ 0,49
178	SIMETICONA 75MG/ML EMULSAO ORAL ADULTO E PEDIATRICO FRASCO 15 ML		800	HIPOLABOR	R$ 0,81
184	SULFATO FERROSO 40MG Fe,COMPRIMIDOS	UN	25.000	PRATI D	R$ 0,05
186	TIAMINA,CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDOS	UN	12.000	PRATI D	R$ 0,12
187	TIMOLOL,MALEATO 0,5% SOLUÇAO OFTALMICA ESTERIL ADULTO E PEDIATRICO FRASCO 05ML	UN	100	TEUTO	R$ 1,23
197	VARFARINA SODICA 05MG COMPRIMIDOS	UN	1.200	TEUTO	R$ 0,13

MS HOSPITALAR LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR TOTAL
10	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDOS	UN	5.000	PRATI DO-NADUZZI	R$ 0,04
39	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDOS	UN	10.000	TEUTO	R$ 0,42
41	CARBOCISTEINA ADULTO EXPECTORANTE 50MG/ML,USO ORAL-USO ADULTO FRASCO 80 ML	UN	800	PRATI DO-NADUZZI	R$ 2,46
43	CARBONATO DE CALCIO+COLICALCIFEROL 500+400UI COMPRIMIDOS	UN	30.000	IMEC	R$ 0,18
51	CEFTRIAXONA- PO PARA SOLUÇAO INJETAVEL IV/IM.FRASCO -AMPOLA CONTENDO PO ESTERIL EQUIVALENTE A 1G.	UN	800	BLAU	R$ 2,79
52	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDOS	UN	5.000	PRATI DO-NADUZZI	R,14
62	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 01MG/ML,INTRAMUSCULAR/ENDO-VENOSA/SUBCUTANEA - AMPOLA 01ML	UN	100	HOPOLABOR	R$ 3,64
64	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS	UN	8.000	CRISTALIA	R,23
109	IMIPRAMINA,CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS	UN	15.000	CRISTALIA	R$ 0,33
114	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDOS	UN	4.800	PRATI DO-NADUZZI	R$ 0,72
117	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50 COMPRIMIDOS	UN	2.000	ROCHE	R$ 1,63
132	METILDOPA 250MG COMPRIMIDOS	UN	15.000	SUN PHAR-MA	R$ 0,17
139	METROPOLOL ,SUCCINATO 100MG COMPRIMIDOS	UN	1.200	MULTILAB	R$ 1,10
143	MORFINA,SULFATO 10MG/ML	UN	150	HIPOLABOR	R$ 2,99
158	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDOS	UN	3.600	UNIAO QUI-MICA	R$ 0,91
160	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS	UN	35.000	PRATI DO-NADUZZI	R$ 0,04

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/FABRI-CANTE	VALOR UNITARIO
9	ALENDRONATO 70MG COMPRIMIDOS	UN	4.000	ELOFAR	R$ 0,27
15	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDOS	UN	12.000	GEOLAB	R$ 0,27
24	AZITROMICINA DIIDRATADA 200MG/5ML PO PARA SUSPENSAO ORAL EQUIVALENTE A 600MG DE AZITROMICINA-APÓS RECONSTITUIÇÃO 15ML	UN	800	PHARLAB	R$ 2,54
26	BENZILPENICILINA 1.200.00 U.I PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	UN	800	TEUTO	R$ 3,12
55	CITALOPRAM,BROMIDRATO 20MG COMPRIMIDOS	UN	12.000	ZYDUS NIKKHO	R$ 0,14
58	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDOS	UN	8.000	GEOLAB	R$ 0,05
59	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDOS	UN	60.000	GEOLAB	R,06
71	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDOS	UN	40.000	SANTISA	R$ 0,04
80	DIVALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDOS	UN	4.000	ZYDUS NIKKHO	R,39
81	DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDOS	UN	8.000	ZYDUS NIKKHO	R,67
91	FLUOXETINA,CLORIDRATO 20MG CAPSULAS	UN	70.000	TEUTO	R,04
93	FUROSEMIDA 10MG /ML SOLUÇAO INJETAVEL IM E EV AMPOLA 2ML	UN	200	TEUTO	R,44
95	GINKO BILOBA 80MG COMPRIMIDOS	UN	12.000	CIMED	R$ 0,12
103	HIDROCORTISONA,SUCCINATO 100MG PO P SOLUÇAO INJETAVEL	UN	150	BLAU FARMA-CEUTICA/SA	R$ 2,99
104	HIDROCORTISONA,SUCCINATO 500MG PO P SOLUÇAO INJETAVEL	UN	200	TEUTO	R$ 5,99
113	ISOSSORBIDA,MONONITRATO 20MG COMPRIMIDOS	UN	6.000	ZYDUS NIKKHO	R$ 0,07
123	LIDOCAINA,CLORIDRATO GEL TOPICO 2% TUBO C/ 30G	UN	80	PHARLAB	R$ 1,68
130	METFORMINA,CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDOS	UN	5.000	TEUTO	R$ 0,06
135	METOCLOPRAMIDA,CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 04MG/ML FRASCO 10ML	UN	500	MARIOL	R$ 0,56
161	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDOS	UN	12.000	ZYDUS NIKKHO	R$ 0,18
170	RANITIDINA,CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDOS	UN	8.000	MEDQUIMICA	R$ 0,08
177	SERTRALINA,CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDOS	UN	10.000	AUROBINDO PHARMA	R$ 0,16
192	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDOS	UN	2.100	ZYDUS NIKKHO	R$ 0,15

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITARIO
38	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDOS	UN	100.000	TEUTO	R$ 0,07
65	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G POMADA DERMATOLOGICA,USO TOPICO ADULTO E PEDIATRICO 30G		200	CRISTALIA	R$ 10,49
66	COMPLEXO B ,POLIVITAMINICO SOLUÇAO INJETAVEL,USO ADULTO,I.M OU I.V,USO RESTRITO A HOSPITAIS AMPOLA 02ML	UN	2.000	HYPOFARMA	R$ 0,92
88	FENOBARBITAL SOLUÇAO ORAL 40MG/ML,USO EM GOTAS ADULTO E PEDIATRICO FRASCO 20ML	UN	150	SANVAL	R$ 2,80
118	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDOS	UN	5.000	CRISTILIA	R$ 0,80
151	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS	UN	1.000	RAMBAXY	R,31

DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITARIO
4	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMPRIMIDOS	UN	80.000	SOBRAL	R$ 0,02
16	AMOXACILINA 250 MG/05ML SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 60 ML	UN	2.000	PRATI	R$2,55
23	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	UN	8.000	PRATI	R$ 0,49
27	BENZILPENICILINA 600.000 U.I PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	UN	600	TEUTO	R$ 3,50
37	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDOS	UN	40.000	PRATI	R$ 0,04
40	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML FRASCO 100ML	UN	600	UNIAO.QUIMICA	R$ 5,84
54	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDOS	UN	35.000	PRATI	R$ 0,18
78	DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJETAVEL.USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 1 ANO USO INTRAMUSCULAR USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 3 MESES.AMPOLA 02 ML	UN	1.200	SANTISA	R$ 0,44
79	DIPIRONA SODICA SOLUÇAO ORAL 500MG/ML FRASCO 10ML	UN	2.000	FARMACE	R$ 0,65
82	ENALAPRIL,MALEATO 10MG COMPRIMIDOS	UN	10.000	SANVAL	R$ 0,04
83	ENALAPRIL,MALEATO 20MG COMPRIMIDOS	UN	100.000	SANVAL	R$ 0,05
94	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDOS	UN	40.000	HIPOLABOR	R$ 0,03
96	GLIBENCLAMIDA 05MG COMPRIMIDOS	UN	50.000	MEDQUIMICA	R$ 0,02
107	IBUPROFENO SUSPENSAO ORAL 50MG/ML ,USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 6 MESES FRASCO 30ML	UN	1.200	NATULAB	R$ 1,13
119	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDOS	UN	8.000	MERCK	R$ 0,09
120	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDOS	UN	12.000	MERCK	R$ 0,09
121	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDOS	UN	12.000	MERCK	R,09
137	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 80ML	UN	800	TEUTO	R$2,00
145	NEOMICINA,SULFATO 5MG/G +BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G,USO TOPICO PARA INFECÇOES DA PELE,FERIMENTOS E QUEIMADURAS,BISNAGA 10G	UN	2.500	PRATI	R$ 1,17
152	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDOS	UN	8.000	RANBAXY	R$ 0,42
159	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇAO ORAL 15ML	UN	1.000	FARMACE	R,60
169	PROPANOLOL,CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDOS	UN	40.000	SANVAL	R$ 0,02
179	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDOS	UN	50.000	SANVAL	R$ 0,06
180	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDOS	UN	40.000	SANVAL	R,13
182	SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPRIMA 40+8MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML	UN	600	TEUTO	R$ 1,40
185	SULFATO FERROSO SOLUÇAO ORAL 25MG/ML Fe ,FRASCO 100 ML	UN	600	NATULAB	R$ 1,44
189	TIORIDAZINA,CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDOS	UN	3.500	UNIAO QUIMICA	R$ 0,42
193	TRAMADOL,CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDOS	UN	3.000	TEUTO	R,13
194	TRAMADOL,CLORIDRATO 50MG/ML INJETAVEL	UN	500	TEUTO	R$ 0,82
196	VALPROATO DE SODIO SOLUÇAO OU XAROPE ORAL 50MG/ML FRASCO C/ 100ML	UN	600	TEUTO	R$ 2,17

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA

ITEM	DESCERIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITARIO
7	ACIDO VALPROICO 250MG CAPSULAS	UN	8.750	ABBOTT	R,26
45	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDOS	UN	8.000	TORRENT	R$ 0,17
46	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDOS	UN	8.000	TORRENT	R$ 0,17
47	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDOS	UN	4.800	TORRENT	R$ 0,09
48	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOS	UN	8.000	TORRENT	R$ 0,20
75	DICLOFENACO SODICO 75 MG/3 ML SOLUÇAO INJETAVEL,USO ADULTO INTRAMUSCULAR AMPOLA 3ML	UN	1.000	CLARIS	R$ 0,55
195	VALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDOS	UN	15.000	ABBOTT	R$ 0,63

EXEMPLARMED COM. DE PRODUTOS HSOPITALARES LTDA ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITARIO
156	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDOS	UN	5.000	APSEN	R,98
181	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLOGICO,USO TOPICO ADULTO E PEDIATRICO 400G	UN	30	PRATI DONADUZZI	R$ 33,99

GOLDEN PLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTI	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITARIO
5	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 05ML	UN	2.160	FARMACE	R$ 0,66

68	DEXAMETASONA,ACETATO 1MG/G CREME DERMATOLOGICO,USO TOPICO ADULTO E PEDIATRICO 10G	UN	3.000	MULTILAB	R$ 0,73

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITARIO
25	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDOS	UN	6.000	TEUTO	R$ 0,10
42	CARBOCISTEINA PEDIATRICO EXPECTORANTE 20MG/ML,USO ORAL-USO PEDIATRICO FRASCO 80 ML	UN	1.000	UNIAO QUIMICA	R$ 2,05
44	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDOS	UN	3.000	HIPOLABOR	R$ 0,19
50	CEFALEXINA SUSPENSAO ORAL 250MG/5ML FRASCO 100ML	UN	800	UNIAO QUIMICA	R$ 7,50
53	CETOCONAZOL CREME 20MG/G,CREME DERMATOLOGICO PARA TRATAMENTO DE PELE ,FRIEIRA E PANO BRANCO, TUBO 30G	UN	1.000	SOBRAL	R$ 2,00
61	CLORETO DE SODIO SOLUÇAO NASAL 0,9% FRASCO 30ML SEM CONSERVANTES EM FRASCO SPRAY	UN	300	MARIOL	R$ 1,20
84	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDOS	UN	16.000	ASPEN	R$ 0,14
87	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML,USO ADULTO E PEDIATRICO SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	UN	50	TEUTO	R$ 0,90
110	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO (D) 300 mcg/2ml,SOLUÇAO ESTERIL ACONDICIONADA EM FRASCO AMPOLA,USO ADULTO E PEDIATRICO,USO INTRAMUSCULAR EXCLUSIVO EM HOSPITAIS	UN	15	PANAMERICAN	R$ 250,00
111	IPRATROPIO,BROMETO SOLUÇAO PARA INALAÇAO 0,25 MG/ML,USO ADULTO E PEDIATRICO,FRASCO 20 ML	UN	200	HIPOLABOR	R$ 0,65
122	LIDOCAINA,CLORIDRATO 20MG/ML,SOLUÇAO INJETAVEL ADULTO E PEDIATRICO,SEM VASOCONSTRITOR FRASCO 20ML	UN	600	HIPOLABOR	R$ 2,10
138	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% BISNAGA 50G	UN	800	TEUTO	R$ 3,30
142	MORFINA,SULFATO 10MG COMPRIMIDOS	UN	2.000	CRISTALIA	R$ 0,59
153	OLEO MINERAL FRASCO 100ML	UN	300	MARIOL	R$ 1,92
155	OMEPRAZOL SODICO ,PO LIOFILO INJETAVEL 42,6 MG(EQUIVALENTE A 40MG DE OMEPRAZOL)-AMPOLAS + FRASCOS DILUENTES X 10 ML)	UN	600	BLAU	R$ 5,80
163	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDOS	UN	2.500	MARIOL	R,10
165	PREDNISONA 05MG COMPRIMIDOS	UN	6.000	SANVAL	R$ 0,10
166	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDOS	UN	12.000	SANVAL	R,17
168	PROMETAZINA,CLORIDRATO 25MG/ML,USO ADULTO I.M SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	UN	300	CRISTALIA	R$1,45
171	RANITIDINA,CLORIDRATO 25MG/ML, USO ADULTO I.V OU I.M SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	UN	300	TEUTO	R,48
183	SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80MG COMPRIMIDOS	UN	8.000	PRATTI	R$ 0,10
188	TIORIDAZINA,CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS	UN	800	UNIAO QUIMICA	R$ 0,33

RECMED COM. MAT HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNATIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT
22	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDOS	UN	60.000	VITAPAN	R$ 0,03
85	FENITOINA SODICA 100MG COMPRIMIDOS	UN	40.000	CAZI	R$ 0,23
133	METILDOPA 500MG COMPRIMIDOS	UN	18.000	TKS	R$ 0,32
149	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI/G TUBO 60G	UN	800	TEUTO	R$ 2,75
172	RIFAMICINA SODICA 10MG/ML,USO EXTERNO ADULTO E PEDIATRICO SPRAY - FRASCO 20ML	UN	600	NATULAB	RS 2,8

ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMTNOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITARIO
2	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3 MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL, AMPOLA DE 01ML.USO INTRAMUSCULAR / INTRA-ARTICULAR / PERIARTICULAR / INTRABURSICO / INTRADERMICO /	UN	800	UNIAO QUIMICA	R$ 5,33
18	ANLODIPINO, BESILATO 05MG COMPRIMIDOS	UN	35.000	TEUTO	R$ 0,02
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS	UN	3.000	GEOLAB	R$ 1,37
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 10MG+250MG COMPRIMIDOS	UN	8.000	PHARLAB	R$ 0,45
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 04MG/ML + 500MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL -AMPOLA DE 05ML	UN	1.000	FARMACE	R$1,48
57	CLOMIPRAMINA,CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS	UN	5.000	SEM	R$ 0,77
58	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDOS	UN	8.000		
59	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDOS	UN	60.000		
69	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO 02MG COMPRIMIDOS	UN	8.000	GEOLAB	R$ 0,06
77	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDOS	UN	30.000	GREENPHARMA	R$ 0,08
86	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS	UN	80.000	TEUTO	R$ 0,09
106	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDOS	UN	50.000	TEUTO	R$ 0,07
128	MESILATO DE DOXAZOSINA 02MG COMPRIMIDOS	UN	4.950	SEM	R$ 0,17
140	METROPOLOL,SUCCINATO 25MG COMPRIMIDOS	UN	6.600	MEDLEY	R$ 0,95
191	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDOS	UN	2.700	SEM	R$ 0,94

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 .A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2 .Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 .Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2016, Registro de Preço nº36/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os medicamentos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 08 (oito) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de deposito bancário para as empresas: **Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.** na Agência nº0132-5 Conta corrente nº 75469-2, Banco do Brasil, **Center medi de comercio de Produtos Hospitalares Ltda**., conta corrente 12871-67, agencia 0132-5, banco do Brasil, **Dimaster Comercio de Prod. Hospitalares Ltda**., agencia 5122-5, conta corrente 7468-3,Banco do Brasil, **Presto medi Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda.**, conta corrente 58493-2, agência 0132-5, Banco do Brasil,**Recmed Comercio de Materiais Hospitalares EIRELI** ,Agencia 14510-6, Conta corrente 3656-0, Banco do Brasil,**Golden Plus Com. De Med. e Prod. Hospitalares Ltda.**, Agencia 8108-6, conta corrente 14209-3, Banco do Brasil, **Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda**.,Agencia 0601, OP.003, Conta corrente 6327-6, Caixa Econômica Federal, **Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda**, Agencia 4044-4, Conta corrente 118672, Banco do Brasil, **Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda.**, agência 8108-6, conta corrente 61.027-15, Banco do Brasil, **MS Hospitalar Ltda.**, agencia 3486-x, conta corrente 48880-1, Banco do Brasil, **Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli,** agência 1841-x, conta corrente 41297-x, Banco do Brasil, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2016, Registro de Preço 36/2016.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro Urbano, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5.Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6.Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7.Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8.Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9.Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11.Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens “7.1.1 à 7.1.6”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2016, Registro de Preço nº 36/2016** e a proposta das empresas classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT 13 de Outubro 2016.

Município de Jauru

Eliseu Marcelino da Rocha

Prefeito Municipal.

Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.

Sócio/Proprietário

Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Sócio/Proprietário

Dimaster Com. De Produtos Hospitalares Ltda.

Sócio/Proprietário

Golden Plus Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

Sócio/Proprietário

Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Sócio/Proprietário

Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda.

Sócio/Proprietário

MS Hospitalar Ltda.

Sócio/Proprietário

RecMed Com. De Materiais Hospitalares Ltda.

Sócio/Proprietário

Supermedica Distribuidora Hospitalar EIRELI.

Sócio/Proprietário

Prestomedi Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda.

Sócio/Proprietário

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 027/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 455/2016

REFERENTE AO PREGÃO N° 027/2016 o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais: automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e maquinas pesada, para frota da Prefeitura Municipal, **FAÇO SABER, que nesta data fica "homologado" o processo licitatório modalidade pregão presencial n°27/2016 tendo como vencedora as empresas:**

Item	3916 Código	DIMAQ-CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor Total
71	130.001.086	PEÇAS PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND,ANO 2010	UN	100	14,5%	85,50

Item	7138 Código	AUTO PECAS BACANA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	% Des-conto	Valor Total
2	024.034.001	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2010 PLACA NJV 2665 CHASSI 9BD15822AB6473414	UN	500	14,3%	428,50
3	130.001.151	MOTO 2015/CGFAN 125PLACA QBQ1495	UN	100	10%	90,00
5	130.001.161	PEÇA PARA PODADEIRA STIHL HT 75	UN	50	10%	45,00
6	130.001.102	PEÇA DE PARA MOTO HONDA NXR 150 BROS,PLACA NUF 8731	UN	100	10%	90,00
7	130.001.143	PEÇA PARA BOMBA DE ALTA PRESSAO PARA LAVADOR /MOTOR 5CV	UN	50	10%	45,00
9	130.001.170	PEÇA PARA COMPRESSOR DE AR MSV20	UN	50	10%	45,00
10	130.001.176	PEÇA PARA COMPRSSOR DE AR CJ20+APV200L	UN	50	10%	45,00
17	130.001.140	PEÇA PARA FURADEIRA STHIL BT45	UN	50	10%	45,00
19	130.001.171	PEÇA PARA MACACO HIDRAULICO	UN	50	10%	45,00
20	130.001.173	PEÇA PARA MACACO JACARE	UN	50	10%	45,00
21	130.001.131	PEÇA PARA MOTOR SERRA HUSQVARNA 288	UN	50	10%	45,00
22	130.001.159	PEÇA PARA MOTOR SERRA STIHL 366	UN	50	10%	45,00
23	130.001.133	PEÇA PARA MOTOR SERRA STIHL 66	UN	50	10%	45,00
25	130.001.169	PEÇA PARA PNEUMATICA 1/2	UN	50	10%	45,00
26	130.001.168	PEÇA PARA PNEUMATICA 3/4	UN	50	10%	45,00
27	130.001.162	PEÇA PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RII 42CC,1,3KW	UN	50	10%	45,00
31	130.001.100	PEÇA PARA VEICULO FIAT WEEK TREKKING,ANO/MOD 2013/2014,PLACA OBA 1926	UN	500	14,5%	427,50
32	130.001.059	PEÇAS PARA MOTO HONDA CG 125 CL,ANO 2005,PLACA KAT 7168	UN	100	10%	90,00
34	130.001.156	PEÇAS PARA BITONEIRA	UN	50	10%	45,00
38	130.001.049	PEÇAS PARA CAMINHAO BASCULANTE FORD CARGO ANO/MOD 2009/2009,PLACA NPÑ-7107	UN	200	14,4%	171,20
42	130.001.047	PEÇAS PARA CAMINHAO TANQUE PIPA,MOTOR 352,ANO MOD 1984/1984,PLACA HQR 0437	UN	200	12,4 %	175,20
46	130.001.076	PEÇAS PARA CAMIONETE/CAB DUPLA L-200,MITISUBISH,ANO2001/2002,PLACA JZG-9964	UN	500	12,3%	438,50
47	130.001.118	PEÇAS PARA CARRETA DE 1 EIXO	UN	100	12%	88,00
48	130.001.117	PEÇAS PARA CARRETA DE 1 EIXO PNEU FILIPADO	UN	100	12%	88,00
49	130.001.119	PEÇAS PARA CARRETA DE 2 EIXO	UN	100	12%	88,00
52	130.001.120	PEÇAS PARA ENSILADEIRA 9004 NOGUERIA	UN	100	10%	90,00
53	130.001.121	PEÇAS PARA ENSILADEIRA JF90	UN	100	10%	90,00
56	130.001.154	PEÇAS PARA FIAT STRADA 2016, PLACA QCA2493	UN	500	14,5%	427,50
66	130.001.108	PEÇAS PARA MICRO ONIBUS VOLKBUS 8.120 MASCARRELO,PLACA NJU 5566	UN	500	13,6%	432,00
67	130.001.087	PEÇAS PARA MOTO HONDA /CG 125 FAN,PLACA NPE 3212,ANO/ MOD 2011	UN	200	10%	180,00
68	130.001.097	PEÇAS PARA MOTO HONDA CARGO ANO 2000	UN	100	10%	90,00
69	130.001.111	PEÇAS PARA MOTO HONDA NXR 150 BROS KS/OBE 7357	UN	100	10%	90,00
70	130.001.099	PEÇAS PARA MOTO HONDA NXR150 BROS,PLACA OBB-6087	UN	500	10%	450,00
73	130.001.158	PEÇAS PARA MOTOR SERRA HUSQVARNA 236	UN	50	10%	45,00
74	130.001.157	PEÇAS PARA MOTOR SERRA SANGHE YD-SH-45(F)	UN	50	10%	45,00
78	130.001.062	PEÇAS PARA ONIBUS MARCO POLO VOLARE V8L,PLACA NUG- 4367	UN	500	14,4%	428,00
82	130.001.056	PEÇAS PARA ONIBUS VW INDUSCAR FOZ,ANO /MOD2010,PLACA NJR4715	UN	500	13,7%	431,50
86	130.001.070	PEÇAS PARA ONIBUS VW.MARCO POLO 15-190,PLACA OBD-6561	UN	500	13,6%	432,00
97	130.001.090	PEÇAS PARA S10 AMBULANCIA ,ANO 2008,4X4,PLACA 0749	UN	500	13,6%	432,00
107	130.001.077	PEÇAS PARA VEICULO GOL1.6 POWER,PLACA KAM-8537	UN	500	14,4%	428,00
111	130.001.103	PEÇAS PARA VEICULO FORD F-1000 ANO/MOD1993/1993,PLACA JZS 9000	UN	500	14,3%	428,50
115	130.001.104	PEÇAS PARA VEICULO GOL1.60,PLACA OBO 3752		200	14,3%	171,40

Item	7275 Código	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	% Des-conto	Valor Total
29	130.001.042	PEÇA PARA VEICUÇLO FIAT UNO MILLE WAY, ANO/MOD 2013/2013,PLACA NPJ 8426 Marca: primeira linha	UN	500	14,5%	427,50
36	130.001.130	PEÇAS PARA CAMINHAO BASCULANTE MERCEDES PAC2 2729,ANO2014,PLACA QBB2264 Marca: original	UN	200	14,5%	171,00
40	130.001.178	PEÇAS PARA CAMINHAO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO ANO2016, 4X2,A DIESEL (VOLLKSWAG) Marca: original	UN	200	14,1%	171,80
44	130.001.075	PEÇAS PARA CAMIONETA FORD F-4000,ANO 2001,PLACA JZI-6017 Marca: original	UN	500	12,5%	437,50
51	130.001.155	PEÇAS PARA DOBLO ANO 2016/PLACA QBU 6113 Marca: original	UN	500	14,2%	429,00
58	130.001.063	PEÇAS PARA GM/S10 CAMIONETE PLACA KAA- 5021,ANO 2005/2005 Marca: original	UN	500	14,5%	427,50
59	130.001.116	PECAS PARA GRADE NIVELADORA BALDAN Marca: original	UN	100	11%	89,00
60	130.001.115	PEÇAS PARA GRADE ARADORA 14 DISCO HIDRAULICA TATU INTERMEDIARIA Marca: original	UN	100	11,3%	88,70
61	130.001.114	PEÇAS PARA GRADE ARADORA 16 DISCO HIDRAULICA BADAN INTERMEDIARIA Marca: original	UN	100	11,7%	88,30
62	130.001.126	PEÇAS PARA GRADE DE ARRASTO 14 DISCO BALDAN Marca: original	UN	100	11,5%	88,50
76	130.001.060	PEÇAS PARA ONIBUS MARCO POLO VOLARE V8L,PLACA NJP-9773 Marca: original	UN	500	14,5%	427,50
80	130.001.072	PEÇAS PARA ONIBUS MB.1318,ANO1993,PLACA KTL 8880 Marca: original	UN	500	13,6%	432,00
84	130.001.128	PEÇAS PARA ONIBUS VW MARCO POLO 15-190,PLACA QBA 2604 Marca: original	UN	500	13,6%	432,00
88	130.001.057	PEÇAS PARA ONIBUS VW/15 190EOD,ANO 2010/2011,PLACA 0794 Marca: original	UN	500	13,5%	432,50
96	002.008.176	PEÇAS PARA ROÇADEIRA HIDRAULICA BALDAN Marca: original	UN	100	11%	89,00
99	130.001.080	PEÇAS PARA TRATOR MASSI FERGUSSON 283,ANO 1997 Marca: original	UN	100	20%	80,00
100	130.001.113	PEÇAS PARA TRATOR 4292 MASSEY FERGUSON Marca: original	UN	100	20%	80,00
101	130.001.149	PEÇAS PARA TRATOR AGRITECH 1185 S TURBO Marca: original	UN	100	11%	89,00
105	130.001.153	PEÇAS PARA UNO VIVACI 2016/PLACA QCA1703 Marca: original	UN	500	14,3%	428,50
109	130.001.091	PEÇAS PARA VEICULO FIAT DUCATO MINIBUS,ANO/ MOD 2009/2010,PLACA NPQ 9347 Marca: original	UN	500	14,1%	429,50
113	130.001.089	PEÇAS PARA VEICULO GOL 1.6 ANO/MOD 1998/1999,PLACA JYV-3092 Marca: original	UN	100	14,4%	85,60
117	130.001.096	PEÇAS PARA VEICULO SAVEIRO 1.6,PLACA JZS 9666 Marca: original	UN	500	14,1%	429,50
Item	7296 Código	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	% Des-conto	Valor Total
1	130.001.058	CAMIONETA F1000,ANO 1994,PLACA JYF1161	UN	100	14,5%	85,50
8	130.001.174	PEÇA PARA CARRINHO DO GUINCHO DA MANILHA	UN	50	5%	47,50
11	130.001.175	PEÇA PARA ENGRACHADEIRA A AR	UN	50	5%	47,50
12	130.001.166	PEÇA PARA ESMERIL	UN	50	5%	47,50
13	130.001.165	PEÇA PARA FACA DESEMPENADEIRA 35CM/MAZUTTI	UN	50	5%	47,50
14	130.001.164	PEÇA PARA FACA DESENGROSSADEIRA 40CM/MAZUTTI	UN	50	5%	47,50
15	130.001.163	PEÇA PARA FORÇADEIRA STIHL FS 220	UN	50	5%	47,50
16	130.001.144	PEÇA PARA FURADEIRA DE BANCADA-VONDE/FBV-16	UN	50	5%	47,50
18	130.001.172	PEÇA PARA MACACO DE TROCAR MOLA DE CAMINHAO	UN	50	5%	47,50
24	130.001.167	PEÇA PARA PNEUMATICA 1 POLEGADA	UN	50	5%	47,50
30	130.001.101	PEÇA PARA VEICULO FIAT UNO,ANO/MOD 2013/2013,PLACA OAQ 0849	UN	500	14,6%	427,00
33	130.001.122	PEÇAS PARA ADUBADEIRA VICON OS 603	UN	100	5%	95,00
37	130.001.048	PEÇAS PARA CAMINHAO BASCULANTE FORD CARGO ANO/MOD 2009/2009,PLACA NPN 7387	UN	200	14,5%	171,00
41	130.001.045	PEÇAS PARA CAMINHAO FORD BASCULANTE COR AZUL,PLACA JYZ- 3438	UN	100	14,5%	85,50
45	130.001.098	PEÇAS PARA CAMIONETE MITSUBISHI,CAB DUPLA ANO 2004/2004,PLACA KAE 6568	UN	500	12,4%	438,00
55	130.001.093	PEÇAS PARA FIAT DOBLO ANO 2008,PLACA NJM 9749	UN	500	14,7%	426,50
63	130.001.138	PEÇAS PARA GUINCHO DE PUCHAR MANILHA/MOTOR 3CV/220	UN	50	5%	47,50
64	130.001.141	PEÇAS PARA MAQUINA DE SOLDA BAMBOZZI	UN	50	5%	47,50
65	130.001.071	PEÇAS PARA MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS,70C17,PLACA OBD-6601	UN	500	14,5%	427,50

72	130.001.160	PEÇAS PARA MOTOR DE MANILHAS TAM.40,60 E 80	UN	100	5%	95,00
77	130.001.061	PEÇAS PARA ONIBUS MARCO POLO VOLARE V8L,PLACA NUF-9507	UN	500	14,5%	427,50
81	130.001.152	PEÇAS PARA ONIBUS PLACA KTL 8869	UN	500	12,5%	437,50
85	130.001.068	PEÇAS PARA ONIBUS VW.MARCO POLO 15-190,PLACA OBD 6481	UN	500	13,6%	432,00
89	130.001.074	PEÇAS PARA ONIBUS,MON/PROTOTIPO,PLACA IES-2100	UN	500	13,2%	434,00
91	130.001.124	PEÇAS PARA PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO 4 LINHAS BALDAN	UN	100	5%	95,00
92	130.001.142	PEÇAS PARA POLICORTE MAXICORTE 220/380 3CV	UN	50	5%	47,50
93	130.001.139	PEÇAS PARA PRENSA SKAY /60 TONELADA	UN	50	5%	47,50
94	130.001.125	PEÇAS PARA PULVERIZADOR DE 600 LT	UN	100	5%	95,00
106	130.001.105	PEÇAS PARA VEICULO FIAT/STRADA ANO MOD 2013,PLACA NPH 6855	UN	200	14,2%	171,60
110	130.001.094	PEÇAS PARA VEICULO FIAT FIORINO IE,ANO 2006,PLACA KAN-9944	UN	500	14,5%	427,50
114	130.001.051	PEÇAS PARA VEICULO GOL 16V,ANO 1999/2000,PLACA JZY-4578	UN	200	14,5%	171,00
118	130.001.092	PEÇAS PARA VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES/JEEP,ANO 1997/1997,PLACA JYZ 6400	UN	500	12,5%	437,50
Item	7602 Código	N E EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOC. DE MAQUINA LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor Total
54	130.001.081	PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA COMATSU PC 160 LC-7B,2010 Marca: KOMATSU	UN	100	14%	86,00
90	130.001.084	PEÇAS PARA PA CARREGADEIRA 930 SERIE 9CB04088 Marca: CATERPILLAR	UN	100	14%	86,00
103	130.001.078	PEÇAS PARA TRATOR VALTRA 855 S Marca: VALTRA	UN	100	13,5%	86,50
Item	7603 Código	BIELMAQ COM. DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor Total
4	130.001.129	MOTONIVELADORA CATERPILA 120-K 6111(DIESEL)	UN	200	13,7%	172,60
95	130.001.082	PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA,MODELO 580N,4X4	UN	200	14%	172,00
102	130.001.123	PEÇAS PARA TRATOR LS PLUS 100	UN	100	11,5%	88,50
104	130.001.112	PEÇAS PARA TRATOR VALTRA 985	UN	100	12,78%	87,20
Item	7604 Código	REVITALIZAR COM DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor Total
28	130.001.043	PEÇA PARA VEICUÇLO FIAT UNO ECONOMY,PLACA OBL- 4032	UN	500	14,5%	427,50
35	130.001.046	PEÇAS PARA CAMINHAO 11.140 BASCULANTE ANO/MOD 1990/1990,PLACA JZA 5408	UN	200	14,5%	171,00
39	130.001.050	PEÇAS PARA CAMINHAO BASCULANTE FORD CARGO ANO/MOD 2009/2009,PLACA NPN-7237	UN	200	14,3%	171,40
43	130.001.177	PEÇAS PARA CAMINHAO VW11.140(BOMBEIRO)	UN	200	12,5%	175,00
50	130.001.110	PEÇAS PARA CITOEN JUMPER MINIBUS 2014/PLACA QBD 5809	UN	500	14,3%	428,50
57	130.001.109	PECAS PARA FIAT/PALIO 200/2006,PLACA KAI 0934	UN	500	14,4%	428,00
75	130.001.066	PEÇAS PARA ONIBUS VW15.190,EOD,PLACA NPG-8254	UN	500	13,5%	432,50
79	130.001.054	PEÇAS PARA ONIBUS MB.1318 ANO 1993,PLACA KTQ 8900	UN	500	12,3%	438,50
83	130.001.127	PEÇAS PARA ONIBUS VW MARCO POLO 15-190,PLACA OBR 9224	UN	500	13,4%	433,00
87	130.001.069	PEÇAS PARA ONIBUS VW.MARCO POLO 15-190,PLACA OBF-1261	UN	500	14,5%	427,50
98	130.001.150	PEÇAS PARA SAVEIRO 2015/VOLKSWAGEM PLACA QBP 2340	UN	500	14,5%	427,50
108	130.001.106	PEÇAS PARA VEICULO CAMIONETE/HILUX ANO/MOD 2007/2008,PLACA NJB3471	UN	200	14,2%	171,60
112	130.001.095	PEÇAS PARA VEICULO GM/S10 2.40 ROTAN ANO2001,PLACA JZI 0392	UN	500	14,2%	429,00
116	130.001.067	PEÇAS PARA VEICULO KOMBI LOTAÇAO,ANO/MOD 2011/2012,PLACA OBA 1921	UN	500	14,2%	429,00

JAURU-MT 24 DE OUTUBRO DE 2016.

ELISEU MARCELINO DA ROCHA.

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE

Ata da Audiência Pública para apresentação 1º quadrimestre de 2016.

Aos dezessete dias do mês de maio do ano dois mil e dezesseis, às dezenove horas e trinta minutos, no Auditório da Câmara Municipal, realizou-se a Audiência Pública para demonstrativo das ações do governo municipal, em cumprimento do que estabelece o § 4º (quarto) do artigo 9º (nono) da Lei Complementar nº 101 (cento e um) de quatro de maio do ano dois mil. A Audiência Pública contou com a presença da Marcia Aparecida Gomes Bachega – Contadora do Município, Alzira Maria Piva – Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e demais Secretários Municipais, vereadores, representantes de Associações de Bairros, Presidentes de Entidades. Neste momento a Senhora Alzira Maria Piva Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, fez uma breve explanação sobre o por que da realização da Audiência Pública, citando seus artigos Art. 9º (nono), § 4º (quarto) – que nos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada Quadrimestre, em audiência Pública; Art. 48 (quarenta e oito) - Parágrafo Único – Determina a realização das audiências públicas para assegurar a transparência da gestão fiscal; Fez, também uma exposição sobre os Relatórios de Gestão Fiscal e falou sobre a aplicação dos recursos arrecadados e as despesas realizadas e demonstrou os resultados a seguir, sendo **das Receitas Tributárias: Balancete Simplificado Período Janeiro a Abril/2016.**

RECEITA Receitas Próprias R$ 4.533.717,99 Contribuições (TIP) R$ 262.414,15 Resgate Àplicação Financeira R$ 141.649,65 Transferências R$ 19.943.795,02 R$ 24.881.576,81 RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA Despesas Orçam. À Pagar Processadas Ex. 2016 R$ 4.819.832,56 Despesas Orçam. À Pagar Não Processadas Ex. 2016 R$ 8.963.282,19 Retenções/Consignações R$ 2.389.986,59 R$ 16.173.101,34 SALDO BANCÁRIO - 31/12/2015 PROPRIOS R$ 949.019,60 VINCULADOS R$ 4.022.061,96 R$ 4.971.081,56 TOTAL GERAL R$ 46.025.759,71	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS Folha e Encargos R$ 12.795.798,88 Fornecedores R$ 15.981.750,84 R$ 28.777.549,72 PAGAMENTO RESTO À PAGAR Folha e Encargos R$ 3.275.708,11 Fornecedores R$ 4.516.659,21 R$ 7.792.367,32 DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA Retenções/Consignações R$ 2.079.651,99 INTERFERENCIAS FINANCEIRAS Repasse Câmara Municipal R$ 999.666,64 SALDO BANCÁRIO – 30/04/2016 PROPRIOS R$ 1.261.899,05 VINCULADOS R$ 5.114.624,99 R$ 6.376.524,04 TOTAL GERAL R$ 46.025.759,71

RECEITAS TRIBUTÁRIAS

RECEITAS TRIBUTÁRIAS	META ANUAL	1° QUADRIMESTRE 2016	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO %
IPTU	2.250.000,00	686.288,83	30,50 %
IRRF	1.240.000,00	474.862,81	38,30 %
ITBI	2.300.000,00	753.718,06	32,77 %
ISSQN	2.952.000,00	988.675,67	33,49 %
TAXAS	1.430.100,00	772.923,62	54,05 %
MULTAS JUROS S/IMPOSTOS/OUTRAS RECEITAS	1.073.750,00	195.300,96	18,19 %
DIVIDA ATIVA	1.736.350,00	467.866,07	26,95 %
OUTRAS RECEITAS	571.000,00	194.081,97	33,99 %
TOTAL	13.553.200,00	4.533.717,99	33,45 %
RECEITAS COM DESEMPENHO INFERIOR A 33,33 % NO 1° QUADRIMESTRE/2016.			

Das Transferências Correntes:

RECEITAS TRIBUTÁRIAS	META ANUAL	1° QUADRIMESTRE 2016	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO %
FPM	18.665.300,00	5.175.105,91	27,73 %
ITR	2.030.000,00	222.571,33	10,96 %
ICMS- EXPORTAÇÕES	90.650,00	25.516,48	28,15 %
TRANSF. DO SUS – UNIÃO	7.566.060,00	2.194.779,28	29,01 %
FEP	241.600,00	41.385,38	17,13 %
TRANSF. FNAS	656.463,60	120.958,34	18,43 %
TRANSFERENCIAS DO FNDE	994.600,26	316.811,30	31,85 %
ICMS	15.557.552,00	5.985.849,57	38,48 %
IPVA	3.000.000,00	1.048.792,58	34,96 %
TIP (TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	723.500,00	262.414,15	36,27 %
FETHAB – FUNDO ESTADUAL DE TRANSP E HABITAÇÃO	3.000.000,00	1.098.923,31	36,63 %
TRANSFERENCIA SUS - SES	2.556.103,84	1.294.960,17	50,66 %
FUNDEB	7.413.716,00	2.798.471,98	37,75 %
(-) Deduções FUNDEB	7.868.700,40	(-) 2.561.635,83	32,55 %
OUTRAS TRANSF.CORRENTES	3.027.279,15	921.934,48	30,45 %
TOTAL	57.654.124,45	18.946.838,43	32,86 %
RECEITAS COM DESEMPENHO 33,33 % NO 1° QUADRIMESTRE/2016 .			

das Receita Primária:

RECEITAS FISCAIS	META ANUAL	1°. QUADRIMESTRE 2016	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO %
RECEITAS CORRENTES	72.388.010,45	23.622.206,07	32,63 %
(-) Receitas Financeiras	457.886,00	141.649,65	30,94 %
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	71.930.124,45	23.480.556,42	32,64 %
RECEITAS DE CAPITAL	7.345.400,00	1.189.301,68	16,19 %
(-) Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	7.345.400,00	1.189.301,68	16,19 %
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	10.100.000,00	6.120.931,21	60,60 %
(-) Rendimentos de Aplicações RPPS	2.606.900,00	3.503.766,55	134,40 %
RECEITA PRIMÁRIA PREVIDENCIÁRIA	7.493.100,00	2.617.164,66	34,93 %
RECEITA PRIMÁRIA	86.768.624,45	27.287.022,76	31,45 %
Receita Primária = Receitas Totais menos Receitas Financeiras e Alienação de Bens. Resultado Primário Apurado no 1º Quadrimestre/2016 entre a Receita Fiscal de R$ 27.287.022,76 e a Meta Anual de R$ 86.768.624,45 é de 31,45 %.			

das Metas de Despesas:

DESPESA POR NATUREZA	META ANUAL	REALIZADA ATÉ O 1° QUADRIMESTRE 2016	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO %
PODER LEGISLATIVO	2.999.000,00	851.791,05	28,40 %
CAMARA MUNICIPAL	2.999.000,00	851.791,05	28,40 %
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	4.927.200,00	1.045.139,47	21,21 %

DESPESAS PREV JUARA	4.927.200,00	1.045.139,47	21,21 %
PODER EXECUTIVO	75.937.076,35	19.814.267,53	26,09 %
DESPESAS CORRENTES	66.426.479,09	19.496.547,42	29,35 %
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.815.830,09	12.795.798,88	33,84 %
JUROS E ENC. DA DIVIDA	250.000,00	97.939,86	39,18 %
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.360.649,00	6.602.808,68	23,28 %
DESPESAS DE CAPITAL	9.510.597,26	317.720,11	3,34 %
INVESTIMENTOS	7.964.197,26	89.627,69	1,13 %
INVERSÕES FINANCEIRAS	446.400,00	0,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	1.100.000,00	228.092,42	20,74 %
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	83.863.276,35	21.711.198,05	25,89 %
Fonte: Despesas Liquidadas			

das Despesas Primária:

DESPESAS FISCAIS	META ANUAL	1°. QUADRIMESTRE 2016	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO %
DESPESAS CORRENTES	66.426.479,09	19.496.547,42	29,35 %
(-) Juros e Encargos da Divida	250.000,00	97.939,86	39,18 %
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	66.176.479,09	19.398.607,56	29,31 %
DESPESAS DE CAPITAL	9.510.597,26	317.720,11	3,34 %
(-) Amortização da Dívida	1.100.000,00	228.092,42	20,74 %
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	8.410.597,26	89.627,69	1,07 %
PODER LEGISLATIVO	2.999.000,00	851.791,05	28,40 %
DEPESAS PREVIDENCIÁRIAS	4.927.200,00	1.045.139,47	21,21 %
DESPESA PRIMÁRIA	82.513.276,35	21.385.165,77	25,92 %
Despesa Primária = Despesas Totais menos Amortização, Juros e Encargos da Dívida Resultado Primário Apurado no 1º Quadrimestre/2016 entre a Despesas Fiscal de R$ 21.385.165,77 e a Meta Anual de R$ 82.513.276,35 é de 25,92 %.			
Fonte: Despesas Liquidadas			

Do Resultado Primário:

ESPECIFICAÇÕES	META ANUAL	1°. QUADRIMESTRE 2016	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO %
1. RECEITA PRIMÁRIA	79.275.524,45	24.669.858,10	31,12 %
2. DESPESAS PRIMÁRIA	74.587.076,35	19.488.235,25	26,13 %
3. RESULTADO PRIMARIO	4.688.448,10	5.181.622,85	110,52 %
O Resultado Primário do Poder Executivo apurado no 1° quadrimestre de 2016 entre a Receita Fiscal (R$ 24.669.858,10) e a Despesa Fiscal (R$ 19.488.235,25) é de (R$ 5.181.622,85) portanto o município está com resultado Primário Positivo.			
ESPECIFICAÇÕES	META ANUAL	1°. QUADRIMESTRE 2016	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO %
1. RECEITA PRIMÁRIA	7.493.100,00	2.617.164,66	34,93 %
2. DESPESAS PRIMÁRIA	4.927.200,00	1.045.139,47	21,21 %
3. RESULTADO PRIMARIO	2.565.900,00	1.572.025,19	61,27 %
O Resultado Primário do PREV JUARA apurado no 1° quadrimestre de 2016 entre a Receita Fiscal (R$ 2.617.164,66) e a Despesa Fiscal (R$ 1.045.139,47) é de (R$ 1.572.025,19) portanto o percentual de 61,27 % o PREV JUARA está com resultado Primário Positivo.			

Do Resultado Nominal

ESPECIFICAÇÕES	SALDOS	
31/DEZ/2015	30/ABR/2016	
DIVIDA CONSOLIDADA	3.034.808,74	3.600.214,98
DEDUÇÕES	(-) 3.523.484,60	(-) 1.389.071,49
Ativo Disponível	3.269.451,54	3.771.203,65
(-) Resto a Pagar Processados	6.792.936,14	340.442,58
(-) Resto a Pagar Processados-Exerc.2016	0,00	4.819.832,56
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	(-) 6.558.293,34	(-) 4.989.286,47
RESULTADO NOMINAL é a diferença entre o saldo da divida fiscal liquida ao final do bimestre de referência e ao final do bimestre do exercício anterior = Demonstração da Variação da Divida Fiscal R$ = HOUVE UM DECRESCIMO		
OBS.: Saldo da Divida Consolidada são contratos com RPPS (R$ 2.364.942,64) e SANEMAT (R$ 1.235.272,34) com vencimentos a Longo Prazo.		

Das Despesas com Pessoal

ESPECIFICAÇÕES	VALOR PERIODO MAIO/2015 A ABRIL/2016
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R$ 74.600.997,95

ESPECIFICAÇÕES	LIMITE MÁXIMO	VALOR / PERIODO MAI/2015 A ABRIL/2016	%
CÂMARA MUNICIPAL	6 %	1.712.572,92	2,30 %
PREFEITURA MUNICIPAL/PREVJUARA	54 %	37.496.580,89	50,26 %
TOTAL DA DESPESA	60 %	39.209.153,81	52,56 %

Observa-se que os limites exigidos pela LRF foram cumpridos, nos últimos 12 meses, pelo Legislativo quanto pelo Executivo. Limites Constitucionais Aplicados 3º Quadrimestre/2015

Educação: LIMITE MÍNIMO 25 % - ART. 212 CF

DESCRIÇÃO	**1º Quadrimestre-2016**
Impostos Municipais	3.471.555,79
Impostos Federal-Estadual	12.494.460,22
(-) Despesas Liquidadas com Receitas FUNDEB e Transf .FNDE e Convênios	3.852.433,58
(=) Despesas efetivamente Liquidadas com a Educação	4.725.706,48
% Aplicado	29,60 %

Saúde: LIMITE MÍNIMO 15 % - ART. 77 DO ADCT

DESCRIÇÃO	**1º Quadrimestre-2016**
Impostos Municipais	3.471.555,79
Impostos Federal-Estadual	12.494.460,22
(-) Despesas Liquidas com Receitas **Transf. SUS e Convênios**	3.483.343,27
(=) Despesas Liquidadas com a Saúde	3.802.689,01
% Aplicado	23,82 %

FUNDEB : LIMITE MÍNIMO 60 % EMENDA CONST. Nº 53/2006

DESCRIÇÃO	1º Quadrimestre/2016
Receita FUNDEB	2.798.471,98
60 % Correspondente	1.679.083,18
Despesas efetivamente liquidadas aplicado na Remuneração de Professores Ensino Fundamental – Recursos FUNDEB	2.798.471,98
Despesas efetivamente liquidadas aplicado na Remuneração de Professores Ensino Fundamental – Recursos de Impostos e Transferências vinculados a Educação	715.426,74
% Aplicado	125,56 %

Repasse Parcela de Duodécimo ao Poder Legislativo – 1º Quadrimestre de 2016

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, que altera a redação do inciso IV do caput do art. 29 e do art. 29-A da Constituição Federal, os limites de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo é de até 7% (sete) por cento considerando a Receita Efetivamente Arrecadada pelo Município (IPTU, IRRF, ITBI, ISSQN, TAXAS, CONTR. MELHORIAS, FPM, ITR, LC 81/87, CIDE, ICMS, IPVA E DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA), do exercício anterior.

. O Exercício de 2015 o Valor da Receita foi de R$ 45.513.070,91 x 7% = R$ 3.185.914,96, sendo R$ 265.492,91 mensais:

REPASE	JAN/ABR/2016	TOTAL
Parcela Duodécimo	999.666,64	999.666,64

. Conforme acima os valores repassados pelo Executivo Municipal a Esta Casa de Leis no 1° quadrimestre/2016 está dentro do limite constitucional.

A Senhora Márcia disse que, com estes demonstrativos, o Governo do Prefeito Edson Miguel Piovesan está executando e expressando com clareza as políticas, as diretrizes e as ações programadas. Após a explanação, foi deixada a palavra aberta para que a população fizesse os questionamentos quanto aos valores e índices apresentados. Não havendo questionamento pelos presentes, a Senhora Marica agradeceu aos presentes, declarando em seguida encerrada a Audiência. Eu, Alzira Maria Piva, lavrei a presente ata, passando a assiná-la com os demais presentes à reunião. Anexo a esta Ata a Lista de presente.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016/SECAD

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 008/2016/SECAD

APURAÇÃO: Menor Valor por Empreitada Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 24/10/2016, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: licitacaojuara.pregao@hotmail.com que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 10/11/2016 até às 09h00 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 24 de Outubro de 2016.

Eduardo Ramos Ivers Edson Miguel Piovesan

Presidente CPL Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE

Ata da Audiência Pública da apresentação do 2º quadrimestre de 2016.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano dois mil e dezesseis, às dezenove horas e trinta minutos, no Auditório da Câmara Municipal, realizou-se a Audiência Pública para demonstrativo das ações do governo municipal, em cumprimento do que estabelece o § 4º (quarto) do artigo 9º (nono) da Lei Complementar nº 101 (cento e um) de quatro de maio do ano dois mil. A Audiência Pública contou com a presença da Marcia Aparecida Gomes Bachega – Contadora do Município, Alzira Maria Piva – Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e demais Secretários Municipais, vereadores, representantes de Associações de Bairros, Presidentes de Entidades. Neste momento a Senhora Alzira Maria Piva Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, fez uma breve explanação sobre o por que da realização da Audiência Pública, citando seus artigos Art. 9º (nono), § 4º (quarto) – que nos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada Quadrimestre, em audiência Pública; Art. 48 (quarenta e oito) - Parágrafo Único – Determina a realização das audiências públicas para assegurar a transparência da gestão fiscal; Fez, também uma exposição sobre os Relatórios de Gestão Fiscal e falou sobre a aplicação dos recursos arrecadados e as despesas realizadas e demonstrou os resultados a seguir, sendo **das Receitas Tributárias: Balancete Simplificado Período Janeiro a Agosto/2016**

RECEITA Receitas Próprias R$ 8.982.436,79 Contribuições (TIP) R$ 651.723,95 Resgate Aplicação Financeira R$ 331.578,51 Transferências R$ 41.094.265,38 **R$ 51.060.004,63** **RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA** Despesas Orçam. a Pagar Processadas Ex. 2016 R$ 5.792.821,36 Despesas Orçam. a Pagar Não Processadas Ex. 2016 R$ 6.802.536,80 Retenções/Consignações R$ 4.868.604,42 **R$ 17.463.962,58** **SALDO BANCÁRIO - 31/12/2015** PROPRIOS R$ 949.019,60 VINCULADOS R$ 4.022.061,96 **R$ 4.971.081,56** **TOTAL GERAL R$ 73.495.048,77**	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS** Folha e Encargos R$ 26.990.451,10 Fornecedores R$ 24.613.334,07 Amortização Dívida R$ 907.529,44 **R$ 52.511.314,61** **PAGAMENTO RESTO À PAGAR** Folha e Encargos R$ 3.275.708,11 Fornecedores R$ 5.146.877,76 **R$ 8.422.585,87** **DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA** Retenções/Consignações R$ 4.771.851,95 **INTERFERENCIAS FINANCEIRAS** Repasse Câmara Municipal R$ 1.999.333,28 **SALDO BANCÁRIO – 31/08/2016** PROPRIOS R$ 293.327,75 VINCULADOS R$ 5.496.635,31 **R$ 5.789.963,06** **TOTAL GERAL R$ 73.495.048,77**

RECEITAS TRIBUTÁRIAS

RECEITAS TRIBUTÁRIAS	META ANUAL	2° QUADRIMESTRE 2016	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO %
IPTU	2.250.000,00	1.880.610,61	83,58 %
IRRF	1.240.000,00	1.075.197,45	86,71 %
ITBI	2.300.000,00	1.200.754,10	52,21 %
ISSQN	2.952.000,00	2.202.495,67	74,61 %
TAXAS	1.430.100,00	1.071.064,39	74,89 %

MULTAS JUROS / IMPOSTOS / OUTRAS RECEITAS	1.073.750,00	626.872,09	58,38 %
DIVIDA ATIVA	1.736.350,00	716.423,36	41,26 %
OUTRAS RECEITAS	571.000,00	209.019,12	36,61 %
TOTAL	13.553.200,00	8.982.436,79	66,28 %
RECEITAS COM DESEMPENHO INFERIOR A 66,66 % NO 2° QUADRIMESTRE/2016.			

Das Transferências Correntes:

RECEITAS TRIBUTÁRIAS	META ANUAL	2° QUADRIMESTRE 2016	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO %
FPM	18.665.300,00	10.203.796,06	54,67 %
ITR	2.030.000,00	406.469,34	20,02 %
ICMS- EXPORTAÇÕES	90.650,00	51.032,96	56,30 %
TRANSF. DO SUS – UNIÃO	7.566.060,00	4.790.725,60	63,32 %
FEP	241.600,00	88.523,13	36,64 %
TRANSF. FNAS	656.463,60	382.023,11	58,19 %
TRANSFERENCIAS DO FNDE	994.600,26	900.206,24	90,51 %
ICMS	15.557.552,00	11.517.810,17	74,03 %
IPVA	3.000.000,00	2.212.516,62	73,75 %
TIP (TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	723.500,00	651.723,95	90,08 %
FETHAB – FUNDO ESTADUAL DE TRANSP E HABITAÇÃO	4.500.000,00	2.569.247,28	57,09 %
TRANSFERENCIA SUS - SES	2.556.103,84	3.725.075,85	145,73 %
FUNDEB	7.413.716,00	5.468.492,22	73,76 %
(-) Deduções FUNDEB	7.868.700,40	4.878.324,27	62,00 %
OUTRAS TRANSF. CORRENTES	3.027.279,15	2.920.771,07	96,48 %
TOTAL	59.154.124,45	41.010.089,33	69,33 %
RECEITAS COM DESEMPENHO 66,66 % NO 2° QUADRIMESTRE/2016.			

das Receita Primária:

Receitas Fiscais	META ANUAL	2º QUADRIMESTRE 2016	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO %
RECEITAS CORRENTES	72.388.010,45	49.359.229,14	68,18 %
(-) Receitas Financeiras	457.886,00	331.578,51	72,42 %
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	71.930.124,45	49.027.650,63	68,16 %
RECEITAS DE CAPITAL	7.345.400,00	1.700.775,49	23,15 %
(-) Alienação de Bens	0,00	0,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	7.345.400,00	1.700.775,49	23,15 %
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	10.100.000,00	10.399.224,38	102,96 %
(-) Rendimentos de Aplicações RPPS	2.606.900,00	5.141.906,27	197,24 %
Receita Primária Previdenciária	7.493.100,00	5.257.318,11	70,16 %
RECEITA PRIMÁRIA	86.768.624,45	55.985.744,23	64,52 %
Receita Primária = Receitas Totais menos Receitas Financeiras e Alienação de Bens.			
Resultado Primário Apurado no 2º Quadrimestre/2016 entre a Receita Fiscal de R$ 55.985.744,23 e a Meta Anual de R$ 86.768.624,45 é de 64,52 %.			

das Metas de Despesas:

Despesa por Natureza	META ANUAL	REALIZADA ATÉ O 2° QUADRIMESTRE 2016	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO %
PODER LEGISLATIVO	2.999.000,00	1.777.236,91	59,26 %
CAMARA MUNICIPAL	2.999.000,00	1.777.236,91	59,26 %
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	4.927.200,00	2.242.832,39	45,52 %
DESPESAS PREV JUARA	4.927.200,00	2.242.832,39	45,52 %
PODER EXECUTIVO	75.937.076,35	45.708.777,81	60,19 %
DESPESAS CORRENTES	66.426.479,09	43.758.561,29	65,88 %
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.815.830,09	26.990.451,10	71,37 %
JUROS E ENC. DA DIVIDA	250.000,00	209.339,48	83,74 %
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.360.649,00	16.558.770,71	58,39 %
DESPESAS DE CAPITAL	9.510.597,26	1.950.216,52	20,51 %
INVESTIMENTOS	7.964.197,26	1.512.173,58	18,99 %
INVERSÕES FINANCEIRAS	446.400,00	0,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	1.100.000,00	438.042,94	39,82 %
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	83.863.276,35	49.728.847,11	59,30 %
Fonte: Despesas Liquidadas			

das Despesas Primária:

Despesas Fiscais	META ANUAL	2°QUADRIMESTRE 2016	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO %
DESPESAS CORRENTES	66.426.479,09	43.758.561,29	65,88 %
(-) Juros e Encargos da Divida	250.000,00	209.339,48	83,74 %
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	66.176.479,09	43.549.221,81	65,81 %
DESPESAS DE CAPITAL	9.510.597,26	1.950.216,52	20,51 %
(-) Amortização da Dívida	1.100.000,00	438.042,94	39,82 %
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	8.410.597,26	1.512.173,58	17,98 %
PODER LEGISLATIVO	2.999.000,00	1.777.236,91	59,26 %
DEPESAS PREVIDENCIÁRIAS	4.927.200,00	2.242.832,39	45,52 %
DESPESA PRIMÁRIA	82.513.276,35	49.081.464,69	59,48 %
Despesa Primária = Despesas Totais, menos Amortização, Juros e Encargos da Dívida. Resultado Primário Apurado no 2º Quadrimestre/2016 entre as Despesas Fiscais de R$ 49.081.464,69 e a Meta Anual de R$ 82.513.276,35 é de 59,48 %.			
Fonte: Despesas Liquidadas			

Do Resultado Primário:

Especificações	Meta Anual	2° QUADRIMESTRE 2016	Índice de Realização %
1. RECEITA PRIMÁRIA	79.275.524,45	50.728.426,12	63,99 %
2. DESPESAS PRIMÁRIA	74.587.076,35	45.061.395,39	60,41 %

3. RESULTADO PRIMARIO	4.688.448,10	5.667.030,73	120,87 %
O Resultado Primário do Poder Executivo apurado no 2° quadrimestre de 2016 entre a Receita Fiscal (R$ 50.728.426,12) e a Despesa Fiscal (R$ 45.061.395,39) é de (R$ 5.667.030,73), portanto o município está com resultado Primário Positivo de 120,87 %.			
Especificações	Meta Anual	2° QUADRIMESTRE 2016	Índice de Realização %
1. RECEITA PRIMÁRIA	7.493.100,00	5.257.318,11	70,16 %
2. DESPESAS PRIMÁRIA	4.927.200,00	2.242.832,39	45,52 %
3. RESULTADO PRIMARIO	2.565.900,00	3.014.485,72	117,48 %
O Resultado Primário do PREV JUARA apurado no 2° quadrimestre de 2016 entre a Receita Fiscal (R$ 5.257.318,11) e a Despesa Fiscal (R$ 2.242.832,39) é de (R$ 3.014.485,72), portanto o percentual de 117,48 % o PREV JUARA está com resultado Primário Positivo.			

Do Resultado Nominal

ESPECIFICAÇÕES	SALDOS	
31/DEZ/2015	31/AGO/2016	
DIVIDA CONSOLIDADA	3.034.808,74	3.364.241,54
DEDUÇÕES	(-) 3.523.484,60	(-) 1.407.088,68
Ativo Disponível	3.269.451,54	4.573.803,41
(-) Resto a Pagar Processados	6.792.936,14	188.070,73
(-) Resto a Pagar Processados-Exerc.2016	0,00	5.792.821,36
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	(-) 6.558.293,34	(-) 4.771.330,22
RESULTADO NOMINAL é a diferença entre o saldo da divida fiscal liquida ao final do bimestre de referência e ao final do bimestre do exercício anterior = Demonstração da Variação da Divida Fiscal R$ = HOUVE UM DECRESCIMO de R$ 1.786.963,12		
OBS.: Saldo da Divida Consolidada são contratos com RPPS (R$ 2.128.969,20) e SANEMAT (R$ 1.235.272,34) com vencimentos a Longo Prazo.		

Das Despesas com Pessoal

ESPECIFICAÇÕES	VALOR PERIODO SET/2015 A AGO/2016		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R$ 79.063.962,28		
Especificações	Limite Máximo	VALOR / PERIODO MAIO/2015 A ABRIL/2016	%
CÂMARA MUNICIPAL	6 %	1.761.382,93	2,23
PREFEITURA MUNICIPAL/PREV JUARA	54 %	38.998.077,58	49,32
TOTAL DA DESPESA	60 %	40.759.460,51	51,55

Observa-se que os limites exigidos pela LRF foram cumpridos, nos últimos 12 meses, pelo Legislativo quanto pelo Executivo.

Educação: LIMITE MÍNIMO 25 % - ART. 212 CF

DESCRIÇÃO	2º Quadrimestre 2016
Impostos Municipais	7.252.867,83
Impostos Federal-Estadual	24.458.132,78
(-) Despesas Liquidadas com Receitas FUNDEB e **Transf. FNDE e Convênios**	8.661.200,73
(=) Despesas efetivamente Liquidadas com a Educação	11.065.436,86
% Aplicado	34,89 %

Saúde: LIMITE MÍNIMO 15 % - ART. 77 DO ADCT

DESCRIÇÃO	2º Quadrimestre 2016
Impostos Municipais	7.252.867,83
Impostos Federal-Estadual	24.458.132,78
(-) Despesas Liquidas com Receitas Transf. SUS e Convênios	7.479.052,24
(=) Despesas Liquidadas com a Saúde	9.748.375,42
% Aplicado	30,74 %

FUNDEB: LIMITE MÍNIMO 60 % EMENDA CONST. Nº 53/2006

DESCRIÇÃO	2º Quadrimestre 2016
Receita FUNDEB	5.468.492,22
60 % Correspondente	3.281.095,33
Despesas efetivamente liquidada aplicado na Remuneração de Professores Ensino Fundamental – Recursos FUNDEB	5.468.492,22
Despesas efetivamente liquidada aplicado na Remuneração de Professores Ensino Fundamental – Recursos de Impostos e Transferências vinculados a Educação	1.786.990,97
% Aplicado	132,68 %

Câmara Municipal de Juara

Repasse Parcela de Duodécimo ao Poder Legislativo – 2º Quadrimestre de 2016

. Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, que altera a redação do inciso IV do caput do art. 29 e do art. 29-A da Constituição Federal, o limites de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo é de até 7% (sete) por cento considerando a Receita Efetivamente Arrecadada pelo Município (IPTU, IRRF, ITBI, ISSQN, TAXAS, CONTR. MELHORIAS, FPM, ITR, LC 81/87, CIDE, ICMS, IPVA E DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA), do exercício anterior.
O Exercício de 2015 o Valor da Receita foi de R$ 45.513.070,91 x 7% = R$ 3.185.914,96, sendo R$ 265.492,91 mensais:

REPASE	JAN / AGO / 2016	TOTAL
Parcela Duodécimo	1.999.333,28	1.999.333,28

Conforme acima os valores repassados pelo Executivo Municipal a Esta Casa de Leis no 2° quadrimestre/2016 está dentro do limite constitucional.

A Senhora Márcia disse que, com estes demonstrativos, o Governo do Prefeito Edson Miguel Piovesan está executando e expressando com clareza as políticas, as diretrizes e as ações programadas. Após a explanação, foi deixada a palavra aberta para que a população fizesse os questionamentos quanto aos valores e índices apresentados. Não havendo questionamento pelos presentes, a Senhora Marica agradeceu aos presentes, declarando em seguida encerrada a Audiência. Eu, Alzira Maria Piva, lavrei a presente ata, passando a assiná-la com os demais presentes à reunião. Anexo a esta Ata a Lista de presente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO 030/2016

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 001/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: W P CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA BOA VISTA CONFORME ANEXO DO EDITAL E CONVÊNIO 050/2013 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de Valor, devido ao Quadro de Quantitativo não Composto na Planilha Licitada, apresentado no Requerimento de Aditivo, elaborado pela Pessoa Jurídica Contratada.

PRAZO: Dentro da vigência do 1º Aditivo de Prazo, de 22/09/2016 até 19/01/2017.

VALORES: O valor global contratual é R$258.969,62 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos) + o acréscimo de valor de R$7.299,41 (sete mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos) = R$266.269,03 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e três centavos).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula VII, I Item e Cláusula XI, I Item, do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Pessoa Jurídica Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 22 de Setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2016

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem suprimir o valor mencionado na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obras nº 006/2016, que tem como o objeto a Execução da obra de construção da casa do artesão no município conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e projeto planta da tomada de preços nº 002/2016, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e projeto planta.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: LEANDRO FAGNER MARCHIORO - ME

VALOR SUPRESSÃO: R$ 33.229,03

DATA ASSINATURA: 24/10/2016

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2016

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem acrescer o valor mencionado na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obras nº 006/2016, que tem como o objeto a Execução da obra de construção da casa do artesão no município conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e projeto planta da tomada de preços nº 002/2016, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e projeto planta.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: LEANDRO FAGNER MARCHIORO - ME

VALOR SUPRESSÃO: R$ 57.375,77

DATA ASSINATURA: 24/10/2016

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 066/2016

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

DECRETO N° 066/2016

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal 04/2005, de 05 do 07 de 2005 art. 141,

RESOLVE:

Art.1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a ser realizado pela Comissão Processual Disciplinar, composta pelos Srs. Servidores:

Claudinei de Siqueira matricula n. 58;

Gislaine Prudenciano da Silva Moraes matricula n. 1908;

Klever Ferreira matricula n. 2160.

Que: sob a presidência do primeiro, terão por objetivo apurar fatos relacionados a possível infração ao disposto no artigo 136 da Lei Complementar Municipal 04/2005, atribuído em tese a servidora pública Sra. **S. B.** de matricula n. 856, por ***"deixar de comparecer a seu local de trabalho por mais de 30 dias consecutivos desde outubro de 2015 até a presente data da publicação do presente"***, conduta está proibida e tipificada na Lei Complementar Municipal 05/2004.

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, art. 152 da L. C. 04/2005, contados da data da instalação, fincando assegurado o direito ao contraditório, ampla defesa e as garantias do devido processo legal.

Art. 3º - Desde a publicação do presente, fica garantido a Comissão caso entenda necessário acompanhamento jurídico a ser realizado pela Assessoria Jurídica do Município de Marcelândia.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marcelândia – MT, 24 de outubro de 2016.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 066/2016

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

DECRETO N° 066/2016

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal 04/2005, de 05 do 07 de 2005 art. 141,

RESOLVE:

Art.1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a ser realizado pela Comissão Processual Disciplinar, composta pelos Srs. Servidores:

Claudinei de Siqueira matricula n. 58;

Gislaine Prudenciano da Silva Moraes matricula n. 1908;

Klever Ferreira matricula n. 2160.

Que: sob a presidência do primeiro, terão por objetivo apurar fatos relacionados a possível infração ao disposto no artigo 136 da Lei Complementar Municipal 04/2005, atribuído em tese a servidora pública Sra. **S. B.** de matricula n. 856, por ***"deixar de comparecer a seu local de trabalho por mais de 30 dias consecutivos desde outubro de 2015 até a presente data da publicação do presente"***, conduta está proibida e tipificada na Lei Complementar Municipal 05/2004.

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, art. 152 da L. C. 04/2005, contados da data da instalação, fincando assegurado o direito ao contraditório, ampla defesa e as garantias do devido processo legal.

Art. 3º - Desde a publicação do presente, fica garantido a Comissão caso entenda necessário acompanhamento jurídico a ser realizado pela Assessoria Jurídica do Município de Marcelândia.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marcelândia – MT, 24 de outubro de 2016.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 098/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que fica PRORROGADO para próximo dia 31 de OUTUBRO de 2016 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A prorrogação se deu em razão da designação do Ponto Facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público no dia 28/10/2016 conforme Decreto Municipal nª 2320/2016. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de Outubro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **CARIMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.833.873/0001-27 e Inscrição Estadual n° 13.426.906-3, com sede na Av. Pedro Paulo de Farias Jr. Nº 1628 Bairro Distrito Industrial na Cidade de Cuiabá/MT – CEP 78.098.270 neste ato representada pelo Credenciado WILLIAN BISPO JUNGES portador da Cédula de Identidade nº 18394450 SSP/MT E CPF Nº 043.587.541-80, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PARTE MECÂNICA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO A TABELA TRAZ-VALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO
29	PEÇAS MECÂNICAS/ ACESSORIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (TRATOR PNEU NEW HOLAND)	R$ 30.000,00	17,10 %
30	PEÇAS MECANICAS/ ACESSORIOS ORIGINAIS DE 1ºLINHA E GENUINAS (MAQUINAS VOLVO)	R$ 40.000,00	13,10 %
Valor Total >>>>>	R$ 70.000,00		

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.3 – Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de quali-

dade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade.

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 – **O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

6.15 - As cotações **de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR**, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA** ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município.

6.15.1. Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

6.15.2. Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

6.16 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.**

6.17 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou** de **primeira linha**.

6.18 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, na forma seguinte:

6.18.1. Provisoriamente, assim que concluída a entrega total do Objeto adjudicado, para efeito de posterior verificação de conformidade dos veículos com as especificações da Proposta e da Ordem de Processamento de Despesas;

6.18.2 - Definitivamente, assim que concluída a verificação da conformidade das peças quanto à sua configuração e funcionamento, e, consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

6.19 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados.

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital.

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto.

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são CARIMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES:

Banco HSBC Ag. 1124 C/C 00476-43

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**".

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

· **Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 090.090.0.3.08.243.0031.2057 –Manutenção do Conselho Tutelar - 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo**

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 083/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de Outubro de 2016.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

CARIMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME

CNPJ sob o nº. 13.833.873/0001-27 e Inscrição Estadual n° 13.426. 906-3

Credenciado WILLIAN BISPO JUNGES

Cédula de Identidade nº 18394450 SSP/MT E CPF Nº 043.587.541-80

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573. 949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ 70.430.558/0001-92 e NIRE 51.200.501.803 situada na Av. Miguel Sutil nº 3031 Bairro Bosque da Saúde no Município de Cuiabá/MT CEP 78.015-100 neste ato Representada pelo Sócio ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA portador do CPF 201.824.901-06 e RG Nº 098.206 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PARTE MECÂNICA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este in-

dique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito;Secretaria Municipal de Agricultura;Secretaria Municipal de Educação e Desporto;Secretaria Municipal de Saúde;Secretaria Municipal de Assistência Social;Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO A TABELA TRAZ-VALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO
19	PEÇAS MECÂNICAS/ ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (TRATOR PNEU MASSEY FERGUSON)	R$ 10. 000,00	16,00 %
Valor Total >>>>>	R$ 10.000,00		

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.3 – Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade.

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 – **O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

6.15 - As cotações **de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR**, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA** ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município.

6.15.1. Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

6.15.2. Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

6.16 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.**

6.17 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou** de **primeira linha**.

6.18 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, na forma seguinte:

6.18.1. Provisoriamente, assim que concluída a entrega total do Objeto adjudicado, para efeito de posterior verificação de conformidade dos veículos com as especificações da Proposta e da Ordem de Processamento de Despesas;

6.18.2 - Definitivamente, assim que concluída a verificação da conformidade das peças quanto à sua configuração e funcionamento, e, consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

6.19 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados.

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital.

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto.

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA:

Banco Brasil Ag. 0046-9 C/C 521286-3

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**".

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 090.090.0.3.08.243.0031.2057 –Manutenção do Conselho Tutelar - 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 083/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusi-

ve os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de Outubro de 2016.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ 70.430.558/0001-92 e NIRE 51.200.501.803

Sócio ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA

CPF 201.824.901-06 e RG Nº 098.206 SSP/MT

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **COPEÇAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.018.204/0001-07 e Inscrição Estadual n° 13.285.135-0, com sede na Rua Colonizador Enio Pepino nª 4173 no Setor Industrial, na Cidade de Sinop/MT, neste ato Representada pelo Credenciado **VICTOR VIEIRA DO NASCIMENTO** portador da Carteira de Identidade nº 092017 CTPS/PE e do CPF 070.367.474-98, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PARTE MECÂNICA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito;Secretaria Municipal de Agricultura;Secretaria Municipal de Educação e Desporto;Secretaria Municipal de Saúde;Secretaria Municipal de Assistência Social;Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO A TABELA TRAZ-VALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO
4	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENS)	R$ 25.000,00	33,00 %
31	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMIONETES FORD)	R$ 10.000,00	21,00 %
Valor Total >>>>>	R$ 35.000,00		

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.3 – Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade.

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 – **O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

6.15 - As cotações **de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR**, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA** ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município.

6.15.1. Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

6.15.2. Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

6.16 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.**

6.17 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou** de **primeira linha**.

6.18 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, na forma seguinte:

6.18.1. Provisoriamente, assim que concluída a entrega total do Objeto adjudicado, para efeito de posterior verificação de conformidade dos veículos com as especificações da Proposta e da Ordem de Processamento de Despesas;

6.18.2 - Definitivamente, assim que concluída a verificação da conformidade das peças quanto à sua configuração e funcionamento, e, consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

6.19 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados.

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital.

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto.

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são COPEÇAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA:

Banco Brasil Ag. Nº 4270-6 Conta corrente nº 10269-5

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**".

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 090.090.0.3.08.243.0031.2057 –Manutenção do Conselho Tutelar - 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 083/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de Outubro de 2016.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

COPEÇAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ sob o nº. 07.018.204/0001-07 e Inscrição Estadual n° 13.285. 135-0

Credenciado VICTOR VIEIRA DO NASCIMENTO

Carteira de Identidade nº 092017 CTPS/PE e do CPF 070.367.474-98

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573. 949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.355.658/0001-28 e Inscrição Estadual n° 13. 331.380-8, com sede na Av. Central, Lote 06, Quadra 10 Centro Empresarial CEP – 78.110.601 na Cidade de Várzea Grande/MT neste ato representada pelo Credenciado ERIWELTON MARCELO PINHEIRO DA SILVA portador da Cédula de Identidade nº 1472576-2 SESP/MT E CPF Nº 973. 732.731-49, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PARTE MECÂNICA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde

que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito;Secretaria Municipal de Agricultura;Secretaria Municipal de Educação e Desporto;Secretaria Municipal de Saúde;Secretaria Municipal de Assistência Social;Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO A TABELA TRAZ-VALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO
01	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENS)	R$ 10.000,00	21,60 %
02	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (AUTOMOVEIS FIAT)	R$ 28.005,00	21,20 %
20	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMIONETES GM)	R$ 46.005,00	20,60 %
21	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (ÔNIBUS MERCEDES BENS)	R$ 50.000,00	23,00 %
27	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (ÔNIBUS MERCEDES BENS)	R$ 15.000,00	21,20 %
Valor Total >>>>>	R$ 149.010,00		

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.3 – Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade.

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 – **O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

6.15 - As cotações **de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR**, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA** ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município.

6.15.1. Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

6.15.2. Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

6.16 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.**

6.17 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou** de **primeira linha**.

6.18 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, na forma seguinte:

6.18.1. Provisoriamente, assim que concluída a entrega total do Objeto adjudicado, para efeito de posterior verificação de conformidade dos veículos com as especificações da Proposta e da Ordem de Processamento de Despesas;

6.18.2 - Definitivamente, assim que concluída a verificação da conformidade das peças quanto à sua configuração e funcionamento, e, consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

6.19 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados.

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital.

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto.

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME:

Banco Brasil Ag. Nº 7139-0 Conta corrente nº 29005-X

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**".

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 090.090.0.3.08.243.0031.2057 –Manutenção do Conselho Tutelar - 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 083/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de Outubro de 2016.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o nº. 08.355.658/0001-28 e Inscrição Estadual n° 13.331. 380-8

Credenciado ERIWELTON MARCELO PINHEIRO DA SILVA

Cédula de Identidade nº 1472576-2 SESP/MT E CPF Nº 973.732.731-49

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573. 949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **F. G. COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA - EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 23.510.021/0001-52 e Inscrição Estadual n° 13.598.788-1, com sede na Avenida Manoel Jose de Arruda nª 1342 no Jardim Califórnia no Município de Cuiabá/MT, neste ato Representada pelo Sócio **FABRICIO VIEIRA** portador da Carteira de Identidade nº 11888792 SSP/MT e do CPF 695.326.991-04, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PARTE MECÂNICA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito;Secretaria Municipal de Agricultura;Secretaria Municipal de Educação e Desporto;Secretaria Municipal de Saúde;Secretaria Municipal de Assistência Social;Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO
28	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (RETROESCAVADEIRA RANDON)	R$ 20. 000,00	15,10 %
		R$ 20. 000,00	

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.3 – Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-

se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade.

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 – **O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

6.15 - As cotações **de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR**, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA** ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município.

6.15.1. Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

6.15.2. Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

6.16 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.**

6.17 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou** de **primeira linha**.

6.18 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, na forma seguinte:

6.18.1. Provisoriamente, assim que concluída a entrega total do Objeto adjudicado, para efeito de posterior verificação de conformidade dos veículos com as especificações da Proposta e da Ordem de Processamento de Despesas;

6.18.2 - Definitivamente, assim que concluída a verificação da conformidade das peças quanto à sua configuração e funcionamento, e, consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

6.19 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados.

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital.

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto.

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são F. G. COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA:

Banco Sicredi Ag. Nº 0810 Conta corrente nº 49687-9

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**".

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração

reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 090.090.0.3.08.243.0031.2057 –Manutenção do Conselho Tutelar - 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 083/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de Outubro de 2016.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

F.G. COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA - EPP

CNPJ sob o nº. 23.510.021/0001-52 e Inscrição Estadual n° 13.598. 788-1

Sócio FABRICIO VIEIRA

Carteira de Identidade nº 11888792 SSP/MT e do CPF 695.326.991-04

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573. 949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.731.784/0001-70 e Inscrição Estadual n° 13.425.077-0, com sede na Av. da FEB nº 2233 no Bairro Ponte Nova no Município de Várzea Grande/MT, neste ato Representada pelo Credenciado **ADEMIR ALVES DA GUIA** portador da Carteira de Identidade nº 0164816-0 SSP/MT e do CPF 207.131.931-15, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PARTE MECÂNICA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito;Secretaria Municipal de Agricultura;Secretaria Municipal de Educação e Desporto;Secretaria Municipal de Saúde;Secretaria Municipal de Assistência Social;Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO
8	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MOTONIVELADORA KOMATSU)	45.000,00	26,50 %
9	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MOTONIVELADORA NEW HOLAND)	60.000,00	30,00 %
10	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (PÁ CARREGADEIRA KOMATSU)	80.000,00	31,00 %
11	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (ESCAVADEIRA KOMATSU)	50.000,00	37,00 %
12	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (GRADE ARADORA TATU)	5.000,00	25,00 %
13	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (GRADE NIVELADORA TATU)	5.000,00	14,50 %
14	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (TRATOR YANMAR)	5.000,00	14,50 %
15	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (TRATOR JOHN DEERE)	15.000,00	17,00 %
16	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (ROÇADEIRA TATU)	10.000,00	14,50 %
17	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (TRATOR ESTEIRA D41 KOMATSU)	25.000,00	30,00 %
18	PEÇAS PARA RODANTES TRATOR ESTERIA D41	20.000,00	32,00 %
		R$ 320.000,00	

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.3 – Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade.

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 – **O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

6.15 - As cotações **de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR**, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA** ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município.

6.15.1. Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

6.15.2. Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

6.16 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.**

6.17 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou** de **primeira linha**.

6.18 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, na forma seguinte:

6.18.1. Provisoriamente, assim que concluída a entrega total do Objeto adjudicado, para efeito de posterior verificação de conformidade dos veículos com as especificações da Proposta e da Ordem de Processamento de Despesas;

6.18.2 - Definitivamente, assim que concluída a verificação da conformidade das peças quanto à sua configuração e funcionamento, e, consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

6.19 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados.

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital.

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto.

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:

Banco Brasil Ag. Nº 4205-6 Conta corrente nº 18687-2

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**".

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 090.090.0.3.08.243.0031.2057 –Manutenção do Conselho Tutelar - 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 083/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de Outubro de 2016.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº. 13.731.784/0001-70 e Inscrição Estadual n° 13.425. 077-0

Credenciado ADEMIR ALVES DA GUIA

Carteira de Identidade nº 0164816-0 SSP/MT e do CPF 207.131.931-15

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **CARLETTO E CARLETTO LTDA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.400.103/0001-08 e Inscrição Estadual n°13.201.428-9, com sede na Av. Sebastião Alves Junior nº 1572, Bairro ZI-001, na Cidade de Matupá, neste ato representado pelo Sócio-Proprietário PAULO LUIS CARLETTO, portador do RG nº 10913122 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 926.113.541-20, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SERRALHERIA NA RECUPERAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;Secretaria Municipal de Saúde;Secretaria Municipal de Assistência Social;Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 02

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	82,00	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PORTÕES DE ESTRUTURA METALICA (MATERIAL NÃO INCLUSO)	103,00	8.446,00
6	134,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS EM PORTAS E JANELAS (MATERIAL NÃO INCLUSO)	86,10	11.537,40
7	97,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE PORTAS, JANELAS E PORTÕES (MATERIAL NÃO INCLUSO)	103,27	10.017,19
VALOR TOTAL >>>>>	30.000,59				

O valor máximo para a proposta deste lote não poderá ser superior a **R$ 30.000,59 (Trinta Mil Reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme estimativa de preços.

LOTE 04

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	145,00	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRADES (MATERIAL NÃO INCLUSO)	20,69	3.000,05
VALOR TOTAL >>>>>	3.000,05				

O valor máximo para a proposta deste lote não poderá ser superior a **R$ 3.000,05 (Três Mil Reais e cinco centavos)**, conforme estimativa de preços.

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Os serviços desta licitação serão agendados e o prestador de serviços terá 05 dias para realizar os serviços, após recebimento das requisições;

5.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.3 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.4 - A contratada se obriga a executar o objeto do contrato a que se refere este Termo de Referência, de acordo com as especificações descritas no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação dos serviços em desacordo com as referidas especificações.

5.5 - A entrega dos serviços desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.6 - Em caso de recusa do serviços pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos serviços por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 – A empresa contrata se responsabiliza por despesas e encargos de qual quer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto da licitação.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 3931-4 Conta corrente nº 5730-4

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais –3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal –3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Cultura e Lazer – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 090/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 18 de Outubro de 2016.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

CARLETTO E CARLETTO LTDA – ME

CNPJ sob o nº 04.400.103/0001-08 e Inscrição Estadual n° 13.201.428-9

PAULO LUIZ CARLETTO

Cédula de Identidade nº 10913122 SSP/MT e do CPF 926.113.541-20

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **JOCELIA SILVA CARDOSO – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.525.557/0001-89, com sede na Estrada Linha Pascoa 1, s/n, Lote 489, Chácara Recanto Feliz, Zona Rural, na Cidade de Guarantã do Norte, neste ato representado pelo Procurador JOSENILDO SILVA CARDOSO, portador do RG nº 2561332-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 047.751.061-20, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SERRALHERIA NA RECUPERAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	590,00	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA	30,02	17.711,80
2	230,00	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA COM ATENDIMENTO LOCAL	53,42	12.286,60
VALOR TOTAL >>>>>	29.998,40				

O valor máximo para a proposta deste lote não poderá ser superior a **R$ 29.998,40 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos)**, conforme estimativa de preços.

LOTE 03

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	540,00	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA (MATERIAL NÃO INCLUSO)	12,03	6.496,20
VALOR TOTAL >>>>>	6.496,20				

O valor máximo para a proposta deste lote não poderá ser superior a **R$ 6.496,20 (Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Vinte Centavos)**, conforme estimativa de preços.

LOTE 05

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	5,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESCORREGADOR DE PARQUE INFANTIL (MATERIAL NÃO INCLUSO)	61,50	307,50
9	8,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, TROCA DE ROLAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DE GIRA-GIRA DE PARQUE INFANTIL (MATERIAL NÃO INCLUSO)	88,50	708,00
10	8,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GANGORRA DE PARQUE INFANTIL (MATERIAL NÃO INCLUSO)	88,50	708,00
11	10,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE BALANÇO DE PARQUE INFANTIL (MATERIAL NÃO INCLUSO)	88,50	885,00
12	5,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE ESCORREGADOR DE PARQUE INFANTIL	88,50	442,50
13	8,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE GIRA-GIRA DE PARQUE INFANTIL	88,50	708,00
14	8,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE GANGORRA DE PARQUE INFANTIL	88,50	708,00
15	9,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE BALANÇO DE PARQUE INFANTIL	92,50	832,50
VALOR TOTAL >>>>>	5.299,50				

O valor máximo para a proposta deste lote não poderá ser superior a **R$ 5.299,50 (Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme estimativa de preços.

LOTE 06

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	35,00	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS EM ALAMBRADOS (MATERIAL NÃO INCLUSO)	45,13	1.579,55
17	40,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE PARAPEITO E CORRIMÃO (MATERIAL NÃO INCLUSO)	25,51	1.020,40
VALOR TOTAL >>>>>	2,599,95				

O valor máximo para a proposta deste lote não poderá ser superior a **R$ 2.599,95 (Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, conforme estimativa de preços.

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Os serviços desta licitação serão agendados e o prestador de serviços terá 05 dias para realizar os serviços, após recebimento das requisições;

5.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.3 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.4 - A contratada se obriga a executar o objeto do contrato a que se refere este Termo de Referência, de acordo com as especificações descritas no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação dos serviços em desacordo com as referidas especificações.

5.5 - A entrega dos serviços desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.6 - Em caso de recusa do serviços pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos serviços por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 – A empresa contrata se responsabiliza por despesas e encargos de qual quer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto da licitação.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco_____Ag. Nº _____ Conta corrente nº _____

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a)Advertência por escrito;

b)Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d)Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

· **Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica**

· **Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica**

· **Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica**

· **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica**

· **Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica**

· **Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Cultura e Lazer – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica**

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 090/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 18 de Outubro de 2016.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

JOCELIA SILVA CARDOSO – ME,

CNPJ sob o nº. 22.525.557/0001-89,

Procurador JOSENILDO SILVA CARDOSO

RG nº 2561332-4 SSP/MT e CPF nº 047.751.061-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **ELIOMAR RAIMUNDO ALVES & CIA LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.24.055.189/0001-88 e Inscrição Estadual n°13612427-5, com sede na Av. B Oeste nº 408, Bairro ZI-002, na Cidade de Matupá, neste ato representada pelo Sócio Proprietário ELIOMAR RAIMUNDO ALVES, portador da RG nº. 14615630 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 005.153.161-56, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITEX, REFRIGERANTES E LANCHES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL".** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura;Secretaria Municipal de Educação e Desporto;Secretaria Municipal de Saúde;Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.150	UN	MARMITEX Nº 9	R$ 12,00	R$ 37.800,00
2	3.100	UN	REFRIGERANTE 600 ML – MARCA COCA-COLA	R$ 3,75	R$ 11.625,00
3	2.100	UN	LANCHES	R$ 3,00	R$ 6.300,00
				TOTAL	**R$ 55.725,00**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – Para as refeições as solicitações serão feitas com 05 (Cinco) horas de antecedência pela Secretaria Solicitante;

5.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços/produtos, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.3 - A entrega dos serviços/produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.4- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá – MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço/produto ser substituído pela Contratada imediatamente após a devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Preparação dos Alimentos

5.5.1 - As refeições serão preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias.

5.5.2 -. A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os utensílios para tal fim, de sua propriedade, observado o valor calórico necessário para pessoas adultas.

5.6 - As refeições deverão ser entregues conforme solicitações, prestando atendimento de segunda a domingo inclusive feriados.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 3931-4 Conta corrente nº 17342-8

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: **08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais –3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 094/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 24 de Outubro de 2016.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

ELIOMAR RAIMUNDO ALVES & CIA LTDA - ME

CNPJ sob o nº.24.055.189/0001-88 e Inscrição Estadual n°13612427-5

Sócio Proprietário ELIOMAR RAIMUNDO ALVES

RG nº. 14615630 SSP/MT e CPF sob o nº. 005.153.161-56

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.619.626/0001-55 e Inscrição Estadual n° 13.356.487-8, com sede na Av. Ulisses Pompeu de Campo nº 3000 no Bairro jardim Panorama na Cidade Várzea Grande-MT CEP 78.140-215 neste ato representada pelo Credenciado RAPHAEL AUGUSTO FERREIRA portador da Cédula de Identidade nº 11256192 SSP/MT E CPF Nº 000.779.861-05, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PARTE MECÂNICA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito;Secretaria Municipal de Agricultura;Secretaria Municipal de Educação e Desporto;Secretaria Municipal de Saúde;Secretaria Municipal de Assistência Social;Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO A TABELA TRAZ-VALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO
07	PEÇAS MECÂNICAS/ ACESSORIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MOTONIVELADORA CATERPILAR)	R$ 45.000,00	22,00 %
Valor Total >>>>>	R$ 45.000,00		

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.3 – Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade.

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 – **O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

6.15 - As cotações **de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR**, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA** ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município.

6.15.1. Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

6.15.2. Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

6.16 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.**

6.17 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou** de **primeira linha**.

6.18 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, na forma seguinte:

6.18.1. Provisoriamente, assim que concluída a entrega total do Objeto adjudicado, para efeito de posterior verificação de conformidade dos veículos com as especificações da Proposta e da Ordem de Processamento de Despesas;

6.18.2 - Definitivamente, assim que concluída a verificação da conformidade das peças quanto à sua configuração e funcionamento, e, consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

6.19 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados.

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital.

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto.

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são NE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME:

Banco Brasil Ag. 2764-2 C/C 48.882-8

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**".

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 090.090.0.3.08.243.0031.2057 –Manutenção do Conselho Tutelar - 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 083/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de Outubro de 2016.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

CNPJ sob o nº. 09.619.626/0001-55 e Inscrição Estadual n° 13.356. 487-8

Credenciado RAPHAEL AUGUSTO FERREIRA

Cédula de Identidade nº 11256192 SSP/MT E CPF Nº 000.779.861-05

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **CARLETTO E CARLETTO LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.04.400.103/0001-08 e Inscrição Estadual n°13.201.428-9, com sede na Av. Deputado Sebastião Alves Júnior, nº1572, Bairro ZI-001, na Cidade de Matupá, neste ato representado por PAULO LUIZ CARLETTO portador da Cédula de Identidade nº 10913122 SSP/MT e do CPF 926.113.541-20, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital do respectivo **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração;Secretaria Municipal de Educação e Desporto;Secretaria Municipal de Saúde;Secretaria Municipal de Assistência Social;Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	170,00	KG	BARRA CHATA 1.1/2X1/8	ARCELOMETAL	R$ 4,79	R$ 814,30
2	170,00	KG	BARRA CHATA 1.1/2X3/16	ARCELOMETAL	R$ 4,30	R$ 731,00
3	170,00	KG	BARRA CHATA 1.1/4X1/8	ARCELOMETAL	R$ 4,50	R$ 765,00
4	160,00	KG	BARRA CHATA 1/2 X 3/16	ARCELOMETAL	R$ 4,50	R$ 720,00
5	150,00	UN	BARRA CHATA 1X1/8	ARCELOMETAL	R$ 4,50	R$ 675,00
6	150,00	KG	BARRA CHATA 2 X 3/16	ARCELOMETAL	R$ 4,79	R$ 718,50
7	160,00	KG	BARRA CHATA 2X 3/8	ARCELOMETAL	R$ 4,79	R$ 766,40
8	150,00	KG	BARRA CHATA 3/4X1/8	ARCELOMETAL	R$ 4,00	R$ 600,00
9	150,00	KG	BARRA CHATA 3/8X1/8	ARCELOMETAL	R$ 4,50	R$ 675,00
10	150,00	KG	BARRA CHATA 5/8X1/8	ARCELOMETAL	R$ 4,50	R$ 675,00
11	104,00	KG	CANTONEIRA 1 X 3/16	ARCELOMETAL	R$ 5,30	R$ 551,20
12	40,00	UN	CAPA 8/10MM FCO	DALUMINIO	R$ 45,00	R$ 1.800,00
13	64,00	UN	CAPUXINHO 1335 P/ TRINCO DE CORRER CR1038	DALUMINIO	R$ 3,00	R$ 192,00
14	35,00	UN	CARRINHO PORTA DE CORRER /CROMADO 1126	GMS	R$ 45,00	R$ 1.575,00
15	33,00	MT	CHAPA CORRUGADA TERMA ACUSTICA GALVALUME	ARCELOMETAL	R$ 40,00	R$ 1.320,00
16	33,00	MT	CHAPA CORRUGADA ONDULADA GALVALUME	ARCELOMETAL	R$ 45,00	R$ 1.485,00
17	52,00	KG	CHAPA 18 1,200X3,000 X1,20 MM	ARCELOMETAL	R$ 7,00	R$ 364,00
18	32,00	KG	CHAPA 18 1,200X3000X1,20 KG	ARCELOMETAL	R$ 4,80	R$ 153,60
19	7,00	UN	CHAPA POLICARBONATO ALVEOLAR CRISTAL	ARCELOMETAL	R$ 560,00	R$ 3.920,00
20	42,00	UN	CONTRA FECHADURA DE ABRIR CROMADA	DALUMINIO	R$ 8,69	R$ 364,98
21	40,00	UN	CONTRA FECHADURA V/A P/ 1520 CR	DALUMINIO	R$ 20,00	R$ 800,00
22	32,00	UN	DOBRADICA INFERIOR 1103 PARA MOLA AL.FOSCO	DALUMINIO	R$ 40,00	R$ 1.280,00
23	54,00	UN	DOBRADIÇA P PORTA3.1/2 REFORÇADA M	AÇOFER	R$ 4,60	R$ 248,40
24	34,00	UN	DOBRADICA SUPERIOR 1101 COMPINO DE INOX AL.FOSCO	DALUMINIO	R$ 30,00	R$ 1.020,00
25	23,00	M2	ESPELHO 3MM	GUARDIAN	R$ 150,00	R$ 3.450,00
26	12,00	M2	ESPELHO 4MM	GUARDIAN	R$ 270,00	R$ 3.240,00
27	15,00	UN	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO CROMADO	DALUMINIO	R$ 110,00	R$ 1.650,00
28	15,00	UN	FECHADURA CENTRAL VV3530UN	DALUMINIO	R$ 100,00	R$ 1.500,00
29	14,00	UN	FECHADURA DE CENTRO 3210 CR	DALUMINIO	R$ 100,00	R$ 1.400,00
30	13,00	UN	FECHADURA DE CORRER CROMADA V.A 3530C UN	DALUMINIO	R$ 100,00	R$ 1.300,00
31	18,00	UN	FECHADURA PERFIL METÁLICO EXTERNA 603	DALUMINIO	R$ 65,00	R$ 1.170,00
32	26,00	UN	FECHO CENTRAL VD/VD 1570	DALUMINIO	R$ 45,00	R$ 1.170,00
33	22,00	KG	FERRO MECANICO 3/8 KG	MACHESTER	R$ 4,50	R$ 99,00
34	27,00	UN	KIT ACESSORIO P/MOLDURA F 14	PRIES	R$ 3,00	R$ 81,00
35	11,00	UN	KIT BASC. VA SM...UN	DALUMINIO	R$ 40,00	R$ 440,00
36	28,00	UN	MINI TRINCO PARA JANELA 3250 CROMADO	DALUMINIO	R$ 17,00	R$ 476,00
37	29,00	UN	MIOLO AROUCA 1510	DALUMINIO	R$ 45,00	R$ 1.305,00
38	30,00	UN	MIOLO AROUCA 3530 - TEMPERADO	DALUMINIO	R$ 24,00	R$ 720,00
39	51,00	UN	PERFIL 100 X 40 X 17 X 2,00MM 6M ENRIJEC TERCA	MASCHESTER	R$ 5,00	R$ 255,00
40	51,00	UN	PERFIL 100X40X3,00 MM 6M KG CH.11	MASCHESTER	R$ 7,00	R$ 357,00
41	26,00	UN	PERFIL ENRRIG 75 X 40 CH14 5,00M	MASCHESTER	R$ 55,00	R$ 1.430,00
42	26,00	UN	PERFIL MONTANTE PPF P/PORTA WC	MASCHESTER	R$ 80,00	R$ 2.080,00
43	51,00	KG	PERFIL U 100X40X2,25X6000 KG	MASCHESTER	R$ 4,50	R$ 229,50
44	51,00	KG	PERFIL U 100X40X2.00X6.000 (14) BR (16.5) KG	MASCHESTER	R$ 3,50	R$ 178,50
45	137,00	M2	PERSIANAS VERTICAL	REALCE	R$ 110,00	R$ 15.070,00
46	21,00	M2	POLETILENO 4MM CHAPA PLASTICA CRISTAL	ACTOS	R$ 200,00	R$ 4.200,00
47	56,00	UN	PUXADOR JANELA REDONDO ZINCADO	ARTEFATOS	R$ 25,00	R$ 1.400,00
48	22,00	UN	ROLDANA 2 POLEGADA FERRO UN	ARTEFATOS	R$ 20,00	R$ 440,00
49	22,00	UN	ROLDANA 2,1/2.FERRO UN	ARTEFATOS	R$ 20,00	R$ 440,00
50	56,00	UN	SILICONE FIXA ESPELHO	SOLDAL	R$ 25,00	R$ 1.400,00
51	63,00	UN	SUPORTE PARA PART DE ALUMINIO 25 CM	PRIES	R$ 18,00	R$ 1.134,00
52	38,00	UN	SUPORTE PARA PART DE ALUMINIO 30CM	PRIES	R$ 20,00	R$ 760,00
53	33,00	UN	TRINCO DE PISO FOSCO 1335 AL	DALUMINIO	R$ 10,00	R$ 330,00
54	52,00	KG	TUBO 1.1/4 REDONDO 2,00/31,75MM (14) KG	MASCHESTER	R$ 5,45	R$ 283,40
55	152,00	KG	TUBO 1POLEGADA CH.(14) KG	MASCHESTER	R$ 5,45	R$ 828,40
56	52,00	KG	TUBO 2,1/2 REDONDO 1,20 (18) KG	MASCHESTER	R$ 5,00	R$ 260,00
57	52,00	KG	TUBO 20X40 1,20MM CH 18	MASCHESTER	R$ 5,30	R$ 275,60
58	102,00	KG	TUBO 2P REDONDO CH14 KG	MASCHESTER	R$ 5,00	R$ 510,00
59	104,00	KG	TUBO 2P REDONDO CH18 KG	MASCHESTER	R$ 5,00	R$ 520,00
60	52,00	KG	TUBO 30X50 0,90MM KG	MASCHESTER	R$ 5,80	R$ 301,60
61	52,00	KG	TUBO 50X50 1,50 MMCH 16	MASCHESTER	R$ 5,00	R$ 260,00
62	32,00	KG	TUBO 60 X 60 200 MM CH 14	MASCHESTER	R$ 4,67	R$ 149,44
63	132,00	KG	TUBO 80 X 80 200 CH14	MASCHESTER	R$ 5,17	R$ 682,44
64	32,00	KG	TUBO IND NBR 20X20KG	MASCHESTER	R$ 5,30	R$ 169,60
65	32,00	KG	TUBO IND NBR 20X30 KG	MASCHESTER	R$ 5,29	R$ 169,28
66	32,00	KG	TUBO IND NBR 30X40	MASCHESTER	R$ 5,29	R$ 169,28
67	21,00	KG	TUBO IND NBR 30X50 KG	MASCHESTER	R$ 5,30	R$ 111,30
68	22,00	KG	TUBO IND NBR 40X60 #16 KG	MASCHESTER	R$ 5,29	R$ 116,38

69	11,00	UN	TUBO QUADRADO 2 POL (50.8X1/16) FC BR	MASCHESTER	R$ 160,00	R$ 1.760,00
70	12,00	UN	TUBO QUADRADO FOSCO 2POL	MASCHESTER	R$ 160,00	R$ 1.920,00
71	62,00	KG	VERGALHAO 1/4 KG CA50 6,30MM RETO	ARCELOMETAL	R$ 3,54	R$ 219,48
72	62,00	KG	VERGALHAO 3/8 10,00MM	ARCELOMETAL	R$ 3,25	R$ 201,50
73	52,00	KG	VERGALHAO 6,30MM RETO 12,0M FX 2500 KG	ARCELOMETAL	R$ 4,80	R$ 249,60
74	52,00	KG	VERGALHAO 1/2 CA 50 12,50 MM RETO	ARCELOMETAL	R$ 3,13	R$ 162,76
75	62,00	KG	VERGALHAO 10,00MM RETO 12,0 M KG	ARCELOMETAL	R$ 5,00	R$ 310,00
76	52,00	KG	VERGALHAO 3/4	ARCELOMETAL	R$ 4,92	R$ 255,84
77	52,00	KG	VERGALHAO 4,2MM KG	ARCELOMETAL	R$ 3,54	R$ 184,08
78	215,00	M2	VIDRO CANELADO	TEMPERMAT	R$ 120,00	R$ 25.800,00
79	30,00	M2	VIDRO FUME 3MM	TEMPERMAT	R$ 130,00	R$ 3.900,00
80	30,00	M2	VIDRO FUME 4 MM	TEMPERMAT	R$ 140,00	R$ 4.200,00
81	40,00	M2	VIDRO FUME 6MM	TEMPERMAT	R$ 170,00	R$ 6.800,00
82	20,00	M2	VIDRO FUME 6MM	TEMPERMAT	R$ 120,00	R$ 2.400,00
83	170,00	M2	VIDRO INCOLOR 4MM	TEMPERMAT	R$ 130,00	R$ 22.100,00
84	10,00	M2	VIDRO TEMPERADO BRONZE 10MM	TEMPERMAT	R$ 240,00	R$ 2.400,00
85	105,00	M2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 08MM	TEMPERMAT	R$ 135,00	R$ 14.175,00
86	80,00	M2	VIDRO TEMPERADO FUME 08MM	TEMPERMAT	R$ 165,00	R$ 13.200,00
87	40,00	M2	VIDRO TEMPERADO FUME 10 MM	TEMPERMAT	R$ 202,00	R$ 8.080,00
88	50,00	M2	VIDRO TEMPERADO FUME 6MM	TEMPERMAT	R$ 150,00	R$ 7.500,00
89	310,00	M2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM	TEMPERMAT	R$ 190,00	R$ 58.900,00
90	50,00	M2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6MM	TEMPERMAT	R$ 120,00	R$ 6.000,00
91	38,00	BR	PALHETA DE VENEZIANA VZ-023/PVZ-023 BCO	PERFILAX	R$ 55,00	R$ 2.090,00
92	25,00	UN	BOBB TELHA GALVALUME ONDULADA UNIDADE	DALUMINIO	R$ 19,72	R$ 493,00
93	51,00	UN	PERFIL U 75X40X15X2,00X5.000 (14) TERCA KG	MASCHESTER	R$ 3,50	R$ 178,50
94	41,00	UN	PERFIL U 92 X 30 X2,25MM 6M SIMPLES	MASCHESTER	R$ 5,20	R$ 213,20
95	12,00	BR	TRILHO SUPERIOR 8/10MM(6MT) FCO- BR	DALUMINIO	R$ 130,00	R$ 1.560,00
96	20,00	UN	BARRA CHATA 1.1/2X1/4 BR (11,5)	ARCELOMETAL	R$ 4,20	R$ 84,00
97	101,00	UN	TELA SOLDADA Q092 2,450 M 6,00 M	GERDAL	R$ 164,75	R$ 16.639,75
98	160,00	M2	VIDRO INCOLOR 6MM	TEMPERMAT	R$ 203,00	R$ 32.480,00
99	6,00	UN	ROLAMENTO 6308 ZNR	PARAFISE	R$ 49,30	R$ 295,80
100	302,00	KG	CHAPA 16 1200X3000X150MM	GIFER	R$ 7,50	R$ 2.265,00
101	62,00	UN	ALAVANCA BASCULANTE	PARAFIX	R$ 3,00	R$ 186,00
102	10,00	KG	BOB GALVALUME CH.GALV 1,20	CSN	R$ 5,35	R$ 53,50
103	10,00	KG	BOB TELHA ONDULADA GALVALUME	CSN	R$ 5,19	R$ 51,90
104	10,00	KG	BOBB TELHA GALVALUME ONDULADA UNIDADE	DALUMINIO	R$ 19,72	R$ 197,20
105	25,00	UN	BOTAO FENDA 6 MM	DALUMINIO	R$ 5,00	R$ 125,00
106	35,00	UN	BOTAO FENDA 8 MM	ARCELOR	R$ 6,00	R$ 210,00
107	20,00	UN	BUCHA 8MM	ARCELOR	R$ 8,00	R$ 160,00
108	2,00	BR	CADEIRINHA 10MM FCO	ARCELOR	R$ 35,00	R$ 70,00
109	3,00	UN	CANTONEIRA DE ALUMINIO3/4X1/8 BR (5,40) FC	DALUMINIO	R$ 50,00	R$ 150,00
110	7,00	KG	CANTONEIRA 1 X 1/8	DALUMINIO	R$ 5,00	R$ 35,00
111	4,00	KG	CANTONEIRA 11/2X3/16	DALUMINIO	R$ 6,50	R$ 26,00
112	4,00	KG	CANTONEIRA 11/4 X 1/8	DALUMINIO	R$ 4,50	R$ 18,00
113	3,00	BR	CANTONEIRA 5/8 POL...ALUMINIO FCO	DALUMINIO	R$ 52,00	R$ 156,00
114	2,00	UN	CHAPA ACRILICA CRISTAL 2X1 4MM	DALUMINIO	R$ 490,30	R$ 980,60
115	16,00	UN	CONTRA TRINCO 1335 CROMADO	DALUMINIO	R$ 5,00	R$ 80,00
116	1,00	UN	DOBRADICA HORIZ P/ BASC-CR.....UN	DALUMINIO	R$ 248,35	R$ 248,35
117	2,00	UN	DOBRADICA P/PORTA3M.	DALUMINIO	R$ 281,20	R$ 562,40
118	7,00	UN	MANCAL INFERIOR	DALUMINIO	R$ 18,00	R$ 126,00
119	32,00	M2	PERSIANAS HORIZONTAL ALUMINIO 25MM	REALCE	R$ 120,00	R$ 3.840,00
120	12,00	UN	ROLDANA 3 - 000021	PARAFIX	R$ 15,00	R$ 180,00
121	4,00	UN	TRILHO INFERIOR 10MM S/ABA FCO BR	DALUMINIO	R$ 115,00	R$ 460,00
122	4,00	UN	TRILHO INFERIOR 8MM FCO	DALUMINIO	R$ 70,00	R$ 280,00
123	120,00	UN	BOTAO FRANCES	PREOLAC	R$ 5,00	R$ 600,00
124	10,00	UN	BUCHA P/PIVOT/DOBRAD-CR	DALUMINIO	R$ 5,00	R$ 50,00
125	22,00	KG	CANTONEIRA 3/4 X 1/8	DALUMINIO	R$ 4,50	R$ 99,00
126	22,00	KG	CANTONEIRA 5/8 X 1/8	DALUMINIO	R$ 5,00	R$ 110,00
127	1,00	KG	CANTONEIRA ALUMINIO 1POL FCO	DALUMINIO	R$ 52,00	R$ 52,00
128	6,00	UN	FECHADURA DE CENTRO AL V/A 1520 CROMADA. UN	FISCAFER	R$ 70,00	R$ 420,00
129	2,00	KG	LAMBRIL ONDULADO PEQ 2,50X1,04 CH 20 UND	FISCAFER	R$ 6,00	R$ 12,00
130	2,00	KG	LAMBRIL ONDULADO PEQ.1,80 METROS CH 20 KG	FISCAFER	R$ 5,00	R$ 10,00
131	1,00	KG	LAMBRIL ONDULADO PEQ.2,00 METROS CH 20 KG	FISCAFER	R$ 6,50	R$ 6,50
132	1,00	UN	PALHETA MP -305/PMJ 305 FOSCO	PERFILEVER	R$ 60,00	R$ 60,00
133	1,00	UN	PALHETA VZ-023 BCO	PERFILEVER	R$ 55,00	R$ 55,00
134	1,00	UN	PERFIL MP 305 BCO	PERFILEVER	R$ 84,00	R$ 84,00
135	1,00	UN	PERFIL MP 378 BCO	PERFILEVER	R$ 80,00	R$ 80,00
136	1,00	KG	PERFIL T 3/4 SER	PERFILEVER	R$ 9,00	R$ 9,00
137	1,00	KG	PERFIL U 100X40X2,65X6,000 CH12	MANCHESTER	R$ 3,50	R$ 3,50
138	1,00	UN	PERFIL U 75X40X15X200X6000-TERCA KG	MANCHESTER	R$ 3,50	R$ 3,50
139	1,00	UN	PERFIL U 95 X 30 2,00MM CH14 6,00 M UN	MANCHESTER	R$ 51,83	R$ 51,83
140	1,00	UN	PERFIL U 95 X 30 UN	MANCHESTER	R$ 70,00	R$ 70,00
141	6,00	UN	PROLONGADOR 2,5CM	DALUMINIO	R$ 18,00	R$ 108,00
142	5,00	UN	PUXADOR DE MADEIRA	ARTEFATOS	R$ 40,00	R$ 200,00
143	5,00	UN	PUXADOR TUBULAR UN	ARTEFATOS	R$ 90,00	R$ 450,00
144	2,00	UN	ROLDANA DE 2.1/2 POLEGADA	ARTEFATOS	R$ 20,00	R$ 40,00
145	22,00	UN	ROLDANA EXC.SIMPLES RIO BENTO UN	FERMAX	R$ 3,00	R$ 66,00

146	120,00	UN	TAPA FURO 1/2 BRANCO	FERMAX	R$ 0,10	R$ 12,00
147	1,00	UN	TELA PRACTICA 5 X 15 CM 1,02 M 2,40 6M	BELGO	R$ 480,00	R$ 480,00
148	1,00	UN	TRANQUETA /BRANCA	PICHU	R$ 3,00	R$ 3,00
149	1,00	UN	TRELICA TG 8L	GERDAL	R$ 35,29	R$ 35,29
150	2,00	BR	TRILHO SUPERIOR 10MM FCO PESADO	DALUMINIO	R$ 245,33	R$ 490,66
151	2,00	KG	TUBO 1.1/4 REDONDO 1,20/31 CH 18	MANCHESTER	R$ 5,29	R$ 10,58
152	1,00	BR	U 555 CAVALAO(15,00X25,001/16) 10MMFCO-BR	DALUMINIO	R$ 35,00	R$ 35,00
153	1,00	BR	U CAVALINHO 5/8 POL FOSCO UN	DALUMINIO	R$ 25,00	R$ 25,00
154	1,00	UN	U CAVALINHO 5/8 POL FCO	DALUMINIO	R$ 30,00	R$ 30,00
155	5,00	M2	VIDRO TEMPERADO VERDE 8MM	TEMPERMAT	R$ 205,00	R$ 1.025,00
TOTAL DO CREDOR	**R$ 324.726,42**					

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento **dos** Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.3 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 3931-4 Conta corrente nº 5730-4

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Sec. De Administração – 3390.30.000 – Material de ConsumoCódigo Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de ConsumoCódigo Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Cultura e Lazer – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 091/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de Outubro de 2016.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

CARLETTO E CARLETTO LTDA – ME

CNPJ sob o nº 04.400.103/0001-08 e Inscrição Estadual n° 13.201.428-9

PAULO LUIZ CARLETTO

Cédula de Identidade nº 10913122 SSP/MT e do CPF 926.113.541-20

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 075/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato*"**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E CLINICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES DE MATUPÁ/ MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0117/2016 do respectivo Pregão Presencial nº 092/2016, conforme **LOTES nº 01 e 02.**

CONTRATADA: MJ CAPRISTO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI – ME

Valor/Global: R$ 59.822,50 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 17/10/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral - 08.08.002.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Nas USFs d P. de Saúde Rurais – 3390.34.000 – Outras Desp. Pessoal

Fonte de Recursos 01000000 - R$ 37.972,50

Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.39.000 – Serviços Pessoa Jurídica– Recurso Ordinário

Fonte de Recursos 01000000 - R$ 21.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **ZDRADEK DE LIMA E CIA LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.677.026/0001-05 e Inscrição Estadual n° 13.531.892-0, com sede na Rua 08 nº 145, Bairro ZI-001, na Cidade de Matupá/MT, neste ato Representada pelo Credenciado ERCI EDUARDO LEMES DA SILVA portador da Carteira de Identidade nº 892.705 SSP/MT e do CPF 821.139.391-34, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICA-**

DA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito;Secretaria Municipal de Finanças;Secretaria Municipal de Agricultura;Secretaria Municipal de Educação e Desporto;Secretaria Municipal de Saúde;Secretaria Municipal de Assistência Social;Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO
2	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (ÔNIBUS MARCA MERCEDES BENS)	10.000,00	16,00 %
7	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES MARCA FORD)	17.000,00	16,50 %
8	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES MARCA MERCEDES BENS)	8.000,00	16,50 %
10	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES MARCA VOLKSWAGEM)	3.000,00	17,20 %
11	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MOTONIVELADORA MARCA CATERPILAR)	8.000,00	16,00 %
13	GENUINAS (MOTONIVELADORA MARCA NEW HOLAND)	8.000,00	15,50 %
14	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (ESCAVADEIRA MARCA KOMATSU)	8.000,00	16,20 %
16	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (TRATORES PNEU MARCA MASSEY FERGUSON)	2.000,00	17,00 %
19	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (TRATOR MARCA JOHN DEERE)	4.000,00	17,00 %
20	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (AUTOMÓVEIS DA MARCA CHEVROLET)	11.000,00	16,00 %
22	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (AMBULÂNCIA MARCA CITROEN)	4.000,00	15,50 %
23	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (TRATORES DE PNEU DA MARCA NEW HOLAND)	15.000,00	17,20 %
24	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (PÁ CARREGADEIRA MARCA KOMATSU)	7.000,00	16,50 %
25	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (RETROESCAVADEIRA MARCA RANDON)	5.000,00	17,00 %
26	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSORIOS ORIGINAIS DE 1° LINHA GENUINA (PC VOLVO 220)	10.000,00	17,20 %
		R$ 120. 000,00	

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.3 – Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade.

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 – **O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

6.15 - As cotações **de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR**, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA** ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município.

6.15.1. Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

6.15.2. Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

6.16 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.**

6.17 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou** de **primeira linha**.

6.18 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, na forma seguinte:

6.18.1. Provisoriamente, assim que concluída a entrega total do Objeto adjudicado, para efeito de posterior verificação de conformidade dos veículos com as especificações da Proposta e da Ordem de Processamento de Despesas;

6.18.2 - Definitivamente, assim que concluída a verificação da conformidade das peças quanto à sua configuração e funcionamento, e, consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

6.19 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados.

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital.

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto.

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são ZDRADEK DE LIMA E CIA LTDA - ME:

Banco Caixa Econômica Federal Ag. Nº 4459 Conta corrente nº 0220-0

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**".

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federais e Estaduais:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0009.2009 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Finanças – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 090.090.0.3.08.243.0031.2057 –Manutenção do Conselho Tutelar - 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 086/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de Outubro de 2016.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

ZDRADEK DE LIMA E CIA LTDA - ME

CNPJ sob o nº. 19.677.026/0001-05

Credenciado ERCI EDUARDO LEMES DA SILVA

CPF 821.139.391-34

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **COPEÇAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.018.204/0001-07 e Inscrição Estadual n° 13.285.135-0, com sede na Rua Colonizador Enio Pepino nª 4173 no Setor Industrial, na Cidade de Sinop/MT, neste ato Representada pelo Credenciado **VICTOR VIEIRA DO NASCIMENTO** portador da Carteira de Identidade nº 092017 CTPS/PE e do CPF 070.367.474-98, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito;Secretaria Municipal de Finanças;Secretaria Municipal de Agricultura;Secretaria Municipal de Educação e Desporto;Secretaria Municipal de Saúde;Secretaria Municipal de Assistência Social;Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO
1	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (AUTOMOVEIS MARCA FIAT)	21.000,00	15,00 %
3	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (ÔNIBUS MARCA VOLKSWAGEM)	30.000,00	15,00 %
4	GENUINAS (ÔNIBUS MARCA MARCOPOLO VOLARE)	20.000,00	15,00 %
5	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (ÔNIBUS MARCA IVECO)	4.000,00	15,00 %
6	PEÇAS ELÉTRICAS /ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1° LINHA E GENUÍNAS (VEÍCULOS LINHA LEVE MARCA VOLKSWAGEN)	7.000,00	15,00 %
12	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MOTONIVELADORA MARCA KOMATSU)	8.000,00	17,00 %
15	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (TRATOR ESTEIRA MARCA KOMATSU)	7.000,00	15,50 %
17	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMIONETES MARCA GM)	14.000,00	16,90 %
18	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMIONETES MARCA TOYOTA)	3.000,00	18,00 %
		R$ 113. 000,00	

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.3 – Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade.

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 – **O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

6.15 - As cotações **de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR**, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA** ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município.

6.15.1. Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

6.15.2. Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

6.16 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.**

6.17 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou** de **primeira linha**.

6.18 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, na forma seguinte:

6.18.1. Provisoriamente, assim que concluída a entrega total do Objeto adjudicado, para efeito de posterior verificação de conformidade dos veículos com as especificações da Proposta e da Ordem de Processamento de Despesas;

6.18.2 - Definitivamente, assim que concluída a verificação da conformidade das peças quanto à sua configuração e funcionamento, e, consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

6.19 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados.

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital.

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto.

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são COPEÇAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA:

Banco Brasil Ag. Nº 4270-6 Conta corrente nº 10269-5

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**".

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federais e Estaduais:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0009.2009 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Finanças – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 090.090.0.3.08.243.0031.2057 –Manutenção do Conselho Tutelar - 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 086/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de Outubro de 2016.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

COPEÇAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ sob o nº. 07.018.204/0001-07 e Inscrição Estadual n° 13.285. 135-0

Credenciado VICTOR VIEIRA DO NASCIMENTO

Carteira de Identidade nº 092017 CTPS/PE e do CPF 070.367.474-98

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573. 949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.355.658/0001-28 e Inscrição Estadual n° 13. 331.380-8, com sede na Av. Central, Lote 06, Quadra 10 Centro Empresarial CEP – 78.110.601 na Cidade de Várzea Grande/MT neste ato representada pelo Credenciado ERIWELTON MARCELO PINHEIRO DA SILVA portador da Cédula de Identidade nº 1472576-2 SESP/MT E CPF Nº 973. 732.731-49, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO
9	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES MARCA AGRALE)	5.000,00	16,20 %
21	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MICRO-ONIBUS MARCA VOLARE)	4.000,00	15,70 %
		R$ 9. 000,00	

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.3 – Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade.

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 – **O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

6.15 - As cotações **de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR**, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA** ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município.

6.15.1. Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

6.15.2. Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

6.16 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.**

6.17 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou** de **primeira linha**.

6.18 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, na forma seguinte:

6.18.1. Provisoriamente, assim que concluída a entrega total do Objeto adjudicado, para efeito de posterior verificação de conformidade dos veículos com as especificações da Proposta e da Ordem de Processamento de Despesas;

6.18.2 - Definitivamente, assim que concluída a verificação da conformidade das peças quanto à sua configuração e funcionamento, e, consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

6.19 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados.

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital.

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto.

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME:

Banco Brasil Ag. Nº 7139-0 Conta corrente nº 29005-X

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**".

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federais e Estaduais:

· **Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0009.2009 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Finanças – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 090.090.0.3.08.243.0031.2057 –Manutenção do Conselho Tutelar - 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo**

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 086/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de Outubro de 2016.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o nº. 08.355.658/0001-28 e Inscrição Estadual n° 13.331. 380-8

Credenciado ERIWELTON MARCELO PINHEIRO DA SILVA

Cédula de Identidade nº 1472576-2 SESP/MT E CPF Nº 973.732.731-49

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **J. M. NASCIMENTO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.395.072/0001-50, com sede na Av. das Palmeiras nº 63 Sala 06 no Bairro Recanto dos Pássaros, na Cidade de Cuiabá neste ato representada pela Sócia JEANNE MARTINS NASCIMENTO portadora do CPF nª 267.459.331-87 e Carteira Profissional CREA-MT 12114/D, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAIS EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA - LP	3.000,00	15.000,00
2	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI	3.000,00	15.000,00
3	4	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	3.000,00	12.000,00
6	10	UN	RENOVAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS COMPLETOS POR OBRA	2.000,00	20.000,00
VALOR TOTAL >>>>>	62.000,00				

LOTE 02

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	6	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADAS - PRAD	3.000,00	18.000,00
VALOR TOTAL >>>>>	18.000,00				

LOTE 03

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE ÁREA PARA BOTA FORA	5.000,00	5.000,00
VALOR TOTAL >>>>>	5.000,00				

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Os serviços serão entregues num prazo máximo de 15 dias após sua solicitação;

5.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.3 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias após a devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos serviços por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 – A empresa contrata se responsabiliza por despesas e encargos de qual quer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto da licitação.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após as licenças serem liberadas pelos Órgãos responsáveis e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são J. M. Nascimento & Cia Ltda - ME:

Banco Brasil Ag. Nº 4042-8 Conta corrente nº 109500-5

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 078/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de Outubro de 2016.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

J. M. NASCIMENTO & CIA LTDA – ME

CNPJ sob o nº 09.395.072/0001-50

Sócia JEANNE MARTINS NASCIMENTO

CPF nª 267.459.331-87 e Carteira Profissional CREA-MT 12114/D

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.838.209/0001-78 e Inscrição Estadual n° 13.315. 367-3, com sede na Av. FEB nº 222, Bairro Jardim Cerrados, na Cidade de Várzea Grande/MT CEP 78.115-000 neste ato representada pelo Credenciado FÁBIO MULLER FAYAN portador do R.G. nº 32.588.824-3SSP/SP E DO CPF Nº 218.523.798-55, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PARTE MECÂNICA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito;Secretaria Municipal de Agricultura;Secretaria Municipal de Educação e Desporto;Secretaria Municipal de Saúde;Secretaria Municipal de Assistência Social;Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO A TABELA TRAZ-VALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO
03	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES DA MARCA FORD)	R$ 88.000,00	34,50 %
05	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES DA MARCA AGRALE)	R$ 25.000,00	25,50 %
06	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEM)	R$ 10.000,00	26,00 %
22	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (ÔNIBUS VW)	R$ 90.000,00	25,00 %
23	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE)	R$ 70.000,00	22,50 %
24	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (ÔNIBUS IVECO)	R$ 30.000,00	20,50 %
25	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (AUTOMOVEIS VW)	R$ 14.006,00	20,50 %
26	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (AMBULANCIA CITROEN)	R$ 30.000,00	20,50 %
Valor Total >>>>>	R$ 357.006,00		

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.3 – Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade.

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 – **O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

6.15 - As cotações **de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR**, **PESQUISA DE MERCADO OU TA-**

BELA DA MONTADORA ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município.

6.15.1. Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

6.15.2. Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

6.16 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.**

6.17 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou** de **primeira linha**.

6.18 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, na forma seguinte:

6.18.1. Provisoriamente, assim que concluída a entrega total do Objeto adjudicado, para efeito de posterior verificação de conformidade dos veículos com as especificações da Proposta e da Ordem de Processamento de Despesas;

6.18.2 - Definitivamente, assim que concluída a verificação da conformidade das peças quanto à sua configuração e funcionamento, e, consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

6.19 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados.

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital.

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto.

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI:

Banco Brasil Ag. 8687-8 C/C 50.486-6

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**".

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Mu-

nicípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 090.090.0.3.08.243.0031.2057 –Manutenção do Conselho Tutelar - 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 083/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de Outubro de 2016.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

CNPJ sob o nº. 07.838.209/0001-78 e Inscrição Estadual n° 13.315. 367-3

Credenciado FÁBIO MULLER FAYAN

R.G. nº 32.588.824-3SSP/SP E DO CPF Nº 218.523.798-55

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO ADITIVO 090/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 090/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ADRIANA DOS SANTOS TROSDOLF,*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. *ADRIANA DOS SANTOS TROSDOLF*,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1334421-8 SSP/MT e CPF 011.299. 761-90, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 090/2016 da contratada ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços no Centro Educacional Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré, em substituição a servidora contratada **VALÉRIA FERREIRA DA SILVA** que continuará afastada para tratamento de saúde, conforme resultado pericial, e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 05 de julho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***20/10/2016*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 090/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 28 de setembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO WILSON JOSE DE MATOS

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

ADRIANA DOS SANTOS TROSDOLF

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA N.º 423 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

Considerando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em Processo Seletivo Simplificado;

Considerando a necessidade de contratação temporária para suprir as necessidades de atendimento dos serviços públicos;

Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear Comissão para realização e acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 087/ 2009, conforme constituição abaixo:

Presidente: Alcilena Castilho Queiroz Botelho – Matrícula nº 2199

Cargo: Agente Administrativo

RG: 375.911 SSP/MT CPF: 303.820.681-49

Membros: Jeane de Souza Cintra Guedes – Matrícula nº 5224

Cargo: Professora

RG: 580 369 SSP/MT CPF: 415 443.311-34

Silvana Kippaiz Nogueira – Matrícula nº 3142

Cargo: Agente Administrativo

RG: 0513455-2 SSP/MT CPF: 442.016.301-10

Gessimar Charles de Barros – Matrícula nº 73

Cargo: Técnico Agrícola

RG: 1481552-4 SSP/MT CPF: 002.277.881-09

Joel Greve - Matrícula nº 1492

Cargo: Agente Operador JSM UMC

RG: 076.263 SSP/MT CPF: 156.213.671-20

Artigo 2º - À Comissão compete promover a realização do Teste Seletivo, emitindo julgamentos e deliberando sobre os casos omissos, podendo para tanto, com anuência do Chefe do Poder Executivo, contratar empresa especializada para elaboração, aplicação e correção de provas.

Artigo 3º - Compete à Presidente da Comissão:

I - Tomar todas as providências para a realização do Teste Seletivo, obedecendo fielmente os ordenamentos legais, e as exigências do Tribunal de Contas do Estado, instaurando os procedimentos administrativos relativos às fases do Processo Seletivo.

II – Caso seja necessário, solicitar assessoria de órgão especializado para o bom desempenho de suas atribuições e, solicitar junto ao Executivo Municipal, recursos necessários para dar cobertura às despesas oriundas de suas atividades.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 20 de outubro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PREGÃO PRESENCIAL N°007/2016

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

Licitante:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Retirei junto ao setor de Licitações, da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, cópia do Edital do Pregão Presencial Nº 007/2016, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) Letisia Gonçalves Ferreira Baiocco, e/ou Equipe de Apoio, às **08:30** do dia **04 de Novembro de 2016** no setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve na Cidade de Mirassol D'Oeste/MT.

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

ATENÇÃO:

Os interessados que receberem o edital via e-mail, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, ao setor de licitações, através do e-mail ludmillacamposhsg@hotmail.com ou na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail acima indicado, ficando as licitantes interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las à CPL. ***O Núcleo de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem,pelos meios expostos, a retirada do Edital e os dados para contrato.***

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

1. PREÂMBULO

1.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE através de seu PREGOEIRO (a) LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO, designado pela Portaria no 08/2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006, e com o Decreto Municipal no 1563/2005.

1.2 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro Sr. LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO, até às **8:30 horas** do dia**26 de Outubro de 2016**, no Setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve - MT, situada na Avenida Tancredo Neves, nº. 3563, 78.280-000, telefone 3241-5464.

1.3 Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

2. DO OBJETO E DO PRAZO

2.1 REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para esta Fundação, fornecimento do tipo parcelado, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital.

2.2 O prazo máximo previsto para o início da entrega dos produtos ora licitados é logo após a assinatura do Contrato Administrativo ou da emissão da Autorização de Fornecimento, e o prazo para entrega será no decorrer do exercício de 2016, podendo ser prorrogado até o término da vigência do registro de preço.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Fundação Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) estrangeiras que não funcionem no País;

e) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos produtos afetos aos objetos da presente licitação;

f) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Quando sócio: contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias simples) acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada);

b) Quando procurador: procuração com poderes para participação no pregão **ou** Carta de Credenciamento (modelo Anexo I) um ou outro com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador ou credenciado (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da pessoa jurídica (cópias simples);

c)Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de acordo com o modelo do Anexo II deste edital.

d) Declaração de que a Licitante é Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e não está inclusa nas vedações do § 4º do Artigo 3º da Lei 123/2006, conforme modelo no Anexo IV do presente instrumento convocatório;

4.2 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação dos documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, quando exigido.

4.3 A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.

4.4 O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4.5 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

4.6 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (uma) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PREGÃO No 007/2016

RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PREGÃO No 007/2016

RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

5.4.1 rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.4.2 O estabelecido no subitem anterior estende-se aos licitantes presentes;

5.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

5.6 uma vez encerradas a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 2 – documento de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o MENOR PREÇO POR ITEM**,** edeverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horários marcados para a abertura da sessão.

6.2 As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: “PROPOSTA DE PREÇOS”, na forma prevista no item 5 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

6.2.1 Encaminhado o Termo de Retirada do Edital pela licitante ao núcleo de licitações, será disponibilizado um aplicativo (COTAÇÃO). Neste software, o licitante efetuará a digitação dos valores propostos, bem como outras informações necessárias para participação na licitação, devendo, inclusive, emitir a sua Proposta de Preços e encaminhá-la a entidade, juntamente com o arquivo XML alterado no software. Neste caso, o ente poderá efetuar a importação destes dados, não havendo a necessidade de digitação dos valores de cada licitante, tornando mais célere o processo de apuração do certame.

6.2.2 Ofertar preços unitários em algarismo e globais em algarismo e por extenso, em moeda nacional.

6.2.2.1 Os preços consignados deverão respeitar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R$ 0,90), estando inclusos nestes, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.3 Indicar marca no campo próprio do arquivo Cotação, e quando necessário, informações adicionais PARA OS ITENS, conforme determinações do Anexo IV deste instrumento convocatório;

6.2.4 Indicar marca e prazo de entrega em conformidade com o presente Edital.

6.2.5. Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão o (a) Pregoeiro (a) considerará como válido tal prazo;

6.2.6 Conter declaração de que se incluem nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento. (NA PROPOSTA OU ANEXO A PROPOSTA)

6.2.7 O Licitante deverá copiar o ARQUIVO XML alterado em mídia (pendrive, CD, etc.) e encaminhar juntamente com a proposta impressa e devidamente assinada, sendo necessário e de suma importância, que o licitante observe e cumpra todos os requisitos do presente Edital, pois tal ferramenta trata-se de um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico.

6.2.8 Conter declaração de que a Licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo (Anexo IV), do presente instrumento convocatório (SE FOR O CASO);

6.2.9 Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo (a) Pregoeiro (a) no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo de pronto assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DOS PREÇOS POR ITEM, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador, sendo desclassificadas aquelas que:

a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação aos preços máximos tolerados ou sejam manifestamente inexequíveis por decisão do (a) Pregoeiro (a);

b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;

c) Contenham limitações ou condições contrarias com o instrumento convocatório.

7.2 Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

7.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.4 Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

7.5 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem crescente.

7.6 Após a fase de abertura de “Proposta de Preços”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2°, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo V);

- Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo V);

- Declaração que não possui em seu quadro de funcionários servidores públicos exercendo função de gerência, Fundação ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - Anexo V).

8.2 Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 – Habilitação Jurídica

a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;

b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópia da Cédula de identidade dos sócios da empresa.

8.2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “e” do subitem 8.2.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 4.3.

8.2.3 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade relativa aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal/ Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicilio da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante/ Prova de regularidade junto à Dívida Ativa Municipal, expedidas na sede ou domicílio do licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS, conforme Lei 8.212/91);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).

g) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

8.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2 Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.4 Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1 Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar n° 123/06.

9.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação, para a regularização da documentação.

9.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

9.8 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.9 Os documentos exigidos quando emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pela Comissão de Licitação ou pela própria pregoeira designada para o ato.

9.10 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar disposta e numerada em ordem crescente.

9.11 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

10.1Instaurada a sessão, realizar-se-áo credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

10.2O procedimento licitatório terá início com a abertura de “Propostas”, sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

10.3 Será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo (a) Pregoeiro (a) aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima);

10.4 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

10.5 O Pregoeiro analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

10.6 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

10.7 Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10 % (dez) por cento do menor preço classificado;

10.8 Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

10.9 A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

10.10 Em continuação será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos fornecedores selecionados, que deverão serem formuladas sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;

10.11 O (A) Pregoeiro (a) fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor valor;

10.12 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido;

10.13 O licitante que não apresentar lance para um item não ficará impedido de participar dos próximos, caso ocorra;

10.14 Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

10.15 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

10.16.1 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

10.18 Em todos os casos será facultado o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

10.19 Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

10.20 Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a) até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante.

10.21 Após o desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

10.22 Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão do (a) Pregoeiro (a) deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

10.23 O prazo para impetração de memoriais escritos do recurso administrativo é de 03 (três) dias corridos no caso de impetração contra declaração de vencedor (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII) e 05 (cinco) dias úteis nos demais casos (Lei 8.666/93, artigo 109), contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

10.24 A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII)

11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

11.4 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui a possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

12.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo do (a) Pregoeiro (a), na Avenida Tancredo Neves, nº 3563, centro, Mirassol D'Oeste/MT, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07h às 17h de segunda a sexta feira exceto no horário das 12:00h às 14:00h.

12.3 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

13.1 A entrega dos produtos inicia-se a partir da assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços, devendo ser fornecidos em **no máximo 03 (três) dia úteis** a contar do recebimento da requisição ou documento similar.

13.1.1 O atraso na entrega dos produtos solicitados sujeitará a licitante vencedora à rescisão contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade, quando cabível, sendo convocados os demais licitantes obedecendo-se a ordem de classificação.

13.2 Os PRODUTOS licitados deverão ser entregues na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, na Avenida Tancredo Neves, nº 3563, centro, CEP. 78.280-000 Mirassol D'Oeste/MT, quando solicitados.

13.3 Será recusado e deverá ser substituído todo e qualquer produto: cuja marca seja diferente da ofertada na proposta, que esteja fora do prazo de validade, que apresente vícios de qualidade que os torne impróprios para o consumo, ou que não atenda qualquer das especificações deste Instrumento Convocatório.

13.4 A licitante vencedora deverá providenciar a substituição imediata dos produtos, em caso de recusa da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, a partir da comunicação feita por esta.

13.5 Os produtos poderão ser requisitados parceladamente de acordo com a demanda e necessidade dos setores do HSG.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS e SEFAZ.

14.2 Os produtos, com o valor definido no Pregão, "Anexo III – Proposta de Preços" da **CONTRATADA**, poderão sofrer reajuste em conformidade com o que for especificado na Ata de Registro de Preços ou eventual contrato.

14.3 O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

14.4Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no planejamento da direção do HSG..

16. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

16.1 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação para assinar o contrato.

16.2 O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, nas penalidades de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.3 Sendo faltoso o adjudicatário, a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

16.4 Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar a entrega do remanescente dos produtos, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

16.5 As obrigações e direitos da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

16.6 Os contratos poderão ser alterados conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.7 O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

16.8 Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

16.9 A licitante vencedora comunicará a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Quem não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve rescindir unilateralmente o contrato.

17.2 Independentemente do disposto no item 17.1, acima, poderá também a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

17.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.4 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve proceder à cobrança judicial da multa.

17.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

17.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

17.8 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.

17.9. Das decisões proferidas pela Fundação cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8. 666/93, com suas alterações.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Fundação da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ao fim da licitação.

20.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência por um prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

20.3 A Ata deverá ser assinada por todos os participantes, salvo os casos em que a ausência do licitante for justificada e permitida pelo (a) Pregoeiro (a). Neste caso, a justificativa da ausência e sua permissão constarão da Ata.

20.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Fundação Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição dos produtos, nos respectivos preços registrados, nas seguintes hipóteses:

20.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente exclusão do Registro de Preços, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

20.4.2 Revisão do preço unitário do primeiro classificado, quando o novo preço, calculado com base nos quantitativos inicialmente estimados, resultar superior ao preço do segundo classificado.

20.4.3. Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

20.4.4. Os adjudicatários convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto à manutenção do seu preço registrado ou solicitar sua revisão, para a entrega do saldo do quantitativo no período remanescente da Ata.

20.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

20.7. A existência do preço registrado não obriga a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve a firmar as contratações que dele poderão advir, os quais serão requisitados de acordo com as necessidades da FMSPSG, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

20.8 Observados os critérios e condições estabelecidas no presente Edital a Fundação poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Fundação, observadas às condições do Edital e o preço registrado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1 A anulação do procedimento induz à do contrato.

21.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

21.8 A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. A Fundação Municipal de Saúde

Prefeito Samuel Greve não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

21.9 As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

21.10 A Autoridade Superior, a que se refere este edital é a Presidente desta Fundação.

21.11 A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame.

21.12 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, do Decreto Municipal Nº 1560, e da Lei Complementar 123/2006.

21.13. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO II – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

ANEXO III – Formulário Padrão para Proposta de Preços

ANEXO IV – Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa.

ANEXO V – Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação;

Declaração de que não emprega menores;

Declaração de que não emprega servidores públicos

ANEXO VI – Minuta do Contrato

ANEXO VII - Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII -Termo de Referência

Mirassol D'Oeste - MT, 19 de Outubro de 2016

Letisia Gonçalves Ferreira Baiocco

Pregoeiro Oficial

Portaria 08/2016

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr. (a) _____ (cargo que ocupa na empresa), **CREDENCIA** o(a) Sr. (a) ____ , _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Mirassol D'Oeste em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2016 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____

NOME

_____

R.G

_____

CARGO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (fora dos envelopes)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos Envelopes n. 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas na cláusula décima do contrato parte integrante deste Edital de Pregão Presencial n° 007/2016 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO:_____

RG _____ CIC _____

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(JUNTAR DADOS ABAIXO À PROPOSTA GERADA NO ARQUIVO XML)

PREGÃO PRESENCIAL N º 007/2016

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, conforme Termo de Referência – Anexo VIII.

Proponente: _____

Endereço: _____

_____Bairro: _____

CEP: _____Cidade_____Estado_____

Telefone: _____ Fax: _____

Declaro que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital**.**

Estando de acordo com os Termos do Ato convocatório e com a Legislação nele Indicada, propomos os valores com validade da proposta de 60 dias, com pagamento através do banco_____agencia n° |_____, C/C n° _____, na cidade de _____-MT.

_____ -MT, _____,de _____de 2016.

Representante Legal

RG nº

CPF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

ANEXO V

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, não emprega menor de 18 anos, não emprega servidores públicos)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que:

até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, Fundação ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Mirassol D'Oeste (MT), _____/_____/_____.

_____

Nome e número da identidade do declarante.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO ____ /2016 – PMMO

Contrato que entre si celebram A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, E a Empresa _____, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE generos alimenticios, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM:

A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa à Avenida Tancredo Neves, 3.563, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato pela Presidente, **Sra. LUZIA CRISTINA DE FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.111.910 SSP/MT e CPF nº 616.679.431-20, brasileira, casada, Psicóloga, CRP – 1438 – MT, residente e domiciliada à Rua Padre Thiago, nº 4.019, Bairro Parque Morumbi, nesta cidade de Mirassol D'Oeste, dora-

vante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ...., estabelecida à Rua ....., Casa nº....., Bairro ....., CEP ....., em ..... – MT, representada neste ato pelo seu Diretor,..... ...., Sr. ....., brasileiro, ..., ..., residente à Rua ....., Casa nº ....., Bairro ..... – ..... – ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... SSP/..... e CPF nº ....., chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no processo de compra nº 000/2016, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2016/ FMSPSG/MT, adjudicado em ../../2016 e homologado em ../../2016, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimenticios,conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII do Edital de Pregão 007/2016/FMSPSG, e proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até .....2016, podendo ser prorrogado até a efetiva entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de funcionário designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

4.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.5. Os produtos não serão aceitos e devolvidos se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.2 Entregar os produtos definidos na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no Anexo VIII do Edital de Pregão nº 007/2016 e proposta apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias a partir da solicitação, sujeitando-se às penalidades previstas no presente contrato pelo atraso na entrega;

5.3 Substituir todo e qualquer produto: cuja marca seja diferente da ofertada na proposta, que esteja fora do prazo de validade, que apresente vícios de qualidade que os torne impróprios para o consumo, ou que não atenda qualquer das especificações do Edital.

5.4 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.5 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.6 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.7 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.8 Entregar os produtos com todos os recursos para seu consumo, de forma parcelada de acordo com a demanda dos órgãos;

5.9 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.11 Efetuar a entrega dos produtos objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no ato do recebimento da requisição expedida pela Contratante;

5.12 Os produtos deverão ser entregues na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

5.13 A CONTRATADA deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato,em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da entrega dos produtos objeto deste CONTRATO;

d) a Contratada não efetuará a entrega do produto sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

5.14 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Fundação da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução do contrato até ... de ..... de 2016, para aquisição dos produtos licitados é de R$..... .

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo a quantidade mensal consumida, devidamente atestada por funcionário designado pela Contratante.

8.2.Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pelos produtos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

c) prova de regularidade com a fazenda estadual.

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1 Os preços registrados se manterão inalterados, podendo ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo dos produtos, devendo ser comprovado pela Contratada, cabendo ao Contratante promover as necessárias negociações junto à Contratada a fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados.

9.2 Em caso de redução nos preços de mercado, a Contratada fica obrigada a repassar a Fundação o mesmo percentual de desconto.

9.3 O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pela CONTRATADA será mantido durante toda a vigência do presente contrato, decorrente do Registro de Preços.

9.4 A Autoridade Competente terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciação de pedido de revisão, contado da data do protocolo ou da data do recebimento via Correio.

9.4.1 A mera protocolização do pedido de revisão, acompanhada de documentos comprobatórios, não isenta a Contratada de dar continuidade às entregas nas condições anteriores até o resultado da apreciação.

9.4.2 Em caso de não-aceitação da justificativa apresentada, manter-se-á o último preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1.O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A entrega dos produtos, objeto deste edital, compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

10.3. fornecer a entrega dos produtos objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, nas dependências desta Fundação.

10.4 Os produtos serão entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades.

10.5 Constatando-se problemas na qualidade do objeto fornecido, a contratada fica obrigada a substituir os produtos e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.6 Comunicar a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato,em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

10.7 Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.8 A Contratada não efetuará a entrega do produto sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

12.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da fundação, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Fundação, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

13.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

13.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Pública.

13.2.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve proceder a cobrança judicial da multa.

13.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

13.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.6. As sanções desuspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.7. A multa prevista no Item 13.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

13.8. Das decisões proferidas pela Fundação cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

14.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Fundação até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

MIRASSOL D'OESTE – MT, ... de ..... de 2016.

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____	_____
FUND. MUN. DE SAÚDE PREF. SAMUEL GREVE	
TESTEMUNHAS	
_____	_____
NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

ANEXO VII

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº PP ...../2016

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2016

No dia ..... de 2016, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo Neves. 3563, Bairro Centro, nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ/ 17. 683.906/0001-50, representado neste ato pelo representado neste ato pela Presidente, **Sra. LUZIA CRISTINA DE FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.111.910 SSP/MT e CPF nº 616.679.431-20, brasileira, casada, Psicóloga, CRP – 1438 – MT, residente e domiciliada à Rua Padre Thiago, nº 4.019, Bairro Parque Morumbi, nesta cidade de Mirassol D'Oeste, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 007/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da data da **HOMOLOGAÇÃO**, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Fundação realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Fundação promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fundação convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1.por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Fundação e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital, e no anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE-MT

17.683.906/0001-50

_____
Representante:
CPF-
RG-
Empresa:
CNPJ:

ANEXO VIII

TERMO DE REFERENCIA – PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2016

1. JUSTIFICATIVA:

A Fundação necessita da aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a todos os programas, eventos, reuniões e para manutenção geral de todos os setores, objeto da presente licitação visando a atender as necessidades desta Fundação.

2. PRAZOS:

2.1. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses contados da homologação do processo licitatório.

2.2 O prazo de inicio da entrega dos produtos é imediato a partir da assinatura da Ata.

2.3 O prazo de entrega dos produtos solicitados é de, no máximo, 03 (três) dias a contar do recebimento pela licitante vencedora da Autorização de Fornecimento/Pedido de Empenho enviado pela Secretaria solicitante.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

3.1 As licitantes deverão informar a marca dos produtos ofertados na proposta de preço, cuja qualidade deve atender aos objetivos da Fundação, sem causar prejuízos quando de sua utilização/consumo.

3.2 Os produtos à serem adquiridos objeto da presente licitação são os abaixo relacionados:

Item	Quant.	UNID	Descrição	Valor
1	240	KG	**Alho-In** - Natura, de primeira qualidade, sem réstia, bulbo inteiriço, de boa qualidade. Firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, sem parasitas e larvas.	
2	720	KG	**Batata Inglesa** - De primeira qualidade, KG, em grau de maturação que permita suportara manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	
3	160	KG	**Beterraba** - De primeira, kg, em grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	
4	400	KG	**CHUCHU** - De primeira, kg com grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte, e conservação adequada para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	

5	160	KG	**Repolho**-verdes cabeças fechadas, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme.	
6	300	PCT	**Biscoito Doce**- Tipo Maisena, composição básica (farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substancias permitidas), validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega, embalagem pesando 400 gramas	
7	300	PCT	**Biscoito Salgado** - Tipo Cream Cracker, de primeira qualidade, feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, embalagem de 400 grs., com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida.	
9	115	KG	**Colorau -** (Colorífico), pacote com 500 grs. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no ministério da agricultura e o ministério da saúde.	

10	900	PCT	**Detergente Líquido** - com fragrância biodegradável p/ lavagem de louça e utensílios de copo e cozinha, composição por matéria ativa PH situado entre 8,0 a 11. Partículas insolúveis, embalado em frasco plástico de 500 ml.
11	110	PCT	**Desinfetante p/ uso geral** - Desinfeta, desodoriza limpa e perfuma inibe proliferação de micro-organismo causadores de maus odores deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto ação fungicida e bactericida ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários, embalagens 2 litros.
12	100	PCT	**Pilha Alcalina "AA" C/ 4 UNID**: 1,5 volts; Fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco; No tamanho pequeno (AA); Conforme a resolução n.257 de 30/06/99 do CONAMA; Norma ABNT 7039/87 e 11175/90. Embalagem com dados de identificação do produto e marca de fabricante. Selo INMETRO
13	100	PCT	**Pilha C C/ 2 UNID. -** potência confiável e prolongada. Sua química e seu design aperfeiçoados garantem o melhor desempenho em equipamentos de uso geral.
10	900	PCT	**Detergente Líquido** - com fragrância biodegradável p/ lavagem de louça e utensílios de copo e cozinha, composição por matéria ativa PH situado entre 8,0 a 11. Partículas insolúveis, embalado em frasco plástico de 500 ml.
11	110	PCT	**Desinfetante p/ uso geral** - Desinfeta, desodoriza limpa e perfuma inibe proliferação de micro-organismo causadores de maus odores deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto ação fungicida e bactericida ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários, embalagens 2 litros.
12	100	PCT	**Pilha Alcalina "AA" C/ 4 UNID**: 1,5 volts; Fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco; No tamanho pequeno (AA); Conforme a resolução n.257 de 30/06/99 do CONAMA; Norma ABNT 7039/87 e 11175/90. Embalagem com dados de identificação do produto e marca de fabricante. Selo INMETRO
13	100	PCT	**Pilha C C/ 2 UNID. -** potência confiável e prolongada. Sua química e seu design aperfeiçoados garantem o melhor desempenho em equipamentos de uso geral.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

Licitante:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Retirei junto ao setor de Licitações, da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, cópia do Edital do Pregão Presencial Nº 007/2016, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) Letisia Gonçalves Ferreira Baiocco, e/ou Equipe de Apoio, às **08:30** do dia **26 de Outubro de 2016** no setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve na Cidade de Mirassol D'Oeste/ MT.

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

ATENÇÃO:

Os interessados que receberem o edital via e-mail, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, ao setor de licitações, através do e-mail ludmillacamposhsg@hotmail.com ou na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail acima indicado, ficando as licitantes interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las à CPL. ***O Núcleo de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem,pelos meios expostos, a retirada do Edital e os dados para contrato.***

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

1. PREÂMBULO

1.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE através de seu PREGOEIRO (a) LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO, designado pela Portaria no 08/2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006, e com o Decreto Municipal no 1563/2005.

1.2 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro Sr. LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO, até às **8:30 horas** do dia**26 de Outubro de 2016**, no Setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve - MT, situada na Avenida Tancredo Neves, nº. 3563, 78.280-000, telefone 3241-5464.

1.3 Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

2. DO OBJETO E DO PRAZO

2.1 REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para esta Fundação, fornecimento do tipo parcelado, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital.

2.2 O prazo máximo previsto para o início da entrega dos produtos ora licitados é logo após a assinatura do Contrato Administrativo ou da emissão da Autorização de Fornecimento, e o prazo para entrega será no decorrer do exercício de 2016, podendo ser prorrogado até o término da vigência do registro de preço.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Fundação Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) estrangeiras que não funcionem no País;

e) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos produtos afetos aos objetos da presente licitação;

f) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Quando sócio: contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias simples) acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada);

b) Quando procurador: procuração com poderes para participação no pregão **ou** Carta de Credenciamento (modelo Anexo I) um ou outro com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador ou credenciado (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da pessoa jurídica (cópias simples);

c)Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de acordo com o modelo do Anexo II deste edital.

d) Declaração de que a Licitante é Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e não está inclusa nas vedações do § 4º do Artigo 3º da Lei 123/2006, conforme modelo no Anexo IV do presente instrumento convocatório;

4.2 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação dos documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, quando exigido.

4.3 A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.

4.4 O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4.5 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

4.6 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (uma) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PREGÃO No 007/2016

RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PREGÃO No 007/2016

RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

5.4.1 rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.4.2 O estabelecido no subitem anterior estende-se aos licitantes presentes;

5.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

5.6 uma vez encerradas a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 2 – documento de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o MENOR PREÇO POR ITEM**,** edeverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horários marcados para a abertura da sessão.

6.2 As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: “PROPOSTA DE PREÇOS”, na forma prevista no item 5 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

6.2.1 Encaminhado o Termo de Retirada do Edital pela licitante ao núcleo de licitações, será disponibilizado um aplicativo (COTAÇÃO). Neste software, o licitante efetuará a digitação dos valores propostos, bem como outras informações necessárias para participação na licitação, devendo, inclusive, emitir a sua Proposta de Preços e encaminhá-la a entidade, juntamente com o arquivo XML alterado no software. Neste caso, o ente poderá efetuar a importação destes dados, não havendo a necessidade de digitação dos valores de cada licitante, tornando mais célere o processo de apuração do certame.

6.2.2 Ofertar preços unitários em algarismo e globais em algarismo e por extenso, em moeda nacional.

6.2.2.1 Os preços consignados deverão respeitar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R$ 0,90), estando inclusos nestes, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.3 Indicar marca no campo próprio do arquivo Cotação, e quando necessário, informações adicionais PARA OS ITENS, conforme determinações do Anexo IV deste instrumento convocatório;

6.2.4 Indicar marca e prazo de entrega em conformidade com o presente Edital.

6.2.5. Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão o (a) Pregoeiro (a) considerará como válido tal prazo;

6.2.6 Conter declaração de que se incluem nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento. (NA PROPOSTA OU ANEXO A PROPOSTA)

6.2.7 O Licitante deverá copiar o ARQUIVO XML alterado em mídia (pendrive, CD, etc.) e encaminhar juntamente com a proposta impressa e devidamente assinada, sendo necessário e de suma importância, que o licitante observe e cumpra todos os requisitos do presente Edital, pois tal ferramenta trata-se de um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico.

6.2.8 Conter declaração de que a Licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo (Anexo IV), do presente instrumento convocatório (SE FOR O CASO);

6.2.9 Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo (a) Pregoeiro (a) no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo de pronto assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DOS PREÇOS POR ITEM, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador, sendo desclassificadas aquelas que:

a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação aos preços máximos tolerados ou sejam manifestamente inexequíveis por decisão do (a) Pregoeiro (a);

b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;

c) Contenham limitações ou condições contrarias com o instrumento convocatório.

7.2 Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

7.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.4 Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

7.5 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem crescente.

7.6 Após a fase de abertura de “Proposta de Preços”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2°, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo V);

- Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo V);

- Declaração que não possui em seu quadro de funcionários servidores públicos exercendo função de gerência, Fundação ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - Anexo V).

8.2 Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 – Habilitação Jurídica

a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;

b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópia da Cédula de identidade dos sócios da empresa.

8.2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “e” do subitem 8.2.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 4.3.

8.2.3 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade relativa aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal/ Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicilio da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante/ Prova de regularidade junto à Dívida Ativa Municipal, expedidas na sede ou domicílio do licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS, conforme Lei 8.212/91);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).

g) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

8.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2 Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.4 Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1 Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar n° 123/06.

9.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação, para a regularização da documentação.

9.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

9.8 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.9 Os documentos exigidos quando emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pela Comissão de Licitação ou pela própria pregoeira designada para o ato.

9.10 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar disposta e numerada em ordem crescente.

9.11 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

10.1Instaurada a sessão, realizar-se-áo credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

10.2O procedimento licitatório terá início com a abertura de “Propostas”, sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

10.3 Será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo (a) Pregoeiro (a) aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima);

10.4 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

10.5 O Pregoeiro analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

10.6 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

10.7 Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10 % (dez) por cento do menor preço classificado;

10.8 Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

10.9 A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

10.10 Em continuação será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos fornecedores selecionados, que deverão serem formuladas sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;

10.11 O (A) Pregoeiro (a) fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor valor;

10.12 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido;

10.13 O licitante que não apresentar lance para um item não ficará impedido de participar dos próximos, caso ocorra;

10.14 Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

10.15 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

10.16.1 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

10.18 Em todos os casos será facultado o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

10.19 Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

10.20 Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a) até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante.

10.21 Após o desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

10.22 Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão do (a) Pregoeiro (a) deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

10.23 O prazo para impetração de memoriais escritos do recurso administrativo é de 03 (três) dias corridos no caso de impetração contra declaração de vencedor (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII) e 05 (cinco) dias úteis nos demais casos (Lei 8.666/93, artigo 109), contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

10.24 A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII)

11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

11.4 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui a possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

12.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo do (a) Pregoeiro (a), na Avenida Tancredo Neves, nº 3563, centro, Mirassol D'Oeste/MT, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07h às 17h de segunda a sexta feira exceto no horário das 12:00h às 14:00h.

12.3 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

13.1 A entrega dos produtos inicia-se a partir da assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços, devendo ser fornecidos em **no máximo 03 (três) dia úteis** a contar do recebimento da requisição ou documento similar.

13.1.1 O atraso na entrega dos produtos solicitados sujeitará a licitante vencedora à rescisão contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade, quando cabível, sendo convocados os demais licitantes obedecendo-se a ordem de classificação.

13.2 Os PRODUTOS licitados deverão ser entregues na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, na Avenida Tancredo Neves, nº 3563, centro, CEP. 78.280-000 Mirassol D'Oeste/MT, quando solicitados.

13.3 Será recusado e deverá ser substituído todo e qualquer produto: cuja marca seja diferente da ofertada na proposta, que esteja fora do prazo de validade, que apresente vícios de qualidade que os torne impróprios para o consumo, ou que não atenda qualquer das especificações deste Instrumento Convocatório.

13.4 A licitante vencedora deverá providenciar a substituição imediata dos produtos, em caso de recusa da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, a partir da comunicação feita por esta.

13.5 Os produtos poderão ser requisitados parceladamente de acordo com a demanda e necessidade dos setores do HSG.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS e SEFAZ.

14.2 Os produtos, com o valor definido no Pregão, "Anexo III – Proposta de Preços" da **CONTRATADA**, poderão sofrer reajuste em conformidade com o que for especificado na Ata de Registro de Preços ou eventual contrato.

14.3 O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

14.4Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no planejamento da direção do HSG..

16. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

16.1 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação para assinar o contrato.

16.2 O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, nas penalidades de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.3 Sendo faltoso o adjudicatário, a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

16.4 Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar a entrega do remanescente dos produtos, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

16.5 As obrigações e direitos da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

16.6 Os contratos poderão ser alterados conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.7 O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

16.8 Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

16.9 A licitante vencedora comunicará a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Quem não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve rescindir unilateralmente o contrato.

17.2 Independentemente do disposto no item 17.1, acima, poderá também a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

17.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.4 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve proceder à cobrança judicial da multa.

17.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

17.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

17.8 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.

17.9. Das decisões proferidas pela Fundação cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8. 666/93, com suas alterações.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Fundação da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ao fim da licitação.

20.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência por um prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

20.3 A Ata deverá ser assinada por todos os participantes, salvo os casos em que a ausência do licitante for justificada e permitida pelo (a) Pregoeiro (a). Neste caso, a justificativa da ausência e sua permissão constarão da Ata.

20.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Fundação Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição dos produtos, nos respectivos preços registrados, nas seguintes hipóteses:

20.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente exclusão do Registro de Preços, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

20.4.2 Revisão do preço unitário do primeiro classificado, quando o novo preço, calculado com base nos quantitativos inicialmente estimados, resultar superior ao preço do segundo classificado.

20.4.3. Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

20.4.4. Os adjudicatários convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto à manutenção do seu preço registrado ou solicitar sua revisão, para a entrega do saldo do quantitativo no período remanescente da Ata.

20.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

20.7. A existência do preço registrado não obriga a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve a firmar as contratações que dele poderão advir, os quais serão requisitados de acordo com as necessidades da FMSPSG, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

20.8 Observados os critérios e condições estabelecidas no presente Edital a Fundação poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Fundação, observadas às condições do Edital e o preço registrado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1 A anulação do procedimento induz à do contrato.

21.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

21.8 A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

21.9 As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

21.10 A Autoridade Superior, a que se refere este edital é a Presidente desta Fundação.

21.11 A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame.

21.12 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, do Decreto Municipal Nº 1560, e da Lei Complementar 123/2006.

21.13. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO II – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

ANEXO III – Formulário Padrão para Proposta de Preços

ANEXO IV – Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa.

ANEXO V – Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação;

Declaração de que não emprega menores;

Declaração de que não emprega servidores públicos

ANEXO VI – Minuta do Contrato

ANEXO VII - Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII -Termo de Referência

Mirassol D'Oeste - MT, 19 de Outubro de 2016

Letisia Gonçalves Ferreira Baiocco

Pregoeiro Oficial

Portaria 08/2016

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr. (a) _____ (cargo que ocupa na empresa), **CREDENCIA** o(a) Sr. (a) ____ , _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Mirassol D'Oeste em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2016 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____

NOME

_____

R.G

_____

CARGO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (fora dos envelopes)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos Envelopes n. 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas na cláusula décima do contrato parte integrante deste Edital de Pregão Presencial n° 007/2016 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO:_____

RG _____ CIC _____

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(JUNTAR DADOS ABAIXO À PROPOSTA GERADA NO ARQUIVO XML)

PREGÃO PRESENCIAL N º 007/2016

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, conforme Termo de Referência – Anexo VIII.

Proponente: _____

Endereço: _____

_____Bairro: _____

CEP: _____Cidade_____Estado_____

Telefone: _____ Fax: _____

Declaro que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital**.**

Estando de acordo com os Termos do Ato convocatório e com a Legislação nele Indicada, propomos os valores com validade da proposta de 60 dias, com pagamento através do banco_____agencia n° |_____, C/C n° _____, na cidade de _____-MT.

_____ -MT, _____,de _____de 2016.

Representante Legal

RG nº

CPF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

ANEXO V

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, não emprega menor de 18 anos, não emprega servidores públicos)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que:

até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, Fundação ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Mirassol D'Oeste (MT), _____/_____/_____.

_____

Nome e número da identidade do declarante.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO ____ /2016 – PMMO

Contrato que entre si celebram A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, E a Empresa _____, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE generos alimenticios, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM:

A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa à Avenida Tancredo Neves, 3.563, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato pela Presidente, **Sra. LUZIA CRISTINA DE FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.111.910 SSP/MT e CPF nº 616.679.431-20, brasileira, casada, Psicóloga, CRP – 1438 – MT, residente e domiciliada à Rua Padre Thiago, nº 4.019, Bairro Parque Morumbi, nesta cidade de Mirassol D'Oeste, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida à Rua ....., Casa nº....., Bairro ....., CEP ....., em ..... – MT, representada neste ato pelo seu Diretor,....., Sr. ....., brasileiro, ..., ..., residente à Rua ....., Casa nº ....., Bairro ..... – ..... – ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... SSP/..... e CPF nº ....., chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no processo de compra nº 000/2016, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2016/FMSPSG/MT, adjudicado em ../../2016 e homologado em ../../2016, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimenticios,conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII do Edital de Pregão 007/2016/FMSPSG, e proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até .....2016, podendo ser prorrogado até a efetiva entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de funcionário designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

4.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.5. Os produtos não serão aceitos e devolvidos se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.2 Entregar os produtos definidos na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no Anexo VIII do Edital de Pregão nº 007/2016 e proposta apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias a partir da solicitação, sujeitando-se às penalidades previstas no presente contrato pelo atraso na entrega;

5.3 Substituir todo e qualquer produto: cuja marca seja diferente da ofertada na proposta, que esteja fora do prazo de validade, que apresente vícios de qualidade que os torne impróprios para o consumo, ou que não atenda qualquer das especificações do Edital.

5.4 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.5 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.6 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.7 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.8 Entregar os produtos com todos os recursos para seu consumo, de forma parcelada de acordo com a demanda dos órgãos;

5.9 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.11 Efetuar a entrega dos produtos objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no ato do recebimento da requisição expedida pela Contratante;

5.12 Os produtos deverão ser entregues na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

5.13 A CONTRATADA deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato,em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da entrega dos produtos objeto deste CONTRATO;

d) a Contratada não efetuará a entrega do produto sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

5.14 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Fundação da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução do contrato até ... de ..... de 2016, para aquisição dos produtos licitados é de R$..... .

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo a quantidade mensal consumida, devidamente atestada por funcionário designado pela Contratante.

8.2.Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pelos produtos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

c) prova de regularidade com a fazenda estadual.

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1 Os preços registrados se manterão inalterados, podendo ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo dos produtos, devendo ser comprovado pela Contratada, cabendo ao Contratante promover as necessárias negociações junto à Contratada a fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados.

9.2 Em caso de redução nos preços de mercado, a Contratada fica obrigada a repassar a Fundação o mesmo percentual de desconto.

9.3 O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pela CONTRATADA será mantido durante toda a vigência do presente contrato, decorrente do Registro de Preços.

9.4 A Autoridade Competente terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciação de pedido de revisão, contado da data do protocolo ou da data do recebimento via Correio.

9.4.1 A mera protocolização do pedido de revisão, acompanhada de documentos comprobatórios, não isenta a Contratada de dar continuidade às entregas nas condições anteriores até o resultado da apreciação.

9.4.2 Em caso de não-aceitação da justificativa apresentada, manter-se-á o último preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1.O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A entrega dos produtos, objeto deste edital, compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

10.3. fornecer a entrega dos produtos objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, nas dependências desta Fundação.

10.4 Os produtos serão entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades.

10.5 Constatando-se problemas na qualidade do objeto fornecido, a contratada fica obrigada a substituir os produtos e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.6 Comunicar a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato,em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

10.7 Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.8 A Contratada não efetuará a entrega do produto sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

12.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da fundação, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Fundação, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

13.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

13.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Pública.

13.2.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve proceder a cobrança judicial da multa.

13.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

13.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.6. As sanções desuspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.7. A multa prevista no Item 13.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

13.8. Das decisões proferidas pela Fundação cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

14.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Fundação até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

MIRASSOL D'OESTE – MT, ... de ..... de 2016.

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____	_____
FUND. MUN. DE SAÚDE PREF. SAMUEL GREVE	
TESTEMUNHAS	
_____	_____
NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

ANEXO VII

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº PP ...../2016

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2016

No dia ..... de 2016, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo Neves. 3563, Bairro Centro, nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ/ 17. 683.906/0001-50, representado neste ato pelo representado neste ato pela Presidente, **Sra. LUZIA CRISTINA DE FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.111.910 SSP/MT e CPF nº 616.679.431-20, brasileira, casada, Psicóloga, CRP – 1438 – MT, residente e domiciliada à Rua Padre Thiago, nº 4.019, Bairro Parque Morumbi, nesta cidade de Mirassol D'Oeste, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 007/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da data da **HOMOLOGAÇÃO**, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Fundação realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Fundação promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fundação convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1.por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Fundação e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital, e no anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE-MT

17.683.906/0001-50

_____
Representante:
CPF-
RG-
Empresa:
CNPJ:

ANEXO VIII

TERMO DE REFERENCIA – PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2016

1. JUSTIFICATIVA:

A Fundação necessita da aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a todos os programas, eventos, reuniões e para manutenção geral de todos os setores, objeto da presente licitação visando a atender as necessidades desta Fundação.

2. PRAZOS:

2.1. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses contados da homologação do processo licitatório.

2.2 O prazo de inicio da entrega dos produtos é imediato a partir da assinatura da Ata.

2.3 O prazo de entrega dos produtos solicitados é de, no máximo, 03 (três) dias a contar do recebimento pela licitante vencedora da Autorização de Fornecimento/Pedido de Empenho enviado pela Secretaria solicitante.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

3.1 As licitantes deverão informar a marca dos produtos ofertados na proposta de preço, cuja qualidade deve atender aos objetivos da Fundação, sem causar prejuízos quando de sua utilização/consumo.

3.2 Os produtos à serem adquiridos objeto da presente licitação são os abaixo relacionados:

Item	Quant.	UNID	Descrição	Valor
1	240	KG	**Alho-In** - Natura, de primeira qualidade, sem réstia, bulbo inteiriço, de boa qualidade. Firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, sem parasitas e larvas.	
2	720	KG	**Batata Inglesa** - De primeira qualidade, KG, em grau de maturação que permita suportara manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	
3	160	KG	**Beterraba** - De primeira, kg, em grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	
4	400	KG	**CHUCHU** - De primeira, kg com grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte, e conservação adequada para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	
5	160	KG	**Repolho**-verdes cabeças fechadas, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme.	
6	300	PCT	**Biscoito Doce**- Tipo Maisena, composição básica (farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substancias permitidas), validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega, embalagem pesando 400 gramas	
7	300	PCT	**Biscoito Salgado** - Tipo Cream Cracker, de primeira qualidade, feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, embalagem de 400 grs., com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida.	
9	115	KG	**Colorau -** (Colorífico), pacote com 500 grs. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no ministério da agricultura e o ministério da saúde.	

10	900	PCT	**Detergente Líquido** - com fragrância biodegradável p/ lavagem de louça e utensílios de copo e cozinha, composição por matéria ativa PH situado entre 8,0 a 11. Partículas insolúveis, embalado em frasco plástico de 500 ml.
11	110	PCT	**Desinfetante p/ uso geral** - Desinfeta, desodoriza limpa e perfuma inibe proliferação de micro-organismo causadores de maus odores deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto ação fungicida e bactericida ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários, embalagens 2 litros.
12	100	PCT	**Pilha Alcalina "AA" C/ 4 UNID**: 1,5 volts; Fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco; No tamanho pequeno (AA); Conforme a resolução n.257 de 30/06/99 do CONAMA; Norma ABNT 7039/87 e 11175/90. Embalagem com dados de identificação do produto e marca de fabricante. Selo INMETRO
13	100	PCT	**Pilha C C/ 2 UNID. -** potência confiável e prolongada. Sua química e seu design aperfeiçoados garantem o melhor desempenho em equipamentos de uso geral.
10	900	PCT	**Detergente Líquido** - com fragrância biodegradável p/ lavagem de louça e utensílios de copo e cozinha, composição por matéria ativa PH situado entre 8,0 a 11. Partículas insolúveis, embalado em frasco plástico de 500 ml.
11	110	PCT	**Desinfetante p/ uso geral** - Desinfeta, desodoriza limpa e perfuma inibe proliferação de micro-organismo causadores de maus odores deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto ação fungicida e bactericida ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários, embalagens 2 litros.
12	100	PCT	**Pilha Alcalina "AA" C/ 4 UNID**: 1,5 volts; Fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco; No tamanho pequeno (AA); Conforme a resolução n.257 de 30/06/99 do CONAMA; Norma ABNT 7039/87 e 11175/90. Embalagem com dados de identificação do produto e marca de fabricante. Selo INMETRO
13	100	PCT	**Pilha C C/ 2 UNID. -** potência confiável e prolongada. Sua química e seu design aperfeiçoados garantem o melhor desempenho em equipamentos de uso geral.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CONCURSO PÚBLICO: EDITAL N. º 01, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DO SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D´OESTE – MT.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO – SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE

ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D´OESTE- MT CONCURSO PÚBLICO: EDITAL n. º 01, de 20 de Outubro

de 2016 - Dispõe sobre abertura de inscrições para Concurso Público do SAEMI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste – MT.

De ordem do sr MOACYR DA MATTA, DIRETOR DO SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D´OESTE, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria-SAEMI n. 07, de 10/05/2016, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988; Emenda n.º 19, de 11 de Junho de 1998; Lei Complementar N.º 008, de 15 de junho de 1998 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D'Oeste/MT; Lei Complementar nº 065, de 27 de Agosto de 2007 – Estabelece o Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste - SAEMI; e demais Leis Municipais vigentes condizentes a este certame, R E S O L V E M tornar público e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Concurso Público sob n. 01/2016, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação de servidores no Quadro Permanente do SAEMI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, com a execução técnico-administrativa da empresa Líder Assessoria e Consultoria LTDA, CNPJ n. 11.499.448/0001-18, sito a Rua Arthur Francisco Xavier, n. 555, Bairro Centro, Sala 02, CEP n. 78.260-000, Araputanga - MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:

As inscrições on-line serão de 01/11/2016 a 25/11/2016. O presente Concurso Público contemplará vagaspara os cargos de Técnico Contábil e Químico, com exigência de NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO e NIVEL SUPERIOR, respectivamente. Os detalhes sobre os cargos, jornada de trabalho, vagas, salário mensal, pré-requisitos e outras determinações e informações, constam na integra do Edital n. 001/2016, que se encontra divulgado no site: www.saemi.com.br e Mural do SAEMI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 143/2016.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) FABIOLA LUCAS PEREIRA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 001186698 SSP/MSe do CPF n.° 950.573.581-20, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2015/SEMEC pela Portaria n°. 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n° 058/2016 de 18/03/2016, na função de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 03 (Três) meses e 21 (Vinte e Um) dia, contados dos dias 01/09/2016 estendendo-se até 20/12/2016.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.388,17 (Hum Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Dezessete Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de setembro de 2016.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES FABIOLA LUCAS PEREIRA

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 144/2016

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, **de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado** o (a) Sr. (a) **CARLOS SANTANA DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 482 151 SSP/MT e do CPF 631.814.101-44, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias”, na função de **VIGIA**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Administração desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **03 (Três) meses e 07 (Sete) dias**, contados dos dias **26/09/2016** estendendo-se até **31/12/2016**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ **880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art.n°124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT**,** 26 de setembro de 2016

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES CARLOS SANTANA DA SILVA

Testemunhas:_____

_____

LICITAÇÃO
ATA

ATA DE Nº 27/2013

Aos dezoito dias dos mês de dezembro de dois mil e treze, ás oito horas, na sede do CRAS, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para reunião ordinária. A Presidente do Conselho, senhora Edna Silva Araujo cumprimentou a todos os presentes e explanou sobre a pauta que seria discutida, a aprovação do Regimento Interno do CMAS, iniciando com os membros fazendo um estudo no regimento, observando cada capitulo e discutindo sobre os mesmos. Quanto ao Regimento Interno foi aprovado por unanimidade. Não havendo mais nada a se tratar, eu Aline Sechi, secretária executiva, lavrei a referida ata e assino juntamente com os demais, Aline Sechi, Ana Rita Marques de Almeida, Luzia M. Silva, Hernani Alves de Souza, Denis Campos, Marilze Leite Pimenta, Edna Silva Araujo.

ÍNDICE

CAPITULO I

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- Da Composição 2

- Da Organização 3

- Da Mesa Diretora 5

- Das Competências 5

CAPITULO II

- Das Comissões Temáticas.....7

CAPITULO III

- Aos Conselheiros.....8

CAPITULO IV

- Disposições Gerais.....10

REGIMENTO INTERNO

Art. 1° - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído pela Lei n.° 752/2001, é órgão Colegiado de natureza deliberativa, com representação paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil e fiscalizador das atividades de assistência social do Município, de caráter permanente, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento.

CAPITULO I

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2° - O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, de acordo com os critérios contidos na Lei n.º 752/2001 nomeados pelo Prefeito Municipal, para desempenharem um mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único: Os Cinco (5), representantes do Executivo Municipal serão indicados pelos *secretários Municipais* dos órgãos que possuem assento no CMAS, *atendendo aos critérios estabelecidos a seguir*:

a) 1- representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; b) 1- representante da Secretaria Municipal de Educação; c) 1- representante da Secretaria Municipal de Saúde; d) 1- representante da Secretaria Municipal da agricultura; e) 1- representante da Secretaria Municipal de Turismo; **II** – **Da Sociedade Civil** será adaptada de acordo com a realidade no município, ou seja, somente colocara a categoria de representação, se houver no município: a) Representante de entidades **de Usuários** ou de defesa de direitos dos usuários de Assistência Social, no âmbito municipal: b) 2- representantes de entidades **Prestadoras de Serviço** da área de assistência social, no âmbito municipal. c) 2- representante de entidades dos **Trabalhadores da Área** de Assistência Social, no âmbito municipal.

1° Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

2° Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

3° Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.

4° Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente enquanto novas entidades surjam que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.

5° Os representantes da Sociedade Civil, serão eleitos em fórum próprio, precedendo a ampla divulgação da eleição do CMAS.

Art. 3° - As Entidades e o Governo Municipal poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação expressa, encaminhadas a presidência do CMAS.

Art. 4° - Também será substituídos pelo Governo Municipal ou pela entidade, o membro que ao seu mandato apresentar um dos motivos que seguem:

I- Morte;

II- Renuncia expressa pelo conselheiro;

III- O membro titular que deixar de comparecer sem justificativa por escrito a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas. As justificativas não aceitas pela plenária serão objeto de notificações pelo CMAS á Instituição.

IV- Os membros do CMAS também poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam, apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;

Parágrafo Único. A presença do suplente na Reunião Plenária não abona a falta do titular.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5° - O CMAS tem a seguinte estrutura de organização e funcionamento:

I – Plenária;

II – Mesa Diretora;

III – Secretaria Executiva;

IV – Comissões Temáticas;

Art. 6° - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social é a instancia de deliberação máxima configurada pela Reunião Ordinária ou Extraordinária dos seus membros.

§ 1° - A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social instalar-se-á e deliberara com a presença da maioria simples de seus membros; § 2° - as deliberações de assuntos que dizem respeito as diretrizes gerais para a Politica Municipal de Assistência Social, Fundo, Orçamento e Plano Municipal de Assistência Social, exigira *quórum* mínimo para votação de 2/3(dois terços) dos membros; § 3° - os suplentes do conselho deverão participar das plenárias, sendo garantido o seu direito a voz, sem direito a voto quando presente o titular; § 4° - os suplentes serão automaticamente chamados, quando ausente o respectivo titular; § 5° - a plenária será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social que, em sua falta ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente e no caso de ausência ou impedimento de ambos, a plenária elegera, entre seus membros, um Presidente para conduzir a Reunião. § 6° - as deliberações serão tomadas por maioria simples, salvo nos casos dispostos no §2° deste artigo. § 7° - a votação será nominal e/ou por aclamação, conforme deliberação da Plenária do membro titular terá direito a um voto; § 8° - as declarações de voto deverão ser consignadas em ata da reunião a pedido do membro que o proferiu; § 9° - as Plenárias serão publicas, salvo quando tratar de matéria sujeita a sigilo, conforme deliberação das mesmas. **Art. 7° -** Os trabalhos da Plenária obedecerão a seguinte ordem: I – Verificação de presença e da existência de *quórum* para instalação da Plenária; II – Apreciação e votação da ata da reunião anterior; III – Deliberação de pauta da reunião; IV – Informes gerais; V – Apresentação, discussão e votação das matérias; VI – Encerramento. **Art. 8 –** A deliberação das matérias sujeitas a votação obedecera a seguinte ordem:

I – O Presidente dará a palavra ao relator, que apresentara seu parecer por escrito ou oralmente:

II – Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão; e encerrada a discussão, far-se-á a votação;

III – A leitura do parecer do relator poderá ser dispensada a critério da plenária se previamente, tiver sido distribuída copia ou por meio eletrônico.

Art. 9 – O conselheiro que não julgar-se suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria.

§ 1° - o prazo de vista será ate a data da próxima reunião, mesmo que mais de um membro do conselho o solicite, podendo por deliberação da Plenária, ser prorrogado por mais uma reunião;

§ 2° - após entrar na pauta de uma reunião, a matéria devera ser obrigatoriamente votada, no prazo máximo de duas reuniões.

Art. 10 – A pauta da reunião, organizada pela Secretaria Executiva, será apresentada no inicio da reunião.

§ 1°- os conselheiros, comissões ou grupos de trabalho poderão requerer inclusão de pauta para a reunião, cuja conveniência será imediatamente deliberada pela Plenária;

§ 2°- em caso de urgência ou de relevância a Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, por voto da maioria simples, poderá alterar a pauta da reunião.

Art. 11- A cada reunião será lavrada uma alta com explanação sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual depois de aprovada pela plenária em Sessão Ordinária devera ser assinada pelos presentes em livro próprio com posterior assinatura do Presidente e Secretaria Executivo.

Paragrafo único: As deliberações serão publicadas, na forma de resolução, np diária oficial e/ou veículos de comunicação local.

Art. 12- As datas de realizações das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social será estabelecidas Cronograma Anual, no mínimo uma por mês.

Art. 13 – É facultado aos conselheiros solicitar o reexame, por parte da plenária, de qualquer deliberação normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção, inadequação técnica ou outra natureza.

DA MESA DIRETORA:

Art. 14- A mesa Diretora paritária terá mandato de 2 (dois anos) ano, permitida uma recondução por igual período para o mesmo cargo, composta por:

I – Presidente

II – Vice-Presidente

Paragrafo Único: Os cargos dos incisos I e II serão eleitos pela maioria simples, em assembleia própria.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 15- Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social como principais atribuições;

I – aprovar a politica de assistência social, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas conferencias;

II – convocar as conferencias de assistência social em sua esfera de governo e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar o plano de assistência social elaborado pelo órgão gestor da politica de assistência social;

IV – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor

V – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família.

VI – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD PBF índice de Gestão Descentralizada do sistema Único de Assistência Social – IGDUAS:

VII – planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD PBF e do IGDUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho:

VIII – particular da elaboração e aprovar as aprovar de lei de Diretrizes Orçamentarias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentaria Anual no que se refere assistência social, bem come o planejamento e a aplicação dos recursos destinados as ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social:

IX – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de SUAS;

X – aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

XI – aprovar o aceite da expansão dos serviços , programas e projetos sociaoassistenciais, objetos de confinanciamento;

XII – deliberar sobre as propriedades e metas de desenvolvimento do SUAS seu âmbito de competência;

XIII – delibera sobre planos providencia e planos de apoio a gestão descentralizada;

XIV – normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da assistência social, em consonância com as normais nacionais;

XV- inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços programas projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos.

XVI- estabelecer mecanismo de articulação permanente com os demais conselhos de politicas e de defesa e garantia de direitos;

XVII- estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;

XVIII- elaborar, aprovar e divulgar seu regimento interno, tendo como conteúdo mínimo:

a) Competências do Conselho: b) Atribuições da secretaria Executiva Presidência, Vice-Presidência e mesa Diretora; c) Criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários; d) processo eletivo para escolha do conselheiro Presidente e Vice-Presidente; e) Processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil, conforme prevista na legislação; f) Definição de *quórum* para deliberações e sua aplicabilidades; g) Direitos e deveres dos conselheiros; h) Tramites e hipóteses para substituição de conselheiros e perda de mandatos; i) Periodicidade das reuniões ordinárias do plenário das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária; j) Casos de substituição por impedimento ou vacância do conselheiro tutelar; k) Procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias;

Art. 16 – Ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I- Representar extrajudicialmente o Conselho Municipal de Assistência Social; II- Convocar e presidir as reuniões do CMAS; III- Submeter a pauta da reunião a deliberação do Plenária; IV- Colocar em votação as matérias apresentadas e discutidas nas plenárias; V- Assinar resoluções , atos convocatórios, expedientes administrativos e outros

Paragrafo único: ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente , em sua falta impedimento.

Art. 17 – Ao Conselheiro(a) do CMAS compete:

I- Participar da plenária e das comissões ou grupos de trabalho para os quais foi designado, analisando, emitindo pareceres e preferindo seu voto sobre assuntos pertinentes em discussão; II- Requerer votação de matéria regime de urgência; III- Propor a criação de comissões ou grupos de trabalho, bem como sugerir nomes dos seus componentes; IV- Votar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidos pelas Comissões ou Grupos de Trabalho; V- Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social; VI- Fornecer, quando solicitamos pelos demais membros ou sempre que julgar importante para conhecimento e apreciação do Conselho, todos os dados e informações e que tenho acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência do Conselho; VII- Requisitar á secretaria Executiva e aos demais membros do Conselho todas as informações que jugarem necessárias para o desempenho de suas funções; VIII- Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pela Plenária, estando para isso devidamente credenciado.

Art. 18 – Aos conselheiros coordenadores das comissões ou Grupos de Trabalho compete:

I – Coordenar reuniões das comissões ou Grupos de Trabalho;

II – Assinar as Atas das reuniões e das propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho, encaminhando-as á Secretaria Executiva do Conselho;

III – Solicitar a Secretaria Executiva do Conselho, apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho;

IV – Prestar contas, junto a Plenária, dos recursos colocados a disposição da Comissão ou Grupo de Trabalho.

Art. 19 – Ao Secretario(a) Executivo (a) do Conselho Municipal de Assistência Social Compete:

I – Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho;

II – Dar suporte técnico operacional para o CAMS, com vistas a subsidiar suas deliberações e recomendações;

III – Articular-se com os outros Conselhos setoriais e com as Comissões e com as Comissões e Grupos de Trabalho do CAMS;

IV – Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pela Plenária.

V – Levantar e sistematizar as informações que permitam ao Conselho Municipal de Assistência Social tomar as decisões previstas em Lei;

VI – Executar atividades técnico-administrativas de apoio e de Assessoria ao Conselho, articulando-se com os Conselhos setoriais que tratam das demais Politicas Sociais;

VII – Expedir atos de convocação de Reuniões, por determinação do Presidente;

VIII – Auxiliar o Presidente na preparação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo-as aos membros do Conselho para conhecimento;

IX – Preparar publicar, no Diário Oficial do Município e/ou meio de comunicação de massa, as decisões proferidas pelo Conselho;

X – Secretariar as Reuniões, lavrar as Atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho;

XI – Fornecer suporte técnico suplementar ao Conselho Municipal de Assistência Social;

XII – Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas;

§ 1° - A Secretaria Executiva contará com o apoio de uma Equipe Técnica e Administrativa constituída de servidores do quadro do Órgão Gestor da Assistência Social responsável pela Coordenação da Politica Municipal de Assistência Social e/ou requisitados de outros órgãos do Administração Publica e em conformidade com a legislação pertinente para cumprir as funções designadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2° Ficara a cargo da Secretaria Municipal da Assistência Social garantir ao CAMS, a infraestrutura física e material necessários ao seu funcionamento pleno. Ressalta-se que essas garantias se traduzem em: disponibilizar recursos humanos nos termos da norma Operacional Básica de Re-

cursos – NOB/RH, que integram a secretaria executiva do conselho; recursos para a realização da conferencia de Assistência Social; recursos para arcar com despesas de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos/as conselheiros/as, tanto representantes governamentais, quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

CAPITULO II

COMISSOES TEMÁTICAS

Art. 20 – O Conselho Municipal de Assistência Social instituíra em caráter permanente as seguintes Comissões temáticas:

I – Comissão de Cadastro, inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e não Governamentais de Assistência Social;

II – Comissão de Articulação, Mobilização e Comunicação;

III – Comissão de Orçamento e financiamento de Assistência Social;

IV – Comissão de Politicas, Norma e Programas.

V – Comissão de *Ética*.

Paragrafo Único: Poderão ser constituídas as Comissões Especiais com o objetivo de processar analise, elaborar propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões da Plenária, em assuntos extraordinários aqueles das demais Comissões ou que justifiquem tratamento diferenciado.

Art. 21 – As Comissões Temáticas e/ou Grupos de Trabalho serão constituídos por membros indicados pelo Plenário e designado pelo Presidente do Conselho.

§ 1° - As Comissões ou Grupos de Trabalho serão designados por um Coordenador em um Relator, eleitos entre os seus membros:

§ 2° - As Comissões temáticas são formadas paritariamente, devendo ainda ser composta por conselheiros titulares e suplentes;

§ 3° - Os Grupos de trabalhos poderão ser compostos por conselheiros e convidados do **CMAS**.

Art. 22 – O Conselho Municipal de Assistência Social poderá convidar: Entidades, Autoridades, Cientistas, Técnicos Nacionais e Estrangeiros, para colaborarem em estudos, pesquisas ou participarem de Grupos de trabalhos instituídos no âmbito do próprio Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 23 - Para melhor desempenho de suas funções as comissões poderão recorrer a pessoa, entidades publicas ou privada, para em conjunto realizar estudos, elaborar pareceres, realizar capacitações e outras atividades inerente ao Conselho.

Art. 24 - Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Assistência Social, entre outras, as instituições de Ensino, Pesquisa e Cultura, Organizações não Governamentais – ONG's, Especialistas, Profissionais da Administração Publica e privada, Prestadores e Usuários da Assistência Social.

Art. 25 – Compete aos Conselheiros (as):

I- Comparecer as plenárias já tendo apreciado a ata da reunião anterior: II- Justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho; III- Assinar sua presença na reunião a que comparecer; IV- *Exercer o Controle Social da Politica Municipal de Assistência Social;* V- Solicitar à mesa Diretora a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que deseja discutir; VI- Propor convocação das plenárias extraordinárias; VII- Relatar e discutir os processos que lhe foram atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentação, dentro de no máximo 15 (quinze) dias; VIII- Solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos; IX-Assinar atos e pareceres do processo em que for relator; X-Declarar-se impedido de proceder a relatoria e participar de comissões, justificando a razão do impedimento; XI-Apresentar em nome de comissão, voto, parecer, proposta ou recomendações por ela defendida; XII-Proferir declaração de voto quando assim o desejar; XIII- Pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com Parecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis ou requerer adiamento da votação; XIV- Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em Plenárias do postulante ou titular de qualquer órgão para prestar informações que se mostrarem indispensáveis; XV- Propor alterações no Regimento do CMAS; XVI-Votar e ser votado para cargos do conselho; XVII- Requisitar a Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições; XVIII- Fornecer a Secretaria Executiva todos os dados e informações que tenho acesso trabalho do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros; XIX-Requerer votação de matéria em regime de urgência; XX- Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à Assistência Social; XXI- Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pela comissões temáticas; XXII- Exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pela Plenária; XXIII-Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de assistência social; XXIV-Elaborar relatórios das reuniões das comissões Externas a qual foi designado pela Plenária para representar o CMAS; XXV- Participação das conferencias nacionais, estaduais, regionais e municipais de Assistência Social. **CAPITULO IV ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** A eleição das representações da sociedade civil no conselho municipal de assistência social processar-se-á de acordo com os artigos a seguir.

SEÇÃO I DA HABILITAÇÃO Art. 26 – As entidades e organização representantes dos prestadores de serviço de assistência social, usuários ou organização da assistência social e profissionais ligados a área da assistência social, que desejarem participar do processo de escolha dos representantes no CMAS deverão cadastrar-se perante a Comissão de Habilitação, ate 20 (vinte) dias seguintes ao da publicação do edital em diário oficial do município, chamado as eleições. § 1° Para a realização das eleições far-se-á necessário obedecer aos seguintes requisitos: I-O pedido de habilitação devera ser assinado pelo/a Representante legal da Entidade, dirigido a Comissão de Habilitação e protocolado na Secretaria do CMAS; II- **O pedido de habilitação da entidade será indeferido de imediato quando não acompanhado dos originais e copias dos documentos a seguir:** a) Estatutos/s da Entidade devidamente registrada em cartório; b) Ata de eleição e posse da diretoria atual, registrada em cartório; c) Ata das duas ultimas Assembleias Gerais ordinárias; d) Relatório das atividades do ano anterior; e) Procuração particular outorgando poderes especiais ao mandatório/a para representar a entidade, quando não fizer a representação legal da mesma; f)Comprovação que atua na esfera municipal, isolada ou cumulativamente, na realização de atendimento , assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social, nos termos do antigo 2° do Decreto n° 6.308 de 14/12/07 e Resolução n° 191 de 10/11/2005 do CMAS.

§ 2° - Para os representantes de usuarios sera dispensada a apresentação de estatuto social. No entanto, tal representação devera comprovar regular funcionalmente atraves reconhecimento de existecia e atuacao, expedida pelo orgao gestor da assistencia social municipal, podendo ser assinado pelo secretario/a, coordenador (a) de CRAS ou CREAS.

§ 3° - É vedado que mais de uma entidade seja representada pelo mesmo procurador/a.

Art. 27 - As decisoes relativas aos pedidos de habilitação serao publicadas em diario oficial do municipio ou instrumento congenero.

SECAO II

DA COISSAO DE HABILITACAO

Art. 28 - Para entender as entidades e organizacoes interessadas em habilitar-se a vaga no CMAS sera criada uma comissão de habilitação com as seguintes atribuições;

I- A comissao de habilitação sera constituida por (fica a criterio do CMAS) conselheiros/as representantes da sociedade civil, designados pelo plenario do CMAS e que nao estejam concorrendo ao pleito.

II- As decisoes da comissão de habilitação, cabera recurso para a comissão eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciencia de decisao por parte da entidade interessada ou de sua publicação em diario oficial, valendo o que primeiro ocorrer.

Paragrafo Unico: Na fase de habilitação, somente se admitira recursos de entidades e organizações, no caso de indenferimento de seu proprio pedido de habilitação.

SECAO III

DA COMISSAO ELEITORAL

Art. 29 - Para organização e encaminhamentos do processo eleitoral, sera constituida comissão eleitoral eleita e designada pelo Plenario do CMAS/MT, cujo funcionamento dar-se-á;

I- A comissão eleitoral sera constituida por (fica a criterio do CMAS) conselheiros/as, designados pelo plenario do CMAS/MT e que nao estejam concorrendo ao pleito.

II- As decisões da comissao eleitoral, nos recursos de habilitação, quando nao forem publicadas, deverao ser encaminhadas a parte interessada na forma prevista em edital de processo eleitoral do CMAS/MT.

III- A comissão eleitoral devera concluir, no prazo estabelecido em edital, o julgamento dos recursos contra as decisões da comissao de habilitação, publicando a relação das entidades e organizações habilitadas ao pleito.

IV- As decisoes da comissão eleitoral serão tomadas por maioria presente a totalidade de seus membros.

Art. 30 - Os trabalhos das comissoes de habilitação e eleitoral serão apoiados pela Secretaria Executiva do CEAS/MT.

Art. 31 - Todas as entidades e organizacões habilitadas ao processo eleitoral do CMAS/MT serão elegiveis e elegerão. As que desejarem se candidatar a uma vaga no CMAS/MT deverão apresentar requerimento de candidatura por escrito a comissão eleitoral, mediante;

I- Pedido de Registro de Candidatura - sera feito na data, hora e local estabelecidos em edital, dirigido a comissao Eleitoral do CMAS/MT. instruido com a indicacao de prova de habilitacao e indicacao de qual vaga, dos tres segmentos de representacao se candidata.

II- Observancia do numero de vagas, assim distribuidas;

a) Representacoes das entidades e orgaizacoes de Assistencia Social, sendo titulares e suplentes;

b) representacoes de trabalhadores da area de Assistencia Social, sendo titulares e suplentes, de acordo com a resolucao n° 23, de 16/02/2006 do CNAS;

c) representacoes dos Usuarios ou organizacao de usuarios da Assistencia Social, sendo titulares e suplentes, de acordo com a Resolucao n° 24 de 16/02/2006 do CNAS;

Paragrafo Unico: Entende-se por entidades ou organizacoes da assistencia social ou de usuarios, as que prestam, sem fins lucrativos, atendimento aos beneficiarios abrangidos pela Lei n° 8.742/93, regulamentado pelo Decreto n° 6.308 de 14/12/07.

Art. 32 - Cabe a comissao eleitoral decidir sobre os pedidos de registros de cadidatura.

Art. 33 - As eleicoes terao lugar na data, hora e local designados em edital proprio baixado pelo CAMS/MT, perante a comissao receptora e apuradora dos votos e da eleicao.

SEÇÃO IV

DA COMISSAO RECEPTORA E APURADORA

Art. 34 – A comissão Receptora e Apuradora será composta pelo/a Presidente do CMAS/MT, que a presiderá, e por Conselheiros/as da sociedade civil eleitos pelo Plenário do CMAS/MT e que nao nao sejam concorrendo ao pleito, observando-se o seguinte;

I – A eleição processar-se-á em assembléia geral das entidades e organizacões habilitadas e com suas candidaturas devidamente registradas.

II – Cada entidade tera direito a 03 (tres) votos, sendo 01 (um) voto para cada segmento a ser preenchido (Prestador/a de Serviço, Profissionais e Usuarios da Assistência Social).

III – Votará o representante legal da entidade ou seu procurador/a, indicado/a na fase de habilitação, vedada a representação mais de uma entidade pelo mesmo procurador/a ou mais de um procurador/a para a mesma entidade.

IV – A votação será secreta e os votos serao depositados em uma inviolável perante a comissão receptora e apuradora.

V - Terminada a votação, passar-se-á imediatamente a apuração dos votos pela comissão apuradora.

Paragrafo Unico: A comissão receptora e apuradora dos votos decidera de pleno a impugnação contra a votação e a apuração, devendo ser ela dirigida o pedido. Sendo rejeitado de impugnação, caberá recurso á comissão eleitoral, que deverá ser interposto imediatamente.

Art. 35 - Não se admitirá recurso de votação ou de apuração sem a prévia impugnação.

Art. 36 - Às entidades e organizações poderão fiscalizar ou em seu lugar, indicar um/a fiscal durante o processo de votação e apuração, podendo este/a oferecer pedido de impugnição e recurso à comissão eleitoral.

Art. 37 – Serão considerados eleitos ás vagas titulares no CEAS/MT, as entidades e organizaçoes que obtiverem maior numero de votos em cada segmento de representação e para as vagas de suplência, as com maior numero de votos após as titulares mais votadas.

Art. 38 – A comissão de habilitação, a comissão eleitoral, a comissão receptora e apuradora, o/a Presidente do CMAS/MT poderão, antes de adotar qualquer medida ou tomar qualquer providência ou decidir sobre qualquer questão, pedido, requerimento, impugnação ou recurso oferecido por quem quer que seja, solicitar orientação do Ministério Público Estadual/Federal.

Art. 39 – No caso de empate entre as entidades e organizações, a comissão eleitoral deliberará de acordo com o critério de cronologia, ou seja, a entidade fundada há mais tempo ocupara o lugar.

Art. 40 – Terminada a votação e apuracao, lavrar-se-á a ata com o resultado da eleição, que será encaminhada à Comissão Eleitoral, e quem caberá proclamar os eleitos num prazo de 24 horas após a eleição e informar à Secretaria Executiva do CMAS/MT a relação das entidades e organizações eleitas, nos 03 (três) segmentos e nos lugares de titularidade e suplência.

Paragrafo Único: O primeiro suplente exercerá exclusivamente a suplência do primeiro titular no mesmo segmento, o segundo suplente a suplência do segundo titular e assim sucessivamente.

Art. 41 – As entidades e organizações eleitas indicarão no prazo fixado em edital, os nomes de seus representantes a ocupar a vaga no CMAS/MT.

Art. 42 – Os representantes das entidades e organizações eleitas tomarão posse coletivamente, perante o CMAS/MT, em data previamente estabelecida, em sessão solene e oficial, amplamente divulgada.

Art. 43 – As competências da comissão de habilitação e da comissão receptora e apuradora cessam com o fim das suas respectivas fases e a competência da comissão eleitoral cessa com a promulgação dos nomes das entidades e organizações eleitas.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 44 – Os membros do CMAS não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e os serviços prestados, serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse publico e de alta relevância social. **Paragrafo Único:** A cobertura das despesas com transporte e locomoção, estadia e alimentação não

serão consideradas remuneração. **Art. 45 –** Fica facultado ao CMAS criar um documento funcional de identificações do conselheiro (a). **Art. 46 –** O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, deverá proceder à solicitação da indicação dos novos representantes do Poder Publico e da Sociedade Civil para n ovo mandato do Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do término do mandato dos (as) Conselheiros(as). **Art.47 –** É vedado a todos os Conselheiros, representar, emitir pareceres e/ou posicionarem-se publicamente em nome do CMAS, sem previa anuência da Plenária. **Art.48 –** Os casos omissos e as duvidas surgidas na aplicação do presente regimento serão dirimidos pela Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social. **Art.49 –** O presente Regimento interno entra em vigor na data de sua publicação, poderá ser modificado por " *quórum* " qualificado de 2/3 (dois terços) de seus membros. Nobres / MT 11 de julho de 2013 **REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS:** -BRASIL. Politica Nacional de Assistência Social, 2004. Ministério de Desenvolvimento e Combate à Fome. Secretaria de Assistência Social. Brasília, dezembro de 2004. -BRASIL. Resolução N. 23 e 24 de 16 de Fevereiro de 2006. Conselho Nacional de Assistência Social. -BRASIL. Orientação acerca dos Conselhos e do Controle Social da Politica Publica de Assistência Social – SUAS. Conselho Nacional de Assistência Social – 2006. MATO-GROSSO. Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social. Publicado no Diário Oficial no dia 15 de janeiro de 2010. CUIABÁ – MATO-GROSSO. Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social Resolução CMAS N°. 025/2010. FORTALEZA. Subsídios para qualificações das Ações dos Conselhos de Assistência Social – Regimento Interno do Conselho pagina 45.

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 142/2016.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) LUCIENE MARTINS TEODORO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 1230060-8 SJSP/MTe do CPF n.° 861.976.141-20, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2015/SEMEC pela Portaria n°. 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n° 058/2016 de 18/03/2016, na função de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 03 (Três) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 01/09/2016 estendendo-se até 20/12/2016.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.388,17 (Hum Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Dezessete Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de setembro de 2016.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES LUCIENE MARTINS TEODORO

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 141/2016.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) DORYLEIA SANTANA DE AMORIM, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 1735348-3 SSP/MTe do CPF n.° 017.925.101-52, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2015/SEMEC pela Portaria n°. 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n° 058/2016 de 18/03/2016, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 03 (Três) meses e 21 (Vinte e um) dia, contados dos dias 01/09/2016 estendendo-se até 20/12/2016.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de setembro de 2016.

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES DORYLEIA SANTANA DE AMORIM

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 140/2016.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) LIDIA CANDIDA PEREIRA DE ARRUDA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 1676056-5 SSP/MTe do CPF n.° 900.665.451-53, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2015/SEMEC pela Portaria n°. 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n° 058/2016 de 18/03/2016, na função de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 03 (Três) meses e 21 (Vinte e Um) dias, contados dos dias 01/09/2016 estendendo-se até 20/12/2016.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.388,17 (Hum Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Dezessete Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de setembro de 2016.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES LIDIA CANDIDA PEREIRA DE ARRUDA

Testemunhas:

_____

_____

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2016**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorreu as 08:00 h do dia 21/10/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DO POSTO DE SAUDE RURAL DO DISTRITO DE BOM JARDIM, NO MUNICIPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER AO TERMO DE CONVENIO N° 0484/2016/SECID**, sagrou-se VENCEDORA do certame a empresa **PAULINI CONSTRUÇOES LTDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.687/0001-22, que apresentou sua proposta no valor global de R$ 162.556,06 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e seis centavos).

Nobres, 24 de Outubro de 2016.

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente Da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Tomada de Preços, com o seguinte objeto de seleção de empresa do ramo de Engenharia Civil, para **"CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA 3 ª IDADE E PLAYGROUND NA PRAÇA DAS PALMEIRAS, PRAÇA DA COHAB E PRAÇA MARLEY BARRETO", conforme especificações técnicas constantes no projeto da obra**, **com recursos provenientes do Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED – MT Convênio sob o nº 0459-2016**. Tipo: menor preço global. Data de abertura: 10 **de novembro de 2016. Horário: 08:00 horas.** Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura, telefone (65) 3346-1411, ou e-mail pregoeiro@nortelândia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 24 de outubro de 2016.

Juliana Euzeia de Souza

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 387/2016, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Fixa o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o quadriênio 2017-2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, Sr. **Neurilan Fraga**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Nortelândia, a que se refere o Art. 29, inc. V, da C.F/88, para o quadriênio de 2017/2020 é fixado nos seguintes valores:

I – Prefeito: R$ 9.000,00 (nove mil reais);

II – Vice-Prefeito: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);

III – Secretários Municipais: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º Os subsídios de que trata o art. 1º, item I e II são fixados em parcela única, vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único. O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se este for ocupante de cargo efetivo no Município.

Art. 3° Os valores fixados nos termos desta lei serão reajustados anualmente no mês de março, através de lei específica de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente à inflação do período.

Parágrafo único. A revisão de que trata este artigo, não se aplica ao primeiro ano do respectivo mandato.

Art. 4º O subsídio de que trata esta lei ficam limitados aos preceitos contidos no inciso X e XI do artigo 37 da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município de Nortelândia - MT.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.017.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, ao 21º dia do mês de outubro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 21.10.2016

VALTER DADA

Prefeito Municipal

Autoria Conjunta:

Vereadores: Mariano Gomes Miranda (Presidente – MD - PSDB), Kleber Aprínio do Nascimento (DEM); Rubilan Nunes de Oliveira (1º Secretário – MD - SD); Valdey Souto Cardoso (2º Secretário – MD - SD); José do Egito Alves Lobo (3º Secretário – MD - PSD); Delamar Aparecido S. Silva (DEM); Jocemar Kestring (PRP); Luiz Garcia Taborda (PSD); Vagnir Barbosa Batista (SD).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 386/2016, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Fixa o subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal para a legislatura 2017-2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, Sr. **Neurilan Fraga**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para a 16ª. legislatura de 1º de janeiro de 2.017 à 31 de dezembro de 2.020, será **de até R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais),** vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único. O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, para a Legislatura de 2013/2016, será de até **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais),** desde que efetivamente em exercício.

Art. 2º Para efeito de recebimento dos subsídios dos Vereadores levar-se-á em consideração a presença nas Sessões Ordinárias tomando-se parte nas votações das matérias constantes da Ordem do Dia, cujo pagamento será efetuado proporcionalmente ao número de reuniões realizadas durante o mês:

I - por cada falta injustificada nas sessões ordinárias, será descontado ¼ (um quarto) do Subsídio fixado nesta Lei.

II - não prejudicarão o pagamento dos subsídios dos Vereadores, desde que devidamente comprovadas, as ausências decorrentes por motivo de doença do próprio ou de seus dependentes, luto de familiares, desempenho de missão oficial representando o Legislativo Municipal, outros motivos previamente definidos pela Mesa Diretora, a ausência de matéria a ser votada, a não realização de Sessão por falta de quorum relativamente aos Vereadores presentes, e o recesso parlamentar.

Art. 3º As Sessões Extraordinárias convocadas durante o recesso parlamentar e fora da data fixada das Sessões Ordinárias não serão indenizadas.

Art. 4º O Subsídio de que trata o Art. 1º desta lei é fixa em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI, art. 169 da C.F. e Art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 5º Os valores dos subsídios expressos nesta lei, ficam adstritos aos parâmetros estipulados na Constituição Federal/88 e na Lei Orgânica do Município de Nortelândia, para o efetivo pagamento dos mesmos, observando-se ainda, os limites com gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6° Os valores fixados nos termos desta lei, serão reajustados anualmente no mês maio, através de Lei específica de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente a inflação do período.

Parágrafo único. A revisão de que trata este artigo, não se aplica ao primeiro ano da respectiva Legislatura.

Art. 7° Sempre que a soma dos subsídios dos Vereadores, isoladamente ou em conjunto com o total do dispêndio previsto no Art. 29-A, § 1º. da Constituição Federal/88, ultrapassar os limites estabelecidos na legislação pertinente em vigor, os valores fixados nos art. 1º desta lei serão reduzidos aos limites legais, mediante Ato Administrativo de iniciativa da Presidência da Casa.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Nortelândia - MT.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.017.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, ao 21º dia do mês de outubro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 21.10.2016

VALTER DADA

Prefeito Municipal

Autoria Conjunta:

Vereadores: Mariano Gomes Miranda (Presidente – MD - PSDB), Kleber Aprínio do Nascimento (DEM); Rubilan Nunes de Oliveira (1º Secretário – MD - SD); Valdey Souto Cardoso (2º Secretário – MD - SD); José do Egito Alves Lobo (3º Secretário – MD - PSD); Delamar Aparecido S. Silva (DEM); Jocemar Kestring (PRP); Luiz Garcia Taborda (PSD); Vagnir Barbosa Batista (SD).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 140/2016 "ALTERA O DECRETO Nº 081-2016

DECRETO Nº 140/2016

"Altera o decreto nº 081-2016, Substituindo e Nomeando membro representante dos Estudantes da Educação Básica Pública para compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB".

CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 559/2007 e 637/2009,

Resolve:

Art. Iº - Alterar o decreto nº 081-2016, Substituindo e Nomeando membro representante dos Estudantes da Educação Básica Pública, de acordo com a ata nº 006/2016, datada de 14/10/2016, para compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com mandato de dois (02) anos, fixado nos termos do Art.4º. da Lei 559/2007 e Art. 5°e 6° da Lei n° 637/2009 , com vigência até 28 de Junho de 2018, as seguintes pessoas:

Composição para o Conselho Municipal do FUNDEB

I)- Dois representantes do **Poder Executivo Municipal**, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação.

a)- Titular: José Carmo da Silva

Suplente: Laura Cristina do Amaral Maciel

b)- Titular: Adeirton Antonio Guimarães

Suplente: Edevige Maria Faria de Freitas

II)- Um representante dos **Professores da Educação** Básica Pública.

a)- Titular: Carla Viegas Ferraz

Suplente: Eloirce Ezidea de Campos Silva

III)- Um representante dos **Diretores das Escolas** Básicas Públicas.

a)- Titular: Marlei Tavares Leite

Suplente: Maria Elena de Campos

IV)- Um representante dos servidores **Técnico Administrativos** das Escolas Básicas Públicas.

a)- Titular: Rita Cássia da Silva

Suplente: Maykon de Freitas Oliveira

V)- Dois representantes de **Pais de Alunos** da Educação Básica Pública.

a)- Titular: Kathea Jackeline Silva Duarte Morais

Suplente: Mayara Tereza Freitas e Silva

b)- Titular: Crislaine de Oliveira Mendes da Silva

Suplente: Cesar Augusto do Espírito Santo

VI)- Dois representantes dos **Estudantes** da educação básica pública sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

a)- Titular: Valéria Morais da Costa

Suplente: Aparecida Maria Santana da Silva

b)- Titular: Joyce Ines Morais dos Santos

Suplente: Ana Carolina de Arruda

VII)- Um representante do **Conselho Municipal de Educação**.

a)- Titular: Sandra Rosimeire Guimarães Santos

Suplente: Jocimaria Rita da Costa

VIII)- Um representante do **Conselho Tutelar**

a)- Titular: Elisangela Aparecida Figueiredo de Souza

Suplente: Lucimara Fátima da Silva

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N Srª do Livramento-MT, 21 de Outubro de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: L.P.COM. REP. ASSESSORIA E PRESTADORA LTDA-EPP ADMINISTRATIVO: 1452/2016 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE registrar os preços da empresa**: L.P.COM.REP. ASSESSORIA E PRESTADORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 10.832.896/0001-29 e Inscrição Estadual nº 13.371.766-6, sediada a Rua Fenelon Muller, 173, Bairro Dom Aquino município de Cuiabá, CEP: 78.019-090, representada pela Socia-proprietaria Senhora Patricia Pompeu Rodrigues, portador do RG: 985.791 SSP/MT e CPF: 782.541.321-00, residente e domiciliada na Rua Polonia,10 QD.02 Bairro Jardim Imperial município de Varzea Grande-MT CEP: 78.158-510 , nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Hospital municipal, Unidades do Programa de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou sociais a que o município poderá ser indicado, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR e planilhas em anexo.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão nº23/2016 - Registro de Preço nº...../2016, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº023/2016, respectivo Termo de Referência nº039/2016, e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá Rita Aurélia Proença Malaquias (Farmacêutica Bioquímica)

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) e PRAZO(S)

4.1. A entrega do objeto desta aquisição será na cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT, no almoxarifado Central do município, situado na Rua Ana Feliciana de Oliveira, s/n (de 2ª à 6ª feira, das 07:00 às 13:00 hs).

4.2. Realizar a entrega até 72 horas após a solicitação do produto, pelo Contratante conforme ordem de serviço em condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Edital de Pregão, e seus respectivos anexos, e na proposta da CONTRATADA, atendendo as ordens de fornecimento emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação materiais e equipamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: **L.P COM. E REP. ASSESSORIA E PREST. DE SERV. LTDA** CNPJ: **10.832.896/0001-29**

SEQ.	Material	Descrição	Qtde	MARCA	Valor Unit.	Total
57	canula de guedel	cânula de guedel nº. 05, confeccionada em pvc, transparente, sem rebarbas, com fenestra permitindo passagem de sonda de aspiração, com dados de identificção e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	15	goodcome	R$ 2,45	R$ 36,75
80	cetoconazol creme	cetoconazol-concentração/dosagem 2% forma farmaceutica creme,forma de apresentação bisnaga de 30g,via de administração topica. acondicionado em embalagem original do fabricante com nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação e validade estampada na embalagem prazo de validade de no minimo 18 meses(ou no minimo prazo de validade igual a 75% da validadefinal do produto) e a inscrição proibido a venda no comercio estampado na parte externa.	5.000,00	sobral	R$ 1,78	R$ 8.900,00
104	conjunto de máscara para inalação	conjunto de máscara para inalação/infantil -constituido de mascara para oxigenoterapia,copo reseervatorio, mangueira (extensão),confeccionada em plástico transparente, embalada individualmente em saco plástico, procedência nacional,produto devera ser embalado de acordo com a praxe do fabricante e contar externamente os dados de identificação e procedencia. unidade: conjunto.	50	daru	R$ 6,24	R$ 312,00
120	eletrodo	eletrodos,precordial,metalico eletrocardiografia completo,kit de pera para eletro adulto embalagem caixa com 06 unidades dados de identificação do produto e marca do fabricante.caixa.	5	solidor	R$ 19,03	R$ 95,15
162	fio catgut cromado	fio catgut cromado, diâmetro4. 0 ag 3, com 70 cm, com agulha cilíndrica robusta de 1/2 círculo com +ou- 4,00cm. unidade cx c/ 24 und	30	technofio	R$ 86,70	R$ 2.601,00
260	sonda	sonda de aspiração traqueal nº 08, descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade, pacote com 10 unidade.	5	medsonda	R$ 6,72	R$ 33,60
273	sonda retal	sonda retal n°14 esteril descartavel confeccionada em polivinil atoxico e transparente siliconizada flexivel com dois orificios um lateral e um central na extremidade proximal medindo aproximadamente 20cm de comprimento tamanho n°14 embalagem individual em papel grau cirugico com face em polipropeno com abertura em petala constando externamente identificação e procedencia data e tipo da esterilização e tempo de validade. pct c/10unid.	5	medsonda	R$ 7,10	R$ 35,50
		TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 12.014,00				

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. CLAUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Contratada durante a prestação dos serviços deverá prestá-lo em estrita observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, em observância ao que prescreve o Anexo I – Termo de Referencia, e de acordo com os ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 instrumentos estes que são parte integrante deste instrumento convocatório edital para todos os efeitos legais e de direito.

6.2. O transporte de todos os produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes.

6.3. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por servidor designado pela Secretária de Saúde do Município que efetuará checagem entre a solicitação e a Nota Fiscal emitida pelo Contratado;

6.4. Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 1(um) ano contados a partir da data de entrega no almoxarifado central;

6.5. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

6.6. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura, por meio de servidor especialmente designado, deverá recebê-lo, desde que:

6.7. Os produtos tenham sido transportados em veículos adequado conforme normas sanitárias da ANVISA Portaria 1052/98;

6.7.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada; 6.7.2. O prazo de garantia/validade não sejam inferior a 1(um) ano contados a partir da data de entrega; 6.7.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a garantir o adequado acondicionamento; 6.7.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; 6.7.5. Obedeça a Lei 9.787/99, que estabelece o medicamento genérico; 6.8. As apresentações uso oral tipo xarope, suspensão, etc, deverão obrigatoriamente apresentar copo medida; 6.9. Serão recusados os medicamentos que não atenderem as especificações constantes neste termo de referência e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a Contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o produto o recusado; 6.10. Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local de entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pelo Fabricante. 6.11. Os produtos sairão da Indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo Fabricante no rótulo de cada embalagem; 6.12. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da lei; 6.13. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original da Fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem; **6.14. Para o item Nº 295 - "Tira Reagente para medição de glicemia", a Contratada deve fornecer a cada 06 (seis) caixas de Tiras para medir a glicemia 1(um) aparelho glicosímetro compatível com o mesmo, sem custo para a Administração.**

7 CLAUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. A contratada deverá honrar com o prazo estabelecido para a entrega dos medicamentos e materiais hospitalares; 7.2. Fornecer quando solicitado, obrigatoriamente os medicamentos licitados; 7.3. Fornecer os medicamentos com os preços estabelecidos no processo licitatório; 7.4. Não substituir, em qualquer hipótese, quantidade e medicação constante da Guia deSolicitação de Medicamento; 7.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe foram solicitado pela Contratante; 7.6. Entregar os medicamentos e materiais médico hospitalares com validade mínima de 1(um) ano, ou superior a contar da data de entrega; 7.7. Possuir em seu quadro permanente de pessoal no mínimo 1(um) farmacêutico; 7.8. Realizar a entrega dos produtos solicitados independentemente da quantidade requisitada; 7.9. Para o item Nº 295 - "Tira Reagente para medição de glicemia", a Contratada deve fornecer a cada 06 (seis) caixas de Tiras para medir a glicemia 1 (um) aparelho glicosímetro compatível com o mesmo, sem custo para a Administração.

8. CLAUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

8.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto ;

8.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta;

8.4. Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

8.5. Disponibilizar e indicar local para a entrega dos produtos.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.7. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.8. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento dos produtos, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte.

8.9. Designar servidor da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, para proceder a fiscalização dos produtos;

8.10. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

8.11. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

9. CLAUSULA NONA DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

10. CLAUSULA DECIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I – Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo de 48(quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras previstas no art. 87, da Lei Federal 8666/93;

II – Multa de mora no percentual correspondente a 05% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02(dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

III - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de inadimplência, além do prazo de 02(dois) dias úteis;

IV – A multa deverá ser recolhia aos cofres púbicos do Município de Nossa Senhora do Livramento , via Tesouro Municipal , no prazo máximo de (10) dez dias corridos a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento;

V – O valor da multa poderá ser descontado do valor da nota fiscal ou credito existente na prefeitura de Nossa senhora do Livramento , em desfavor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

VI – A licitante que, comprovada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar a documentação exigida; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;não manter a proposta falar fraudar a execução do contrato; comportar-se do modo inidônio ou comprometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora do Livramento, pelo período de 5(cinco) anos;

VII – As sanções aqui previstas são independentemente entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou acumulativamente, sem prejuízos a outras medidas cabíveis;

VIII – a aplicação das sanções previstas neste edital não exclui possibilidades da aplicações de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados a Administração;

IX – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções fica assegurado a licitante vencedora o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, prevista na Constituição Federal.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. CLAUSULA DECIMA TERECEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	Reduz. Dot.
Man. Ativ. Hospitalar / MAC – 2067	339030	100	070042
Man. do Prog. Farmácia Básica – 2086	339030	100	070058
Man. do Prog. Farmácia Básica – 2086	339030	114	070059

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado de após a entrega dos serviços mediante apresentação notas fiscais de serviços emitida e atestadas pelo gestor responsável devidamente protocoladas na Prefeitura Municipal e autorizado o pagamento pelo ordenador de despesas. **14.2.** O pagamento será efetivado até o décimo dia útil de cada mês feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor do objeto do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e INSS e CND Trabalhista. **14.3.** O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados a partir da ordem de fornecimento e emissão da NAD – Nota de Autorização de Despesa em que será empenhado o valor e será pago através daNFe-Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente validada pelo sistema validador da receita estadual e devidamente atestada pelo fiscal deste contrato; **14.4.** O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito

14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

14.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

14.10. A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

14.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

14.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

14.13. Conforme o protocolo ICMS 42/09, Cláusula 2ª, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.14. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subseqüente.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº023/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Outubro de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa**: L.P.COM.REP. ASSESSORIA E PRESTADORA LTDA-EP**

CNPJ: 10.832.896/0001-29 e Inscrição Estadual nº 13.371.766-6

representada pela Socia-proprietaria Senhora Patricia Pompeu Rodrigues

RG: 985.791 SSP/MT e CPF: 782.541.321-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027 2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027 2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME ADMINISTRATIVO: 1452/2016 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **empresa: JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ nº 05.198.234/0001-09, com sede á Rua Benedito Curvo, SN Lote 06 Quadra 41 Bairro Jardim Costa Verde município de Várzea Grande-MT, CEP: 78.140.700 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio Marcio Magalhães de Oliveira, portador do RG: 2.235.654 SSP/GO e CPF: 566.636.501-06, residente e domiciliado a Rua Jose Bocair, nº 267, Bairro Jardim Paula I, município de Varzea Grande – MT, CEP:78.138-320**, nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Hospital municipal, Unidades do Programa de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou sociais a que o município poderá ser indicado, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR e planilhas em anexo.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão nº23/2016 - Registro de Preço nº027/2016, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº023/2016, respectivo Termo de Referência nº039/2016, e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá Rita Aurélia Proença Malaquias (Farmacêutica Bioquímica)

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) e PRAZO(S)

4.1. A entrega do objeto desta aquisição será na cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT, no almoxarifado Central do município, situado na Rua Ana Feliciana de Oliveira, s/n (de 2ª à 6ª feira, das 07:00 às 13:00 hs).

4.2. Realizar a entrega até 72 horas após a solicitação do produto, pelo Contratante conforme ordem de serviço em condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Edital de Pregão, e seus respectivos anexos, e na proposta da CONTRATADA, atendendo as ordens de fornecimento emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação materiais e equipamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ nº 05.198.234/0001-09

SEQ.	Material	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit.	Total

40	ATADURA	Atadura de crepe 10 cm - atadura de crepe de 10cm de largura por 4,5m de comprimento, contendo 13 fios/cm2, confeccionada em algodão cru ou componente sintético, bordas com acabamento que impeça o desfiamento, não elastica, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril, embalada individualmente, com dados de identificação, procedência e registro no ministério da saúde. Unidade.pacote com 12 und	**120**	**MB TEXTIL**	**R$ 4,59**	**R$ 550,80**
41	ATADURA	Atadura de crepe 12 cm - atadura de crepe de 12cm de largura por 4,5m de comprimento, contendo 13 fios/cm2, confeccionada em algodão cru ou componente sintético, bordas com acabamento que impeça o desfiamento, não eslastica, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril, embalada individualmente, com identificação, procedência e registro no ministério da saúde. Pacote com 12 unidade.	**120**	**MB TEXTIL**	**R$ 5,61**	**R$ 673,20**
42	ATADURA	Atadura de crepe 15 cm - atadura de crepe de 15cm de largura por 4,5m de comprimento, contendo 13 fios/cm2, confeccionada em algodão cru ou componente sintético, bordas com acabamento que impeça o desfiamento, não eslástica, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril, embalada individualmente, com dados de identificação, procedência e registro no ministério da saúde. Unidade.pacote com 12 und.	**120**	**MB TEXTIL**	**R$ 7,00**	**R$ 840,00**
68	CATETER NASAL	Cateter nasal nº 12 - cateter nasal tipo óculos para oxigênio nº 12, descartável, estéril, confeccionado em polivinil, atóxico, flexíval e transparente. Embalado individualmente, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. Pct c/ 20 unid Unidade	**100**	**SOLIDOR**	**R$ 13,00**	**R$ 1. 300,00**
				VALOR TOTAL DOS ITENS		R$ 3. 364,00

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Contratada durante a prestação dos serviços deverá prestá-lo em estrita observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, em observância ao que prescreve o Anexo I – Termo de Referencia e de acordo com os ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 instrumentos estes que são parte integrante deste instrumento convocatório edital para todos os efeitos legais e de direito.

6.2. O transporte de todos os produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes.

6.3. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por servidor designado pela Secretária de Saúde do Município que efetuará checagem entre a solicitação e a Nota Fiscal emitida pelo Contratado;

6.4. Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 1(um) ano contados a partir da data de entrega no almoxarifado central;

6.5. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

6.6. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura, por meio de servidor especialmente designado, deverá recebê-lo, desde que:

6.7. Os produtos tenham sido transportados em veículos adequado conforme normas sanitárias da ANVISA Portaria 1052/98;

6.7.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada; 6.7.2. O prazo de garantia/validade não sejam inferior a 1(um) ano contados a partir da data de entrega; 6.7.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a garantir o adequado acondicionamento; 6.7.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; 6.7.5. Obedeça a Lei 9.787/99, que estabelece o medicamento genérico; 6.8. As apresentações uso oral tipo xarope, suspensão, etc, deverão obrigatoriamente apresentar copo medida; 6.9. Serão recusados os medicamentos que não atenderem as especificações constantes neste termo de referência e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a Contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o produto o recusado; 6.10. Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local de entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pelo Fabricante. 6.11. Os produtos sairão da Indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo Fabricante no rótulo de cada embalagem; 6.12. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da lei; 6.13. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original da Fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem; **6.14. Para o item Nº 295 - “Tira Reagente para medição de glicemia”, a Contratada deve fornecer a cada 06 (seis) caixas de Tiras para medir a glicemia 1(um) aparelho glicosímetro compatível com o mesmo, sem custo para a Administração.**

7. CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. A contratada deverá honrar com o prazo estabelecido para a entrega dos medicamentos e materiais hospitalares; 7.2. Fornecer quando solicitado, obrigatoriamente os medicamentos licitados; 7.3. Fornecer os medicamentos com os preços estabelecidos no processo licitatório; 7.4. Não substituir, em qualquer hipótese, quantidade e medicação constante da Guia deSolicitação de Medicamento; 7.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe foram solicitado pela Contratante; 7.6. Entregar os medicamentos e materiais médico hospitalares com validade mínima de 1(um) ano, ou superior a contar da data de entrega; 7.7. Possuir em seu quadro permanente de pessoal no mínimo 1(um) farmacêutico; 7.8. Realizar a entrega dos produtos solicitados independentemente da quantidade requisitada; 7.9. Para o item Nº 295 - “Tira Reagente para medição de glicemia”, a Contratada deve fornecer a cada 06 (seis) caixas de Tiras para medir a glicemia 1 (um) aparelho glicosímetro compatível com o mesmo, sem custo para a Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

8.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto ;

8.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta;

8.4. Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

8.5. Disponibilizar e indicar local para a entrega dos produtos.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.7. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.8. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento dos produtos, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte.

8.9. Designar servidor da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, para proceder a fiscalização dos produtos;

8.10. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

8.11. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

9. CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I – Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo de 48(quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras previstas no art. 87, da Lei Federal 8666/93;

II – Multa de mora no percentual correspondente a 05% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02(dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

III - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de inadimplência, além do prazo de 02(dois) dias úteis;

IV – A multa deverá ser recolhia aos cofres púbicos do Município de Nossa Senhora do Livramento , via Tesouro Municipal , no prazo máximo de (10) dez dias corridos a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento;

V – O valor da multa poderá ser descontado do valor da nota fiscal ou credito existente na prefeitura de Nossa senhora do Livramento , em desfavor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

VI – A licitante que, comprovada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar a documentação exigida; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;não manter a proposta falar fraudar a execução do contrato; comportar-se do modo inidônio ou comprometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora do Livramento, pelo período de 5(cinco) anos;

VII – As sanções aqui previstas são independentemente entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou acumulativamente, sem prejuízos a outras medidas cabíveis;

VIII – a aplicação das sanções previstas neste edital não exclui possibilidades da aplicações de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados a Administração;

IX – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções fica assegurado a licitante vencedora o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, prevista na Constituição Federal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	Reduz. Dot.
Man. Ativ. Hospitalar / MAC – 2067	339030	100	070042
Man. do Prog. Farmácia Básica – 2086	339030	100	070058
Man. do Prog. Farmácia Básica – 2086	339030	114	070059

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado de após a entrega dos serviços mediante apresentação notas fiscais de serviços emitida e atestadas pelo gestor responsável devidamente protocoladas na Prefeitura Municipal e autorizado o pagamento pelo ordenador de despesas. **14.2.** O pagamento será efetivado até o décimo dia útil de cada mês feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor do objeto do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e INSS e CND Trabalhista. **14.3.** O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados a partir da ordem de fornecimento e emissão da NAD – Nota de Autorização de Despesa em que será empenhado o valor e será pago através daNFe-Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente validada pelo sistema validador da receita estadual e devidamente atestada pelo fiscal deste contrato; **14.4.** O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito

14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

14.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

14.10. A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

14.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

14.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

14.13. Conforme o protocolo ICMS 42/09, Cláusula 2ª, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.14. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subseqüente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº023/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Outubro 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

empresa: JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ nº 05.198.234/0001-09

representado pelo sócio Marcio Magalhães de Oliveira

RG: 2.235.654 SSP/GO e CPF: 566.636.501-06

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026 2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026 2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ADMINISTRATIVO: 1452/2016 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE registrar os preços da empresa: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ nº 08.835.955/0001-70, com sede a Rua Yanomamis, Esquina com Rua das Bandeiras, nº 351 Qd.02 Lt 12/13 Bairro Residencial Petropolis, município Goiania-Goias, CEP: 74460-721, representada pelo Socio/Diretor Senhor Franklin Texeira Duarte, Portador da cédula de identidade nº 3823.256 SPTC/GO, inscrito no CPF n º868.783.101-30, nomeando seu procurador Marcelo Santana Costa portador do RG: 11218274 SSP/MT e CPF: 899.100.521-72, residente e domiciliado na Rua Benedita Fialho da Costa, nº 33, Centro Sul CEP: 78.110-238, município de Várzea Grande-MT nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Hospital municipal, Unidades do Programa de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou sociais a que o município poderá ser indicado, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR e planilhas em anexo.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão nº23/2016 - Registro de Preço nº026/2016, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº023/2016, respectivo Termo de Referência nº039/2016, da Secretaria Municipal de Saúde e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá Rita Aurélia Proença Malaquias (Farmacêutica Bioquímica)

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) e PRAZO(S)

4.1. A entrega do objeto desta aquisição será na cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT, no almoxarifado Central do município, situado na Rua Ana Feliciana de Oliveira, s/n (de 2ª à 6ª feira, das 07:00 às 13:00 hs).

4.2. Realizar a entrega até 72 horas após a solicitação do produto, pelo Contratante conforme ordem de serviço em condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Edital de Pregão, e seus respectivos anexos, e na proposta da CONTRATADA, atendendo as ordens de fornecimento emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação materiais e equipamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 08.835.955/0001-70

SEQ.	Material	Descrição	Qtde	MARCA	Valor Unit.	Total
1	ABAIXADOR	abaixador, de língua, espátula em madeira lisa, isto é, com ausência de farpas, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional, resistente a esterilização, com 14 cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5 cm. embalagem: pacote com 100 unidades, com dados de identificacao e procedencia.	120	theoto	2,55	r$ 306,00
2	ACEBROFILINA	acebrofilina 25 mg/ 5 ml 120 ml xarope pedriatrico frasco 120ml. acondicionado em embalagem original do fabricante com o nome do responsavel tecnico o lote data dec fabricação data de validade no minimo 18 meses ea inscriçao proibido a venda no comercio estampados na parte externa.	400	prati donaduzzi	2,62	r$ 1.048,00
4	ACIDO ACETILSALICILICO	100 mg acondic. emb. original do fab. com nome do resp. tecnico o lote data de fab. e validade estampada na embalagem unidade de fornecimento:comprimido a embalagem tem que ser passivel de fracionamento	200.000,00	imec	0,02	r$ 4.000,00
5	ACIDO FOLICO	acido fólico 5 mg,acondic. emb. original do fab. com nome do resp. tecnico o lote data de fab. e validade estampada na embalagem unidade de fornecimento:comprimido a embalagem tem que ser passivel de fracionamento	50.000,00	hipolabor	0,047	r$ 2.350,00
7	AGUA DESTILADA	água destilada para injeção, solução injetável, ampola de 10 ml, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem.	60.000,00	isofarma	0,157	r$ 9.420,00
12	ALBENDAZOL	albendazol 4% 10 ml suspensão dose unica acondicionado em embalagem original do fabricante com o nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação e validade estampada na embalagem.	4.000,00	prati donaduzzi	1,06	r$ 4.240,00
14	ALCOOL	álcool etílico 70% - frasco de álcool etílico 70%, contendo 1.000 ml, constando dados de identificação, procedência, validade e notificação simplificada de medicamento de acordo com a resolução rdc 199 de 20/10/2.006. frasco.	600	j feres	3,449	r$ 2.069,40
15	ALCOOL	etilico 92 ° gl embalado frasco contendo 1000ml constando dados de indentificacao do produto marca do fabricante	200	j feres	4,523	r$ 904,60
18	ALGODAO	100% algodao alvejado isento de impurezas inodoro e insipidio rolos com mantas finas com espesura uniforme camada sobreposta regularmente compacto aspcto homogeneo e macio.boa absorção,enrolado em papel apropriado em toda sua extensao,embalagem rolo com 500gr.em embalagem individual.	800	melhor med	7,9	r$ 6.320,00
25	AMINOFILINA	aminofilina 100mg,acondicionado em embalagem original do fabricante com o nome do respónsavel tecnico o lote data de fabricação e validade estampada na mebalagem, unidade de fornecimento a embalagem tem que ser passivel de fracionamento.	30.000,00	vitapan	0,055	r$ 1.650,00
27	AMIODARONA	amiodarona 200mg acondicionado em embalagem original do fabricante com o nome do resposavel tecnico o lote data de fabricação e validade estampada na embalagem unidade de fornecimento comprimido de 200mg a embalagem tem quew ser passivel de fracionamento.	6.000,00	geolab	0,327	r$ 1.962,00
28	AMIODARONA	amiodarona 50 mg/ 3 ml, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. unidade de fornecimento: ampola de 3 ml.	300	hipolabor	1,49	r$ 447,00
29	AMITRIPTILINA	amitriptilina,cloridrato 25 mg,comprimido prazo de validade 75% do prazo total de validade do produto acondicionado em embalagem	50.000,00	teuto	0,034	r$ 1.700,00

		original do fabricante com o nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação de validade no minimo 18 meses e a inscriçao proibido a venda no comercio estampado na parte externa a embalagem tem que ser passivel de fracionamento.				
30	AMOXACILINA	capsula amoxacilina 500mg,capsula acondicionados em embalagem original do fabricante com o nome do responsavel tecnico o lote data de validade de no minimo 18 meses e a inscriçao proibido a venda no comercio estampado na parte externa a embalagem tem que ser passivel de fracionamento.	80.000,00	aurobindo	0,129	r$ 10.320,00
31	AMOXACILINA	amoxacilina 250mg susp/ 5ml 60ml amoxicilina susp.250mg/5ml-amoxicilina po na forma triidratada 250mg por 5ml para suspensão oral apos reconstituição frasco com 100ml+seringa dosadora acondicionado em embalagem original do fabricante com nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação e validade estampada na embalagem prazo de validade 75% do prazo de validade do produto	5.000,00	prati donaduzzi	2,4	r$ 12.000,00
34	AMPICILINA	ampicilina-concentração/dosagem de 250mg/5ml,forma farmmaceutica suspenso oral,forma de apresentação em frasco com 60ml. acondicionados em embalagem original do fabricante com o nome do respónsavel tecnico o lote data de fabricação de validade de no minimo 18 meses e a inscriçao proibido a venda no comercio estampada na parte externa da em,balagem o frasco devera vir com copo dosador acoplado no produto.	1.000,00	prati donaduzzi	2,596	r$ 2.596,00
36	AMPICILINA	ampicilina 500 mg capsula ampicilina sodica 500mg,capsula envelopado,prazo de validade 75% do prazo de validade do produto,unidade de estoque:capsula,unidade de fornecimento:capsula com 500mg.a embalagem tem que ser passivel de fracionamento.	60.000,00	prati donaduzzi	0,164	r$ 9.840,00
39	ANLODIPINO	anlodipino,bensilato 5mg comprimido,acondicionados em embalagem original do fabricante com nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação de validade de no minimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa.a embalagem tem que ser passivel de fracionamento.	30.000,00	geolab	0,025	r$ 750,00
43	ATENOLOL	atenolol comprimido 50 mg, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem.a embalagem tem que ser passivel de fracionamento.	60.000,00	prati donaduzzi	0,035	r$ 2.100,00
46	AZITROMICINA	azitromicina 600 mg pó para suspensão oral forma farmaceutica po p/suspensao oral forma de apresentação em frasco com po acondicionados em embalagem original do fabricante com nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação de validade de no minimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa.o frasco devera vir com copo dosador acoplado no produto	200	pharlab	2,73	r$ 546,00
50	BOLSA COLETORA	bolsa coletora de diurese sistema fechado 2000ml,coletor de urina sistema fechado-esteril,contendo tubo de extensao medindo 1,20m de comprimentox07mm de diametro interno,apresentando na extremidade distal adaptador para sonda em escala e na extremidade proximal (pre-adaptada a bolsa)uma valvula anti-refluso.bolsa coletora em formato arredondado nos cantos com uma fase opaca e outra transparente graduada em escala de mm,contendo local para identificaçao do paciente tubo pra drenagem de urina com clamp plastico coldre protetor embalada insdividualmente em papel grau cirurgico e polopropeno com abertura em petala contendo extremamente dados de identificaçõao procedencia e data de validade capacidade de 2000ml,unidade	100	labor import	2,686	r$ 268,60
51	BROMETO DE IPATROPIO	brometo de ipatropio 0,25 mg/ml,gotas,solução para inalação,frasco 20ml,acondicionado em embalagem original do fabricante,com o nome do respónsavel tecnico,o lote prazo de validade:75% do prazo de validade do produto e a inscriçãoproibido a venda no comercio estampada na parte externa.	120	hipolabor	0,68	r$ 81,60
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	butilbrometo de escopolamina4 mg/ml + dipirona sódica 500 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de validade de, no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampado na parte externa.	5.000,00	farmace	1,39	r$ 6.950,00
53	BUTILESCOPOLAMINA	butilescopolamina(brometo) 20mg/ml, solução injetável, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. unidade de fornecimento: frasco/ampola com 1ml. (hioscina simples)	2.000,00	uniao quimica	1,033	r$ 2.066,00
54	CAIXA COLETORA	caixa coletora para materiais perfurocortantes resiste a perfuracões com revestimento impermeabilizante,contendo fundo rigido de proteção extra conta perfurações,cinta interna e bandeja coletora de residuos liquidos.a caixa devera ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codifocação internacional(risco biologico-material contaminado),capacidade para 13 litros de caordo com as normas da abnt.	800	viva box	3,27	r$ 2.616,00
58	CAPTOPRIL	captopril 25 mg , comprimido, uso oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. estampado na parte externa do produto/caixa venda proibida ao comércio.	180.000,00	geolab	0,021	r$ 3.780,00
61	CARBAMAZEPINA	carbamazepina 200 mg,comprimido.acondicionado em embalagem,original do fabricante com nome do responsavel tecnico o lote data da fabricação e validade,no minimo 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto e a inscrição proibidfa a venda no comercio estampado na parte externa.a embalagem tem que ser passivel de fracionamento.	60.000,00	teuto	0,099	r$ 5.940,00
69	CATETER	periterico flexivel intravenoso biocompativel tipo abocath nº16 com agulha siliconada e de aco inoxidavel com bisel trifacetado can fluoroetienopropileno esteril infusao de solucao intravenosas e administracao de medicamentos intermitente	80	starmed/ joaomed	72	r$ 5.760,00
70	CATETER	cateter periférico flexível intravenoso, biocompatível, tipo abocath n° 18, com agulha siliconada e de aço inoxidável, com bisel trifacetado can fluoroetilenopropileno, estéril, para infusão de soluções in-	80	labor import	72	r$ 5.760,00

		travenosas e administração de medicamentos intermitente. embalado individualmente.caixa com 100 unidade.				
71	CATETER	cateter periférico flexível intravenoso, biocompatível, tipo abocath n° 20, com agulha siliconada e de aço inoxidável, com bisel trifacetado can fluoroetilenopropileno, estéril, para infusão de soluções intravenosas e administração de medicamentos intermitente. embalado individualmente. caixa com 100 unidade.	60	starmed/ joaomed	73,71	r$ 4.422,60
72	CATETER	cateter periférico flexível intravenoso, biocompatível, tipo abocath n° 22, com agulha siliconada e de aço inoxidável, com bisel trifacetado can fluoroetilenopropileno, estéril, para infusão de soluções intravenosas e administração de medicamentos intermitente. embalado individualmente. caixa com 100 unidade.	160	joao med	73,71	r$ 11.793,60
75	CEFALEXINA SUSP	250mg/5ml 60ml+seringa dosadora,acondicionado em embalagem original do fabricante com nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação e validade estampada na embalagem prazo de validade de no minimo 18 meses(ou no minimo prazo de validade igual a 75% da validadefinal do produto) e a inscrição proibido a venda no comercio estampado na parte externa	5.000,00	teuto	6,18	r$ 30.900,00
76	CEFALOTINA 1G INJETAVEL	cefalotina 1g injetavel po para solução injetavel acondicionado em embalagem original do fabricante com nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação e validade estampada na embalagem prazo de validade de no minimo 18 meses(ou no minimo prazo de validade igual a 75% da validadefinal do produto) e a inscrição proibido a venda no comercio estampado na parte externa.unidade frasco ampola.	2.000,00	blau	2,44	r$ 4.880,00
77	CEFTRIAXONA	ceftriaxona 1g,po liofilizado,solução injetavel im,frasco/ampola,acondicionados em embalagem original do fabricante com nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação de validade de no minimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa	1.200,00	agila	2,03	r$ 2.436,00
79	CETOCONAZOL	cetoconazol 200mg comprimido acondicionados em embalagem original do fabricante com nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação de validade de no minimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa.a embalagem tem que ser passivel de fracionamento.	15.000,00	prati donaduzzi	0,135	r$ 2.025,00
81	CETOPROFENO	cetoprofeno 100 mg, solução injetável, i.m., frasco/ampola acondicionados em embalagem original do fabricante com nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação de validade de no minimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa.	600	uniao quimica	1,498	r$ 898,80
83	CIMETIDINA	cimetidina 200mg,cimetidina 200mg,comprimido acondicionado em embalagem original do fabricante com nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação e validade estampada na embalagem prazo de validade de no minimo 18 meses(ou no minimo prazo de validade igual a 75% da validadefinal do produto) e a inscrição proibido a venda no comercio estampado na parte externa a embalagem tem que ser passivel de fracionamento.	40.000,00	prati donaduzzi	0,108	r$ 4.320,00
84	CIMETIDINA	cimetidina 300 ml, injetável, prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, unidade de estoque: ampola, unidade de fornecimento: ampola com 2 ml cimetidina 300mg	1.000,00	teuto	0,665	r$ 665,00
86	CIPROFLOXACINO	ciprofloxacino 500mg,comprimido,prazo de validade 75%do prazo total de validade do produto,acondicionado em embalagem original do fabricante com nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação de validade de no minimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa.a embalagem tem que ser passivel de fracionamento.	10.000,00	prati donaduzzi	0,2	r$ 2.000,00
87	CLINDAMICINA	clindamicina 300 mg injetavel forma farmaceutica injetavel,forma de apresentação em ampola.	600	hipolabor	3,26	r$ 1.956,00
89	CLORETO DE POTASSIO	cloreto de potássio 19,1%, 10 ml, ampola plástica, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem.	500	samtec	0,26	r$ 130,00
90	CLORETO DE POTASSIO	cloreto de potassio.6 % xpe 100 ml,forma farmaceutica suspensao oral,forma de apresentação em frasco com 100ml.acondicionado em em,balagem original do fabricante,com o nome do responsavel tecnico,o lote data de fabricação e validade estampada na embalagem.prazo de validade:75% do prazo total de validade do produto. estampado na parte externa do produto/caixa venda proibida ao comercio.	300	prati donaduzzi	2,06	r$ 618,00
91	Cloreto de sódio	cloreto de sódio 20%, 10 ml, solução injetável, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. unidade de fornecimento: ampola com 10ml.	500	samtec	0,219	r$ 109,50
92	CLOREXIDINA	clorexidina 2% - solução aquosa para limpeza de cavidades de instrumentos, frasco com 500 ml, embalagem constando dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade com registro no orgão competente. unidade.	60	rioquimica	7,746	r$ 464,76
94	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	cloridrato de fluoxetina 20 mg,capsulas,prazo de validade 75%do prazototal de validade do produto,acondicionado em embalagem original do fabricante com nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação de validade de no minimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa.a embalagem tem que ser passivel de fracionamento.	30.000,00	teuto	0,05	r$ 1.500,00
95	CLORIDRATO DE TIORIDAZIDA	cloridrato de tioridazida 50 mg,prazo de validade 75%do prazototal de validade do produto,acondicionado em embalagem original do fabricante com nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação de validade de no minimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa.a embalagem tem que ser livre de fracionamento.	30.000,00	uniao quimica	0,38	r$ 11.400,00
97	CLORPROMAZINA	clorpromazina 100 mg,comprimido prazo de validade 75% do prazo total de validade do produto) unidade de estoque comprimido unidae de fornecimento comprimido com 100mg acondicionado em embalagem original do fabricante com o nome do responsavel tecnico o lote data de validade de no minimo 18 meses e a inscrição	40.000,00	uniao quimica	0,218	r$ 8.720,00

		proibido a venda no comercio estampados na parte externa a embalagem tem que ser passivel de fracionamento.				
100	COLAGENASE+CLORAFENICOL 0,6U/G+10MG/G POMADA 30G	colagenase+clorafenicol (0,6ui+0,01g)30g,pomada acondicionado em embalagem original do fabricante com o nomke do responsavel tecnico,o lote data de fabricação e validade estampados na embalagem.unidade de fornecimento bisnags com 30g.	400	cristalia	11,22	r$ 4.488,00
101	COMPLEXO B	complexo b-(tiamina 15mg + riboflavina 3mg + micotinamida 15mg + piridoxina 5mg + partitomato de calcio 10mg), injetável, 2 ml, ampola, padrão farmacopéia brasileira, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. unidade de fornecimento: ampola de 2ml.	3.000,00	hypofarma	0,9	r$ 2.700,00
107	DEXAMETASONA	dexametasona, solução injetável 4mg, ampola de 2,5ml. prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, unidade de estoque: frasco/ampola, unidade de fornecimento:ampola com 2,5 ml.	800	hypofarma	0,74	r$ 592,00
109	DEXCLORFENIRAMINA	2 mg/5ml xarope pediatrico,forma de apresentação em frasco de 60ml.acondicionados em embalagem original do fabricante,com o nome do responsavel tecnico,o lote data de fabricação de validade de no minimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa dav embalagem.o frasco devera vir com copo dosador acoplado no produto.	3.000,00	teuto	1,088	r$ 3.264,00
117	DIPIRONA	dipirona 500mg comp.acondicionados em embalagem original do fabricante,com o nome do responsavel tecnico,o lote data de fabricação e validade estampada na embalagem.unidade de fornecimento comprimido a embalagem tem que ser passivel de fracionamento.	80.000,00	prati donaduzzi	0,075	r$ 6.000,00
118	DIPIRONA	dipirona sodica gotas,solução oral 500mg/dl,frasco com 10ml,prazo de validade 75% do prazo total de validade do produto unidade de estoque :frasco unidade de fornecimento frasco com 10ml.	15.000,00	farmace	0,61	r$ 9.150,00
119	DIPIRONA	dipirona sódica, solução injetável 500 mg/ml, ampola com 2ml. prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, unidade de estoque:ampola, unidade de fornecimento: ampola com 2 ml.	8.000,00	santisa	0,47	r$ 3.760,00
122	EQUIPO	equipo para soro macrogotas com injeção lateral- equipo para infusão venosa de drogas, transparente, descartável, estéril, confeccionado em pvc atóxico flexível, contendo conector (com tampa protetora), com ponta perfurante biselada adaptável a frasco de vidro ou ampola plástica, com respiro e filtro; câmara rígida com conta gotas, em pvc atóxico flexível de alta precisão (20 gotas = 1ml); tubo conector vinílico de 1,20 m de extensão, com pinça rolete de alta precisão, injetor lateral com borracha cicatrizante para administração de medicamentos e conector tipo luer macho (universal) com tampa. embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com face em polipropileno, com abertura em pétala. constando externamente data de fabricação e esterilização, procedência e prazo de validade. unidade.	35.000,00	labor import	1,21	r$ 42.350,00
126	ESPARADRAPO	esparadrapo impermeavel,na cor branca com tecido 100%algodao alvejado insento de alvejantesopticos com uma camada de adesivo a base de oxido de zinco,a outra face com borracha natural e resina,medindo 10 cm x 4,5 m,bobinado em carretel plastico,contendo dados de identificação do produto,dimensao,composição data de fabricação e tempo de validade.unidade.	400	ciex	5,05	r$ 2.020,00
135	FENITOINA	fenitoina 250 mg/5 ml,acondicionado em embalagem original do fabricante com o nomke do responsavel tecnico,o lote data de validade de no minimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa .frasco.	300	hipolabor	1,76	r$ 528,00
138	FENOBARBITA	fenobarbital 40mg/ml gts 20 ml,acondicionado em embalagem original do fabricante com o nomke do responsavel tecnico,o lote data de validade de no minimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa .frasco.	300	cristalia	2,85	r$ 855,00
139	FENOTEROL	fenoterol,bromoidrato 5mg/ml solução oral frasco 20ml,acondicionado em embalagem original do fabricante com nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação de validade de no minimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa.	120	hipolabor	2,58	r$ 309,60
141	BUTILESCOPOLAMINA	butilbrometo de escopolamina, + dipirona(10 mg+250mg),comprimido,acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no minimo 18 meses , e a inscrição proibida a venda no comercio estampada na parte externa do produto. a embalagem tem que ser passivel de fracionamento. unidade de fornecimento: comprimido	45.000,00	pharlab	0,42	r$ 18.900,00
142	BUTILESCOPOLAMINA	butilbrometo de escopolamina,10mg,comprimido,acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no minimo 18 meses , e a inscrição proibida a venda no comercio estampada na parte externa do produto. a embalagem tem que ser passivel de fracionamento. unidade de fornecimento: comprimido	10.000,00	uniao quimica	0,48	r$ 4.800,00
145	FITOMENADIONA	fitomenadiona (vitamina k1) 10 mg/ml, solução injetável, frasco/ampola de 1 ml, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem.	200	cristalia	1,03	r$ 206,00
146	FIXADOR	fixador citológico a base de propileno glicol e álcool, com tampa borrifadora, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação de validade. unidade de fornecimento: frasco com no mínimo 40ml.	100	adlin	5,04	r$ 504,00
155	FENTANILA	fentanila 0,05mg/ml,solução injetavel,acondicionado em embalagem original do fabricante com nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação de validade de no minimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa.	300	hipolabor	0,89	r$ 267,00
161	FIO CATGUT CROMADO	fio catgut cromado, diâmetro 3-0 ag3, 70 cm, com agulha cilíndrica de 1/2 círculo com 3,00cm. unidade. cx c/ 24 und	20	shalon	80,45	r$ 1.609,00
166	GEL CONDUTOR L	gel condutor 5 litro-gel condutor inodoro especialmente desenvolvido para uso como meio de contato para transmissao de impulsos eletricos entre a pele do paciente e o eletrodo em monitores cirurgi-	50	adlin	15,4	r$ 770,00

		co eletro cardiografos eletrolipoforese,desfibriladores e bisturi eletrico.acondicionado em galao de 5 litros embalado de acordo com as praxes do fabricante contendo dados de identificação e procedencia.galão de 5lt.				
170	GLICOSE	glicose 25%, solução injetável, frasco/ampola de 10ml, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem.	2.000,00	samtec	0,215	r$ 430,00
172	HIDROXIDO	hidroxido aluminio 6% suspensão. 100 ml acondicionados em embalagem original do fabricante,com o nome do responsavel tecnico,o lote data de fabricação e validade estampada na embalagem data de validade,no minimo 18 meses validade final do produrto)a inscrição proibida a venda no comercio estampados na parte externa.o frasco devera vir com copo dosador acoplado no produto.	600	imec	2,04	r$ 1.224,00
173	HIDROXIDO	hidroxido ferroso iii 100 mg ev inj ampola 5 ml frasco/ampola de 5ml,prazo de validade 75% do prazo total de validade do produto,unidade de estoque frasco/amopla,unidade de fornecimento frasco/ampola com 5ml.	50	uniao quimica	8,15	r$ 407,50
175	IBUPROFENO SUSP.	ibuprofeno 50mg/ml,suspensao oral acondicionado em embalagem original do fabricante com o nomke do responsavel tecnico,o lote data de validade de no minimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa .frasco com 30ml.	300	natulab	1,08	r$ 324,00
176	IODETO DE POTASSIO	iodeto de potassio xarope 100 ml,prazo de validade 75% do prazo total de validade do produto unidade de estoque frasco unidade de fornecimento frasco coom 100ml.	1.600,00	sobral	1,96	r$ 3.136,00
178	HALOPERIDOL	haloperidol 5 mg comprimido,acondicionado em embalagem original do fabricante com o nomke do responsavel tecnico,o lote data de validade de no minimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa .comprimido.a embalagem tem que ser passivel de fracionamento.	80.000,00	uniao quimica	0,117	r$ 9.360,00
179	HALOPERIDOL	haloperidol decanoato 50 mg/1 ml,acondicionado em embalagem original do fabricante com o nomke do responsavel tecnico,o lote data de validade de no minimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa .frasco.	60	uniao quimica	8,1	r$ 486,00
180	HALOPERIDOL INJETAVEL	haloperidol injetavel 5mg/ml,injetavel ampola 1ml,acondicionado em embalagem original do fabricante com o nomke do responsavel tecnico,o lote data de validade de no minimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa.	300	teuto	0,816	r$ 244,80
182	HEPARINA	heparina sódica sub-cutânea 5000ui/0,25ml acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. unidade de fornecimento: ampola com 0,25ml heparina subc. 0,25ml	400	cristalia	4,65	r$ 1.860,00
183	HIDROCLOROTIAZIDA	hidroclorotiazida 25 mg comprimido,acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no minimo 18 meses , e a inscrição proibida a venda no comercio estampada na parte externa do produto. a embalagem tem que ser passivel de fracionamento. unidade de fornecimento: comprimido	350.000,00	teuto	0,017	r$ 5.950,00
184	HIDROCORTIZONA	hidrocortizona, succinato sódico pó para solução injetável 100 mg + diluente, frasco/ampola, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de validade de, no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	1.200,00	blau	3,1	r$ 3.720,00
185	HIDROCORTIZONA	hidrocortizona, succinato sódico pó para solução injetável 500 mg + diluente, frasco/ampola, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de validade de, no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	1.200,00	teuto	6,2	r$ 7.440,00
188	LAMINA	lamina para microscopia com borda fosca medindo 2,5 cm x7,5 cm cx c/ 50 und	120	adlin	3,7	r$ 444,00
190	LIDOCAINA	lidocaina (cloridrato)-concentração/dosagem de 2%sem vasoconstrictor,forma farmaceutica injetavel,forma de apresentação em frasco/ampola 20ml.via parenteral.	400	hipolabor	1,9	r$ 760,00
192	LOSARTANA POTASSICA	losartana potassica 100mg,comprimido acondicionado em embalagem original do fabricante com o nomke do responsavel tecnico,o lote data de validade de no minimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa .a embalagem tem que ser passivel de fracionamento.	200.000,00	prati donaduzzi	0,229	r$ 45.800,00
193	LOSARTANA	losartana potássico 50mg, comprimido ,acondicionado em embalagem original do fabricante com o nomke do responsavel tecnico,o lote data de validade de no minimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa .a embalagem tem que ser passivel de fracionamento.	700.000,00	prati donaduzzi	0,037	r$ 25.900,00
194	LUVA CIRURGICA	nº 7,0 luva cirurgica esteril descartavel confeccionada em latex natural formato anatomico textura homogenea alta sensibilidade ao tato boa elasticidades talcada embaladas em envelopes especialmente desenvolvido para manter a estereli	400	descarpack	1,09	r$ 436,00
195	LUVA CIRURGICA	nº 7,5 luva cirurgica esteril descartavel confeccionada em latex natural formato anatomico textura homogenea alta sensibilidade ao tato boa elasticidades talcada embaladas em envelopes especialmente desenvolvido para manter a estereli	400	descarpack	1,1	r$ 440,00
196	LUVA CIRURGICA	nº 8,0 luva cirurgica esteril descartavel confeccionada em latex natural formato anatomico textura homogenea alta sensibilidade ao tato boa elasticidades talcada embaladas em envelopes especialmente desenvolvido para manter a estereli	300	lemgruber	1,1	r$ 330,00
197	LUVA CIRURGICA	nº 8,5 luva cirurgica esteril descartavel confeccionada em latex natural formato anatomico textura homogenea alta sensibilidade ao tato boa elasticidades talcada embaladas em envelopes especialmente desenvolvido para manter a estereli	300	lemgruber	1,1	r$ 330,00
198	MALEATO DE LEVOMEPROZINA	maleato de levomepromazina 100mg,comprimido prazo de validade 75%do prazo de validade do produto unidade de estoque comprimido unidade de fornecimento comprimido 100mg.a embalagem tem que ser passivel de fracionamento.	8.000,00	cristalia	0,82	r$ 6.560,00

201	MEBENDAZOL	mebendazol 100mg/5ml susp 30ml forma farmaceutica suspenso oral,forma de apresentação em frasco com 60ml.acondicionados em emablagem original do fabricante ,com o nome do respónsavel tecnico o lote data de fabricação de validade de no minimo 18 meses e a inscrição proibida a venda no comercio estampada na parte externa da embalagem o frasco devera vir com copo dosador acoplado no produto.	1.000,00	natulab	1,11	r$ 1.110,00
202	MEBENDAZOL	mebendazol 100mg,prazo de validade 75%do prazototal de validade do produto,acondicionado em embalagem original do fabricante com nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação de validade de no minimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa.a embalagem tem que ser livre de fracionamento.	12.000,00	sobral	0,049	r$ 588,00
203	METFORMINA	metformina 850 mg acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. unidade de fornecimento: a embalagem tem que ser passivel de fracionameto.comprimido.	350.000,00	prati donaduzzi	0,066	r$ 23.100,00
206	METOCLOPRAMIDA	metoclopramida 4 mg/ ml,solução oral,acondicionado em embalagem original do fabricante com nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação de validade de no minimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa. frasco com 10ml.	3.000,00	mariol	0,54	r$ 1.620,00
207	METOCLOPRAMIDA	metoclopramida 5 mg/2ml acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. unidade de fornecimento: ampola.	6.000,00	isofarma	0,309	r$ 1.854,00
214	MULTIVIA	multivia c/ clamp pct c/ 20 und,dispositivo para administração de medicamentos/soluções com 2 conectores luer lock femea universais com tampa,tubo flexivel e transparente em pvc aprox.60mm de comprimento;2 clamp corta fluxo;conector duas vias,um conector luer slip macho universal com protetor.embalado individualmente em papel grau cirurgico e filme termoplastico contendo os dados impressos de identificação codigo lote data de fabricação e validade e registro no ministerio da saude,conforme nbr 14041/1998.unidade de fornecimento.pacote c/20unidade.	300	vital gold	11,825	r$ 3.547,50
215	NEOMICINA	neomicina 5mg/g+bacitracina 250ui/g,pomada,acondicionado em embalagem original do fabricante com o nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação e validade estampada na embalagem unidade de fornecimento bisnaga com 15g.	2.500,00	sobral	1,25	r$ 3.125,00
219	NISTATINA CREME VAGINAL	creme vaginal 25000 ui c/60 gr,tubo 60 gramas+ 10 aplicadores,prazo de validade 75%do prazototal de validade do produto,acondicionado em embalagem original do fabricante com nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação de validade de no minimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa.a embalagem tem que ser livre de fracionamento.caixa contendo tubo + 10 aplicadores	2.000,00	sobral	5,38	r$ 10.760,00
220	NORFLOXACINO	norfloxacino 400mg comprimido acondicionado em embalagem original do fabricante com o nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação e validade estampada na embalagem unidade de fornecimento comprimido a emblagem tem que ser passivel de fracionamento.	6.000,00	medquimica	0,211	r$ 1.266,00
221	OCITOCINA	ocitocina 5 ui/1 ml, solução injetável, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. unidade de fornecimento: ampola de 1 ml.	100	uniao quimica	1,21	r$ 121,00
225	OMEPRAZOL	omeprazol 20 mg,capsula acondicionado em embalagem original do fabricante com nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação de validade de no minimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa.a embalagem tem que ser passivel de fracionamento.	60.000,00	prati donaduzzi	0,041	r$ 2.460,00
227	OXACILINA 500MG INJETAVEL	oxacilina 500 mg,oxacilina sodica-pó para solução injetavel,acondicionado em embalagem original do fabricante,com o nome do responsavel tecnico,o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. unidade de fornecimento frasco ampola de 500 mg.	2.000,00	blau	2,83	r$ 5.660,00
230	PARACETAMOL	paracetamol 200 mg/ml gotas 15 mlacondicionado em embalagem original do fabricante com o nomke do responsavel tecnico,o lote data de validade de no minimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa .frasco.	60.000,00	hipolabor	0,58	r$ 34.800,00
231	PARACETAMOL	paracetamol 500 mg,comprimido,acondicionado em embalagem original do fabricante,com o nome do responsavel tecnico,o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. unidade de fornecimento comprimido. a embalagem tem que ser passivel de fracionamento.	80.000,00	prati donaduzzi	0,05	r$ 4.000,00
233	PREDNISOLONA	prednisolona (fosfato sódico) 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60ml + pipeta dosadora ou outro tipo de dosador, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem.fosfato sódico de prednisolona 3 mg	100	prati donaduzzi	3,51	r$ 351,00
234	PROMETAZINA	prometazina 25mg,acondicionado em embalagem original do fabricante com nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação de validade de no minimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa.a embalagem tem que ser passivel de fracionamento.	80.000,00	cristalia	0,078	r$ 6.240,00
236	PROPANOLOL	propanolol 40 mg acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. unidade de fornecimento: comprimido.	260.000,00	prati donaduzzi	0,027	r$ 7.020,00
237	PROTETOR SOLAR	fps 40 loção frasco em 120 ml loção nao oleosa,hipoalergico,com apresentação em frasco e 120 ml acondicionados em embalagem original do fabricante com o nome do responsavel técnico e lote data de fabricação com o nome do responsavel tecnico o lote data de validade de no minimo 18 meses ou no minimo prazo de validade igual a 75% da validade final do produto	350	moph	10,599	r$ 3.709,65

238	PROTETOR SOLAR	protetor solar fps 60 loção nao oleosa,hipoalergico,com apresentação em frasco e 120 ml acondicionados em embalagem original do fabricante com o nome do responsavel técnico e lote data de fabricação com o nome do responsavel tecnico o lote data de validade de no minimo 18 meses ou no minimo prazo de validade igual a 75% da validade final do produto	350	nutriex	13,045	r$ 4.565,75
239	RANITIDINA	ranitidina 150 mg,acondicionado em embalagem original do fabricante com nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação de validade de no minimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa.a embalagem tem que ser livre de fracionamento.	20.000,00	teuto	0,071	r$ 1.420,00
241	RISPERIDONA	risperidona 1mg/ml solução oral,com pipeta dosadora,frasco com 30ml, acondicionados em embalagem original do fabricante com nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação de validade estampada na embalagem.unidade de fornecimento frasco com 30ml.	120	prati dona-duzzi	14,35	r$ 1.722,00
242	RISPERIDONA	risperidona 2 mg,comprimido acondicionados em embalagem original do fabricante com nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação de validade de no minimo 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto)e a inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa. comprimido a embalagem tem que ser passivel de fracionamento.	30.000,00	genom	0,299	r$ 8.970,00
243	SALBUTAMOL	salbutamol xarope 2 mg/5ml,frasco com 100 ml,com copo dosador acondicionados em embalagem original do fabricante com nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação de validade estampada na embalagem.	200	prati dona-duzzi	1,07	r$ 214,00
244	SCALPE	scalpe para punção venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartável, n. 19. embalagem individual., em papel grau cirurgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. cx com 100 unid.	120	top med	19	r$ 2.280,00
245	SCALPE	scalpe para punção venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartável, n. 21. embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. cx com 100 unid.	120	top med	19,2	r$ 2.304,00
246	SCALPE	scalpe para punção venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartável, n. 23. embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. cx com 100 unid.	300	top med	19,2	r$ 5.760,00
247	SCALPE	scalpe para punção venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartável, n. 25. embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. cx com 100 unid.	120	labor import	20,15	r$ 2.418,00
248	SCALPE	scalpe para punção venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartável, n. 27. embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. cx com 100 unid.	120	labor import	20,15	r$ 2.418,00
249	SERINGA	seringa de 1 ml, descartavel, com agulha 13 x 4,5 mm, esteril, em polipropileno, transparente, atoxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduacao em ml, numeros e tracos legiveis, com anel de retenca o que impeca o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexoes seguras, flange com formato adequado, embolo com pistao lubrificado e ajustado ao cilindro. embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude. caixa com 100 unidade.	100.000,00	sr	0,158	r$ 15.800,00
250	SERINGA	seringa de 10 ml, descartável, com agulha 25 x 7 mm, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e tracos legíveis, com anel de retencão que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. unidade.	60.000,00	sr	0,268	r$ 16.080,00
251	SERINGA	seringa de 20 ml, descartavel, com agulha 25 x 8mm, esteril, em polipropileno, transparente, atoxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduacao em ml, numeros e tracos legiveis, com anel de retenca o que impeca o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexoes seguras, flange com formato adequado, embolo com pistao lubrificado e ajustado ao cilindro. embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude. caixa com 100 unidade	40.000,00	sr	0,365	r$ 14.600,00
252	SERINGA	seringa de 5 ml, descartável, com agulha 25 x 7 mm, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e tracos legíveis, com anel de retencão que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. na em-	60.000,00	sr	0,169	r$ 10.140,00

		balagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. unidade.				
257	SOLUCAO DE MANITOL	solução de manitol 20%, frasco de 250 ml, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem.	60	fresenius kabi	4,07	r$ 244,20
258	SOLUCAO DE PVPI	solução de pvpi degermante - iodopovidona 1%, 1000ml, frasco plástico em q.s.p. aquoso equivalente a 1% de iodo ativo, embalagem constando dados de identificação, procedência e validade. frasco com 1000ml.degermante (iodopovidona) 1%	60	rioquimica	11,2	r$ 672,00
259	SOLUCAO DE PVPI	solução de pvpi tópico - pvpi polivinil pirrolidona 10%, 1000ml, frasco plástico em q.s.p. aquoso equivalente a 1% de iodo ativo, embalagem constando dados de identificação, procedência e validade. frasco com 1000ml.	120	rioquimica	11,27	r$ 1. 352,40
264	SONDA	sonda nasogástrica nº 16, longa - sonda gástrica (tipo levine), longa, estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico e transparente, siliconizada, flexível, com orificios laterais na extremidade distal, contendo conector com tampa e adaptável ao intermediário na extremidade proximal. tamanho nº 16. embalada individualmente em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade. unidade. pct c/ 10 und	5	medsonda	9,7	r$ 48,50
270	SONDA	sonda nasogástrica nº 12, longa - sonda gástrica (tipo levine), longa, estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico e transparente, siliconizada, flexível, com orificios laterais na extremidade distal, contendo conector com tampa e adaptável ao intermediário na extremidade proximal. tamanho nº 12. embalada individualmente em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade. pct c/ 10 und	5	medsonda	8,26	r$ 41,30
272	SONDA	sonda nasogástrica nº 18, longa - sonda gástrica (tipo levine), longa, estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico e transparente, siliconizada, flexível, com orificios laterais na extremidade distal, contendo conector com tampa e adaptável ao intermediário na extremidade proximal. tamanho nº 18. embalada individualmente em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade. unidade. pct c/ 10 und	5	medsonda	10,7	r$ 53,50
280	SORO DE REIDRATACAO ORAL	soro de reidratação oral po 27,9g sais para rehidratação oral:cloreto de potassio 1,5+citrato de sodio diidratado 2,9g+glicose anidra 20g(o conteudo do envelope disolvido em 1 litro de agua fornece sodio 901meq potassio 20meq cloreto 80meq citrato 30meq e glicose 111mmol)po para sol oralemb em envelope de 17,9g aondicionado em embalagem original do fabricante com nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação e validade estampada na embalagem prazo de validade 75% do prazo total de validade do peroduto estampado na parte externa do produto/caixa venda proibida ao comercio unidade.	3. 000,00	fresenius kabi	0,56	r$ 1. 680,00
281	SORO	de ringer com lactado 500 ml solucao para infusao intrasvenosa bolsa de sistema fechado flexivel transparente com dois sitios sendo um injecao de latex auto vedavel e outro com membrana para administracao em sistema fechado segundo rdc 45 de 12 de março de 2003 anvisa .prazo de validade 75%do prazototal de validade do produto,acondicionado em embalagem original do fabricante com nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação de validade de no minimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa.a embalagem tem que ser livre de fracionamento.	700	fresenius kabi	2,9	r$ 2. 030,00
282	SORO	fisiologico 0,9 solucao isotonica de cloreto de sodio a 0,9% bolsa com 250 ml sistema fechado	1. 000,00	fresenius kabi	2,35	r$ 2. 350,00
283	SORO	fisiologico 0,9 solucao isotonica de cloreto de sodio a 0,9% bolsa com 500ml sistema fechado	4. 000,00	fresenius kabi	2,83	r$ 11. 320,00
285	SORO	de glicosado 5% 250 ml solucao para infusao intrasvenosa bolsa de sistema fechado flexivel transparente com dois sitios sendo um injecao de latex auto vedavel e outro com membrana para administracao em sistema fechado	600	fresenius kabi	2,49	r$ 1. 494,00
286	SORO	de glicosado 5% 500 ml solucao para infusao intrasvenosa bolsa de sistema fechado flexivel transparente com dois sitios sendo um injecao de latex auto vedavel e outro com membrana para administracao em sistema fechado	2. 000,00	fresenius kabi	3,2	r$ 6. 400,00
289	SULFAMETOXAZOL	sulfametoxazol + trimetoprima(400mg 80mg),comprimido acondicionado em embalagem original do fabricante com nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação de validade de no minimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa.a embalagem tem que ser livre de fracionamento.	30. 000,00	prati donaduzzi	0,102	r$ 3. 060,00
292	TENOXICAM	tenoxicam pó liofilizado, 40mg (1 frasco/ampola + diluente 2ml - forma farmaceutica injetável, forma de apresentação em frasco/ampola + diluente.acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem.	800	uniao quimica	5,77	r$ 4. 616,00
298	VITAMINA	vitamina "c", 100mg/ml,(acido ascorbico) solução injetável, ampola de 5 ml, prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, unidade de estoque: ampola, unidade de fornecimento: ampola com 5 ml	3. 000,00	teuto	0,63	r$ 1. 890,00
303	PREDNISONA	prednisona 5 mg,comprimido prazo de validade 75%do ,acondicionado em embalagem original do fabricante com nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação de validade de no minimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa.a embalagem tem que ser livre de fracionamento.	6. 000,00	cristalia	0,165	r$ 990,00
304	PREDNISONA	prednisona 20mg,acondicionado em embalagem original do fabricante com nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação de validade de no minimo 18 meses e a inscrição proibido a venda	6. 000,00	cristalia	0,32	r$ 1. 920,00

		no comercio estampados na parte externa.a embalagem tem que ser livre de fracionamento.				
305	LUVA	luva de procedimento talcada tamanho p - confeccionada em látex natural e poliuretano, não estéril, ambidestra, antiderrapante, lubrificada com substancia absorvíveis pelo organismo, alta sensibilidade tátil, formato anatômico, punho longo com bainha, textura uniforme sem falhas. embalagem constando externamente os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e validade. caixa com 100 unidades.	500	medix	17	r$ 8.500,00
309	LUVA	luva de procedimento talcada tamanho ep - confeccionada em látex natural e poliuretano, não estéril, ambidestra, antiderrapante, lubrificada com substancia absorvíveis pelo organismo, alta sensibilidade tátil, formato anatômico, punho longo com bainha, textura uniforme sem falhas. embalagem constando externamente os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e validade. caixa com 100 unidades.	300	supermax	17,2	r$ 5.160,00
310	SORO	soro de ringer simples 500ml solução para infusão intravenosa, bolsa sistema fechado, flexível, transparente, com dois sítios, sendo um injeção de látex auto vedável e outro com membrana para a administração em sistema fechado, segundo rdc 45, de 12 de março de 2003, anvisa. acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	700	fresenius kabi	2,87	r$ 2.009,00
311	MALEATO	maleato de enalapril 20 mg acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. unidade de fornecimento: comprimido. maleato de enalapril 20 mg	180.000,00	teuto	0,054	r$ 9.720,00
312	SORO	soro fisiológico 0,9% - solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9%, bolsa com 100 ml.sistema fechado	4.000,00	teuto	1,97	r$ 7.880,00
314	SULFATO	sulfato ferroso 40 mg,acondicionado em embalagem original do fabricante com nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação de validade de no minimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa.a embalagem tem que ser livre de fracionamento.	80.000,00	fresenius kabi	0,039	r$ 3.120,00
Total do Fornecedor: R$ 692.260,16 **(Seiscentos e Noventa e Dois Mil Duzentos e Sessenta Reais e Dezeseis Centavos**						

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Contratada durante a prestação dos serviços deverá prestá-lo em estrita observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, em observância ao que prescreve o Anexo I – Termo de Referencia, e de acordo com os ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 instrumentos estes que são parte integrante deste instrumento convocatório edital para todos os efeitos legais e de direito.

6.2. O transporte de todos os produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes.

6.3. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por servidor designado pela Secretária de Saúde do Município que efetuará checagem entre a solicitação e a Nota Fiscal emitida pelo Contratado;

6.4. Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 1(um) ano contados a partir da data de entrega no almoxarifado central;

6.5. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

6.6. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura, por meio de servidor especialmente designado, deverá recebê-lo, desde que:

6.7. Os produtos tenham sido transportados em veículos adequado conforme normas sanitárias da ANVISA Portaria 1052/98;

6.7.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada; 6.7.2. O prazo de garantia/validade não sejam inferior a 1(um) ano contados a partir da data de entrega; 6.7.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a garantir o adequado acondicionamento; 6.7.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; 6.7.5. Obedeça a Lei 9.787/99, que estabelece o medicamento genérico; 6.8. As apresentações uso oral tipo xarope, suspensão, etc, deverão obrigatoriamente apresentar copo medida; 6.9. Serão recusados os medicamentos que não atenderem as especificações constantes neste termo de referência e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a Contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o produto o recusado; 6.10. Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante

as operações de transporte e descarga no local de entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pelo Fabricante. 6.11. Os produtos sairão da Indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo Fabricante no rótulo de cada embalagem; 6.12. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da lei; 6.13. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original da Fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem; **6.14. Para o item Nº 295 - "Tira Reagente para medição de glicemia", a Contratada deve fornecer a cada 06 (seis) caixas de Tiras para medir a glicemia 1(um) aparelho glicosímetro compatível com o mesmo, sem custo para a Administração.**

7 CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. A contratada deverá honrar com o prazo estabelecido para a entrega dos medicamentos e materiais hospitalares; 7.2. Fornecer quando solicitado, obrigatoriamente os medicamentos licitados; 7.3. Fornecer os medicamentos com os preços estabelecidos no processo licitatório; 7.4. Não substituir, em qualquer hipótese, quantidade e medicação constante da Guia deSolicitação de Medicamento; 7.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe foram solicitado pela Contratante; 7.6. Entregar os medicamentos e materiais médico hospitalares com validade mínima de 1(um) ano, ou superior a contar da data de entrega; 7.7. Possuir em seu quadro permanente de pessoal no mínimo 1(um) farmacêutico; 7.8. Realizar a entrega dos produtos solicitados independentemente da quantidade requisitada; 7.9. Para o item Nº 295 - "Tira Reagente para medição de glicemia", a Contratada deve fornecer a cada 06 (seis) caixas de Tiras para medir a glicemia 1 (um) aparelho glicosímetro compatível com o mesmo, sem custo para a Administração.

8. CLÁUSULA OITAVADAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

8.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto ;

8.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta;

8.4. Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

8.5. Disponibilizar e indicar local para a entrega dos produtos.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.7. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.8. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento dos produtos, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte.

8.9. Designar servidor da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, para proceder a fiscalização dos produtos;

8.10. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

8.11. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

9. CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

10. CLÁUSULA DECIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I – Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo de 48(quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras previstas no art. 87, da Lei Federal 8666/93;

II – Multa de mora no percentual correspondente a 05% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02(dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

III - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de inadimplência, além do prazo de 02(dois) dias úteis;

IV – A multa deverá ser recolhia aos cofres púbicos do Município de Nossa Senhora do Livramento , via Tesouro Municipal , no prazo máximo de (10) dez dias corridos a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento;

V – O valor da multa poderá ser descontado do valor da nota fiscal ou credito existente na prefeitura de Nossa senhora do Livramento , em desfavor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

VI – A licitante que, comprovada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar a documentação exigida; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;não manter a proposta falar fraudar a execução do contrato; comportar-se do modo inidônio ou comprometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora do Livramento, pelo período de 5(cinco) anos;

VII – As sanções aqui previstas são independentemente entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou acumulativamente, sem prejuízos a outras medidas cabíveis;

VIII – a aplicação das sanções previstas neste edital não exclui possibilidades da aplicações de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados a Administração;

IX – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções fica assegurado a licitante vencedora o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, prevista na Constituição Federal.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

PROGRAMA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	Reduz. Dot.
Man. Ativ. Hospitalar / MAC – 2067	339030	100	070042
Man. do Prog. Farmácia Básica – 2086	339030	100	070058
Man. do Prog. Farmácia Básica – 2086	339030	114	070059

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	Reduz. Dot.
Man. Ativ. Hospitalar / MAC – 2067	339030	100	070042
Man. do Prog. Farmácia Básica – 2086	339030	100	070058
Man. do Prog. Farmácia Básica – 2086	339030	114	070059

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado de após a entrega dos serviços mediante apresentação notas fiscais de serviços emitida e atestadas pelo gestor responsável devidamente protocoladas na Prefeitura Municipal e autorizado o pagamento pelo ordenador de despesas. **14.2.** O pagamento será efetivado até o décimo dia útil de cada mês feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor do objeto do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e INSS e CND Trabalhista. **14.3.** O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados a partir da ordem de fornecimento e emissão da NAD – Nota de Autorização de Despesa em que será empenhado o valor e será pago através daNFe-Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente validada pelo sistema validador da receita estadual e devidamente atestada pelo fiscal deste contrato; **14.4.** O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito

14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

14.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

14.10. A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

14.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

14.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

14.13. Conforme o protocolo ICMS 42/09, Cláusula 2ª, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.14. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subseqüente.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº023/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 DE OUTUBRO 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 08.835.955/0001-70

representada pelo Socio/Diretor Senhor Franklin Texeira Duarte

RG nº 3823.256 SPTC/GO e CPF n º868.783.101-30

procurador Marcelo Santana Costa

RG: 11218274 SSP/MT e CPF: 899.100.521-72

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº

PORTARIA Nº 275/2016 "DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA VERIFICAÇÃO/VISTORIA IN LOCO

PORTARIA Nº 275/2016

"Designa servidores Municipais para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de empresa participante de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências."

OTARCI NUNES DA ROSA, S**ecretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT**, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo descritos para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de Empresa participante de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras

providências, conforme solicitação do setor de licitação através da CI nº 051/2016.

Edilberto José da Costa – Servidor da Sec. Administração

Nazil Luiz dos Santos – Servidor da Sec. Saúde

Relação das Empresas:

1 - **NORGE PHARMA** – CNPJ 08.139.622/0001-07 – Cidade de Cuiabá-MT.

2 - **JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS** – CNPJ 05.198.234/0001-09 – Cidade de Várzea Grande – MT.

3 – **L.P COM. E REP. ASSESSORIA E PREST. SERV**. – CNPJ 10.832.896/0001-29 – Cidade de Cuiabá-MT

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) Atribuição de verificar IN LOCO, se o endereço descrito na documentação apresentado pela empresa participante do processo licitatório neste município é o mesmo imóvel. b) Constatar IN LOCO, o endereço, Rua, Avenida, o nº, a Quadra, o Bairro, a Cidade, a fachada da empresa, registrar com fotografias. c) Anexo relação da empresa com seus endereços para a verificação/vistoria IN LOCO. d) Após as verificações/vistorias, apresentar relatório ao Secretario Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. e) Verificar se a empresa possui estoque de mercadorias, geladeiras e/ou locais de recepção e guarda de mercadorias que caracterizam prática de comércio.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 21 de Outubro de 2016.

OTARCI NUNES DA ROSA

Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 274/2016 - DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA VERIFICAÇÃO/VISTORIA IN LOCO

PORTARIA Nº 274/2016

"Designa servidores Municipais para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de empresa participante de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências."

OTARCI NUNES DA ROSA, S**ecretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT**, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo descritos para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de Empresa participante de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências, conforme solicitação do setor de licitação através da CI nº 061/2016.

Edilberto José da Costa – Servidor da Sec. Administração

Adeirton Antonio Guimarães – Servidor da Sec. Educação

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) Atribuição de verificar IN LOCO, se o endereço descrito na documentação apresentado pela empresa participante do processo licitatório neste município é o mesmo imóvel. b) Constatar IN LOCO, o endereço, Rua, Avenida, o nº, a Quadra, o Bairro, a Cidade, a fachada da empresa, registrar com fotografias. c) Anexo relação da empresa com seus endereços para a verificação/vistoria IN LOCO. d) Após as verificações/vistorias, apresentar relatório ao Secretario Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. e) Verificar se a empresa possui estoque de mercadorias, geladeiras e/ou locais de recepção e guarda de mercadorias que caracterizam prática de comércio.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Outubro de 2016.

OTARCI NUNES DA ROSA

Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 141/2016 - CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016

DECRETO Nº 141/2016

"CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT"

CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a homologação do resultado final do Chamamento Público n. 02/2016;

Considerando o teor do Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo n. 1.688/2016;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no Chamamento Público para os Cargos abaixo relacionados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Coronel Botelho nº 458, Centro de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, fone: (65) 3351-1200 ou 3351-1500, no período de 25/10/2016 à 11/11/2016, no horário de 08:00 hs às 13:00 hs, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração Pública.

Cargo: Enfermeiro (a)

Nome	Classificação
ELIANE REGINA MENDONÇA DA SILVA	1
RAFAELA CRISTINA DE MIRANDA	2
LUDIMILA CRHISTINA DE ARRUDA	3

Cargo: Odontologo (a)

Nome	Classificação
CAROLINE GOIS NICARETTA	1

Art.2º. Os candidatos aos cargos deverão se apresentar com os seguintes documentos:

1. Documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório. 1.1 Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; 1.2 Certidão de Casamento ou Nascimento; 1.3 Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); 1.4 Título de Eleitor; 1.5 Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse; 1.6 Cartão do PIS/PASEP; 1.7 Diploma ou Declaração de conclusão do curso de graduação, em instituição reconhecida pelo MEC; 1.8 Registro no Conselho de Classe, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; 1.9 Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); **2. Documentação complementar:** 2.1. Certidões da Justiça Federal; 2.2. Certidões da Justiça Estadual 2.3. Certidão de Tributos Municipais; 2.4. Exame Médico Admissional; 2.5. 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes; 2.6. Declaração contendo endereço residencial; 2.7. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; 2.8. Declaração de Bens; 2.9. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 2.10. Conta bancária Banco do Brasil.

Art. 3º Seo candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda queincompleta, no prazo estabelecidopor este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Chamamento Público.

Art.4º Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será contratado e terá prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do interessado.

Art.5º Se o candidato não entrar em exercício no prazo estipulado, o Decreto de convocação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE- SE. CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento/MT, em 06 de setembro de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DE 25% CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL Nº 058/2016

1º TERMO ADITIVO DE VALOR de 25% CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL **Nº 058/2016** QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO **E A EMPRESA COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828/2016, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR**

DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% no valor **R$ 176.230,75 (Cento e Sessenta e Seis Mil Duzentos e Trinta Reais e Setenta e Cinco Centavos)** ao valor do contrato firmado entre as partes, em 14/06/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava do contrato original nº 058/2016, referente ao objeto contrato de aquisição de combustível para frota da Prefeitura Municipal para todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas ***sendo: 15.900 Litros de Álcool,19.200 Litros de Gasolina e 174.450 Litros de Óleo Diesel .***

ACRÉSCIMO

2.1.O valor global do contrato original de R$ **704.923,00 (Setecentos e Quatro Mil Novecentos Vinte e Três Reais)**, após acrescido de 25%, passa a ser R$ 881.153,75 (Oitocentos e Oitenta e Hum Mil Cento e Cinqüenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)

2.2 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com acréscimo de 25% **R$ 176.230,75 (Cento e Sessenta e Seis Mil Duzentos e Trinta Reais e Setenta e Cinco Centavos)**;

2.3 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da assinatura deste termo aditivo.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

3.1.A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$** 25% **R$ 176.230,75 (Cento e Sessenta e Seis Mil Duzentos e Trinta Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, correrá à conta da vigente Lei Orçamentária Anual 2016.

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido	Valor (R$)
EDUCAÇÃO					
2102	Manut. do Transporte Escolar/FUNDEB 40%	33.90.30.00	119	050028	16.575,00
2264	Manut. do Transporte Escolar/Salário Educação	33.90.30.00	122	050031	12.750,00
2265	Manut. do Transporte Escolar/PNATE	33.90.30.00	122	050033	12.750,00
2216	Manut. do Transporte Escolar/Gestão	33.90.30.00	100	050029	18.275,00
2045	Manut. Encargos da Educação	33.90.30.00	100	050015	3.973,75
TOTAL	**64.323,75**				
SAUDE					
2067	Manut. das Ativ. Hosp/Ambulatorial-MAC	33.90.30.00	100	070042	4.500,00
2030	Manut. Encargos da Saúde	33.90.30.00	100	070010	1.296,75
1305	Manut. da Atenção Básica	33.90.30.00	100	070018	2.400,00
TOTAL	**8.196,75**				
ADMINISTRAÇÃO					
2089	Manut. das Ativ. de Adm e Planejamento	33.90.30.00	100	040017	2.161,25
TOTAL	2.161,25				
DESENVOLVIMENTO					
2036	Manut. e Encargos da Secretaria	33.90.30.00	100	100005	5.999,00
TOTAL					5.999,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2022	Manut. da Sec. de Assistência Social	33.90.30.00	100	060006	3.705,00
TOTAL	3.705,00				
OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
2278	Rec. e Manut. e Construção de Estradas Vicinais	33.90.30.00	130	080031	83.385,00
2074	Projeto Ativ/2074- Recup. Man. E Encargos e Salários	33.90.30.00	100	080005	8.460,00
TOTAL	**91.845,00**				
VALOR GERAL TOTAL (R$)	**176.230,75**				

3.2. A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTO LEGAL

4.1.O presente termo aditivo decorre de autorização do gestor municipal de Nossa Senhora do Livramento o contratante, exarada no no processo administrativo nº 1748/2016 e parecer jurídico nº310/2016 e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8. 666/93.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original nº 058/2016 firmado entre as partes.

5.2.E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Outubro de 2016.

CONTRATANTE

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa **COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA**

CNPJ n.º 37.467.735/0001-30

Representando pelo Senhor Euclides Jose da Silva

CPF 345.682.391-68

Carteira Nacional de Habilitacao nº03591355897

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N005/2016.

Aviso de Licitação Tomada de Preços n005/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços **Nº. 05/2016,** regida pela Lei 8.666/93, do Tipo "Menor Preço Global", objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Eliete Pedrosa da Costa na Comunidade de Pedro neste Município**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital e seus anexos**. Os projetos, plantas e planilha orçamentária seguem anexo ao instrumento convocatório.A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos no dia **11 de novembro de 2016**. O edital completo e seus anexos estará disponíveis no site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 21 de outubro de 2016.

Valquiria Ana de Campos

Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2016. PROCESSO: 1672/2016.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2016.

Processo: 1672/2016.

Assunto: - Contratação de empresa para aquisição de toners e cartuchos para impressão, visando atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste termo de referencia

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a –

Contratação de empresa para aquisição de toners e cartuchos para impressão, visando atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste termo de referencia

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

17 - PROGRAMA, PROJETO ATIVIDADE,NATUREZA DA DESPEZA,FONTE E VALOR					
Secretaria	**Reduzido**	**Projeto/Atividade**	**NATUREZA DA DESPESA**	**Fonte**	**VALOR (R$)**
ADM	**040017**	**2089 Manut das Ativ.de ADM**	**33.90.30.00 Material de Consumo**	**100**	**2.745,60**
EDUCAÇÃO	**050015**	**2045-Manutenção e Encargos da Educação**	**33.90.30.00 Material de Consumo**	**100**	**747,40**
SAUDE	**070042**	**2067-Manut Ativ Hosp/ Ambulatorial**	**33.90.30.00 Material de Consumo**	**100**	**1.234,20**
A.SOCIAL	**060006**	**2022-Manut. da Sec. A Social**	**33.90.30.00 Material de Consumo**	**100**	**512,40**
OBRAS	**080005**	**2074-Manut. Encargos e Salarios**	**33.90.30.00 Material de Consumo**	**100**	**580,60**
Valor total	**R$ 5. 820,20**				

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 5.820,20 00 (cinco mil oitocentos e vinte reais e vinte centavos),** em favor da **Empresa – MM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME CNPJ: 07.201.847/0001-83),** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 156/2016.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de Outubro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS – AVIAMENTOS EM GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT** ,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria n 003/2016** do dia 04 de Janeiro de 2016 e Portaria nº 182/2016 do dia 18 de Julho de 2016, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sobre o **Nº 028/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de Execução direta, no regime de menor **PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O presente pregão tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais de Armarinhos – Aviamentos em geral, com a finalidade de atender as necessidades dos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com as características, quantidades e especificações do TR nº. 050/2016 e planilha em anexo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 27/10/2016 às 10:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 10/11/2016 às 09:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10/11/2016 às 09:30 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **10/11/2016 às 10:30 horas** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 21 de outubro de 2016.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira 003/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT LEI Nº 806/2016

Lei nº 806/2016

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por aumento de receita do exercício anterior, demonstrado pelo previsto na LOA Lei Municipal 790/2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, Milton Santana da Silva Filho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2016, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 207. 197,00 (duzentos e sete mil cento e noventa e sete reais) por excesso de arrecadação do exercício anterior, os elementos de despesas das dotações orçamentárias ao orçamento anual de 2016, instituído pela Lei Municipal 790/2015, a seguir listados:

I – Órgão 05 – Secretaria Municipal de Educação;

II – Unidade Orçamentária 01- Gestão Educação;

III – Projeto Atividade 2008, Manutenção do Ensino Fundamental.

IV – Elemento de Despesa: vencimento, vantagens fixas, aos Profissionais da Educação “Apoio” que concluíram o Pro- Funcionários retroativos a dezembro 2015, com 40% sob o valor do salário.

V – Valor R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

VI – Orgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação.

VII – Unidade Orçamentária: 02 – Gestão do Transporte Escolar

VIII – Projeto/Atividade: 2264 – Manutenção do Transporte Escolar/ Salário Educação

IX – Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

X – Valor R$ 17.197,00 (dezessete mil cento e noventa e sete reais).

Art.2º Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento,11 de Outubro 2016.

MILTON SANTANA DA SILVA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032 2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032 2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPALQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA RINALDI & COGO LTDA - ME ADMINISTRATIVO: 1452/2016 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE registrar os preços da empresa: **RINALDI & COGO LTDA - ME**, CNPJ nº 07.269.677-0001.79, com endereço Rua Almirante Barroso, 2337, compl.SALA 02, Bairro Centro, município Toledo/PR, CEP: 85900-020 representada por EDSON JOSÉ RINALDI, sócio administrador portador da carteira de identidade nº63315885 SSP/PR , e inscrito no CPF nº 865.677.729-72, residente e domiciliado a Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 1665, APT 04 Bairro Centro CEP:85900-180 neste ato representado pelo Senhor Demostenes Rocha Matos, representante comercial portador do RG:448516 SSP/DF e CPF 124.734.991-87, residente e domiciliado na Rua J casa 19 Bairro Jardim Brasil no município de Cuiabá-MT, nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada **por lote**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Hospital municipal, Unidades do Programa de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou sociais a que o município poderá ser indicado, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR e planilhas em anexo.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão nº23/2016 - Registro de Preço nº32/2016, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº023/2016, respectivo Termo de Referência nº 039./2016, e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá Rita Aurélia Proença Malaquias (Farmacêutica Bioquímica)

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) e PRAZO(S)

4.1. A entrega do objeto desta aquisição será na cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT, no almoxarifado Central do município, **situado na Rua Ana Feliciana de Oliveira, s/n (de 2ª à 6ª feira, das 07:00 às 13:00 hs).**

4.2. Realizar a entrega até 72 horas após a solicitação do produto, pelo Contratante conforme ordem de serviço em condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Edital de Pregão, e seus respectivos anexos, e na proposta da CONTRATADA, atendendo as ordens de fornecimento emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação materiais e equipamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

empresa: **RINALDI & COGO LTDA - ME**, CNPJ nº 07.269.677-0001.79

SEQ.	Material	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit.	Total
9	AGULHA DESCARTAVEL	Agulha descartável 25x07 - agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, embalada individualmente, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. Calibre 25x07. Caixa com 100 unidade.	300	Descarpack	5,84	R$ 1.752,00
13	ALBENDAZOL	ALBENDAZOL 400 MG,ACONDIC. EMB. ORIGINAL DO FAB. COM NOME DO RESP. TECNICO O LOTE DATA DE FAB. E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM UNIDADE DE FORNECIMENTO:COMPRIMIDO A EMBALAGEM TEM QUE SER PASSIVEL DE FRACIONAMENTO	8.000,00	Green Pharma	0,5	R$ 4.000,00
16	ALCOOL	ALCOOL ,EM GEL,ETILICO HIDRATADO A 65°INPM,EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATADA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER REGISTRADO NO MINISTERIO DA SAUDE.FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	400	CICLOFARMA	6,3	R$ 2.520,00
26	AMINOFILINA	Aminofilina solução injetavel 24 mg/ml, ampola com 10 ml. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, unidade de estoque: ampola, unidade de fornecimento: ampola com 10 ml. Aminofilina 240mg 10 ml	800	FARMACE	0,8	R$ 640,00
44	ATROPINA	ATROPINA(SULFATO) 0,25 MG/ML, 1ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM,ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 1 ML.	300	ISOFARMA	0,31	R$ 93,00
48	BENZILPENICILINA BENZATINA	BENZILPENICILINA BENZATINA COM DILUENTE 600.000UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM UNIDADE DE FORNECIMENTOFRASCO/AMPOLA.	400	TEUTO	3,1	R$ 1.240,00
59	CAPTOPRIL	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO ESTAM-	60.000,00	PRATI	0,04	R$ 2.400,00

		PADOS NA PARTE EXTERNA.A EMBALAGEM TEM QUE SER PASSIVEL E FRACIONADA.				
62	CARBONATO	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + VITAMINA D 400 MG,COMPRIMIDO,USO ORAL,ACONDICIONADO EM EM,BALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE,COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO,O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE:75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.ESTAMPADO NA PARTE EXTERNA DO PRODUTO/CAIXA VENDA PROIBIDA AO COMERCIO.A EMBALAGEM TEM QUE SER PASSIVEL DE FRACIONAMENTO.	6.000,00	NATULAB	0,2	R$ 1.200,00
64	CARVEDILOL	CARVEDILOL 25 MG,COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM NOME DO RESPONSAVEL TECNICO O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADO NA PARTE EXTERNA DO PRODUTO /CAIXA:VENDA PROIBIDA AO COMERCIO A EMBALAGEM TEM QUE SER PASSIVEL DE FRACIONAMENTO.	40.000,00	E.M.S	0,185	R$ 7.400,00
65	CARVEDILOL	CARVEDILOL 3,125 MG,COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE,COM NOME DO RESPONSAVEL TECNICO O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMERCIOESTAMPADO NA PARTE EXTERNA A EMBALAGEM TEM QUE SER PASSIVEL DE FRACIONAMENTO.	30.000,00	E.M.S	0,14	R$ 4.200,00
66	CARVEDILOL	CARVEDILOL 6,25 MG,COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM NOME DO RESPONSAVEL TECNICO O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMERCIOESTAMPADO NA PARTE EXTERNA A EMBALAGEM TEM QUE SER PASSIVEL DE FRACIONAMENTO.	40.000,00	E.M.S	0,14	R$ 5.600,00
78	CEFTRIAXONA	CEFTRIAXONA 500 MG,PO LIOFILIZADO,SOLUÇÃO INJETAVEL IM,FRASCO/AMPOLA,ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM NOME DO RESPONSAVEL TECNICO O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO DE VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	1.000,00	EUROFARMA	7,75	R$ 7.750,00
82	CICLOBENZAPRINA	CICLOBENZAPRINA 5 MG,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE,COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO,O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.PRAZO DE VALIDADE:75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. ESTAMPADO NA PARTE EXTERNA DO PRODUTO/CAIXA VENDA PROIBIDA AO COMERCIO.A EMBALAGEM TEM QUE SER PASSIVEL DE FRACIONAMENTO.	4.000,00	ONEFARMA/ CIMED	0,19	R$ 760,00
102	COMPLEXO B	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO)(CLORIDRATO DE TIAMINA(VITAMINA B1)RIBOFLAVINA(VITAMINA B2),CLORIDRATO DE PIRIDOXINA(VITAMINA B6);NICOTINAMIDA(VITAMINA PP);E ACIDO PANTOTENICO),COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO,O LOTE DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.A EMBALAGEM TEM QUE SER PASSIVEL DE FRACIONAMENTO.	50.000,00	VITAMED/ VITAMEDIC	0,044	R$ 2.200,00
103	Conjunto de máscara para inalação	CONJUNTO DE MÁSCARA PARA INALAÇÃO/ADULTO -CONSTITUIDO DE MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA,COPO,RESEERVATORIO, MANGUEIRA (EXTENSÃO),CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, PROCEDÊNCIA NACIONAL,PRODUTO DEVERA SER EMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E CONTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA. UNIDADE: CONJUNTO.	60	DARU	5,86	R$ 351,60
112	DICLOFENACO	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 3 ML.	8.000,00	FARMACE	0,5	R$ 4.000,00
113	DICLOFENACO	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML,SUSPENSAO ORAL,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.UNIDADE DE FORNECIMENTO FRASCO COM 15ML.	600	CIMED	2,31	R$ 1.386,00
114	DICLOFENACO	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO OM LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM UNIDADE DE FORNECIMENTO COMPRIMIDO DE 50MG. A EMBALAGEM TEM QUE SER PASSIVEL DE FRACIONAMENTO.	120.000,00	VITAMED	0,027	R$ 3.240,00
144	Fita para autoclave	Fita para autoclave rolo 19 mm x 30 m para identificação pacotes esterelizados e vapor, embalagem constando dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade com registro com orgão competente. Unidade.	250	MASTERFIX	2,4	R$ 600,00
149	FRALDA	Fralda descartável com gel tamanho extra grande para crianças acima de 12 kg, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito e livre de vazamentos. Camadas interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar maciez e absorcão adequadas a sua finalidade, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionada em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de 2 tiras adesivas abre/fecha, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embaladas em pacote com no mínimo 8 (oito) unidades. Constando dados de procedência e validade. Pacote.	50	Descarpack	7,7	R$ 385,00
153	FUROSEMIDA	Furosemida 10mg, ampola de 2ml. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, unidade de estoque: ampola, unidade de fornecimento: ampola com 02 ml.	3.000,00	HIPOLABOR	0,485	R$ 1.455,00
154	FUROSEMIDA	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 40	100.000,00	HIPOLABOR	0,03	R$ 3.000,00

		MG.FUROSEMIDA 40MG.A EMBALAGEM TEM QUE SER PASSIVEL DE FRACIONAMENTO.				
165	GAZE TIPO QUEIJO	Gaze tipo queijo 91x91cm - atadura de gaze hidrófila 13 fios por m2 ,com 08 dobras, medindo 91cm de largura x 91metros de comprimento utilizado para absorção de sangue e secreções líquidas em cirúrgias ou na confecção de gazes vaselizados ou furacinados, dissectores e torundas. Confeccionada em algodão altamente absorvente, macio e isento de impurezas. Embalado de acordo com as praxes do fabricante, contendo dados de identificação e procedência. Rolo.	600	ERIMAX	23,64	R$ 14.184,00
167	GENTAMICINA INJ	GENTAMICINA SOL INJ.80 MG AMPOLA 2ML GENTAMICINA SOLUCAO INJETAVEL 80MG,AMPOLA DE 2ML,PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DON PRODUTO UNIDADE DE ESTOQUE AMPOLA UNIDADE DE FORNECIMENTYO AMPOLA COM 2ML.	400	HIPOLABOR	0,47	R$ 188,00
168	GLIBENCLAMIDA	GLIBENCLAMIDA 5 MG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.GLIBENCLAMIDA 5MG.A EMBALAGEM TEM QUE SER PASSIVEL DE FRACIONAMENTO.	200.000,00	MEDQUIMICA	0,025	R$ 5.000,00
189	LENCOL	Lençol hospitalar descartável 50x50 - confeccionado em papel com 100% de celulose, cor branca, textura firme e alta resistência, em rolos, embalados individualmente em saco plástico, tamanho 50cm x 50m, contendo identificação e procedência, unidade. Rolo	180	ORTOFEN	6,4	R$ 1.152,00
208	METRONIDAZOL	METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG + 20.000UI, CREME VAGINAL, TUBO DE 50G, COM 10 APLICADORES,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE,COM NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, PRAZO DE VALIDAE 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO E A INCRICAO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADO NA PARTE EXTERNA. CAIXA COM 1 TUBO 50 G + 10 APLICADORES.	300	PRATI	6,5	R$ 1.950,00
209	METRONIDAZOL 100MG	METRONIDAZOL 100MG/G,CREME VAGINAL TUBO 50 GRAMAS+10 APLICADORES,PRAZO DE VALIDADE 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA CONTENDO TUBO + 10 APLICADORES	2.000,00	PRATI	4,6	R$ 9.200,00
210	METRONIDAZOL	METRONIDAZOL 250MG,COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE,COM NOME DO RESPONSAVEL TECNICO O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO DE VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.A EMBALAGEM TEM QUE SER PASSIVEL DE FRACIONAMENTO.	30.000,00	PATRI	0,12	R$ 3.600,00
226	OMEPRAZOL	OMEPRAZOL 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO/AMPOLA + DILUENTE.	800	BLAUSIGEL	5,93	R$ 4.744,00
235	PROMETAZINA	Prometazina solução injetável 25mg/ml, ampola de 2ml, prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, unidade de estoque: ampola, unidade de fornecimento: ampola com 2 ml	3.000,00	CRISTALIA	1,4	R$ 4.200,00
253	SERINGA	Seringa descartável, 3 ml com agulha 25 x 7mm - estéril descartável, confeccionada em polipropileno, translúcido, atóxico, com graduação externa de boa visualização, bico simples ou luer lock central, com agulha 25x7 mm - êmbolo com formato anatômico, ponteira de borracha atóxica, siliconizada, perfeitamente ajustada à seringa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade.	20.000,00	Descarpack	0,145	R$ 2.900,00
288	SULFADIAZINA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMATOLOGICO.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA .BISNAGA COM NO MINIMO 50 GRAMAS.BISNAGA.	60	PRATI	3,85	R$ 231,00
300	BENZILPENICILINA BENZATINA	BENZILPENICILINA BENZATINA COM DILUENTE 1200000UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM UNIDADE DE FORNECIMENTOFRASCO/AMPOLA.	3.000,00	TEUTO	3,86	R$ 11.580,00
Total do Fornecedor: R$ 115.101,60 (CENTO E QUINZE MIL CENTO E HUM REAL E SESSENTA CENTAVOS)						

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. CLAUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Contratada durante a prestação dos serviços deverá prestá-lo em estrita observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, em observância ao que prescreve o Anexo I – Termo de Referencia e de acordo com os ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 instrumentos estes que são parte integrante deste instrumento convocatório edital para todos os efeitos legais e de direito.

6.2. O transporte de todos os produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes.

6.3. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por servidor designado pela Secretária de Saúde do Município que efetuará checagem entre a solicitação e a Nota Fiscal emitida pelo Contratado;

6.4. Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 1(um) ano contados a partir da data de entrega no almoxarifado central;

6.5. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

6.6. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura, por meio de servidor especialmente designado, deverá recebê-lo, desde que:

6.7. Os produtos tenham sido transportados em veículos adequado conforme normas sanitárias da ANVISA Portaria 1052/98;

6.7.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada; 6.7.2. O prazo de garantia/validade não sejam inferior a 1(um) ano contados a partir da data de entrega; 6.7.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a garantir o adequado acondicionamento; 6.7.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; 6.7.5. Obedeça a Lei 9.787/99, que estabelece o medicamento genérico; 6.8. As apresentações uso oral tipo xarope, suspensão, etc, deverão obrigatoriamente apresentar copo medida; 6.9. Serão recusados os medicamentos que não atenderem as especificações constantes neste termo de referência e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a Contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o produto o recusado; 6.10. Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local de entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pelo Fabricante. 6.11. Os produtos sairão da Indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo Fabricante no rótulo de cada embalagem; 6.12. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da lei; 6.13. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original da Fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem; **6.14. Para o item Nº 295 - "Tira Reagente para medição de glicemia", a Contratada deve fornecer a cada 06 (seis) caixas de Tiras para medir a glicemia 1(um) aparelho glicosímetro compatível com o mesmo, sem custo para a Administração.**

7 CLAUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1.A contratada deverá honrar com o prazo estabelecido para a entrega dos medicamentos e materiais hospitalares; 7.2.Fornecer quando solicitado, obrigatoriamente os medicamentos licitados; 7.3.Fornecer os medicamentos com os preços estabelecidos no processo licitatório; 7.4.Não substituir, em qualquer hipótese, quantidade e medicação constante da Guia deSolicitação de Medicamento; 7.5.Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe foram solicitado pela Contratante; 7.6.Entregar os medicamentos e materiais médico hospitalares com validade mínima de 1(um) ano, ou superior a contar da data de entrega; 7.7.Possuir em seu quadro permanente de pessoal no mínimo 1(um) farmacêutico; 7.8.Realizar a entrega dos produtos solicitados independentemente da quantidade requisitada; 7.9.Para o item Nº 295 - "Tira Reagente para medição de glicemia", a Contratada deve fornecer a cada 06 (seis) caixas de Tiras para medir a glicemia 1 (um) aparelho glicosímetro compatível com o mesmo, sem custo para a Administração.

8. CLAUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

8.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto ;

8.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta;

8.4. Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

8.5. Disponibilizar e indicar local para a entrega dos produtos.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.7. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.8. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento dos produtos, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte.

8.9. Designar servidor da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, para proceder a fiscalização dos produtos;

8.10. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

8.11. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

9. CLAUSULA NONA DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento** solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

10. CLAUSULA DECIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I – Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo de 48(quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras previstas no art. 87, da Lei Federal 8666/93;

II – Multa de mora no percentual correspondente a 05% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02(dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

III - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de inadimplência, além do prazo de 02(dois) dias úteis;

IV – A multa deverá ser recolhia aos cofres púbicos do Município de Nossa Senhora do Livramento , via Tesouro Municipal , no prazo máximo de (10) dez dias corridos a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento;

V – O valor da multa poderá ser descontado do valor da nota fiscal ou credito existente na prefeitura de Nossa senhora do Livramento , em desfavor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

VI – A licitante que, comprovada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar a documentação exigida; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;não manter a proposta falar fraudar a execução do contrato; comportar-se do modo inidônio ou comprometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora do Livramento, pelo período de 5(cinco) anos;

VII – As sanções aqui previstas são independentemente entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou acumulativamente, sem prejuízos a outras medidas cabíveis;

VIII – a aplicação das sanções previstas neste edital não exclui possibilidades da aplicações de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados a Administração;

IX – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções fica assegurado a licitante vencedora o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, prevista na Constituição Federal.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	Reduz. Dot.
Man. Ativ. Hospitalar / MAC – 2067	339030	100	070042
Man. do Prog. Farmácia Básica – 2086	339030	100	070058
Man. do Prog. Farmácia Básica – 2086	339030	114	070059

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1.O pagamento será realizado de após a entrega dos serviços mediante apresentação notas fiscais de serviços emitida e atestadas pelo gestor responsável devidamente protocoladas na Prefeitura Municipal e autorizado o pagamento pelo ordenador de despesas. **14.2.**O pagamento será efetivado até o décimo dia útil de cada mês feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor do objeto do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e INSS e CND Trabalhista. **14.3.**O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados a partir da ordem de fornecimento e emissão da NAD – Nota de Autorização de Despesa em que será empenhado o valor e será pago através daNFe-Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente validada pelo sistema validador da receita estadual e devidamente atestada pelo fiscal deste contrato; **14.4.**O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito

14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

14.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

14.10. A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

14.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

14.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

14.13. Conforme o protocolo ICMS 42/09, Cláusula 2ª, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.14. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subseqüente.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº023/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

15. **CLAUSULA DECIMA SEXTA DO FORO**

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT,24 de Outubro de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **RINALDI & COGO LTDA – ME**

CNPJ nº 07.269.677-0001.79

Representada por EDSON JOSÉ RINALDI, sócio administrador

RG nº63315885 SSP/PR CPF nº 865.677.729-72

Neste ato representado pelo Senhor Demostenes Rocha Matos

Representante comercial

RG:448516 SSP/DF e CPF 124.734.991-87

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031 2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031 2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPALQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ADMINISTRATIVO: 1452/2016 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE registrar os preços da empresa: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** CNPJ nº 00.995.371/0001-50, Inscrição Estadual: 10.279.921-1, com sede á Av. Goianazes Qd. 25 lts. 11 a 26 Bairro Jardim Eldourado– Dimag, CEP: 74993-100, município de Aparecida de Goiana – Goias, neste ato representado pelo Srº Jose Eber Gomes de Araujo, superintendente comercial portador da carteira de identidade nº 3212624 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 812.370.571-91, neste ato representado pelo seu procurador Adalberto Cavalgante da Nobrega Junior portador do RG: 189.448/SSP/MS e CPF: 305.680.561-91 residente e domiciliado Rua E-5 Quadra 07 nº 19 Parque Cuiabá município de Cuiabá/MT, CEP: 78.095-338, nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Hospital municipal, Unidades do Programa de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou sociais a que o município poderá ser indicado, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR e planilhas em anexo.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão nº23/2016 - Registro de Preço nº031/2016, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº023/2016, respectivo Termo de Referência nº039/2016, e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá Rita Aurélia Proença Malaquias (Farmacêutica Bioquímica).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) e PRAZO(S)

4.1. A entrega do objeto desta aquisição será na cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT, no almoxarifado Central do município, situado na Rua Ana Feliciana de Oliveira, s/n (de 2ª à 6ª feira, das 07:00 às 13:00 hs).

4.2. Realizar a entrega até 72 horas após a solicitação do produto, pelo Contratante conforme ordem de serviço em condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Edital de Pregão, e seus respectivos anexos, e na proposta da CONTRATADA, atendendo as ordens de fornecimento emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação materiais e equipamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	Material	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit.	Total
32	AMOXACILINA+CLAVULONATO	AMOXICILINA 1G+CLAVULONATO DE POTASSIO 200MG INJETATAVEL I.V FRASCO AMPOLA,ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE,COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO DE VALIDADE NO MINIMO 18 MESES EA INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	800	BLAU	9,25	R$ 7.400,00
37	AMPICILINA	AMPICILINA 500 MG INJETAVEL,AMPOLA PRAZO DE VALIDADE:75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO UNIDADE DO ESTOQUE AMPOLA UNIDADE DE FORNECIMENTO:AMPOLA COM 500 MG.	2.000,00	BLAU	9,98	R$ 19.960,00
38	ANLODIPINO	ANLODIPINO BESILATO 10 MG,COMPRIMIDO,ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM NOME DO RESPONSAVEL TECNICO O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO DE VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.A EMBALAGEM TEM QUE SER PASSIVEL DE FRACIONAMENTO.	30.000,00	GEOLAB	0,057	R$ 1.710,00
55	CAIXA COLETORA	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES RESISTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE,CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTA PERFURAÇÕES,CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS LIQUIDOS.A CAIXA DEVERA SER DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFOCAÇÃO INTERNACIONAL(RISCO BIOLOGICO-MATERIAL CONTAMINADO),CAPACIDADE PARA 20 LITROS DE CAORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	500	DESCARBOX	4,62	R$ 2.310,00
60	CARBAMAZEPINA	CARBAMAZEPINA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2% FORMA FARMACEUTICA FRASCO FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 100ML.SOLUÇÃO ORAL PRAZO DE VALIDADE 75% DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM NOME DO RESPONSAVEL TECNICO O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO DE VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	120	UNIAO QUIMICA	6,4	R$ 768,00
63	CARBONATO DE LÍTIO	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG,COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM NOME DO RESPONSAVEL TECNICO O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADO NA PARTE EXTERNA DO PRODUTO /CAIXA:VENDA PROIBIDA AO COMERCIO A EMBALAGEM TEM QUE SER PASSIVEL DE FRACIONAMENTO.	6.000,00	HIPOLABOR	0,199	R$ 1.194,00
73	CATETER	CATETER PERIFÉRICO FLEXÍVEL INTRAVENOSO, BIOCOMPATÍVEL, TIPO ABOCATH N° 24, COM AGULHA SILICONADA E DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO CAN FLUOROETILENOPROPILENO, ESTÉRIL, PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INTERMITENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADE.	120	POLYMED	78,6	R$ 9.432,00
74	CEFALEXINA	CEFALEXINA 500MG,COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM NOME DO RESPONSAVEL TECNICO O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES(OU NO MINIMO PRAZO DE VALIDADE IGUAL A 75% DA VALIDADEFINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADO NA PARTE EXTERNA A EMBALAGEM TEM QUE SER PASSIVEL DE FRACIONAMENTO.	80.000,00	ABL	0,645	R$ 51.600,00
85	CINARIZINA	CINARIZINA 75MG,ACONDICIONADO EM EM,BALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE,COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO,O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.PRAZO DE VALIDADE:75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.ESTAMPADO NA PARTE EXTERNA DO PRODUTO/ CAIXA VENDA PROIBIDA AO COMERCIO.A EMBALAGEM TEM QUE SER PASSIVEL DE FRACIONAMENTO.	60.000,00	BRAINFARMA	0,123	R$ 7.380,00
88	CLONAZEPAM	CLONAZEPAM 2 MG,COMPRIMIDO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM NOME DO RESPONSAVEL TECNICO O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO DE VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.A EMBALAGEM TEM QUE SER PASSIVEL DE FRACIONAMENTO.	60.000,00	CRISTALINA	0,081	R$ 4.860,00
96	CLORPROMAZINA	CLORPROMAZINA 25 MG,COMPRIMIDO PRAZO DE VALIDADE 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO) UNIDADE DE ESTOQUE COMPRIMIDO UNIDAE DE FORNECIMENTO COMPRIMIDO COM 25MG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO O LOTE DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES EA INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA A EMBALAGEM TEM QUE SER PASSIVEL DE FRACIONAMENTO.	20.000,00	CRISTALINA	0,229	R$ 4.580,00
98	CLORPROMAZINA	CLORPROMAZINA 4% GOTAS,SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20ML,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOMKE DO RESPONSAVEL TECNICO,O LOTE DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA .FRASCO.	120	CRISTALINA	5,28	R$ 633,60
99	CLORPROMAZINA	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML,AMPOLA DE 5ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO,O LOTE DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	300	UNIAO QUIMICA	1,14	R$ 342,00
108	DEXCLORFENIRAMINA	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG,COMPRIMIDO PRAZO DE VALIDADE :75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO UNIDADE DE ESTOQUE :COMPRIMIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO COMPRIMIDO COM 2MG.A EMBALAGEM TEM QUE SER PASSIVEL DE FRACIONAMENTO.	6.000,00	GEOLAB	0,06	R$ 360,00
110	DIAZEPAM	DIAZEPAM 10MG 2 ML,SOLUÇÃO INJETAVEL,PRAZO DE VALIDADE 75%DO PRAZOTOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM,NOME DO RESPONSAVEL TECNICO O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO DE VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES E A INSCRIÇÃO	400	SANTISA	0,65	R$ 260,00

		PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.				
115	DIGOXINA	DIGOXINA 0,25MG,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM NOME DO RESPONSAVEL TECNICO O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO DE VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.A EMBALAGEM TEM QUE SER LIVRE DE FRACIONAMENTO.	20.000,00	PHARLAB	0,049	R$ 980,00
125	Esfignomanômetro	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO PARA MEDIR AS PRESSÕES SISTÓLICAS E DIASTÓLICA DO SANGUE COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRACONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM FECHO EM METAL OU VELCRO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E QUE SE MOLDE FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PÊRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUB-PEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, REGISTRO NO INMETRO, DADOS DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. UNIDADE.	40	ACCUMED	56	R$ 2.240,00
127	ESPATULA	ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA, RESISTENTE, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEIS, UTILIZADA PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS, MEDINDO 18CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CONSTANDO NUMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	120	THEOTO	4,14	R$ 496,80
128	ESPECULO	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE - TAMANHO PEQUENO, PLÁSTICO, EM POLIETILENO, ATÓXICO, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE. UNIDADE.	800	CRALPLAST	0,75	R$ 600,00
129	ESPECULO	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE - TAMANHO MÉDIO, PLÁSTICO, EM POLIETILENO, ATÓXICO, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE. UNIDADE.	600	CRALPLAST	0,79	R$ 474,00
130	ESPECULO	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE - TAMANHO GRANDE, PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE. UNIDADE.	400	CRALPLAST	0,87	R$ 348,00
132	ESTETOSCOPIO	ESTETOSCÓPIO ADULTO: CONSTITUIDO DE ASCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MINIMOS RUÍDOS, OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO EM BORRACHA ANTIALÉRGICA PARA AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA SONS AMBIENTE; CONJUNTO BIAURICULAR DE ARMAÇÃO LEVE; RESISTENTE COM AJUSTE; TUBO EM USO MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIAÇÃO E NITIDA CONDUÇÃO DO SOM CAPTADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE.	12	PREMIUM	13,1	R$ 157,20
134	FENITOINA	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOMKE DO RESPONSAVEL TECNICO,O LOTE DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA .A EMBALAGEM TEM QUE SER PASSIVEL DE FRACIONAMENTO.	30.000,00	TEUTO	0,27	R$ 8.100,00
136	FENOBARBITAL	FENOBARBITAL 100MG,COMPRIMIDO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM NOME DO RESPONSAVEL TECNICO O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO DE VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.A EMBALAGEM TEM QUE SER LIVRE DE FRACIONAMENTO.	80.000,00	TEUTO	0,06	R$ 4.800,00
140	EQUIPO	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL,PVC CRISTAL, MIN.120 CM,CAMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO DE AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO,CONECTOR PARA SONDA ESCALONADO COM TAMPA,ESTERIL DESCARTAVEL.EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO,COM FACE EM POLIPROPILENO,COM ABERTURA EM PETALA.CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERELIZAÇÃO,PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE.UNIDADE	100	DESCARPACK	0,99	R$ 99,00
147	FRALDA	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO GERIATRICA TAMANHO M, PESO A PARTIR DE 30 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MINIMO,18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO), PACOTE COM NO MÍNIMO 08 (OITO) FRALDAS. PACOTE.	60	SLIM	7,7	R$ 462,00
148	FRALDA	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO GERIATRICA TAMANHO XG, PESO A PARTIR DE 30 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MINIMO,18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO), PACOTE COM NO MÍNIMO 08 (OITO) FRALDAS. PACOTE.	80	SLIM	7,7	R$ 616,00
150	FRALDA	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE, PARA CRIANÇAS DE 10 A 14 KG, ATÓXICA, COM CAPA DE TELA POLIMÉRICA, NÚCLEO ABSORVENTE COM A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODAO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAS POLIMÉRICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE) ,	60	DRY	3,15	R$ 189,00
151	FRALDA	DESC INFANTIL TAM. MÉDIO PARA CRIANCAS 06 A 09 ANOS ATOXICA COM CAPA DE TELA POLIMERICA NUCLEO ABSORVENTE C A	50	DRY	3,16	R$ 158,00

		PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA DE ALGODAO HIDROFILO POLPA DE CELULOSE VIRGEM EMB DEVE CONTER IDENTIF.,DATA DE FABRICACAO E VALIDADADE				
152	FRALDA	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO GERIATRICA TAMANHO G, PESO A PARTIR DE 30 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MINIMO,18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO), PACOTE COM NO MÍNIMO 08 (OITO) FRALDAS. PACOTE.	60	SLIM	7,7	R$ 462,00
157	FIO AGULHADO NYLON	FIO AGULHADO NYLON 3.0 - MONOFILAMENTO PRETO,ESTÉRIL,CX COM 24 ENVELOPES NÃO ABSORVIVEL 45 CM.	30	BC SUTURE	29	R$ 870,00
159	FIO AGULHADO NYLON	FIO AGULHADO NYLON 5.0- MONOFILAMENTO PRETO,ESTÉRIL CX COM 24 ENVELOPES,NÃO ABSORVÍVEL 45CM.	30	BC SUTURE	29,7	R$ 891,00
160	FIO CATGUT CROMADO	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO 2-0 AG3, 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 1/2 CÍRCULO COM 3,00CM. UNIDADE. CX C/ 24 UND	20	BIOLINE	73	R$ 1.460,00
171	GLICOSE	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA DE 10ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	600	SAMTEC	0,24	R$ 144,00
200	MASCARA	MASCARA PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA TIPO N95,FILTRAÇÃO ACIMA DE 95% PARA PARTICULAS DE 0,3MICRON,DESIGN ANATOMICO COM AJUSTE PERFEITO AO ROSTO EVITANDO A ENTRADA OU SAIDA DE AR PELAS BORDAS COMPOSTA PO 4(QUATRO) CAMADAS DE PROTEÇÃO DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELASTICAS PARA PRESSAO ANATOMICA O PRODUTO DEVERA SER EMABALADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA UNIDADE DE APRESENTAÇÃO CAIXA COM 20 UNIDADES.	40	ALLDESC	24,3	R$ 972,00
205	METOCLOPRAMIDA	METOCLOPRAMIDA 10 MG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE,COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM UNIDADE DE FORNE CIMNTO COMPRIMIDO A EMBALAGEM TEM QUE SER PASSVEL DE FRACIONAMENTO	15.000,00	BELFAR	0,086	R$ 1.290,00
216	NIFEDIPINA	NIFEDIPINA 20 MG RETARD (LIBERAÇÃO PROLONGADA), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. A EMBALAGEM TEM QUE SER PASSIVEL DE FRACIONAMENTO	180.000,00	MEDQUIMICA	0,079	R$ 14.220,00
229	PAPEL KRAFT	PAPEL KRAFT,PARDO RESISTENTE PARA ESTERILIZAÇÃO BOBINA PAPEL KRAFT PARDO E RESISTENTE 80G/M² LARGURA 60CM;ROLO APROXIMADAMENTE 250M,COM DADOSDE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.ROLO	120	HB EMBALAGENS	55,5	R$ 6.660,00
240	RANITIDINA	RANITIDINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 5 ML.	3.000,00	TEUTO	0,49	R$ 1.470,00
255	SINVASTATINA	SINVASTATINA 20 MG,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM NOME DO RESPONSAVEL TECNICO O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO DE VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.A EMBALAGEM TEM QUE SER PASSIVEL DE FRACIONAMENTO.	80.000,00	PHARLAB	0,083	R$ 6.640,00
256	SINVASTATINA	SINVASTATINA 40 MG,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM NOME DO RESPONSAVEL TECNICO O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO DE VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.A EMBALAGEM TEM QUE SER PASSIVEL DE FRACIONAMENTO.	60.000,00	MULTILAB	0,16	R$ 9.600,00
267	SONDA	SONDA FOLEY 2V N. 18, FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONIZADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURA O ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA. . PACOTE C/ 10 UNIDADE.	5	LAMEDID	30	R$ 150,00
268	SONDA	SONDA FOLEY 2V N. 20, FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONIZADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURA O ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA. PACOTE C/ 10 UNIDADE.	5	LAMEDID	30	R$ 150,00
287	SULFA	SULFA+TRIMETROPIM SUSP 40/8MG,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM NOME DO RESPONSAVEL TECNICO O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO DE VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	700	TEUTO	0,92	R$ 644,00
295	TIRA REAGENTE	TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA, COMPATÍVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS, CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. CX C/ 50 FITAS. A CADA 10 CX DE TIRAS A EMPRESA DEVERA FORNECER UM APARELHO GLICOSIMETRO	400	ACON	28,45	R$ 11.380,00
296	TRAMADOL	TRAMADOL,CLORIDRATO DE 50 MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL,FRASCO/AMPOLADE 2ML,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM NOME DO RESPONSAVEL TECNICO O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO DE VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	3.000,00	TEUTO	0,855	R$ 2.565,00
301	SULFATO	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG, DOSE, AEROSOL, 200 DOSES, FRASCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	130	TEUTO	7,2	R$ 936,00

		DATA DE VALIDADE, NO MINIMO,18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. FRASCO.				
		Total do Fornecedor: R$ 193.013,60				

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. CLAUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Contratada durante a prestação dos serviços deverá prestá-lo em estrita observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, em observância ao que prescreve o Anexo I – Termo de Referencia, e de acordo com os ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 instrumentos estes que são parte integrante deste instrumento convocatório edital para todos os efeitos legais e de direito.

6.2. O transporte de todos os produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes.

6.3. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por servidor designado pela Secretária de Saúde do Município que efetuará checagem entre a solicitação e a Nota Fiscal emitida pelo Contratado;

6.4. Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 1(um) ano contados a partir da data de entrega no almoxarifado central;

6.5. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

6.6. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura, por meio de servidor especialmente designado, deverá recebê-lo, desde que:

6.7. Os produtos tenham sido transportados em veículos adequado conforme normas sanitárias da ANVISA Portaria 1052/98;

6.7.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada; 6.7.2. O prazo de garantia/validade não sejam inferior a 1(um) ano contados a partir da data de entrega; 6.7.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a garantir o adequado acondicionamento; 6.7.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; 6.7.5. Obedeça a Lei 9.787/99, que estabelece o medicamento genérico; 6.8. As apresentações uso oral tipo xarope, suspensão, etc, deverão obrigatoriamente apresentar copo medida; 6.9. Serão recusados os medicamentos que não atenderem as especificações constantes neste termo de referência e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a Contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o produto o recusado; 6.10. Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local de entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pelo Fabricante. 6.11. Os produtos sairão da Indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo Fabricante no rótulo de cada embalagem; 6.12. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da lei; 6.13. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original da Fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem; **6.14. Para o item Nº 295 - "Tira Reagente para medição de glicemia", a Contratada deve fornecer a cada 06 (seis) caixas de Tiras para medir a glicemia 1(um) aparelho glicosímetro compatível com o mesmo, sem custo para a Administração.**

7. CLAUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1.A contratada deverá honrar com o prazo estabelecido para a entrega dos medicamentos e materiais hospitalares; 7.2.Fornecer quando solicitado, obrigatoriamente os medicamentos licitados; 7.3.Fornecer os medicamentos com os preços estabelecidos no processo licitatório; 7.4.Não substituir, em qualquer hipótese, quantidade e medicação constante da Guia deSolicitação de Medicamento; 7.5.Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe foram solicitado pela Contratante; 7.6.Entregar os medicamentos e materiais médico hospitalares com validade mínima de 1(um) ano, ou superior a contar da data de entrega; 7.7.Possuir em seu quadro permanente de pessoal no mínimo 1(um) farmacêutico; 7.8.Realizar a entrega dos produtos solicitados independentemente da quantidade requisitada; 7.9.Para o item Nº 295 - "Tira Reagente para medição de glicemia", a Contratada deve fornecer a cada 06 (seis) caixas de Tiras para medir a glicemia 1 (um) aparelho glicosímetro compatível com o mesmo, sem custo para a Administração.

8. CLAUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

8.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto ;

8.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta;

8.4. Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

8.5. Disponibilizar e indicar local para a entrega dos produtos.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.7. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.8. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento dos produtos, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte.

8.9. Designar servidor da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, para proceder a fiscalização dos produtos;

8.10. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

8.11. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

9. CLAUSULA NONA DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento** solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

10. CLAUSULA DECIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I – Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo de 48(quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras previstas no art. 87, da Lei Federal 8666/93;

II – Multa de mora no percentual correspondente a 05% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02(dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

III - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de inadimplência, além do prazo de 02(dois) dias úteis;

IV – A multa deverá ser recolhia aos cofres púbicos do Município de Nossa Senhora do Livramento , via Tesouro Municipal , no prazo máximo de (10) dez dias corridos a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento;

V – O valor da multa poderá ser descontado do valor da nota fiscal ou credito existente na prefeitura de Nossa senhora do Livramento , em desfavor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

VI – A licitante que, comprovada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar a documentação exigida; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;não manter a proposta falar fraudar a execução do contrato;

comportar-se do modo inidônio ou comprometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora do Livramento, pelo período de 5(cinco) anos;

VII – As sanções aqui previstas são independentemente entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou acumulativamente, sem prejuízos a outras medidas cabíveis;

VIII – a aplicação das sanções previstas neste edital não exclui possibilidades da aplicações de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados a Administração;

IX – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções fica assegurado a licitante vencedora o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, prevista na Constituição Federal.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	Reduz. Dot.
Man. Ativ. Hospitalar / MAC – 2067	339030	100	070042
Man. do Prog. Farmácia Básica – 2086	339030	100	070058
Man. do Prog. Farmácia Básica – 2086	339030	114	070059

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1.O pagamento será realizado de após a entrega dos serviços mediante apresentação notas fiscais de serviços emitida e atestadas pelo gestor responsável devidamente protocoladas na Prefeitura Municipal e autorizado o pagamento pelo ordenador de despesas. **14.2.**O pagamento será efetivado até o décimo dia útil de cada mês feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor do objeto do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e INSS e CND Trabalhista. **14.3.**O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados a partir da ordem de fornecimento e emissão da NAD – Nota de Autorização de Despesa em que será empenhado o valor e será pago através daNFe-Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente validada pelo sistema validador da receita estadual e devidamente atestada pelo fiscal deste contrato; **14.4.**O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito

14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

14.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

14.10. A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

14.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

14.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

14.13. Conforme o protocolo ICMS 42/09, Cláusula 2ª, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.14. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subseqüente.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº023/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Outubro de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA STOCK COMERCIAL**

HOSPITALAR LTDA,

CNPJ nº 00.995.371/0001-50, Inscrição Estadual: 10.279.921-1

Representado pelo Srº Jose Eber Gomes de Araujo

RG: nº 3212624 SSP/GOCPF nº 812.370.571-91

Representado pelo seu procurador Adalberto Cavalgante da Nobrega Junior

RG: 189.448/SSP/MS e CPF: 305.680.561-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030 2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030 2016

ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPALQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **PRÓ REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI ME** ADMINISTRATIVO: 1452/2016 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE registrar os preços da empresa: **PRÓ REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 05.159.591/0001-68 com sede na Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros em Rio Verde/GO neste ato representada por seu Socio Cleidson Godoy portador do RG: 2.042.173/SSP/GO e CPF nº 336.137.371-91 residente e domiciliado na Rua Maria Silva Quadra 74 Lote 10 Setor Morada do Sol, Rio Verde/GO e representada pela procuradora Claudia Simone Souza Nobrega portadora do RG:08774560 SSP/MT e CPF:570.495.301-82 residente e domiciliada na Rua E-5 Quadra 07 nº 19 Parque Cuiabá município de Cuiabá/MT, CEP: 78.095-338, nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Hospital municipal, Unidades do Programa de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou sociais a que o município poderá ser indicado, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR e planilhas em anexo.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão nº23/2016 - Registro de Preço nº030/2016, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº023/2016, respectivo Termo de Referência nº039/2016, e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá Rita Aurélia Proença Malaquias (Farmacêutica Bioquímica)

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) e PRAZO(S)

4.1. A entrega do objeto desta aquisição será na cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT, no almoxarifado Central do município, situado na Rua Ana Feliciana de Oliveira, s/n (de 2ª à 6ª feira, das 07:00 às 13:00 hs).

4.2. Realizar a entrega até 72 horas após a solicitação do produto, pelo Contratante conforme ordem de serviço em condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Edital de Pregão, e seus respectivos anexos, e na proposta da CONTRATADA, atendendo as ordens de fornecimento emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação materiais e equipamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: PRÓ REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI ME,

CNPJ/MF sob o nº: 05.159.591/0001-68

seq.	material	descrição	qtde	marca	valor unit.	total
3	acetato de dexametazona	acetato de dexametazona 0,1% creme 10 g prazo de validade 75% do prazo total de validade do produto unidade de fornecimento tubo com 10g,acondicionado em embalagem original do fabricante com o nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação e validade estampada na embalagem.	3.600,00	multilab	R$ 0,73	2.628,00
6	acido valproico	acido valproico 500 mg comp revestido,acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. unidade de fornecimento: comprimido.a embalagem tem que ser passivel de fracionamento	8.000,00	biolab	R$ 0,68	5.440,00
8	agulha descartavel	agulha descartável 13x4,5 - agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, embalada individualmente, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade. calibre 13x4,5. caixa com 100 unidade.	300	laborrimport	R$ 6,10	1.830,00
10	agulha descartavel	agulha descartável 25x08 - agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, embalada individualmente, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. calibre 25x08 caixa com 100 unidade.	300	laborrimport	R$ 6,10	1.830,00
11	agulha descartavel	agulha descartável 40x12- agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, embalada individualmente, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. calibre 40x12. caixa com 100 unidade.	300	laborrimport	R$ 6,10	1.830,00
17	alendronato de sodio	alendronato de sódio 70 mg,comprimido acondicionado em embalagem original do fabricante com o nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação e validade estampada na embalagem a embalagem tem que ser passivel de fracionamento.	10.000,00	ucifarma	R$ 0,47	4.700,00
23	ambu reanimador	ambú reanimador adulto para atendimento de emergência em hospitais, serviços de pronto socorro, ambulâncias, serviços de salvamento, piscinas, etc. possibilita eficiente ventilação artificial com ar ou ar enriquecido de oxigênio, com balão auto inflável de silicone puro de 1200 ml, válvula unidirecional para entrada de oxigênio; tubo em pvc cerca de 3m para oxigênio, e máscara com coxim, em bolsa de courvim. unidade.	2	md	R$ 166,00	332
24	ambu reanimador	ambú reanimador tamanho infantil para atendimento de emergência em hospitais, serviços de pronto socorro, ambulâncias, serviços de salvamento, piscinas, etc. possibilita eficiente ventilação artificial com ar ou ar enriquecido de oxigênio, com balão auto inflável de silicone puro de 1200 ml, válvula unidirecional para entrada de oxigênio; tubo em pvc cerca de 3m para oxigênio, e máscara com coxim, em bolsa de courvim. unidade.	2	md	R$ 166,00	332
33	amoxacilina+clavulonato	amoxicilina 500mg +clavulonato de potassio 100mg injetatavel i.v frasco ampola,acondicionados em embalagem original do fabricante,com o nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação de validade no minimo 18 meses ea inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa da embalagem.	1.200,00	blau	R$ 8,75	10.500,00
35	ampicilina	ampicilina 1g,injeção,ampola prazo de validade 75% do prazo de validade do produto,unidade de estoque ampola unidade de fornecimento:ampola com 1g	600	teuto	R$ 9,60	5.760,00
45	azitromicina	azitromicina 500 mg,comprimido acondicionados em embalagem original do fabricante com nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação de validade de no minimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa.a embalagem tem que ser passivel de fracionamento.	3.000,00	pharlab	R$ 0,44	1.320,00
56	canagliflozina	canagliflozina 300mg comprimido,acondicionados em embalagem original do fabricante com nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação de validade e a inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa.a embalagem tem que ser passivel de fracionamento.	600	janssen	R$ 5,87	3.522,00
93	cloridrato de biperideno	cloridrato de biperideno 2 mg,acondicionado em em,balagem original do fabricante,com o nome do responsavel tecnico,o lote data de fabricação e validade estampada na embalagem.prazo de validade:75% do prazo total de validade do produto.estampado na parte externa do produto/caixa venda proibida ao comercio.a embalagem tem que ser passivel de fracionamento.	15.000,00	cristalia	R$ 0,22	3.300,00
105	deslanosideo	deslanosideo 0,2 mg/ml	200	uniao quimica	R$ 1,29	258
106	detergente enzimatico	detergente enzimatico,1000 ml,limpador multi enzimatico a base de no minimo 4 enzimas dos grupos da amilase,protease e lipase e carbohidrases,apresentando concentração total minima de 35%,conter alcool isopropilico,agua purificada,estabilizante,detergente não ionico,biodegradavel,atoxico, não corrosivel,com ph na faixa neutra,indicado para limpeza manual e automatica. o produto devera ser embalado de acordo com a praxe do fabricante e constar externamente os dados de identificação e procedencia..frasco de 1000ml.	120	kelldrin	R$ 16,60	1.992,00
111	diazepam	diazepam 10mg,acondicionado em embalagem original do fabricante com o nomke do responsavel tecnico,o lote data de validade de no minimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa.a embalagem tem que ser passivel de fracionamento.	30.000,00	santisa	R$ 0,04	1.140,00
116	dimenidrinato	dimenidrinato 50 mg+piridoxina50 mg injetável, ampola de 1ml, prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, unidade de estqoue: ampola, unidade de fornecimento: ampola com 1 ml	300	uniao quimica	R$ 1,40	420

123	equipo	equipo para soro microgotas - equipo para infusão venosa de drogas, transparente, descartável, estéril, confeccionado em pvc atóxico flexível, contendo conector (com tampa protetora), com ponta perfurante biselada adaptável a frasco de vidro ou ampola plástica, com respiro e filtro; câmara com conta gotas, em pvc atóxico rígido de alta precisão (60 micro-gotas = 1ml); tubo conector vinílico de 1,20 m de extensão, com pinça rolete de alta precisão, injetor lateral com borracha cicatrizante para administração de medicamentos e conector tipo luer macho (universal) com tampa. embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com face em polipropileno, com abertura em pétala. constando externamente data de fabricação e esterilização, procedência e prazo de validade. unidade.	3.000,00	farmatex	R$ 1,32	3.960,00
124	esfignomanômetro	esfignomanômetro adulto obeso para medir as pressões sistólicas e diastólica do sangue composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmhg, braçadeiraconfeccionada em tecido antialérgico, com fecho em metal ou velcro, resistente, flexível e que se molde facilmente ao braço, manguito e pêra fabricados sem emendas de sub-peças, com borracha especial. embalado individualmente em estojo, garantia mínima de 01 ano, registro no inmetro, dados do fabricante e procedência. unidade.	15	pamed	R$ 60,00	900
131	espirolactona	espirolactona 25 mg,comprimido acondicionado em embalagem original do fabricante com o nomke do responsavel tecnico,o lote data de validade de no minimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa a embalagem tem que ser passivel de fracionamento.	40.000,00	aspen	R$ 0,11	4.400,00
133	éter comercial	éter comercial, frasco com 1000 ml, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem.	10	vicpharma	R$ 15,70	157
137	fenobarbital	fenobarbital 100mg/ml 2 ml,solução injetavel,acondicionado em embalagem original do fabricante com nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação de validade de no minimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa.	300	cristalia	R$ 1,30	390
164	fita hospitalar branca	fita hospitalar branca16x50 mts,fita adesiva hospitalar,confeccionada em papel crepado,tratada,branca,medindo 16mmx50m.enrolada em forma continua em anel de papelão.constar identificação,procedencia e data de validade.unidade.	400	ciex	R$ 2,00	800
177	issosorbida	issosorbida 5 mg sublingual,comprimido, acondicionado em embalagem original do fabricante com o nomke do responsavel tecnico,o lote data de validade de no minimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa.	200	e mas	R$ 0,31	62
181	heparina	heparina 5000 ui/ml, solução injetavel,acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses , e a inscrição proibida a venda no comercio estampada na parte externa do produto. unidade de fornecimento: frasco com 5 ml	200	cristalia	R$ 8,84	1.768,00
186	lamina de bisturi	lamina de bisturi numero 23,descartavel,esteril em aço inoxidavel,sem rebarbas com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão embalagem caixa com 100 unidades individuais em papel laminado abertura em petala na embalagem devera estar impresso dados de identificação tipo de esterilização procedencia data de fabricação prazo de validade e registro no ministerio da saude.	30	maxicor	R$ 21,00	630
187	lamina de bisturi	lamina de bisturi numero 24,descartavel,esteril em aço inoxidavel,sem rebarbas com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão embalagem caixa com 100 unidades individuais em papel laminado abertura em petala na embalagem devera estar impresso dados de identificação tipo de esterilização procedencia data de fabricação prazo de validade e registro no ministerio da saude.	30	maxicor	R$ 21,00	630
191	lidocaina	lidocaina gel 2% tubo,acondicionado em embalagem original do fabricante com nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação de validade de no minimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa.	150	pharlab	R$ 1,75	262,5
204	metildopa	metildopa 500mg,comprimido,prazo de validade 75% do prazo total de validade do produto ,unidade de estoque comprimido unidade de fornecimento comprimido com 500mg metildopa 500mg acondicionado em embalagem original do fabricante,com o nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação e validade estampada na embalagem unidade de forne cimnto comprimido a embalagem tem que ser passvel de fracionamento	60.000,00	sunfarma	R$ 0,21	12.600,00
213	midazolan	midazolan 15mg 3 ml,acondicionado em embalagem original do fabricante com nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação de validade de no minimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comercio estampados na parte externa.ampola com 3ml.	300	hipolabor	R$ 1,12	336
217	nimesulida	nimesulida 100 mg,acondicionado em embalagem original do fabricante,com o nome do responsavel tecnico,o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. unidade de fornecimento comprimido. a embalagem tem que ser passivel de fracionamento.	60.000,00	vitamedic	R$ 0,07	4.200,00
218	nimesulida	nimesulida 50 mg/ ml gts,acondicionado em embalagem original do fabricante,com o nome do responsavel tecnico,o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. unidade de fornecimento :frasco com 15 ml.	400	vitamedic	R$ 1,15	460
222	oculos cirurgico	óculos cirúrgico de proteção panorâmica, transparente, armação de borracha flexível e lente de policarbonato, ajuste perfeito, com ventilação e hastes com lente anti-embaçante, anti-estático, anti-risco, absorção de luz ultra violeta. unidade	100	danny fenix	R$ 5,00	500
223	olanzaprina 10 mg comprimido	olanzaprina 10 mg comprimido,acondicionado em embalagem original do fabricante,com o nome do responsavel tecnico,o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. unidade de fornecimento comprimido. a embalagem tem que ser passivel de fracionamento.	3.000,00	eurofarma	R$ 3,75	11.250,00
224	oleo mineral	oleo mineral 100ml,solução oral,frasco,prazo de validade 75% do prazo total de validade do produto,unidade de estoque frasco unidade de fornecimento frasco com 100ml.	60	cristalia	R$ 1,60	96
254	simeticona	simeticona 75mg/ml.frasco 10ml.acondicionados em embalagem original do fabricante,com o nome do responsavel tecnico,o lote data de fabricação e validade estampada na embalagem data de validade,no minimo 18 meses(ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produrto)a inscrição proibida a venda no comercio estampados na parte externa.	1.500,00	hipolabor	R$ 0,70	1.050,00
276	sonda uretral	sonda uretral,nº 12 esteril atoxica,maleavel em pvc descartavel transparente atraumatica siliconizada com 01 orificio na lateral e conector universal com tampa.embalagem individual em papel grau cirugico e filme termoplastico abertura em pétala. na embalagem devera esta impresso dados de identificação,tipo de esterilização procedencia data de fabricação,prazo de validade e registro no ministario da saúde.caixa com 10 unidades.	5	medsonda	R$ 5,53	27,65
293	termometro	termômetro clinico digital com sensor de temperatura tipo vareta de aço inoxidável ,resistente a água , display de cristal líquido, intervalo de medição 32,0 – 44,0 º c, resolução de 0,1º c, desligamento automático, manual em português e assistencia técnica no brasil bateria incluida ,garantia minima de 12 meses.	40	g tech	R$ 8,30	332

294	tetracaina	tetracaina+fenilefrina,cloridrato 10mg+1mg,10ml frasco solução oftalmica(colirio anestesico 10ml).acondicionado em embalagem original do fabricante com o nome do responsavel tecnico o lote data de fabricação e validade de ni minimo 18 meses estampada na embalagem.	20	allergan	R$ 8,25	165
308	lamina de bisturi	lamina de bisturi numero 15,descartavel,esteril em aço inoxidavel,sem rebarbas com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão embalagem caixa com 100 unidades individuais em papel laminado abertura em petala na embalagem de-vera estar impresso dados de identificação tipo de esterilização procedencia data de fabricação prazo de validade e registro no ministerio da saude.	30	maxicor	R$ 21,00	630

Total do Fornecedor: R$ 92.740,15 (Noventa e Dois Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Quinze Centavos)

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. CLAUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Contratada durante a prestação dos serviços deverá prestá-lo em estrita observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, em observância ao que prescreve o Anexo I – Termo de Referencia e de acordo com os ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 instrumentos estes que são parte integrante deste instrumento convocatório edital para todos os efeitos legais e de direito.

6.2. O transporte de todos os produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes.

6.3. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por servidor designado pela Secretária de Saúde do Município que efetuará checagem entre a solicitação e a Nota Fiscal emitida pelo Contratado;

6.4. Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 1(um) ano contados a partir da data de entrega no almoxarifado central;

6.5. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

6.6. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura, por meio de servidor especialmente designado, deverá recebê-lo, desde que:

6.7. Os produtos tenham sido transportados em veículos adequado conforme normas sanitárias da ANVISA Portaria 1052/98;

6.7.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada; 6.7.2. O prazo de garantia/validade não sejam inferior a 1(um) ano contados a partir da data de entrega; 6.7.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a garantir o adequado acondicionamento; 6.7.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; 6.7.5. Obedeça a Lei 9.787/99, que estabelece o medicamento genérico; 6.8. As apresentações uso oral tipo xarope, suspensão, etc, deverão obrigatoriamente apresentar copo medida; 6.9. Serão recusados os medicamentos que não atenderem as especificações constantes neste termo de referência e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a Contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o produto o recusado; 6.10. Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local de entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pelo Fabricante. 6.11. Os produtos sairão da Indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo Fabricante no rótulo de cada embalagem; 6.12. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da lei; 6.13. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original da Fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem; **6.14. Para o item Nº 295 - "Tira Reagente para medição de glicemia", a Contratada deve fornecer a cada 06 (seis) caixas de Tiras para medir a glicemia 1(um) aparelho glicosímetro compatível com o mesmo, sem custo para a Administração.**

7 CLAUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. A contratada deverá honrar com o prazo estabelecido para a entrega dos medicamentos e materiais hospitalares; 7.2. Fornecer quando solicitado, obrigatoriamente os medicamentos licitados; 7.3. Fornecer os medicamentos com os preços estabelecidos no processo licitatório; 7.4. Não substituir, em qualquer hipótese, quantidade e medicação constante da Guia deSolicitação de Medicamento; 7.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe foram solicitado pela Contratante; 7.6. Entregar os medicamentos e materiais médico hospitalares com validade mínima de 1(um) ano, ou superior a contar da data de entrega; 7.7. Possuir em seu quadro permanente de pessoal no mínimo 1(um) farmacêutico; 7.8. Realizar a entrega dos produtos solicitados independentemente da quantidade requisitada; 7.9. Para o item Nº 295 - "Tira Reagente para medição de glicemia", a Contratada deve fornecer a cada 06 (seis) caixas de Tiras para medir a glicemia 1 (um) aparelho glicosímetro compatível com o mesmo, sem custo para a Administração.

8. CLAUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

8.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto ;

8.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta;

8.4. Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

8.5. Disponibilizar e indicar local para a entrega dos produtos.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.7. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.8. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento dos produtos, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte.

8.9. Designar servidor da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, para proceder a fiscalização dos produtos;

8.10. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

8.11. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

8. CLAUSULA NONA DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

10. CLAUSULA DECIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I – Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo de 48(quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras previstas no art. 87, da Lei Federal 8666/93;

II – Multa de mora no percentual correspondente a 05% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02(dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

III - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de inadimplência, além do prazo de 02(dois) dias úteis;

IV – A multa deverá ser recolhia aos cofres púbicos do Município de Nossa Senhora do Livramento , via Tesouro Municipal , no prazo máximo de (10) dez dias corridos a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento;

V – O valor da multa poderá ser descontado do valor da nota fiscal ou credito existente na prefeitura de Nossa senhora do Livramento , em desfavor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

VI – A licitante que, comprovada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar a documentação exigida; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;não manter a proposta falar fraudar a execução do contrato; comportar-se do modo inidônio ou comprometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora do Livramento, pelo período de 5(cinco) anos;

VII – As sanções aqui previstas são independentemente entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou acumulativamente, sem prejuízos a outras medidas cabíveis;

VIII – a aplicação das sanções previstas neste edital não exclui possibilidades da aplicações de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados a Administração;

IX – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções fica assegurado a licitante vencedora o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, prevista na Constituição Federal.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	Reduz. Dot.
Man. Ativ. Hospitalar / MAC – 2067	339030	100	070042
Man. do Prog. Farmácia Básica – 2086	339030	100	070058
Man. do Prog. Farmácia Básica – 2086	339030	114	070059

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado de após a entrega dos serviços mediante apresentação notas fiscais de serviços emitida e atestadas pelo gestor responsável devidamente protocoladas na Prefeitura Municipal e autorizado o pagamento pelo ordenador de despesas. **14.2.** O pagamento será efetivado até o décimo dia útil de cada mês feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor do objeto do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e INSS e CND Trabalhista. **14.3.** O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados a partir da ordem de fornecimento e emissão da NAD – Nota de Autorização de Despesa em que será empenhado o valor e será pago através daNFe-Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente validada pelo sistema validador da receita estadual e devidamente atestada pelo fiscal deste contrato; **14.4.** O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito

14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

14.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

14.10. A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

14.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

14.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

14.13. Conforme o protocolo ICMS 42/09, Cláusula 2ª, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.14. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subseqüente.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº023/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 DE OUTUBRO DE 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **PRÓ REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS**

E COSMETICOS EIRELI ME

CNPJ/MF sob o nº: 05.159.591/0001-68

representada por seu Socio Cleidson Godoy

RG: 2.042.173/SSP/GO e CPF nº 336.137.371-91

representada pela procuradora Claudia Simone Souza Nobrega

RG:08774560 SSP/MT e CPF:570.495.301-82 r

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029 2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029 2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPALQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA NORGE PHAMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA ADMINISTRATIVO: 1452/2016 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **NORGE PHAMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ: 08.139.622/0001-07 e inscrita Estadual 13321550-4,localizada na Rua Valparaiso nº 084 Bairro Jardim das Americas, município de Cuiabá, neste ato representada pela sócia Lara Cristina Fernandes Ferreira, portadora RG: 2.005.892 SSP/GO e inscrita no CPF: 594.535.911-49, residente e domiciliada a Av. Jose Rodrigues do Prado nº 660 Bairro Santa Rosa, Cuiabá-MT, CEP:78.040-000, representado pelo procurador Paulo Rogério Monteiro Ferronato, portador do RG: 1220053-0 SJ/MT e CPF: 805. 153.391-72, residente e domiciliado na Rua Manoel dos Santos Coimbra, nº184, Bairro Parque Atalaia município de Cuiabá-MT**, nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Hospital municipal, Unidades do Programa de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou sociais a que o município poderá ser indicado, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR e planilhas em anexo.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão nº23/2016 - Registro de Preço nº029/2016, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº023/2016, respectivo Termo de Referência nº039/2016, e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá Rita Aurélia Proença Malaquias (Farmacêutica Bioquímica)

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) e PRAZO(S)

4.1. A entrega do objeto desta aquisição será na cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT, no almoxarifado Central do município, situado na Rua Ana Feliciana de Oliveira, s/n (de 2ª à 6ª feira, das 07:00 às 13:00 hs).

4.2. Realizar a entrega até 72 horas após a solicitação do produto, pelo Contratante conforme ordem de serviço em condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Edital de Pregão, e seus respectivos anexos, e na proposta da CONTRATADA, atendendo as ordens de fornecimento emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação materiais e equipamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: **NORGE PHAMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**,

CNPJ: 08.139.622/0001-07

SEQ.	Material	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit.	Total
19	ALMOTOLIAS	BICO RETO - 500 ML ALMOTOLIA PLASTICA, TRANSPARENTE PROTETOR ACOPLADO AO BICO RETO E TAMPA E ROSCA EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO PROCEDENCIA E DATA DE VALIDADE	60	J. PROLAB	2,37	R$ 142,20
20	ALMOTOLIAS	BICO RETO - 250 ML ALMOTOLIA PLASTICA, TRANSPARENTE PROTETOR ACOPLADO AO BICO RETO E TAMPA E ROSCA CAPACIDADE DE 500ML EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO PROCEDENCIA E DATA DE VALIDADE	60	J. PROLAB	1,99	R$ 119,40
21	ALMOTOLIAS	ALMOTOLIAS BICO RETO - 250 ML - ALMOTOLIA PLÁSTICA,COR AMBAR,PROTETOR ACOPLADO AO BICO RETO E TAMPA E ROSCA. CAPACIDADE DE 250 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. UNIDADE.	60	J. PROLAB	1,99	R$ 119,40
22	ALMOTOLIAS	ALMOTOLIAS BICO RETO - 500 ML - ALMOTOLIA PLÁSTICA, DE CO ÂMBAR/MARROM, PROTETOR ACOPLADO AO BICO RETO E TAMPA E ROSCA. CAPACIDADE DE 500 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. UNIDADE.	60	J. PROLAB	2,35	R$ 141,00
121	EPINEFRINA	EPINEFRINA, BITARTARATO OU CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML; VOLUME: 1ML; APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.AMPOLA DE 2ML VIA PARENTERAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COMO NOME DO RESPONSAVEL TECNICO O LOTE DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES E A INCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	200	HIPOLABOR	3,824	R$ 764,80
156	FIO AGULHADO NYLON	FIO AGULHADO NYLON 2.0 - MONOFILAMENTO PRETO,ESTÉRIL,CX COM 24 ENVELOPES NÃO ABSORVIVEL 45 CM.	30	LAMEDID	26,86	R$ 805,80
158	FIO AGULHADO NYLON	FIO AGULHADO NYLON 4.0 - MONOFILAMENTO PRETO,ESTÉRIL,CX COM 24 ENVELOPES NÃO ABSORVIVEL 45 CM.	30	LAMEDID	26,86	R$ 805,80
174	HIOSCINA	COMPOSTA 20 ML GTS BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML+DIPIRONA SODICA 333,4MG/ML,GOTAS FRASCO DE 20ML,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOMKE DO RESPONSAVEL TECNICO,O LOTE DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA .FRASCO.	1.000,00	FARAMCE	6,083	R$ 6.083,00
199	MASCARA	DESCARTÁVEL PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA POEIRA E NÉVOAS, COM ELÁSTICO, DESIGN ANATÔMICO, AJUSTE À FACE DO USUÁRIO, CONFECCIONADA EM MATERIAL FILTRANTE MACIO, NÃO IRRITANTE, COBERTURA INTERNA E CONCHA EXTERNA QUE NÃO MURCHE OU INFLE DURANTE O USO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA C/ 50 UNIDADE.	300	TALGE	5,372	R$ 1.611,60
269	SONDA	SONDA FOLEY 2V N. 22, FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONIZADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURA O ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA. . PACOTE C/ 10 UNIDADE.	5	MEDGOLDMAN	25,28	R$ 126,40
297	VASELINA	VASELINA LÍQUIDA 100 ML DGL, MISTURA SEMI-SÓLIDA COMPLEXA DE HIDROCARBONETOS QUE CONSISTE PRINCIPALMENTE DE PARAFINAS E CICLOPARAFINAS OU HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS CÍCLICOS, COM PEQUENAS QUANTIDADES DE HIDROCARBONETOS BENZÊNICOS, ENXOFRE E CPMPOSTOS OXIGENADOS. EMBALGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 100ML.	40	VIC PHARMA	3	R$ 120,00
306	LUVA	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA TAMANHO G - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E POLIURETANO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA COM SUBSTÂNCIA ABSORVÍVEIS PELO ORGANISMO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	300	EMBRAMAC	16,5	R$ 4.950,00
307	LUVA	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA TAMANHO M - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E POLIURETANO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA COM SUBSTÂNCIA ABSORVÍVEIS PELO ORGANISMO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	3.800,00	EMBRAMAC	15,74	R$ 59.812,00

		PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 75.601,40 (SETENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E HUM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6.CLAUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Contratada durante a prestação dos serviços deverá prestá-lo em estrita observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, em observância ao que prescreve o Anexo I – Termo de Referencia e de acordo com os ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 instrumentos estes que são parte integrante deste instrumento convocatório edital para todos os efeitos legais e de direito.

6.2. O transporte de todos os produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes.

6.3. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por servidor designado pela Secretária de Saúde do Município que efetuará checagem entre a solicitação e a Nota Fiscal emitida pelo Contratado;

6.4. Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 1(um) ano contados a partir da data de entrega no almoxarifado central;

6.5. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

6.6. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura, por meio de servidor especialmente designado, deverá recebê-lo, desde que:

6.7. Os produtos tenham sido transportados em veículos adequado conforme normas sanitárias da ANVISA Portaria 1052/98;

6.7.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada; 6.7.2. O prazo de garantia/validade não sejam inferior a 1(um) ano contados a partir da data de entrega; 6.7.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a garantir o adequado acondicionamento; 6.7.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; 6.7.5. Obedeça a Lei 9.787/99, que estabelece o medicamento genérico; 6.8. As apresentações uso oral tipo xarope, suspensão, etc, deverão obrigatoriamente apresentar copo medida; 6.9. Serão recusados os medicamentos que não atenderem as especificações constantes neste termo de referência e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a Contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o produto o recusado; 6.10. Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local de entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pelo Fabricante. 6.11. Os produtos sairão da Indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo Fabricante no rótulo de cada embalagem; 6.12. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da lei; 6.13. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original da Fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem; **6.14. Para o item Nº 295 - "Tira Reagente para medição de glicemia", a Contratada deve fornecer a cada 06 (seis) caixas de Tiras para medir a glicemia 1(um) aparelho glicosímetro compatível com o mesmo, sem custo para a Administração.**

7 CLAUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. A contratada deverá honrar com o prazo estabelecido para a entrega dos medicamentos e materiais hospitalares; 7.2. Fornecer quando solicitado, obrigatoriamente os medicamentos licitados; 7.3. Fornecer os medicamentos com os preços estabelecidos no processo licitatório; 7.4. Não substituir, em qualquer hipótese, quantidade e medicação constante da Guia deSolicitação de Medicamento; 7.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe foram solicitado pela Contratante; 7.6. Entregar os medicamentos e materiais médico hospitalares com validade mínima de 1(um) ano, ou superior a contar da data de entrega; 7.7. Possuir em seu quadro permanente de pessoal no mínimo 1(um) farmacêutico; 7.8. Realizar a entrega dos produtos solicitados independentemente da quantidade requisitada; 7.9. Para o item Nº 295 - "Tira Reagente para medição de glicemia", a Contratada deve fornecer a cada 06 (seis) caixas de Tiras para medir a glicemia 1 (um) aparelho glicosímetro compatível com o mesmo, sem custo para a Administração.

8. CLAUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

8.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto ;

8.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta;

8.4. Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

8.5. Disponibilizar e indicar local para a entrega dos produtos.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.7. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.8. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento dos produtos, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte.

8.9. Designar servidor da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, para proceder a fiscalização dos produtos;

8.10. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

8.11. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

9. CLAUSULA NONA DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

10. CLAUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I – Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo de 48(quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras previstas no art. 87, da Lei Federal 8666/93;

II – Multa de mora no percentual correspondente a 05% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02(dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

III - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de inadimplência, além do prazo de 02(dois) dias úteis;

IV – A multa deverá ser recolhia aos cofres púbicos do Município de Nossa Senhora do Livramento , via Tesouro Municipal , no prazo máximo de (10) dez dias corridos a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento;

V – O valor da multa poderá ser descontado do valor da nota fiscal ou credito existente na prefeitura de Nossa senhora do Livramento , em desfavor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

VI – A licitante que, comprovada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar a documentação exigida; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;não manter a proposta falar fraudar a execução do contrato; comportar-se do modo inidônio ou comprometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora do Livramento, pelo período de 5(cinco) anos;

VII – As sanções aqui previstas são independentemente entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou acumulativamente, sem prejuízos a outras medidas cabíveis;

VIII – a aplicação das sanções previstas neste edital não exclui possibilidades da aplicações de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados a Administração;

IX – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções fica assegurado a licitante vencedora o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, prevista na Constituição Federal.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	Reduz. Dot.
Man. Ativ. Hospitalar / MAC – 2067	339030	100	070042
Man. do Prog. Farmácia Básica – 2086	339030	100	070058
Man. do Prog. Farmácia Básica – 2086	339030	114	070059

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado de após a entrega dos serviços mediante apresentação notas fiscais de serviços emitida e atestadas pelo gestor responsável devidamente protocoladas na Prefeitura Municipal e autorizado o pagamento pelo ordenador de despesas. **14.2.** O pagamento será efetivado até o décimo dia útil de cada mês feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor do objeto do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e INSS e CND Trabalhista. **14.3.** O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados a partir da ordem de fornecimento e emissão da NAD – Nota de Autorização de Despesa em que será empenhado o valor e será pago através daNFe-Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente validada pelo sistema validador da receita estadual e devidamente atestada pelo fiscal deste contrato; **14.4.** O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito

14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

14.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

14.10. A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

14.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

14.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

14.13. Conforme o protocolo ICMS 42/09, Cláusula 2ª, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.14. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subseqüente.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº023/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Outubro 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA: **NORGE PHAMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS**

E MATERAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 08.139.622/0001-07

Inscrita Estadual 13321550-4

Representada pela sócia Lara Cristina Fernandes Ferreira

RG: 2.005.892 SSP/GO e CPF: 594.535.911-49

Representado pelo procurador Paulo Rogério Monteiro Ferronato

RG: 1220053-0 SJ/MT e CPF: 805.153.391-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
ERRATA - DECRETO N.º 102/2016

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Ficam **Exonerados** dos cargos de nomeação os servidores, a partir do dia 07.10.2016;

Sr. ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA, do cargo de Chefe Depto Transporte e Obras;

Srª. LUCIMAR DA SILVA RONDON, do cargo de Orientador Social;

Sr. ELIZEU CAETANO DE OLIVEIRA, do cargo de Coordenador de Programas;

Sr. ADEMIR URTADO JUNIOR, do cargo de Chefe Depto Trasporte Rodoviários;

Sr. WAGNER PEREIRA DE MELO, do cargo de Chefe Depto Agricultura Meio Ambiente;

Srª. BRUNA NEIVERTH, do cargo de Chefe Depto Cultura e Juventude,

Sr. AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, do cargo de Ouvidor Geral**,** a partir do dia 16.10.2016, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes - MT, 03 de outubro de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 126/2016

EMENTA: Concede ao servidor publico licença prêmio da Lei Municipal nº 573/2008, e da Portaria Executiva nº 01/2014, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- CONCEDER com esteio na Lei Municipal nº 573/2008, e na portaria executiva nº 01/2014, licença prêmio por assiduidade aos servidores publico municipais da Educação;

ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, 01.10.2016 A 31.12.2016

ARLEY BRUMATI, 03.10.16 A 03.01.2017

MANOEL MESSIAS ALVES 01.10.2016 A 31.12.2016

VALDECIR AUGUSTO CORREIA 01.10.2016 A 22.10.2016

Artigo 2º- A licença prêmio de que trata o artigo 1º. Será gozada pelo servidor público Municipal no período acima descrito.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 03 de Outubro de 2016.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 124/2016

EMENTA: Dispõe sobre a rescisão de servidor Público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º-Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar RESCISÕES aos servidores abaixo listados:

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL **a partir de 11/10/2016**:

Sr(a) Santina Damian Bizio, cargo de Assistente Social;

SECRETARIA DE SAÚDE **a partir de 07/10/2016**:

Sr(a) Salete Terezinha Wagner, cargo de Técnica de Enfermagem;

Sr(a) Márcia Rosana Ramos da Silva, cargo de Agente Administrativo;

Sr(a) Ivanice Chapina de Oliveira Machado, cargo de Téc. de Enfermagem;

Sr(a) Fabiana Paula Baumgartner, do cargo de Enfermeira;

Sr(a) Julian Elizabete De Souza, do cargo enfermeira; a partir 03.10.2016

Sr(a) Lizandra Paula Da Silva,do cargo de fisioterapeuta, a partir 07.10.2016

Sr(a) Ana Maria Frei Moraes, do cargo de técnica de enfermagem; a partir 19.10.2016

Sr(a) Darine Franciele Valentim Reis, do cargo de técnica de enfermagem; a partir 19.10.2016

Sr(a) Adriana Dos Santos Silva, do cargo de bioquímica, a partir 20.10.2016

SECRETARIA DE OBRAS **a partir de 07/10/2016**:

Sr(a) Maria Socorro de Araújo da Silva, do cargo de Ag. de Serviços Públicos;

Sr(a) Lourival Moretti, cargo de Agente de Serviços Públicos;

Sr(a) Cleuza da Rosa Soares, cargo de Agente de Serviços Públicos;

Sr(a) Claudemir dos Santos, cargo de Agente de Serviços Públicos;

Sr(a) Anísio Karsczmarski Morangueira, cargo de Ag. de Serviços Públicos;

Sr(a) Alex Arruda Cassemiro, cargo de Agente Operacional;

Sr(a) Adler Zanrosso, do cargo de Agente Administrativo;

Sr(a) Alfeu Alves de Oliveira, do cargo de Agente de Serviços Públicos.

Sr(a) Lindomar dos Santos Ribeiro, do cargo de Agente de Serviços Públicos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **a partir de 07/10/2016**:

Sr(a) Cleidivane Lemes da Silva Fabris, do cargo de Tec Adm Educacional;

Sr(a) Lucineia Rosa R. Ribeiro, do cargo de professora;

Sr(a) Odirlei Paulino Dias, cargo de Agente;

Sr(a) Ellen Doane Teodoro Luiz, do cargo de Tec Adm Educacional;

Sr(a) Dirson Filho N. Boregio, cargo de Professor;

Sr(a) Ilse Terezinha Baumgartner, cargo de Professor; a partir 11/10/2016

Sr(a) Gabriela T. Botura, do cargo de Nutricionista; a partir 20/10/2016

Sr(a) Valmir Antonio Rauber, do cargo de agente operacional; a partir 07.10.2016

SECRETARIA DE FINANÇAS

Sr(a) Fabio Rocha Da Silva, do cargo de contador; a partir 03.10.2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Sr(a) Roseli Sales Fernandes Dos Santos, do cargo de agente de serviços públicos; a partir 19.10.2016

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Sr(a) Watiane Evangelista De Arruda, do cargo de agente de serviços públicos; a partir 21.10.2016

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de Outubro de 2016.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº 112/2016

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento dos candidatos aprovados/classificados pelo concurso publico nº 001/2016 e devidamente convocados, do Município de Nova Bandeirantes/MT, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

Solange Sousa Kreidloro, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e nos termos dispostos do artigo 5º, § Único da Lei Municipal nº 303/2003;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Publico 001/2016, publicado o respectivo edital de convocação Nº 001/2016, bem como a homologação do referido Concurso Publico,

DECRETA:

Art. 1º- Fica empossado a partir do dia 20 de outubro de 2016, em caráter probatório, os (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) no concurso público 001/2016, abaixo relacionados, para os respectivos cargos, nos termos do disposto da Legislação pertinente em vigor, como segue:

TECNICA DE ENFERMAGEM: DARINE FRANCIELE VALENTIM REIS

AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS: ROSELI SALES FERNANDES SANTOS

TECNICA DE ENFERMAGEM: ANA MARIA FREI MORAES

AGENTE OPERACIONAL: VALMIR ANTONIO RAUBER

Artigo 2º- O empossamento de que trata este decreto, não necessita obrigatoriamente da presença do candidato empossado devidos as condições climáticas e que impossibilitam o tráfego em determinadas regiões do Município.

Artigo 3º- A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 20 de outubro de 2016.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º 050/2016, tendo como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CONCERTO DO ÔNIX PLACA - QBM 1101, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO".**Onde foi consagrada vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS - LTDA	11.478.593/0001-12	R$ 12.300,26

Valor global: R$ 12.300,26 (doze mil trezentos reais e vinte e seis centavos).

Nova Bandeirantes/MT, 24 de Outubro de 2016.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 131/2016

EMENTA: Dispõe de cancelamento de licença a gestante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no Artigo 128 do Estatuto do Servidor Publico Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica **Cancelado a Licença Maternidade** da servidora Srª. **JEIME DIAS** a partir do dia 31.10.2016, a pedido da mesma para assumir o Concurso Publico 001/2016, convocada pelo Edital de nomeação e convocação 001/2016, lotada na Secretaria de SAÚDE, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 20 de outubro de 2016.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipa

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 107/2016

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica nomeada a partir do 03/10/2016, a Sra. **MARIA SIRLEY RIBEIRO NUNES ,** no cargo de **CHEFE DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL,** lotada na Secretaria de Serviço Social da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 06 de outubro de 2016.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº 114/2016

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento dos candidatos aprovados/classificados pelo concurso publico nº 001/2016 e devidamente convocados, do Município de Nova Bandeirantes/MT, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

Solange Sousa Kreidloro, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e nos termos dispostos do artigo 5º, § Único da Lei Municipal nº 303/2003;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Publico 001/2016, publicado o respectivo edital de convocação Nº 001/2016, bem como a homologação do referido Concurso Publico,

DECRETA:

Art. 1º- Fica empossado a partir do dia 21 de outubro de 2016, em caráter probatório, os (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) no concurso público 001/2016, abaixo relacionados, para os respectivos cargos, nos termos do disposto da Legislação pertinente em vigor, como segue:

NUTRICIONISTA: GABRIELA TONINATTO BOTURA

BIOQUIMICA: ADRIANA DOS SANTOS SILVA

Artigo 2º- O empossamento de que trata este decreto, não necessita obrigatoriamente da presença do candidato empossado devidos as condições climáticas e que impossibilitam o tráfego em determinadas regiões do Município.

Artigo 3º- A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 21 de outubro de 2016.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2016

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 050/2016, tendo como

objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CONCERTO DO ÔNIX PLACA - QBM 1101, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO".**

AGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: **CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS - LTDA -** CNPJ: 11.478.593/0001-12 no valor global de **R$ 12.300,26 (doze mil trezentos reais e vinte e seis centavos).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº. 109/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO-SE: o disposto no Art. 12, parágrafos 1º e 2º do plano de cargo, e a Lei Municipal nº 945/2016 (Professores) e lei nº 897/2015, Lei nº 843/2014 (saúde), lei nº 842/2014 (Administração em geral) carreira e remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes-MT,

DECRETA:

Art. 1º- FICA DECRETADO a movimentação funcional, na modalidade por progressão funcional de nível a partir do dia 03/10/2016, beneficiando os servidores públicos titular de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso. Nos termos que se seguem:

ELEVAÇÃO DE NIVEL 10/2016

MAT.	CONCURSADO	CARGO	DATA TERMO DE POSSE	NIVEL
365	Manoel Messias Alves	Agente Operacional	01-10-04	B 13
752	Maria Máximo dos Santos	Ag. Serviços publicos	31-10-05	B 11
882	Wagner Silva Zanetti	Viveirista	03.04.06	C 10

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor no dia 03/10/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 10 de Outubro de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 128/2016

EMENTA: Retorno folha de pagamento e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido o retorno a folha de pagamento ao servidor, partir do dia **01.10.2016,** do Sr. **WAGNER SILVA ZANETTI**, no cargo de Viveirista, Prefeitura Municipal Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 01.10.2016.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 03 de outubro de 2016.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 33. 683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº. 62, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora Solange Sousa Kreidloro, em face da ausência injustificada e continuada ao serviço, (01.08.2016), por parte do servidor público **EVERALDO BUCHMEIER**, portador do RG/CI nº 10635106 SSP/MT e CIC/CPF n°. 952.063.451.72, lotado no cargo de **Agente Operacional, da Secretaria de Infra Estruturas e Transportes**, **notifica-o,** como de fato **notificado** a comparecer no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas ao trabalho no local onde se encontra lotado, em sendo, Secretaria de Infra Estruturas e Transportes, pois é intolerável a situação criada por Vossa Senhoria. O seu não-comparecimento significará abandono de emprego, o que, desde já autoriza a instauração de processo administrativo disciplinar para fins de desligamento de Vossa Senhoria dos Quadros de Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o que dar-se-á por justa causa.

Nova Bandeirantes-MT, 24 de outubro de 2016.

_____ Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 129/2016

Ementa: Dispõe de concessão de licença Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido Licença Saúde, a partir do dia 05/10/2016 a 05. 01.2016, ao servidor, Sr. **VALDAIR FRANCISCO JOSE DE SÁ** no cargo de Agente Serviço Público, lotado na Secretaria de Administrativo, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 05/10/2016.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de outubro de 2016.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº 115/2016

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Nova Bandeirantes-MT, dando poder para as possíveis alterações das Inconsistências da Lei nº 913/2015.

Dois Representantes da Secretaria de Educação

Dois Representantes do Segmento Educação Infantil

Dois Representantes do Segmento Ensino Fundamental

Dois Representantes do Segmento Ensino Médio

Dois Representantes do Segmento Educação de Jovens e Adultos

Dois Representantes do Segmento Educação do Campo

Um Representante do Segmento Educação Integral

Dois Representantes do Segmento Educação Especial

Um Representante do Segmento Ensino Superior

Um Representante da Assessoria Pedagógica

Um Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal

Um Representante do Conselho do FUNDEB

Um Representante da Secretaria de Finanças

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes-MT, 23 de Outubro de 2016.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes-MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº 110/2016

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento dos candidatos aprovados/classificados pelo concurso publico nº 001/2016 e devidamente convocados, do Município de Nova Bandeirantes/MT, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

Solange Sousa Kreidloro, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e nos termos dispostos do artigo 5º, § Único da Lei Municipal nº 303/2003;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Publico 001/2016, publicado o respectivo edital de convocação Nº 001/2016, bem como a homologação do referido Concurso Publico,

DECRETA:

Art. 1º- Fica empossado a partir do dia 17 de outubro de 2016, em caráter probatório, os (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) no concurso público 001/2016, abaixo relacionados, para os respectivos cargos, nos termos do disposto da Legislação pertinente em vigor, como segue:

CONTADOR: FABIO ROCHA DA SILVA

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA

FISIOTERAPEUTA: LIZANDRA PAULA DA SILVA

ENFERMEIRA: JULIAN ELIZABETE DE SOUZA

Artigo 2º- O empossamento de que trata este decreto, não necessita obrigatoriamente da presença do candidato empossado devidos as condições climáticas e que impossibilitam o tráfego em determinadas regiões do Município.

Artigo 3º- A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 17 de outubro de 2016.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 130/2016

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida e 1/3 de férias ao Servidor, e dá outras providências,

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido Férias de 30 (trinta) dias e Conceder o adicional de 1/3(Um terço) de férias, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, aos servidores Municipais relacionados abaixo;

NO PERIODO DE 01.11.2016 A 30.11.2016:

ARVELINA FAUSTINO DOS SANTOS

CLEOUNICE COSTA BONFIM

EDILANE MORAES DA SILVA

ELISANGELA MASSOCATO MARTINS

HUGO ANTONIO DE PAULA E SILVA

JOSUE GOMES BORGES

JUCILENE FRASSETO SCHMOLLER

MARGARETH APARECIDA NICOLA

MARIA SIRLEY RIBEIRO NUNES

RENATO JANUARIO

ROBERTO LIMA DA SILVA

SIRLEY PEREIRA AGOSTINHO

TEREZINHA PINHEIRO

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período acima citado, referente ao período aquisitivo de 2015, 2016 a 2017.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de Outubro de 2016.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 125/2016

EMENTA: Dispõe sobre a Transferência de lotação dos Servidores Públicos.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir Servidores Públicos Municipais;

Sr. **PAULO NEVES**, da **Secretaria de Administração** para **Secretaria de Saúde**;

Sr. **FRANCISCO PEREIRA NOCHELLI**, da **Secretaria de Administração** para **Secretaria de Saúde.**

Sr. **ANTÔNIO CARLOS FERNANDES**, **da Secretaria de Saúde** para **Secretaria de Educação,** da prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de outubro de 2016.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 127/2016

EMENTA: Cancelar Licença sem Remuneração, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica CANCELADA a LICENÇA ESPECIAL SEM REMUNERAÇÃO NO PERIODO DE 2 (DOIS) ANOS ao servidor municipal, **o SR. WAGNER SILVA ZANETTI, a partir do dia 01.10.2016,** Prefeitura Municipal Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 03 de outubro de 2016.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, conforme especificações e quantidades descritas Abaixo.

Item	Especificação(Sistemas)	Qtª. de usuários/acesso
01	Contabilidade Pública	01
02	Folha de Pagamento	01
03	Compras e Licitações	01
04	Patrimônio Publico	01
05	Frotas	01
06	Estoque	01

.

EMPRESA: STAF SISTEMAS LTDA - EPP

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (Cinco) meses

VALOR GLOBAL: **R$ 15.387,35** (Quinze Mil Trezentos e oitenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos)

RECURSOS: próprio FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº. 582/2015 de 05/05/2015

Justificativa: Anexo aos do processo.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 001/2016 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos com a Lei 8.666/93 e suas alterações e a Lei Municipal n.º 582/2015. Nova Brasilândia – MT, em 25 de Outubro de 2016.

_____

Silvio Santos da Costa

Diretor executivo

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 004/2013

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 004/2013

CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

CONTRATADO: OSVALDEMI NESTOR ARAÚJO

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 04 (quatro) meses, vigorando de 08 de Setembro de 2016 até 08 de Janeiro de 2017, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.

VALOR: R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)

VIGENCIA: 08/09/2016 A 08/01/2017

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE: **SILVIO SANTOS DA COSTA**

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 004/2016

EXTRATO DO CONTRATO N°. 004/2016

CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILANDIA/MT

CONTRATADO: **STAF SISTEMAS LTDA EPP**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, conforme especificações e quantidades descritas Abaixo.

Item	Especificação(Sistemas)	Qtª. de usuários/acesso
01	Contabilidade Pública	01
02	Folha de Pagamento	01
03	Compras e Licitações	01
04	Patrimônio Publico	01
05	Frotas	01
06	Estoque	01

VALOR: R$ 15.387,35 (Quinze Mil Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos)

VIGENCIA: 25/10/2016 a 25/03/2017

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DECRETO Nº. 044/2016

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E OBSERVANDO O QUE DISPÕE O ART. 207 DA LEI MUNICIPAL N.º 065/91.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado, no dia **28 de Outubro de 2016 (Sexta-feira), Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais de Nova Canaã do Norte.

Parágrafo único: O disposto neste decreto não se aplica as repartições que tem por sua natureza à prestação de serviços essenciais a população, bem como as necessidades urgentes e inadiáveis de cada Secretaria.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Em, 24 de Outubro de 2016.

Vicente Gerotto de Medeiros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPETIÇÃO DA CARTA CONVITE N.º 02/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através daComissão Permanente de Licitações,torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Carta Convite n.º 02/2016, cujo objeto é : **Seleção de melhor proposta objetivando o** registro de preço para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 04 BUEIROS E REFORMA DE 04 BUEIROS NA ESTRADA QUE LIGA A COMUNIDADE PLANALTO A COMUNIDADE RECANTO VERDE, CONFORME PROJETO,**tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital, não houve número de suficiente de participantes habilitados para que o certame fosse concluído, ocasionando uma licitação FRACASSADA.

Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em **01/11/2016** as **08:30** horas (horário de Mato Grosso). Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Av. dos Migrantes, Travessa A, N° 30, em Nova Guarita – MT, de forma presencial no horário das **08:00 hs as 11:00 hs** ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o Departamento de Licitações através do fone/Fax (66)3574 1404.

Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 24 de Outubro de 2016.

Raquel da Rosa Linhares

Presidenta CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:LILIANE DOS SNATOS ALMEIDA

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 30/11/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2016 - CONCURSO PUBLICO 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2015, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Concurso Publico Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2014;

d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

e) Carteira de Trabalho;

f) Título Eleitoral;

g) Comprovante de Residência;

h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

j) Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

l) Declaração de Bens Patrimoniais;

k) Uma foto 3x4;

l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

n) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

o) CNH (se for o caso); e,

p) Declaração de não acúmulo de cargos;

q) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.6 à 2.3.10 do Edital 001/2015 do Concurso Público Municipal;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento com justificativa, a não apresentação no período implicará na perca do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 24 dias do mês de Outubro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2016

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

Motorista Nível II / sede

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
130899	Motorista Nível II / sede	Cleber dos Santos Ramos	60,0	14

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 209/2016 ZELITA MONTEIRO PIRES

PORTARIA Nº 209/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Remover a servidora **ZELITA MONTEIRO PIRES, matrícula 09,** concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** para a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** neste município, de acordo com o Artigo 81, Inciso I e II da Lei Complementar 021/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 18 dias do mês de Outubro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 208/2016 - DESIGNA ADAIR JOSE DA SILVA

PORTARIA Nº 208/2016

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

1 – Designar, a partir desta data (18/10/2016)o servidor abaixo:

ADAIR JOSE DA SILVA, brasileiro, casado, portador da C.I. N. º 931080 SSP/MT e CPF n.º 594.216.301-49, residente neste Município, como **VISTORIADOR**;

Revogando a função de **VISTORIADORA** da Agência Municipal de Trânsito da servidora **ANA CAROLINA VERRI FRAGA**.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 18 de Outubro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2016 - CONCURSO PUBLICO 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2016, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Concurso Publico Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2014;

d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

e) Carteira de Trabalho;

f) Título Eleitoral;

g) Comprovante de Residência;

h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

j) Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

l) Declaração de Bens Patrimoniais;

k) Uma foto 3x4;

l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

n) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

o) CNH (se for o caso); e,

p) Declaração de não acúmulo de cargos;

q) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.6 à 2.3.10 do Edital 001/2016 do Concurso Público Municipal;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento com justificativa, a não apresentação no período implicará na perca do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 24 dias do mês de Outubro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2016

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

Analista Tributário

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
214338	Analista Tributário	Elson Campos	76,0	2
211836	Analista Tributário	Maite Moreira	72,0	3

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:EDSON DOMINGOS DE OLIVEIRA

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:DAIANE COSTA SILVA NUNES

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:RENATA MAGIONI

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:CLAUDIA DANIELA SOARES

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:DENISE MARIA NUNES LEAL

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:POLLYANE BATISTA DA ROCHA

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:FERNANDO HENRIQUE CONCEIÇÃO MARTINS

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:CRISTINA DOS SANTOS SILVA

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 23/12/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:DEBORA CARRETTA GIACOMIN

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 30/09/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:MARILENE AMANCIO DAMACENO

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 23/12/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:MADALENA BARBOSA PRATES

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 23/12/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:DANIELA DE SOUSA MORAIS

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 23/12/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:ADENILSON VITOR DA SILVA

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 23/12/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:HELENICE AUGUSTA DA SILVA

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 23/12/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:JOZIMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 23/12/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:MARIA NERI FREITAS

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 23/12/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:JANETE MARIA MARQUES ALVARES

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 23/12/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:ELZA GERMANO LOPES

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 23/12/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:REGINA CELIA CORDEIRO ASSI

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 23/12/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:ELIZABETH MARINGUES DA SILVA SOUZA

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 23/12/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:JANAINA DA SILVA

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 23/12/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:JANIA MARIA NUNES LEAL

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 30/11/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 21/12/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula IV – Carga Horaria.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 21/12/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 211/2016 LICENÇA MATERNIDADE ELISNETE APARECIDA ALMEIDA SOUZA

PORTARIA Nº 211/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade,** nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I, da Lei Complementar 021/2005 a Servidora **ELISNETE APARECIDA ALMEIDA SOUZA**, **matrícula 2245,** portadora da Cédula de Identidade 2369607-9 SEJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física 033.194.441-31**, no período de 14/10/2016 a 10/02/2016.**

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroagidos aos dias 14/10/2016, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 20 dias do mês de Outubro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:FERNANDA ANDRADE NOGUEIRA FACIROLLI

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 23/12/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:RAQUEL DOS SANTOS TORRES

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 21/12/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 210/2016 EXONERAÇÃO A PEDIDO,DEBORA LAURENCO NUNES MARIANO.

PORTARIA Nº 210/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, a partir 20/10/2016** a Senhora **DEBORA LAURENCO NUNES MARIANO**, matrícula 994, brasileira, casada, portadora do RG 1259230-7 SSP/MT e CPF n.º 024.681.701-13, residente e domiciliada na Rua das Jabuticabeiras, Bairro centro, no município de Nova Lacerda – MT, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, especialmente o Termo de Posse 028/2008 de 15/07/2008 e Portaria 107/2008 de 15/07/2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 20 dias do mês de Outubro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:EDMARA VIEIRA PRATES

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 30/11/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:JOAO BOSCO RECH

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:JHEMERSON NICCHIO GUALBERTO

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:PAMELA RODRIGUES RINALDI

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 30/11/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:ANDERSON RIBEIRO

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 30/11/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:RONEY SILVA BINA

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:MARILZA MARTINS NOGUEIRA

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 21/12/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:SOLANGE DE SOUSA

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 21/12/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:MARIA APARECIDA BARBOSA PRATES

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 21/12/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:RAIMUNDA RITA RODRIGUES BENTES

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 30/11/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:LUCINEIA FERREIRA FLOR FELIPE

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 30/11/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:LUSÂNGELA DE MENEZES BORGES

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 21/12/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:MONICA FERREIRA PINHEIRO

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 30/11/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:LOURIVAL DE JESUS VIANA MORAES

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:ROBERLEI MIRANDA CONSTANCI

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:ANDRE HENRIQUE DE SOUZA

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2016

Texto:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:TANIA CRISTINA DOS SANTOS

OBJETO: Onde fica alterado a Clausula III – do Prazo.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 21/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 736/2016.

EMENTA: ESTABELECE PONTO FACULTATIVO O DIA 19 DE DEZEMBRO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA E FERIADO MUNICIPAL O DIA 01 DE JANEIRO DIA DA INSTALAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público a Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou a ele e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo o dia 19 de dezembro dia do Aniversário da Cidade de Nova Marilândia e feriado municipal o dia 01 de janeiro dia da instalação do Município de Nova Marilândia;

Art. 2º. O Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas aos eventos;

Art. 3º. Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização de atividades previstas nesta Lei diante do relevante interesse público;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia - MT, aos 24 (vinte e quatro) dias de outubro de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 735/2016

***EMENTA**: "Altera a Lei Municipal Nº 412, de 08 de agosto de 2006 que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Marilândia/MT e, dá outras providências"*

WENER KLESLEY DOS SANTOS, Prefeito de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação da Lei Municipal n.º 412*, de 08 de agosto de 2006*, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12. .....

II - compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

_____

Art. 27. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 28. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 1º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 2º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 29. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data,

vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 30. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do PREVINOM, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVINOM.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 31. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea “c” do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso V do § 1º.

§ 5º É vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 02 (duas) pensões.

§ 6º A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º, procedendo-se novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

§ 7º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 43. .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14,32% (quatorze inteiros e trinta e dois centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 10,69% (dez inteiros e sessenta nove centésimos por cento) relativo ao custo normal e 3,63% (três inteiros e sessenta três centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2016.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 43 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Marilândia/MT, 24 de Outubro de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2016	3,63%
2017	3,99%
2018	4,35%
2019	4,71%
2020	5,07%
2021	5,43%
2022	5,79%
2023	6,14%

2024	6,50%
2025	6,86%
2026	7,22%
2027	7,58%
2028	7,94%
2029	8,30%
2030	8,66%
2031	9,02%
2032	9,38%
2033	9,74%
2034	10,10%
2035	10,46%
2036	10,81%
2037	11,17%
2038	11,53%
2039	11,89%
2040	12,25%
2041	12,61%
2042	12,97%
2043	13,33%

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 289/2016 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO O SRº. RICARDO ONO"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo efetivo a pedido, o Srº. **RICARDO ONO**, portador do RG nº. 21481535 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 805.199.541.49, do Cargo/função *ENGENHEIRO AGRÔNOMO* de Nova Maringá-MT, a partir desta data 20 de Outubro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20 de Outubro de 2016, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 24 de Outubro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE VEICUL0S PARA ATENDER A FROTA D

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016

PROCESSO Nº. 3865/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE VEICUL0S PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 46/2016 de 21 de março de 2016 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 43/2016 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

Ø **J. L de Carvalho Dechering - ME**, CNPJ: 12.103.161/0001-90 no valor total de R$ 83.408,00 (oitenta e três mil quatrocentos e oito reais).

Ø **Sidney Leite de Oliveira - ME, CNPJ: 08.954.024/0001-91** no valor total de R$ 123.879,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos e setenta e nove reais)

Nova Monte Verde-MT, 24 de outubro de 2016

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
AVISO DE RETIFICAÇAO RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2016/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira oficial torna publico a retificação do edital do pregão presencial SRP, do tipo menor preço por lote, com finalidade de selecionar propostas CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E SIMILARES. **As informações retificadas encontram-se em destaque no termo de referência do edital da licitação**. a data da abertura do certame, foi alterada e será realizada no **dia 09 de novembro de 2016 as 08h00min** As duvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 20 de outubro de 2016.

-

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE N° 27/2016

AO CONTRATO N° 045/2015

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADO: MANTOVANI & SERMANOWICZ LTDA

VIGÊNCIA: 07/10/2016 A 07/10/2017.

MOTIVO: ALTERAR A CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMO PATOLÓGICO E CITOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

NOVA OLÍMPIA-MT, 07 DE OUTUBRO DE 2016

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (três) dias de férias ao servidor **Rosinaldo Camargo Lopes,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1217790-0 SSP/MT e do CPF: nº 009.400.771-32, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos** no cargo de **Fiscal de Tributos,** sendo15 (quinze) diasreferente ao período de 2014/2015 e 15 (quinze) dias referente ao período de 2015/2016, a partir de 24/10/2016 a 22/11/2016 retornando no dia 23/11/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 24 de outubro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1527913-8 SSP/MT e do CPF:nº 000.721.671-81 , lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no cargo efetivo de **RECEPCIONISTA,** referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 24/10/2016 a 07/11/2016, com retorno no dia 08/11/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 24 de outubro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora **Vanilda Inhegues de Alencar Paduam,** brasileira, maior, portadora do RG: 1810968-9 SSP/MT e do CPF:nº 004.374.689-68, servidora publica lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania** no cargo de **Monitora de Artesanato,** referente ao período aquisitivo de 2015/2016 a partir do dia 24/10/2016 a 02/11/2016, com retorno no dia 03/11/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 24 de outubro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
PORTARIA 007-2016

PORTARIA Nº.007/2016 26 DE SETEMBRO DE 2016

"Concede Licença para tratar de Interesses particulares à Servidor (a)".

HERONIDES JOSÉ DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Novo São Joaquim Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o pedido de afastamento, Licença para tratar de Interesses particulares formulado pelo (a) servidor (a):

* **KEZIA ALVES DE PAULA BRAGA**

* Portador do RG Nº 1089461-6 SJ/MT e do CPF Nº 963.709.471-72.

* Cargo de Assessor Jurídico deste Poder (Portaria nº 012/2013).

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder, a partir do dia 01 de Outubro de 2016, afastamento, não remunerado, licença para tratar de intesses particulares, conforme a Lei 8.112/90 Art.91(redação alterada pela medida provisoria nº 2.224-45 de 04/09/2001).

Art. 2.º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação .

Dado Ciência ; Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Novo São Joaquim – MT, no dia 26 do mês Setembro de 2016.

_____

Heronides Jose de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Novo São Joaquim/MT

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 91/2016

Contrato Administrativo: nº. 91/2016

Processo de Licitação: nº. 43/2016

Tomada de Preços: nº. 04/2016

Objeto: Constitui objeto daProrrogação de Prazo de Execução de Obra proveniente do Termo de Contrato Administrativo nº. 91/2016, proveniente do Processo Licitatório nº. 43/2016 – Tomada de Preços nº. 04/2016**.**

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: MRE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME.

Valor: valor inalterado.

Período de vigência: 29/09/2016 a 24/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 29 de Setembro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 82/2016

Contrato Administrativo: nº. 82/2016

Processo de Licitação: nº. 41/2016

Pregão Presencial: nº. 30/2016

Objeto: Constitui objeto da Prorrogação de Prazo de Execução de Obra proveniente do Termo de Contrato Administrativo nº. 82/2016, proveniente do Processo Licitatório nº. 41/2016 – Pregão Presencial nº. 30/2016**.**

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: ROGÉRIO ALVES SANTANA 02059350107 - MEI.

Valor: valor inalterado.

Período de vigência: 08/10/2016 a 08/11/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 08 de Outubro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO 61/2014

Contrato Administrativo: nº. 61/2014

Processo de Licitação: nº. 35/2014

Tomada de Preços: nº. 30/2014

Objeto: Constitui objeto daProrrogação de Prazo de Execução de Obra proveniente do Termo de Contrato Administrativo nº. 61/2014, proveniente do Processo Licitatório nº. 35/2014 – Tomada de Preços nº. 3/2014**.**

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

Valor: valor inalterado.

Período de vigência: 60 (dias) 11/10/2016 a 11/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 11 de Outubro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO 73/2014

Contrato Administrativo: nº. 73/2014

Processo de Licitação: nº. 39/2014

Tomada de Preços: nº. 5/2014

Objeto: O objetivo do Presente Termo Aditivo á a Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº. 73/2014, proveniente do Processo Licitatório nº. 39/2013 – Tomada de Preços nº. 5/2014. O prazo de conclusão da execução se dará no dia 20/02/2016 com o encerramento do contrato.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-EPP.

Valor: Contrato original.

Período de vigência: 120 dias – 17/10/2016 a 14/02/2016.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 17 de Junho de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO 100/2015

Contrato Administrativo: nº. 100/2015

Processo de Licitação: nº. 41/2014

Tomada de Preço: nº. 6/2014

Objeto: Constitui objeto daProrrogação de Prazo de Execução de Obra proveniente do Termo de Contrato Administrativo nº. 100/2015, proveniente do Processo Licitatório nº. 41/2014 – Tomada de Preços nº. 6/2014**.**

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

Valor: valor inalterado.

Período de vigência: 30/09/2016 a 28/01/2017.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 29 de Setembro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 123/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 67/2016

TOMADA DE PREÇOS: Nº 08/2016

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA EM ESTRADAS VICINAIS E RODOVIAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Valor: R$ 225.427,21 (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos).

Período de vigência: 25/10/2016 à 24/11/2016

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 25 de Outubro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2016

Processo Administrativo N.º	**002/2016**
Processo de Licitação N.º	**003/2016**
Modalidade:	**Dispensa de Licitação**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO:

Prestação de Serviços Reestruturação do Controle Patrimonial , Inventários Físicos e Financeiro do Ativo Imobilizado através de Avaliação Patrimonial, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável e Definição de valor Residual, na Totalidade dos Bens Patrimoniais Moveis do Poder Legislativo do Município de Novo São Joaquim-MT,

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 716/2015

Favorecido: **STS CONSULTORIA E INFORMATICA**

Valor Estimado Global: **15.000,00, (Quinze mil reais.)**

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Gabinete do **Presidente Heronides Jose de Carvalho**

Novo São Joaquim – MT, em 19 de Outubro de 2016.

Heronides Jose de Carvalho

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2016

Processo Administrativo N	**003/2016**
Processo de Licitação N.º	**004/2016**
Modalidade:	**Dispensa de Licitação**

CONSULTA SOBRE A EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Para

SETOR DE CONTABILIDADE

Solicitamos informações sobre a existência de Recursos Orçamentários para **Prestação de Serviços Técnicos Especializados de:**

a) Reforma do Plano de Cargos Carreiras e Salários (PCCS) da Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT

01 – Câmara Municipal de Novo São Joaquim

001 – Processo Legislativo

2001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Confirmada a existência de Saldo Orçamentário, solicitamos a reserva deste valor. Em caso de inexistência de saldo suficiente, solicitamos que se proceda à reserva da Dotação Orçamentária, para esta finalidade.

Atenciosamente,

Novo São Joaquim – MT., 19 de Outubro de 2016.

Polyana Inácio de Oliveira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 90/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 257 de 16 de Setembro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Tacógrafos com instalação Completa**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **09/11/2016**, Quarta - feira ás 08:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 24 de Outubro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 89/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 257 de 16 de Setembro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para **Prestação de Serviços de Recargas de Oxigênio Medicinal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **08/11/2016**, Terça - feira ás 08:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 24 de Outubro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 370/2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2015 à 01/04/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **05/12/2016 à 03/01/2017.**

MARLI BUENO ARAÚJO

Auxiliar de Enfermagem

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2016 CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providencias.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

A Prefeita Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso a Senhora **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI,** no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no

site da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ODONTÓLOGO - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0003410	CAROLINE SCHNEIDER DE OLIVEIRA	64,00	3ª

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PEDRA PRETA, 21 de OUTUBRO de 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

DECRETO Nº. 097/2016 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a ***NOMEAÇÃO*** de **Candidato Aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º **-Nomear o abaixo relacionado para exercer o cargo respectivo, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente nomeação:**

MONITOR - SEDE

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	LOTAÇÃO
12º	0037530	Tony Emerson de Deus Silva	Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonia Aparecida Garcia

PARÁGRAFO PRIMEIRO **- Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.**

PARÁGRAFO SEGUNDO **-** A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

ARTIGO 2º **- O servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.**

PARÁGRAFO ÚNICO **-** Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

ARTIGO 3º **-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº. 098/2016 DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a ***NOMEAÇÃO*** de **Candidato Aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º **-Nomear o abaixo relacionado para exercer o cargo respectivo, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente nomeação:**

MONITOR - SEDE

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	LOTAÇÃO
36º	0042040	Elaine Conrado dos Santos	Centro Educacional Adriana Susi Milhomem Figueiredo Da Silva

PARÁGRAFO PRIMEIRO **- Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.**

PARÁGRAFO SEGUNDO **-** A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

ARTIGO 2º **- O servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.**

PARÁGRAFO ÚNICO **-** Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

ARTIGO 3º **-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 108/2016, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 021/2016, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: "**AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 038/2016 E EMPENHO 44/2016 DO PROCESSO Nº 209103/2016, PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT". Início da Sessão dia 09/11/2016 - Horário: 09hs (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08hs do dia 25/10/2016 às 18hs dia 08/11/2016 através do site www.bllcompras.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: http://portal.prefpeixotodeazevedo-mt.agilicloud.c... e no site www.bllcompras.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909. Peixoto de Azevedo/MT, 24 de Outubro de 2016. Emerson Nunes Freitas – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2015

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de vigência de acordo com o interesse publico referente ao contrato **nº 065/2015. DO PRAZO**: altera-se a Cláusula IX vigente até 25/10/2016, para mais 30 dias compreendendo com fim de vigência para **25/11/2016** do contrato original, data termo 25/10/2016. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO: JANAÍNA MELLO DE LIMA PEREIRA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 22.671.271/0001-01.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado do Mato Grosso, torne-se publico para o conhecimento de todos que o RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO, referente ao IV Bimestre e RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF, II Quadrimestre de 2016 encontra-se à disposição de qualquer contribuinte ou cidadão deste Município, para exame e apreciação, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Carlos 755, em cumprimento ao que determina o Artigo 165 da Constituição Federal e Artigo 5º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas e Lei complementar 101 de 04 de Maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Planalto da Serra, 10 de Outubro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, CNPJ (MF) 37.465.176/0001-29, situada ao lado da Praça São Carlos, nº 755 – CEP 78.855-000, representado neste ato pelo Srª. ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal. Objetivando rescindir unilateralmente o **CONTRATO de nº 043/2016,** observando as cláusulas contratuais, ampara-se **no Artigo 78, inciso I, II, III, VII e VIII da Lei 8.666/93,** firmado com a Empresa WALLACE LIMA DE FEITAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.955.689/0001-76, que tem como OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE TRANSPORTES E OBRAS NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT,** de acordo com os **interesses da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, CNPJ (MF) 37.465.176/0001-29, Planalto da Serra, MT, 24/10/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PÓRTARIA N° 049/2016

P O R T A R I A No 049/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **ROSANE FÁTIMA PEREIRA LEITE**, funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., folgas no serviço no período de 19 á 26 de outubro de 2016, em atendimento ao disposto no art. 99, II da Lei nº 1.662 de 02 de maio de 2012, que define o Regime Jurídico Único dos Servidores do município de Poconé-MT, em razão do falecimento do seu irmão Gilberto Jesus Pereira Leite.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 24 de outubro de 2016.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
RECURSO

RECURSO

A Empresa Staf Sistemas Ltda- EPP, CNPJ n° 07.941.056/0001-90, interpôs Recurso Administrativo contra a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Poconé – MT, com fulcro na Alínea "B", Inciso I, do Art. 109, da Lei n° 8.666/93, referente a ata da Sessão Pública do dia 17 de outubro de 2016.

Protocolo n° 1521/2016 de 21/10/2016 as 11:17 minutos.

Pregão Presencial n° 003/2016.

Poconé – MT, 21 de outubro de 2016.

Giovana Cristina Ferreira Gomes

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

LEI MUNICIPAL Nº 576/2016

Lei Municipal nº. 576/2016

Ponte Branca, 19 de Outubro de 2016.

"Dispõe sobre Reajuste dos subsídios dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º - Fica concedido aos Membros do Conselho Tutelar, reajuste em seus vencimentos o percentual de 9,28% (nove vírgulas vinte e oito por cento)

Art. 2º - Este índice de reajuste é o acumulando nos últimos 12 (doze) pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, de julho para pagamento em agosto, data base de reajuste dos Conselheiros Tutelares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 19 de Outubro de 2016.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 577/2016

LEI Nº 577/2016, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a transmissão de mandato eletivo no âmbito do Município de Ponte Branca-MT, dispõe sobre a formação da respectiva comissão, define o seu funcionamento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ponte Branca-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Fica instituída no Município de Ponte Branca-MT, a transmissão de mandato eletivo nos termos previstos nesta Lei.

§ 1º Transmissão de mandato eletivo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

§ 2º As informações a que se refere o §1º poderão ser disponibilizadas antes do início do processo de transmissão de mandato, sem prejuízo do acesso do Prefeito eleito a outras informações, na forma prevista no artigo 3º desta Lei.

Art. 2º - O processo de transmissão de mandato tem início tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se até o quinto dia útil após a posse do eleito.

Parágrafo Único. Para o desenvolvimento do processo mencionado no caput, será formada uma Equipe de Transmissão de Mandato, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 3º desta Lei.

Art. 3º - O candidato eleito para o cargo de Prefeito deverá indicar os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transmissão de Mandato, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração Municipal, aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município e à relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações relacionadas à administração do Ente.

§ 1º A indicação a que se refere o caput será feita por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, no prazo máximo de cinco dias após o conhecimento do resultado oficial das eleições.

§ 2º O número de membros a serem indicados pelo mandatário eleito para compor a Equipe de Transmissão de Mandato, sem qualquer ônus para o Município, não será superior a seis.

§ 3º O coordenador da Equipe de Transição será indicado pelo Prefeito eleito.

§ 4º O Prefeito em exercício indicará, para compor a Equipe de Transição, pessoas de sua confiança integrante do quadro funcional da Administração Pública.

Art. 4° - Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º desta Lei, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato e dirigidos a um dos indicados pelo Prefeito em exercício, ao qual competirão no prazo de dois dias, requisitarem dos órgãos da Administração os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias, à coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato.

Parágrafo Único. Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado do Prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do Município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no *caput*.

Art. 5º - O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o representante do Município em exercício e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no caput do artigo 4º.

Art. 6º - Os membros indicados pelo Prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

Parágrafo Único. As reuniões mencionadas no caput deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do Prefeito eleito.

Art. 7º - O Prefeito em exercício deverá garantir à Equipe de Transmissão de Mandato a infra-estrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessária.

Art. 8º - Os membros da Equipe de Transmissão de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 10º - Esta Lei se aplica, no que couber, à transmissão de mandato eletivo no âmbito dos órgãos, entidades e Poderes Municipais, devendo, nas lacunas, ser suprido por regulamentação do respectivo Poder ou órgão.

Art. 11º - Na regulamentação desta Lei devem ser observadas as disposições emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre a transmissão de mandatos.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro de 2016.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

O Senhor **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso Público, RESOLVE:

I. O Edital de Concurso Público nº 001/2015, passa a viigorar da seguinte forma:

1. Onde se lê:

Cargos	Carga H/Sem	Vagas	Vagas PNE	Cadastro de Reserva	Requisitos Para Provimento	Vencimentos

Técnico Administrativo – Sec. de Educação	40h/Sem	01	00	02	Nível Médio Completo	R$. 1,438,67
Motorista Veículo Pesado – Sec. de Educação	40h/Sem	03	00	02	Nível Médio Completo	R$ 1.231,42
Professor – Sec. de Educação	30h/sem	03	00	05	Curso Superior Completo em Pedagogia	R$. 2.158,01

2. Leia-se:

Cargos	Carga H/ Sem	Vagas	Vagas PNE	Cadastro de Reserva	Requisitos Para Provimento	Vencimentos
Técnico Administrativo – Sec. de Educação	30h/Sem	01	00	02	Nível Médio Completo	R$. 1.602.11
Motorista Veículo Pesado – Sec. de Educação	40h/Sem	03	00	02	Nível Médio Completo + CNH na categoria "D"	R$ 1.192,45
Professor – Sec. de Educação	30h/sem	03	00	05	Curso Superior Completo em Pedagogia	R$. 2.403,17

II. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital nº 001/2015, contado da data da publicação deste Edital através do no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

III. O presente Edital e o Edital Consolidado com a as alterações estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Ponte Branca/MT e no diário Oficial do Município.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Ponte Branca, 21 de Outubro de 2016.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES - Prefeito Municipal

Maria José do Nascimento Mattos – Presidente da Comissão de Concurso

Eudes da Silva Barros – Secretário

Adão Pereira de Oliveira – Membro

Dalvina Cândida de Resende – Suplente

Simone Bento de Resende – Suplente

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

O Senhor HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso Público, RESOLVE:

I. O Edital de Concurso Público nº 001/2015, passa a viigorar da seguinte forma:

1. Onde se lê:

Cargos Carga H/Sem Vagas Vagas PNE Cadastro de Reserva Requisitos Para Provimento Vencimentos

Técnico Administrativo –

Sec. de Educação 40h/Sem 01 00 02 Nível Médio Completo R$. 1,438,67

Motorista Veículo

Pesado

– Sec. de

Educação 40h/Sem 03 00 02 Nível Médio Completo R$ 1.231,42

Professor – Sec. de

Educação 30h/sem 03 00 05 Curso Superior Completo em Pedagogia R$. 2.158,01

2. Leia-se:

Cargos Carga H/Sem Vagas Vagas PNE Cadastro de Reserva Requisitos Para Provimento Vencimentos

Técnico Administrativo –

Sec. de Educação 30h/Sem 01 00 02 Nível Médio Completo R$. 1.602.11

Motorista Veículo

Pesado

– Sec. de

Educação 40h/Sem 03 00 02 Nível Médio Completo + CNH na categoria "D" R$ 1.192,45

Professor – Sec. de

Educação 30h/sem 03 00 05 Curso Superior Completo em Pedagogia R$. 2.403,17

II. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital nº 001/2015, contado da data da publicação deste Edital através do no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

III. O presente Edital e o Edital Consolidado com a as alterações estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Ponte Branca/MT e no diário Oficial do Município.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Ponte Branca, 21 de Outubro de 2016.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES - Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO MATTOS – Presidente da Comissão de Concurso

EUDES DA SILVA BARROS – Secretário

ADÃO PEREIRA DE OLIVEIRA – Membro

DALVINA CÂNDIDA DE RESENDE – Suplente

SIMONE BENTO DE RESENDE – Suplente

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DA PRAÇA DA JUVENTUDE

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca, CNPJ nº 03.503.638/0001-33, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a renovação da Licença de Instalação (LI), referente a Construção de uma Praça Publica do município de Ponte Branca/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/OUTUBRO/2016

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL THAIS CRISTINA FRANCISCO CHAVES 04457310107

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO EFETUAR O REAJUSTE AO VALOR MENSAL ESTIPULADO NO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2014, APLICANDO O ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM, NUM PERCENTUAL DE 18,3708600%, APURADO NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 04/2014 A 06/2016, QUE SERÁ APLICADO NOS MESES DE OUTUBRO A DEZEMBRO/2016, TOTALIZANDO O ACRÉSCIMO A IMPORTÂNCIA, R$ 543.55 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) PASSANDO O VALOR MENSAL DE R$ 986,17 (NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), PARA R$ 1.167,34 (HUM MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2014

VALOR: R$ 543.55

DATA: 03/10/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/OUTUBRO/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICIÊNCIA – SOLBEN

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTIPULADO NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 105/2016, ESTENDENDO SEU TERMO PARA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2016, CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 001/2016

DATA: 21/10/2016

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/OUTUBRO/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 128/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA EMAD CONSTRUTORA EIRELI-ME

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, DE Nº. 128/2016, PRORROGANDO SEU TERMO FINAL PARA ATÉ 31/12/2016

DISPOSIÇÕES GERAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2016, VINCULADO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 070/2015/SECID, CELEBRADO COM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES – SECID E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA – MT

DATA: 21/10/2016

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 081/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA ALIANÇA LOCADORA DE AUTOMOVEIS EIRELI

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 081/2016, FACE A EMPRESA ALIANÇA LOCADORA DE AUTOMOVEIS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS,CUJAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTÃO DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 06/055/2016 E 06/054/2016 QUE COMPÕEM O PROCESSO, PERTINENTES AO PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2016, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2016

DATA: 17/10/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 025/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA GILBERTO DE OLIVEIRA TURISMO-ME

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 025/2016, FACE A EMPRESA GILBERTO DE OLIVEIRA TURISMO-ME, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS QUE COMPÕEM O PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2015

DATA: 14/10/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/OUTUBRO/2016

DECIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 303/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO EFETUAR O REAJUSTE DE PREÇOS AO VALOR INICIAL DO CONTRATO Nº. 303/2009, ACRESCENDO A IMPORTÂNCIA DE R$ 74.694,07 (SETENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS), APLICADO EM VIRTUDE DA CORREÇÃO EFETUADA PELO ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL – INCC, ANO A ANO, DESCONTADAS AS PARCELAS ADIMPLIDAS

DISPOSIÇÕES GERAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2009

VALOR: R$ 74.694,07

DATA: 14/10/2016

GABINETE
EDITAL N.º 001/2016/SME

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para Eleições Diretas de Diretor Escolar na Rede Municipal de Ensinos Escolas Municipais e Centros Educacionais In-*

fantis de Pontes e Lacerda, instituído pela Lei Municipal n.º 1.645 de 24 de novembro de 2015 que dispõe sobre a instituição de regime democratico na Rede Municipal de Ensino.

1. DA ELEIÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Educação de Pontes e Lacerda, considerando a necessidade de proceder a escolha dos dirigentes para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, comunica que estão abertas as inscrições para o processo eletivo de Profissionais da Educação ao provimento da **Função de Diretor(a)** para as Unidades Escolares que se enquadram na Lei Municipal n.º 1.645 de 24 de novembro de 2015.

2. DA FUNÇÃO

2.1. DIRETOR(A) ESCOLAR:

2.1.1 Conforme disposto no artigo 48 da Lei Municipal n.º 1.645 de 24 de novembro de 2015 e no artigo 4 da Lei Municipal Complementar n.º 092/2010 e em consolidações posteriores, é competência do Diretor:

I - Representar a Escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - Manter atualizado e acompanhar o tombamento dos bens públicos, zelando pela sua conservação em conjunto com todos os segmentos da Comunidade Escolar;

III - Dar conhecimento à Comunidade Escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

IV - Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e ou/Associação, para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar;

V - Tornar pública a Comunidade Escolar a movimentação financeira da Escola;

VI - Apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Educação e a Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas na Proposta de Trabalho, avaliação interna da Escola e as propostas que visem à melhoria d a qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas;

VII - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

VIII - Dar transparência na aplicação e na divulgação dos recursos financeiros recebidos pela Escola em conjunto com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e/ou Associação;

IX - Coordenar em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e/ou Associação, a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola;

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1. DIRETOR(A) ESCOLAR:

3.1.1. Os critérios para escolha de diretores têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência e liderança, na perspectiva de assegurar um conhecimento da realidade onde se insere;

3.1.2. Conforme disposto no artigo 19 da Lei Municipal n.º 1.645 de 24 de novembro de 2015, para participar do processo eletivo de Diretor(a) Escolar o(a) candidato(a) deve:

I - Ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos Profissionais da Educação Básica do município;

II - Ter no mínimo, (02) dois anos de efetivo exercício até a data da inscrição, prestados na escola em que pretende atuar;

III - Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV - Participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O profissional poderá concorrer à direção de apenas uma Escola em cada pleito.

§ 2º Inexistindo na Escola, candidato que tenha 02 (dois) anos de efetivo exercício, terá direito a se candidatar Profissional da Educação Básica com 01 (um) ano de efetivo exercício até a data de inscrição, prestado na Escola em que pretende atuar.

§ 3º Na Unidade Escolar onde não houver candidato poder-se-á inscrever o profissional efetivo que tenha 3 (três) anos em qualquer escola pública da rede municipal, desde que tenha nível de graduação.

3.1.3. Conforme disposto no artigo 20 da Lei Municipal n.º 1.645 de 24 de novembro de 2015, é vetada a participação no processo eletivo de Diretor(a) Escolar o(a) candidato(a) que:

I - Tenha sido exonerado ou suspenso do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - Esteja inadimplente junto ao Setor da Contabilidade da Prefeitura Municipal ou ao Tribunal de Contas ao Estado;

IV - Esteja sob licenças contínuas.

§ 1º As licenças contínuas de que tratam o inciso IV deste artigo se referem ao afastamento para tratar de interesse particular, disponibilidade em outro órgão e licenças médicas contínuas, nos últimos dois anos, a ser regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1.DIRETOR(A) ESCOLAR:

4.1.1. Preencher uma ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando (anexo I);

4.1.2. Declarar que, no caso de estar assumindo a Função Gratificada de Diretor (a) Escolar, não acumulará cargos nas situações proibidas pela legislação em vigor (anexo II), (incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal), bem como não possuir outro vínculo empregatício de qualquer natureza;

4.1.3. Apresentar uma declaração de que não esteja sob afastamento para tratar de interesse particular, disponibilidade em outro órgão e licenças médicas contínuas, nos últimos dois anos. (Artigo 20, Inciso IV, 1º parágrafo da Lei Municipal n.º 1.645 de 24 de novembro de 2015);

4.1.4. Curriculum (documentado e atualizado dos últimos 03 anos);

4.1.5. Carteira de Identidade e CPF;

4.1.6. Declaração de efetivo tempo de serviço na Unidade Escolar;

5. DAS ETAPAS

5.1. DIRETOR(A)

5.1.1. O processo eleitoral ocorrerá em três etapas e considerar-se-á a aptidão para liderança e as habilidades administrativas necessárias no exercício da função, conforme previsto no art. 17 da Lei Municipal n.º 1.645 de 24 de novembro de 2015.

5.1.2. PRIMEIRA ETAPA: A primeira etapa acontecerá na Secretaria Municipal de Educação, será dividida em 4 fases e terá a finalidade de realizar a Inscrição dos Candidatos:

5.1.2.1 PRIMEIRA FASE: Nesta Fase poderão se inscrever os candidatos efetivos, que tenham no mínimo 02 (anos) de efetivo exercício na unidade escolar e habilitados em nível de Licenciatura Plena.

5.1.2.2 SEGUNDA FASE: Nesta Fase serão inscritos os candidatos efetivos, que tenham no mínimo *01 (um) ano de efetivo exercício na unidade escolar e habilitados em nível de Licenciatura Plena.* Será vedada inscrição do Profissional da Educação que se enquadrava na fase anterior, uma vez que os profissionais com os requisitos exigidos deveriam inscrever-se na ocasião oportuna.

5.1.2.3 TERCEIRA FASE: Nesta Fase *serão inscritos* os candidatos efetivos, que tenham no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício na unidade

escolar e que tenham o nível Médio com habilitação em Magistério. Será vedada inscrição do Profissional da Educação que se enquadrava nas fases anteriores, uma vez que os profissionais com os requisitos exigidos deveriam inscrever-se na ocasião oportuna.

5.1.2.4 QUARTA FASE: Nesta Fase *serão inscritos* os candidatos efetivos, que tenham no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício em qualquer unidade escolar, desde que preferencialmente tenha Licenciatura e, na ausência desta habilitação o magistério. Será vedada inscrição do Profissional da Educação que se enquadrava nas fases anteriores, uma vez que os profissionais com os requisitos exigidos deveriam inscrever-se na ocasião oportuna.

5.1.3. SEGUNDA ETAPA: Consiste na participação do ciclo de estudos realizados pela Secretaria Municipal de Educação em data e horário estabelecido no cronograma em anexo;

5.1.4. TERCEIRA ETAPA: Escolha do Candidato pela Comunidade Escolar por meio de votação na própria Unidade Escolar, levando-se em consideração a proposta de trabalho do Candidato que deverá conter:

I - Objetivos e metas para melhoria da Escola e do Ensino;

II - Estratégias para a preservação do Patrimônio Público;

III - Estratégias para a participação da Comunidade Escolar no cotidiano da Escola, na gestão administrativa, financeira e pedagógica.

5.1.5. Serão considerados aptos na Segunda Etapa os candidatos com 100% de frequência no curso de formação.

5.1.6. Todos os horários e datas do processo de eleição para Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Pontes e Lacerda para o biênio 2017-2018 estão dispostas em anexo.

6 - DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Caso haja pedido de impugnação do registro de candidatura, este deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral a qualquer tempo, respeitando o período eleitoral;

6.2. Na hipótese do pedido de impugnação a ser deferido pela Secretaria Municipal de Educação ou Comissão Eleitoral o candidato será excluído do processo eleitoral com as devidas divulgações realizadas pela Comissão Eleitoral, dentro de 24 horas.

7. DOS ELEITORES

7.1. Conforme disposto no artigo 27 da Lei Municipal 1.645 de novembro de 2015, terão direito a voto:

7.1.1. Profissionais da Educação em exercício na unidade escolar;

7.1.2. Alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando a 5.ª série (6º ano) em diante;

7.1.3. Pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) pelos alunos menores de 18 (dezoito) anos, que tenham frequência comprovada;

7.2. O Profissional da Educação que ocupa mais de um cargo na escola votará apenas uma vez.

7.3. O profissional da Educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.

7.4. O profissional docente que leciona em mais de uma unidade escolar poderá votar em todas elas.

7.5. Em hipótese nenhuma um eleitor terá direito a mais de um voto na mesma unidade escolar;

7.6. No ato da votação, o votante deverá se identificar à mesa receptora através de documento que comprove sua legitimidade (identidade ou outros).

7.7. Não é permitido voto por procuração;

7.8 O votante com identidade comprovada, através de documento da Escola, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista em separado.

8. DA PROPOSTA DE TRABALHO

8.1. Todos os candidatos para a função de Diretor (a) Escolar deverão apresentar à comunidade escolar **uma proposta de trabalho** em data e hora estabelecidas pela Comissão Eleitoral. O descumprimento deste requisito resultará na desclassificação automática do (a) candidato (a), conforme previsto no art. 18 da Lei n.º 1.645 de 24 de novembro de 2015;

8.2. **Todos os candidatos ao**cargo em comissão de Diretor (a) Escolar deverão entregar junto a Comissão Eleitoral e a Secretaria Municipal de Educação de Pontes e Lacerda **uma proposta de trabalho** para o Biênio 2017/2018.

9. DA COMISSÃO ELEITORAL

9.1. Haverá em cada Unidade Escolar uma Comissão Eleitoral constituída em Assembleia Geral, convocada pelo dirigente da escola, para conduzir o processo de escolha dos candidatos.

9.2. A referida Comissão Eleitoral deverá ser constiuída de acordo com o Art. 22 da Lei n.º 1.645 de 24 de novembro de 2015 em data e horário definido no cronograma em anexo.

9.3. Comissão Eleitoral será formada por 01 (um) membro efetivo e seu respectivo suplente, dentre:

9.3.1. Representante dos Profissionais da Educação Básica;

9.3.2.Representante dos Pais de alunos;

9.3.3.Representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos;

9.4. Caberá à Comissão Eleitoral Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de escolha do candidato e registrar em ata o resultado final e quaisquer ocorrências durante a eleição que sejam relevantes;

9.5 De acordo com o artigo 34 da Lei Municipal 1.645/2015, cada mesa receptora será composta por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes, escolhidos pela Comissão entre os votantes e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da eleição.

10. DA VOTAÇÃO

10.1. A votação acontecerá nas dependências das Unidades Escolares em data e horário definidos no cronograma em anexo.

11. DA APURAÇÃO

11.1. A apuração dos votos será efetuada após o término da eleição, na própria unidade escolar;

11.2. A Comissão Eleitoral convocará representantes legais dos profissionais da educação para comporem a mesa de apuração;

11.3. Os coordenadores dos trabalhos da Mesa de Apuração serão os componentes da Comissão Eleitoral;

11.4. Antes do início da apuração, a Mesa decidirá quanto à validade de cada voto, excluindo da urna a cédula do voto julgado nulo, de forma que seja garantido o seu sigilo.

11.5. Será considerado nulo o voto cuja cédula apresentar, pelo menos, uma das seguintes irregularidades:

11.5.1. Estiver com mais de um candidato assinalado;

11.5.2. Conter qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo, além da marcação necessária para identificar o candidato;

11.5.3. Não corresponder ao modelo oficial;

11.5.4. Não estiver rubricada pelo mesário e pelo presidente da Mesa Receptora;

11.5.5. Não ter o Carimbo da Comissão Eleitoral.

11.6. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos, não computados os votos em branco e os nulos.

11.7. Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a Ata de Apuração será feita a divulgação do resultado.

12. DOS RECURSOS

12.1. Divulgado o resultado das eleições por meio de afixação em local público nas unidades escolares e na sede da Secretaria Municipal de Educação, terão os candidatos o prazo de 72 (setenta e duas) horas para interpor recurso;

12.2. Na contagem do prazo será excluído o dia da publicação e incluído o dia do vencimento;

12.3. Os recursos serão interpostos por escrito e devidamente fundamentado, perante a Comissão Eleitoral, que terá o prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas para pronunciar-se acerca do recurso;

12.4. Das decisões da Comissão de Eleição, cabem recursos dirigidos ao Secretário (a) Municipal de Educação, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas após a intimação, o qual deverá ser julgado em igual prazo;

12.5. Não será admitido recurso contra a votação e/ou apuração se não houver registro de possíveis irregularidades perante a respectiva Mesa no ato da votação ou da contagem de votos.

13. DA CAMPANHA ELEITORAL

13.1. A campanha eleitoral de cada candidato poderá ser iniciada imediatamente após a divulgação do deferimento e publicação do registro de candidaturas pela Comissão Eleitoral ou pela Secretaria Municipal de Educação;

13.2. A campanha eleitoral poderá incluir reuniões, visitas em salas de aulas e locais de trabalho, discussões com os profissionais da educação e demais membros da comunidade escolar, explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, debates com outros candidatos, observando tempo igual entre os candidatos e demais meios legais à disposição. A campanha em sala de aula deverá ocorrer mediante comunicação prévia aos docentes.

13.3. As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos candidatos;

13.4. Os candidatos poderão utilizar-se de todo e qualquer meio de divulgação e propaganda legalmente aceitos;

13.5. Fica proibido usar quaisquer materiais ou serviços custeados pelo poder público;

13.6. Fica proibido a utilização dos recursos da escola para as atividades promocionais de campanha dos candidatos;

13.7. Fica proibido a utilização de material de consumo da escola para fins de promoção de campanha dos candidatos;

13.8. É expressamente proibido aos candidatos a Diretor Escolar o uso de meios que atestem aliciamento dos votantes, tais como doação de brindes, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas, depois de comprovado o ato ilícito;

13.9. A “boca de urna” não será permitida, admitindo-se somente propaganda eleitoral fora das dependências dos prédios onde estiverem instaladas as urnas;

13.10. Cabe à Comissão Eleitoral fiscalizar a propaganda eleitoral, nos termos deste Edital;

13.11. A campanha eleitoral deverá ser encerrada 24 (vinte e quatro) horas antes do início do pleito, com retirada de todo o material de campanha do interior da unidade escolar e do (s) anexo (s), se for o caso.

14. DA NOMEAÇÃO E POSSE

14.1. O (A) candidato (a) a Diretor (a) eleito (a) será nomeado (a) pelo Prefeito do Município, com efetivo exercício a partir de 06 de janeiro de 2017.

14.2. A solenidade de posse será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, em local e horário a ser definido.

15. DO MANDATO

15.1. O mandato do (a) Diretor (a) escolar eleito (a), será de 02 (dois) anos, permitindo uma reeleição de acordo com a **Lei nº. 1.645 de 24 de novembro de 2015.**

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.6. A falta de qualquer documentação exigida constitui motivo de indeferimento do registro de candidatura.

16.1. É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência;

16.2. Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição que não atende a todos os requerimentos, esta será automaticamente cancelada;

16.3. Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições;

16.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas na Lei n.º 1.645 de 24 de novembro de 2015;

16.5. Os casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação;

16.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda – MT, 24 de outubro de 2016.

Alan Henrique Monteiro de Oliveira Secretário Municipal de Educação Portaria nº 003/2016

Anexo I - Edital Eleição Diretor biênio 2017-2018

FICHA DE INSCRIÇÃOELEIÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

1 – Nome: _____

Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Data de Nascimento: _____ / ____ / _____

RG. n.º _____ Órgão Expedidor _____ Data de Exp.: _____/____/_____

CPF. n.º _____ E-Mail _____

2 – Endereço: _____ N.º _____

Bairro_____ Cidade _____Estado _____

3 – Formação:

( ) Magistério ( ) Superior

4 – Nome da escola onde deseja concorrer à vaga de Diretor (a): _____

5 - Qual Fase da inscrição:

( ) 1ª Fase ( ) 2ª Fase ( ) 3ª Fase ( ) 4ª Fase

Pontes e Lacerda-MT, _____/_____/ _____

Assinatura do (a) Candidato (a)

Anexo II - Edital Eleição Diretor biênio 2017-2018

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu,

_____

_____, portador (a) do RG. n.º _____, _____/_____, CPF n.º _____, residente e domiciliado (a) na _____

_____, bairro: _____, município de Pontes e Lacerda - MT, declaro para o fim específico de contratação temporária no serviço público, que ao assumir o cargo de **Professor (a)** para o qual fui contratado temporariamente pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda - MT, que não acumulo cargos nas situações proibidas pela legislação em vigor, (incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal).

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Pontes e Lacerda – MT, ____de _____de _____

Assinatura

Anexo III - Edital Eleição Diretor biênio 2017-2018

CRONOGRAMA

Data/Horário	Descrição
03 e 04/11/2016	1ª Etapa - 1ª Fase - Inscrições
07 e 08/11/2016	1ª Etapa - 2ª Fase - Inscrições
09 e 10/11/2016	1ª Etapa - 3ª Fase - Inscrições
11 e 14/11/2016	1ª Etapa - 4° Fase - Inscrições
17 e 18/11/2016	Ciclo de estudos / formação dos candidatos
17 e 18/11/2016	Formação da Comissão Eleitoral na Unidade Escolar
21/11/2016	Publicação do Registro de Candidatura
01/12/2016	Entrega da Prosposta de Trabalho
02/12/2016 07h00min às 17h00min	Votação
Até 05/12/2016	Divulgação dos resultados da eleição
05 à 07/12/2016	Período de interposição de recurso
09/12/2016	Divulgação oficial dos resultados das eleições
06/01/2017	Nomeação e Posse

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/OUTUBRO/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA GILBERTO DE OLIVEIRA TURISMO-ME

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO SUPRIMIR DO CONTRATO Nº. 020/2016, O VALOR QUE CORRESPONDE À IMPORTÂNCIA DE R$ 12,000,00 (DOZE MIL REAIS), PERTINENTE FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS E FRETAMENTO DE AERONAVE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2015 E SEUS ANEXOS, QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

DISPOSIÇÕES GERAIS: REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2015

VALOR: SUPRIMIR R$ 12.000,00

DATA: 06/10/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/OUTUBRO/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA GILBERTO DE OLIVEIRA TURISMO-ME

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO SUPRIMIR DO CONTRATO Nº. 023/2016, O VALOR QUE CORRESPONDE À IMPORTÂNCIA DE R$ 45.441,67 (QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), PERTINENTE FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS E FRETAMENTO DE AERONAVE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2015 E SEUS ANEXOS, QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2015

VALOR: SUPRIMIR R$ 45.441,67

DATA: 18/10/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/OUTUBRO/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 130/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA GILBERTO MORALES INFORMÁTICA EIRELI-EPP

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTIPULADO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 130/2016, VINCULADO COM A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº.04330.355000/1140-01 E RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº. 005/2014, ESTENDENDO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA PARA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO Nº. 055/2016

DATA: 21/10/2016

PRAZO: 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº077/1997

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE."

ARNALDO JOSÉ BRILHADORI, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são inerentes faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disciplinando as normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento aos direitos da criança e do adolescente neste município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso será feita através das políticas Sociais básicas da Educação, Saúde, Recreação, Esportes, Cultura, Lazer, Profissionalização, Recuperação e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito a liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Art. 3º - Aos que dela necessitarem será prestada assistência social, em caráter supletivo.

Parágrafo Único – É vedada a criação de programa de caráter compensatório da ausência ou insuficiências das políticas sociais básicas do Município, sem prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º- Fica criado no Município o Serviço Especial de Prevenção e Atendimento Médico e Psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade, opressão e tóxicos.

Art. 5º - Fica criado pela municipalidade e serviço de Identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidas.

Art. 6º - O município propiciará a proteção Jurídico-Social aos que dele necessitarem, por meio de entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 7º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, expedir normas para organização e funcionamento dos serviços criados nos termos dos artigos 4º e 5º, bem como para a criação de serviço a que se refere o artigo 6º.

TÍTULO II

DA POLÍTICA ATENDIMENTO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 8º - A política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente será garantido através dos seguintes órgãos:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 9º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 10º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação dos recursos;

II – Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, do bairro ou da zona urbana e da zona rural em que se localizam;

III – Formular as prioridades a serem excluídas no planejamento do Município, em tudo que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV – Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, que possa afetar suas deliberações;

V – Registrar as entidades não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de:

a – orientação e apoio sócio-familiar;

b – apoio sócio-educativo em meio ambiente e meio aberto;

c – colocação sócio familiar;

d – abrigo;

e – liberdade assistida;

f –semi liberdade;

g – internação;

h – recuperação.

Parágrafo Único – Todos os programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente deve fazer cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069).

VI – Registrar os programas a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais que operem no município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;

VII – Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho ou Conselhos Tutelares do Município;

VIII – Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda do mandato nas hipóteses previstas nesta Lei.

SEÇÃO III

DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 11º - O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de Dez membros, sendo:

I – Cinco membros representando o Município, indicados pelos seguintes órgãos: Secretaria da Prefeitura e Câmara Municipal.

II- Cinco membros indicados pelas seguintes organizações representativas de participação popular: igrejas Evangélicas, Associações Comunitárias, Industriais e órgãos púbicos com atuação no Município.

Art. 12º - A função do Membro do conselho é considerada de interesse publico relevante e não remunerada:

Art. 13º - Fica criada a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituída por um secretário e funcionários cedidos pela municipalidade, nos termos do regimento interno.

Parágrafo único – À Secretaria Executiva compete executar os expedientes, e instruir os processos para serem submetidos à aprovação do plenário municipal em vista às diretrizes da Política Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO III – DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANA E DO ADOLESCENTE.

SEÇÃO I – DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 14º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho dos Direitos, ao qual é órgão vinculado.

SEÇÃO II – DA COMPETÊNCIA DO FUNDO

Art. 15º - Compete ao Fundo municipal:

I – Registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferido em benefícios das crianças e dos Adolescentes pelo Estado ou pela União.

II – Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doação ao Fundo.

III – Manter o controle escritural da aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos.

IV – Liberar os recursos a serem aplicados em benefícios de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos.

V – Administrar os recursos específicos para so programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho dos Direitos.

Art. 16º - O Fundo será regulamentado por resolução expedida pelo Conselho dos Direitos.

CAPITULO IV – DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 17º - ficam criadas primeiro Conselho Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos permanentes e autônomos a serem instalados cronológica, funcional e geograficamente nos termos de Resoluções a serem expedidas pelo Conselho dos Direitos.

SEÇÃO II – DOS MEMBROS E DA COMPETENCIA DO CONSELHO.

Art.18º - Cada Conselho Tutelar será composto de cinco membros com mandato de três anos, permitida uma reeleição.

Art. 19º - Para cada conselheiro haverá dois suplentes.

Art. 20º - Compete aos Conselheiros Tutelares zelar pelo atendimento dos Direitos das Crianças e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO III – DA CRIAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 21º - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções do Membro do Conselho Tutelar.

I – Reconhecida idoneidade moral;

II – idade superior a 21 anos;

III – RESIDIR no Município;

IV – diploma de nível superior e, ou escolaridade compatível pra a função.

V – reconhecida experiência de, no mínimo dois anos, no trato com crianças e adolescentes.

Art. 22º - Os Conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo dos cidadões do Município, em eleição regulamentadas pelo Conselho dos Direitos e coordenador por comissão especialmente designada pelo mesmo conselho.

Parágrafo Único – Caberá ao Conselho dos Direitos prever a composição de capas, sua forma de registro, forma e prazo para Impugnações, registros das candidaturas processo eleitoral, proclamação eleitos e posse dos conselheiros.

Art. 23º - O processo eleitoral da escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será presidido por Juiz Eleitoral e Fiscalizado por membro do Município Publico.

SEÇÃO IV – DO EXERCICIO DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS.

Art. 24º - O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurara pressão especial, em caso de crime ate julgamento definitivo.

Art. 25º - Na qualidade de Membros eleitos por mandato conselheiros não serão funcionários dos quadros de Administração Municipal, mas terão remuneração fixada pelo Conselho dos Direito tomado por base os níveis do funcionalismos públicos de nível superior.

SEÇÃO V- DA PERDA DO MANDATO DOS IMPEDIMENTOS DOS CONSELHEIROS

Art. 26º - Perderá o mandato o conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível, pela pratica de crime ou contravenção.

Parágrafo Único – Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselho de Direitos declarará vago o posto de conselheiro, dando posse imediata ao primeiro suplente.

Art. 27º - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Único – Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade jurídica e ao representante do Ministério Publico com atuação na Justiça da Juventude, em exercício na comarca foro regional ou distrital local.

TITULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28º - No prazo máximo de 15 dias da publicação desta Lei, por convocação do chefe do poder Executivo Municipal, os órgãos e organizações a que se refere o Art. 11 se reunirão para elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocasião em que elegerão seu primeiro Presidente.

Art. 29º - Fica o Poder Executivo autorizado a execução das despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) no Setor de Saúde, Saneamento e Assistência Social.

Art. 30º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de Agosto de 1.997.

_____

ARNALDO JOSE BRILHADORI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

(Art 21, inciso XII do Decreto Nº 3.555/2000)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 039/2016**, cujo o objeto **Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar do Município de Poxoréu – MT**, cuja a abertura ocorreu as 9:00 horas, do dia 24 de outubro de 2016.

Sagrou vencedora da presente licitação as seguinte Empresa:

1 – VALDEVINO MIRANDA DE MENDONÇA ME, inscrita no CNPJ n° 24.897.080/0001-98, situada à Rua T DOIS, S/n°, Irantinópolis II, na Cidade de Poxoréu-MT, vencedor do itens 01 e 02 no valor global de **R$ 36.122,40** (trinta e seis mil cento e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 24 de outubro de 2016.

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 170/2016

Aos ***vigésimo quarto*** dias do mês de ***outubro*** do ano de dois mil e ***dezesseis***, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão

Presencial nº **092/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para futura e fracionada contratação de 06 (seis) **caminhões caçamba basculante com capacidade de 10/12 m3**, para execução de 750 diárias de serviço, para uso das Secretárias Obras e Estradas de Rodagem e de Saneamento e Serviços Urbanos deste Município de Querência - MT., desta **prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: FAGNER MARTINS DA SILVA - MEI

CNPJ: 21.618.639/0001-05

FONE: 66 – 98411.6513

END.: Rua Alemanha, nº 95, Qd. 02, Lt. 28, Querência - MT.

EMAIL: contabilidade.mt@hotmail.com

*** Ganhador do lote 01 com código: 53450, com valor total R$ 96. 234,00 (noventa seis mil e duzentos trinta quatro reais).**

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana R. M. Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 24 de outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

FAGNER MARTINS DA SILVA - MEI

CNPJ: 21.618.639/0001-05

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 168/2016

Aos ***vigésimo quarto*** dias do mês de ***outubro*** do ano de dois mil e ***dezesseis***, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **092/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para futura e fracionada contratação de 06 (seis) **caminhões caçamba basculante com capacidade de 10/12 m3**, para execução de 750 diárias de serviço, para uso das Secretárias Obras e Estradas de Rodagem e de Saneamento e Serviços Urbanos deste Município de Querência - MT., desta **prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: VANILDO FERREIRA DA SILVA

CNPJ: 18.141.118/0001-03

FONE: 66 – 98452.2638 / 99610-6007

END.: Rua F 22, Qd. 22, Lt. 14, nº 36, Setor F, Querência - MT.

EMAIL: vanildofuentealba@gmail.com

*** Ganhador do lote 05 com código: 48480, com valor total R$ 99. 100,00 (noventa e nove mil e cem reais).**

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana R. M. Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 24 de outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

VANILDO FERREIRA DA SILVA

CNPJ: 18.141.118/0001-03

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 167/2016

Aos ***vigésimo quarto*** dias do mês de ***outubro*** do ano de dois mil e ***dezesseis***, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **092/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para futura e fracionada contratação de 06 (seis) **caminhões caçamba basculante com capacidade de 10/12 m3**, para execução de 750 diárias de serviço, para uso das Secretárias Obras e Estradas de Rodagem e de Saneamento e Serviços Urbanos deste Município de Querência - MT., desta **prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: AILTON MOREIRA DA SILVA - MEI

CNPJ: 18.102.675/0001-07

FONE: 66 – 99951-7748

END.: Rua 8 de dezembro, nº 84, Qd. 10, LT. 20, Querência - MT.

EMAIL: contabilidade.mt@hotmail.com

*** Ganhador do lote 06 com código: 12628, com valor total R$ 96. 000,00 (noventa seis mil).**

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana R. M. Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 24 de outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

AILTON MOREIRA DA SILVA - MEI

CNPJ: 18.102.675/0001-07

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 860/2016

PORTARIA N° 860/2016

DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Nomeia Membros da Comissão

De Transição de Governo

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e Conforme Resolução Normativa nº07/2008 do TCE/MT:

R E S O L V E :

Art. 1° - Ficam nomeados os Membros da Comissão de Transição de Governo:

I – Membros da atual Administração:

a) Cristiane Tiecker Reidel – Secretário Municipal de Finanças;

b) Vinicius de Oliveira Santos - Secretário Municipal de Administração e Planejamento

b) Miguel Trautenmuller – Controlador Interno;

c) Adão Jores dos Santos Josende – Contador.

II – Membros da Nova Administração:

a) Wilmar Jacob;

b) Anderson Lopes Alves;

c) João Carlos Pizzi.

d) Ivanete Roncai Volpi

Art. 2° - Compete à Comissão de Transição de Governo da Prefeitura Municipal providenciar, junto aos setores correspondentes a apresentação dos seguintes documentos:

I – plano plurianual, orçamento anual e lei de diretrizes orçamentárias para o exercício seguinte, esta última acompanhada dos anexos de metas e de riscos fiscais, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000;

II – demonstrativos dos saldos disponíveis transferidos do exercício findo para o exercício seguinte, correspondentes a:

a) termo de conferência do saldo em caixa;

b) termo de conferência de saldo em bancos relativo a todas as contas correntes e respectiva conciliação bancária;

c) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria (ex: caução, cautelas, etc.).

III – demonstrativo dos restos a pagar referentes aos exercícios anteriores e ao exercício findo, discriminando processados e não-processados, em ordem seqüencial de número de empenhos/ano, a classificação funcional-programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários;

IV – demonstrativo das dívidas fundada e flutuante em 31/12, conforme anexos 16 e 17 da Lei n° 4.320/64, respectivamente;

V – relação dos compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, discriminando o número do instrumento, data, credor, objeto, valor e vigência;

VI – inventário atualizado dos bens móveis e imóveis em 31/12, de acordo com os artigos 94 a 96 da Lei n° 4.320/64;

VII – relação do quadro de servidores em 31/12, discriminando nome, cargo/função e lotação, abrangendo:

a) servidores estáveis (artigo 19, ADCT/CF);

b) servidores pertencentes ao quadro suplementar, por força do não enquadramento no dispositivo citado na alínea anterior;

c) servidores admitidos mediante concurso público;

d) servidores contratados por prazo determinado.

VIII – relação de folhas de pagamento não-quitadas no exercício, se houver;

IX – relação dos informes mensais dos Sistemas LRF-Cidadão e APLIC, bem como balancetes e contas anuais pendentes de encaminhamento ao TCE/MT;

X – comprovante de que a administração encontra-se regular quanto aos repasses devidos ao regime de previdência, geral ou próprio;

XI - comprovante de que o regime próprio de previdência cumpre o limite imposto à taxa de administração;

XII - declaração do prefeito, informando que:

a) não concedeu aumento de despesa de pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato (parágrafo único, art. 21, LRF);

b) não efetuou operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato (alínea b, inc. IV, art. 38, LRF);

c) não contraiu obrigações de despesas sem disponibilidade financeira para seu pagamento nos dois últimos quadrimestres do seu mandato (art. 42, LRF);

d) não realizou despesas sem prévio empenho.

Parágrafo único - Além desses documentos, recomenda-se providenciar, para disponibilização aos novos gestores:

I – legislação básica do município:

a) Lei Orgânica;

b) Leis Complementares à Lei Orgânica;

c) Regimento Interno das Administrações Diretas e Indiretas;

d) Regime Jurídico Único;

e) Lei de Organização do Quadro de Pessoal;

f) Estatuto dos Servidores Públicos;

g) Lei de Parcelamento do Uso do Solo;

h) Lei de Zoneamento;

i) Código de Postura;

j) Código Tributário;

k) Plano Diretor, quando exigido.

II - identificação dos projetos de lei em tramitação na Câmara

Municipal.

Art. 3º. A Comissão de Transmissão de Governo da Prefeitura Municipal deverá elaborar relatório conclusivo sobre as informações constantes dos documentos elencados no art. 3º, dele dando ciência ao ex-Prefeito e ao Prefeito eleito.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal de Querência

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 169/2016

Aos ***vigésimo quarto*** dias do mês de ***outubro*** do ano de dois mil e ***dezesseis***, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **092/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para futura e fracionada contratação de 06 (seis) **caminhões caçamba basculante com capacidade de 10/12 m3**, para execução de 750 diárias de serviço, para uso das Secretárias Obras e Estradas de Rodagem e de Saneamento e Serviços Urbanos deste Município de Querência - MT., desta **prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: BRUNO VINICIUS FERNANDE GUIARO - MEI

CNPJ: 22.502.721/0001-32

FONE: 66 – 98458.9801

END.: Rua F 22, Qd. 22, Lt. 14, nº 36, Setor F, Querência - MT.

EMAIL: brunovinicios2304@hotmail.com

*** Ganhador do lote 03 com código: 53452, com valor total R$ 89. 380,00 (oitenta nove mil e trezentos oitenta reais).**

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana R. M. Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 24 de outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

BRUNO VINICIUS FERNANDE GUIARO - MEI

CNPJ: 22.502.721/0001-32

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°836/2016

PORTARIA N°836/2016

DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar, a partir de 30 de Setembro de 2016, **DIOGO AURELIO WAACK FREITAS**, nomeado pelo Decreto 1.414/2015 de 06 de Maio de 2015, como Odontólogo – 40 Horas, do quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 de Setembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 165/2016

Aos ***vigésimo quarto*** dias do mês de ***outubro*** do ano de dois mil e ***dezesseis***, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **092/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para futura e fracionada contratação de 06 (seis) **caminhões caçamba basculante com capacidade de 10/12 m3**, para execução de 750 diárias de serviço, para uso das Secretárias Obras e Estradas de Rodagem e de Saneamento e Serviços Urbanos deste Município de Querência - MT., desta **prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: IVANILDO SAVINIEC DA SILVA 57004005100

CNPJ: 24.249.593/0001-92

FONE: 66 - 98437.2677

END.: Rua Avelino Gral, nº 212, Qd.64, Lt. 05 Querência MT.

EMAIL: contabilidade.mt@hotmail.com

*** Ganhador do lote 02 com código: 53451, com valor total R$ 94. 279,00 (noventa quatro mil e duzentos setenta nove reais).**

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana R. M. Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 24 de outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

IVANILDO SAVINIEC DA SILVA 57004005100

CNPJ: 24.249.593/0001-92

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 166/2016

Aos ***vigésimo quarto*** dias do mês de ***outubro*** do ano de dois mil e ***dezesseis***, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **092/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para futura e fracionada contratação de 06 (seis) **caminhões caçamba basculante com capacidade de 10/12 m3**, para execução de 750 diárias de serviço, para uso das Secretárias Obras e Estradas de Rodagem e de Saneamento e Serviços Urbanos deste Município de Querência - MT., desta **prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: RAFAEL CARVALHO DE SOUZA - MEI

CNPJ: 25.462.981/0001-10

FONE: 66 – 99663-9402

END.: Rua Barra do Garças, nº 1035, Bairro Nova Canarana - MT.

EMAIL: Rafael.c035@gmail.com

*** Ganhador do lote 04 com código: 49517, com valor total R$ 94. 800,00 (noventa quatro mil e oitocentos reais).**

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana R. M. Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 24 de outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

RAFAEL CARVALHO DE SOUZA - MEI

CNPJ: 25.462.981/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI N° 605 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O INSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Reserva do Cabaçal – MT, autorizado a contratar a totalidade do débito em até 60 (sessenta) meses, parcelamento da dívida com o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, conforme dispõe a Lei federal nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

Art. 2º O pagamento das parcelas mencionadas no Art. 1º, serão efetuadas mediante dedução direta no FPM que será creditado ao Município no decimo dia de cada mês e consequentemente transferida diretamente ao INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal consignara nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotação suficiente à amortização do principal e assessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei estrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 19 de outubro de 2016.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO N. 1627/2016

DECRETO n. 1627

DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, a partir do dia 25 de outubro de 2016, deverá estar compreendido no período de 07:00 às 11:00 (sete às onze) e das 13:00 às 17:00 horas sendo de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto n. 1445 de 17 de março de 2014 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 24 DE OUTUBRO DE 2016

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB
PORTARIA N.º 08/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

VALE DO CABAÇAL

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIRB

PORTARIA N.º 08/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Srª. Tereza Araujo Moura.****"*

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Art. 3°, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com c/c Art. 82, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 396 de 04/01/2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco/MT; Lei Municipal n° 666 de 28/04/2015 que reformula o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rio Branco; e Anexo VI da Lei n° 685/2016, que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores Públicos Municipais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Srª. Tereza Araujo Moura,** brasileira, portadora do RG n.º 621. 776 SSP/MT e do CPF n.º 442.353.641-20, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Apoio Administrativo não Especializado, Classe "A", Nível "10", contando com 30 anos, 03 meses e 24 dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do PREVIRB nº. **2016.04.00013P**, a partir da data de 17/10/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **17 de outubro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco/MT, 19 de outubro de 2016.

ROSA MARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

EMENTA: SOLICITA RETIFICAÇÃO DO NUMERO DA LEI Nº 697 DE 11 DE OUTUBRO 2016.

Of. Gab. nº 208/2015 Rio Branco -MT, 24 de Outubro de 2016**.**

EXMO. SR.

ADNILSON ZANOL

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO BRANCO - MT NESTA.

Ementa: SOLICITA RETIFICAÇÃO DO NUMERO DA LEI Nº 697 DE 11 DE OUTUBRO 2016.

MENSAGEM DE RETIFICAÇÃO DO NUMERO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Rio Branco-MT.

Eu, Antônio Xavier de Araújo, Prefeito Municipal de Rio Branco, dirijo-me a Vossas Excelências para solicitar retificação do Numero do de Lei nº. 697/2016, que "Cria Cargo, Atribuições, Habilitação Carga Horária Semanal e Vencimento do Cargo para o Serviço de Acolhimento Institucional Lar da Criança".

Foram descobertos equívocos de digitação erros quanto ao numero da referida lei, motivo pelo qual devem ser realizadas as seguintes retificações, consonante abaixo se demonstra:

Retificação 01:

onde se lia:

LEI MUNICIPAL N° 697 DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

"CRIA CARGO, ATRIBUIÇÕES, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO DO CARGO PARA O serviço DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL LAR DA CRIANÇA"

Deve ser lido:

LEI MUNICIPAL N° 700, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

"CRIA CARGO, ATRIBUIÇÕES, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO DO CARGO PARA O serviço DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL LAR DA CRIANÇA"

Segue, em anexo, o novo Numero da de Lei nº. 700/2016, já devidamente corrigido.

Ao enviar o presente expediente, aproveito para renovar expressões de mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 700, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

"CRIA CARGO, ATRIBUIÇÕES, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO DO CARGO PARA O serviço DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL LAR DA CRIANÇA"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ***Estado de Mato Grosso***, no uso das atribuições que lhe confere dispositivos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que o Soberano Plenário aprovou *e eu,* ***ANTONIO XAVIER DE ARAUJO****, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.*

Art. 1º Fica criado os seguintes cargos: Assistente Social, Psicólogo, Educador, Auxiliar de Educador , com as atribuições, habilitação, carga horária semanal e vencimento dos cargos, do Serviço de Acolhimento Institucional do Lar da criança conforme disposto no anexo único desta Lei.

Art. 2º Os cargos para atenderem ao Serviço de Acolhimento Institucional Lar da Criança será de provimento através de contratação temporária, provida por Teste Seletivo Simplificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, 10 de Agosto de 2016.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

ANEXO I

EQUIPE TECNICA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL LAR DA CRIANÇA.

1. ATRIBUIÇOES: Gestão Institucional: Elaborar, em conjunto com o/a educador/cuidador residente e sempre que possível com a participação das crianças e adolescentes atendidos, de regras e rotinas fundamentais no projeto político pedagógico da entidade, acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas a reintegração familiar; Apoiar na seleção dos cuidadores/ educadores residentes e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/ educadores residentes e demais funcionários; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviço e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual ;Elaboração e encaminhamento e discussão com autoridade Judiciária e Ministério Publico de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente aprontando; possibilidade de reintegração familiar; necessidade de aplicação de novas medidas; ou quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparação da criança/ adolescente para o desligamento em parceria com o (a) cuidador (a) educadora (a) residentes; Mediação, em parceria com o (a) cuidador (a) educadora (a) residente, do processo de aproximação e (re) construção do vinculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso;

2. REQUISITOS; Curso Superior Completo em Serviço Social com registro no respectivo Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão experiência no atendimento a crianças, adolescente e famílias em situação de risco.

3. CARGA HORARIA SEMANAL; 30 horas Semanais.

4. VAGAS: 01 (uma) vaga

5. SALARIO; 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

CARGO: PSICOLOGO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL LAR DA CRIANÇA.

1. ATRIBUIÇOES: Gestão Institucional : Elaborar, em conjunto com o/a educador/cuidador residente e sempre que possível com a participação das crianças e adolescentes atendidos, de regras e rotinas fundamentais no projeto político pedagógico da entidade, acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas a reintegração familiar; Apoiar na seleção dos cuidadores/ educadores residentes e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/ educadores residentes e demais funcionários; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviço e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual ;Elaboração e encaminhamento e discussão com autoridade Judiciária e Ministério Publico de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente aprontando; possibilidade de reintegração familiar; necessidade de aplicação de novas medidas; ou quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparação da criança/ adolescente para o desligamento em parceria com o (a) cuidador (a) educadora (a) residentes; Mediação, em parceria com o (a) cuidador (a) educadora (a) residente, do processo de aproximação e (re) construção do vinculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso;

2. REQUISITOS; Curso Superior Completo em Psicologia com registro no respectivo Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão experiência no atendimento a crianças, adolescente e famílias em situação de Risco.

3. CARGA HORARIA SEMANAL; 30 horas Semanais.

4. VAGAS: 01 (uma) vaga

5. SALARIO; 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

ANEXO II

EDUCADOR/ CUIDADOR .

CARGO: EDUCADOR DO PROGAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL LAR DA CRIANÇA**.**

1. ATRIBUIÇOES: Gestão Institucional; Organização da rotina domestica e do espaço residencial; cuidados básicos com a alimentação, higiene e proteção; Relação efetiva personalizada e individualizada com cada criança ou adolescente;Organização do ambiente (espaço físico e atividade adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente;Auxilio a criança e adolescente para lidar com sua historias de vida, fortalecimento da auto- estima e construção da identidade;Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança ou adolescente de modo a preservar sua historia de vida ;Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) devera também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

2. REQUISITOS : Formação mínima; Nível Médio e capacitação especifica,desejável experiência em atendimento a crianças e adolescente, Trabalhar e residir na casa lar.

3. CARGA HORARIA: Dedicação exclusiva, sendo regulamentado por decreto os dias e horas trabalhadas.

4. VAGA: 01(uma) vaga.

5. SALARIO: 1500,00 (um mil e quinhentos reais).

ANEXO III

CARGO: AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR RESIDENTE DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL LARDA CRIANÇA.

1. ATRIBUIÇÕES: Apoio ás funções do educador/cuidador, residente; Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros.

2. REQUISITOS; Formação mínima; Nível Fundamental e capacitação especifica; desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes; Não reside no lar da Criança.

3. CARGA HORARIA: 40 Horas Semanais.

4. VAGA: 02 (duas) vaga.

5. SALARIO: 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

PREVIRB
PORTARIA N.º 09/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

VALE DO CABAÇAL

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIRB

PORTARIA N.º 09/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Srª. Sebastiana Alencar Castellan.****"*

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Art. 3°, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com c/c Art. 82, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 396 de 04/01/2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco/MT; Lei Municipal n° 497 de 27/05/2009 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Rio Branco; e Lei n° 685/2016, que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores Públicos Municipais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Srª. Sebastiana Alencar Castellan,** brasileira, portadora do RG n.º 2588736-0 SESP/MT e do CPF n.º 174.248.441-72, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Técnica em Contabilidade, Classe "E", Nível "06", contando com 31 anos, 07 meses e 11 dias de tempo de contribuição, lotada na Câmara Municipal, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do PREVIRB nº. **2016.04. 00020P**, a partir da data de 21/10/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **21 de outubro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco/MT, 21 de outubro de 2016.

ROSA MARIA DE JESUS Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS DE INSTALAÇÃO (LI), REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO

A Prefeitura Municipal de Rondolândia, CNPJ nº 04.221.486/0001-49**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a renovação das Licenças de Instalação (LI), referente a Construção de Ponte de Concreto em diversas localidades da zona rural do município de Rondolândia/MT.

Construção de Ponte de Concreto sobre o Córrego Afluente do São Gabriel com extensão de 15,00 m e 4,20 m de largura – Denominação Ponte 07 – Polaco Lima.

Construção de Ponte de Concreto sobre o Córrego Afluente do Igarapé Cajueiro com extensão de 13,00 m e 4,20 m de largura – Denominação Ponte 09 Turbina.

Construção de Ponte de Concreto sobre o Córrego Afluente do Igarapé Cajueiro com extensão de 24,00 m e 4,20 m de largura – Denominação Linha 05,Ponte 03 – Bento Lima.

Construção de Ponte de Concreto sobre o Córrego Afluente do Igarapé Cajueiro com extensão de 18,00 m e 4,20 m de largura – Denominação Ponte 01 -Agnaldo.

Construção de Ponte de Concreto sobre o Córrego Afluente do Igarapé Córrego São Gabriel com extensão de 20,00 m e 4,20 m de largura – Denominação Ponte 05 – Gervaldo.

Construção de Ponte de Concreto sobre o Córrego Igarapé Manoel com extensão de 20,00 m e 4,20 m de largura – Denominação Ponte 08 – Travessão 05x07.

Construção de Ponte de Concreto sobre o Córrego Afluente do Igarapé Cajueiro com extensão de 16,00 m e 4,20 m de largura – Denominação Linha 90 Ponte 08 – Oliveira.

Construção de Ponte de Concreto sobre o Córrego São Gabriel com extensão de 27,00 m e 4,20 m de largura – Denominação Ponte 04 - Dudu.

Construção de Ponte de Concreto sobre o Córrego São Gabriel com extensão de 25,00 m e 4,20 m de largura – Denominação Ponte 02 - Altamiro.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

RETIFICA O EDITAL DE ABERTURA.

O Senhor **MOACIR SOARES DA COSTA**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2016,** nomeado pelo **Decreto** nº **1. 226 de 13 de outubro de 2016**, em cumprimento ao disposto no item 20.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2016, torna público o que segue:

1. Altera-se o quadro do **Anexo I** do Edital de Abertura,que trata das **especificações detalhadas dos cargos do concurso**, conforme segue:

Onde se lê:

Nº	Denominação do Cargo	Requisitos Básicos	Nº Vagas	Vagas Port. Neces. Esp	Nº de vagas classificatórias	Carga/ Horária Semanal	Vencimento Base R$	Valor Taxa	Local de Trabalho
01	Auxiliar de Serviços Diversos	Ensino Fundamental Incompleto	7	-	-	40 horas	911,5	75,00	Secretaria de Obras
11	Professor-Classe "A" – Nível I	Ensino Médio com Habilitação em Magistério	14	2	-	25 horas	911,5	90,00	Secretaria de Educação - (Escolas Municipais – T.I Zoró)
22	Professor Licenciatura Plena (História) – Classe "B"	Ensino Superior - Licenciatura Plena em História	1	-	-	30 horas	2.242,44	120,00	Secretaria de Educação
23	Professor Licenciatura Plena (Matemática) – Classe "B"	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Matemática	1	-	-	30 horas	2.242,44	120,00	Secretaria de Educação
24	Professor Licenciatura Plena (Pedagogo) – Classe "B"	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia	2	-	-	30 horas	2.242,44	120,00	Secretaria de Educação

Leia-se:

Nº	Denominação do Cargo	Requisitos Básicos	Nº Vagas	Vagas Port. Neces. Esp	Nº de vagas classificatórias	Carga/ Horária Semanal	Vencimento Base R$	Valor Taxa	Local de Trabalho
01	Auxiliar de Serviços Diversos	Ensino Fundamental Incompleto	7	1	-	40 horas	911,50	75,00	Secretaria de Obras
11	Professor-Classe "A" – Nível I	Ensino Médio com Habilitação em Magistério + Residir, comprovadamente, na Reserva Indígena (T.I. Zoró) + Conhecimento da Língua Materna	14	2	-	25 horas	911,50	90,00	Secretaria de Educação - (Escolas Municipais – T.I Zoró)
22	Professor Licenciatura Plena (História) – Classe "B"	Ensino Superior - Licenciatura Plena em História	1	-	-	30 horas	2.242,44 2.082,27	120,00	Secretaria de Educação
23	Professor Licenciatura Plena (Matemática) – Classe "B"	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Matemática	1	-	-	30 horas	2.242,44 2.082,27	120,00	Secretaria de Educação
24	Professor Licenciatura Plena (Pedagogo) – Classe "B"	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia	2	-	-	30 horas	2.242,44 2.082,27	120,00	Secretaria de Educação

2. Altera-se o quadro do **Anexo II** do Edital de Abertura**,** que trata do conteúdo programático - provas escritas e práticas do concurso, conforme segue:

Onde se lê:

CARGO: 11- Professor-Classe "A" – Nível I: Paradigmas Educacionais. A função social da escola. O projeto político-pedagógico da escola. A sala de aula e a prática pedagógica: currículo escolar, planejamento e avaliação, interação professor/aluno, recursos didáticos. Interdisciplinaridade e Transversalidade: ética, saúde, meio ambiente, orientação sexual, pluralidade cultural, cultura étnico-racial. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n2 9.394/96. As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil: concepção de criança, educar e cuidar, perfil profissional do professor, objetivos gerais da educação infantil, instituição de educação infantil/projeto educativo. Os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental. Desafios da Educação Brasileira: analfabetismo, evasão, repetência, qualidade de ensino. Formação e valorização do professor. Educação inclusiva/Educação Especial. Gestão Democrática da Educação. Evolução histórica da Educação Brasileira. Formação Pessoal e Social da Criança: construção da identidade e autonomia. A Música na Educação Infantil: comunicação e expressão por meio da linguagem musical. O Trabalho com as Artes Visuais na Educação Infantil: o fazer artístico e apreciação em artes visuais. Linguagem Oral e Escrita na Educação infantil e Séries iniciais do Ensino Fundamental: falar e escutar; práticas de leitura e interpretação de textos; práticas de produção textual; ortografia; pontuação; aspectos gramaticais. Os conhecimentos sobre Natureza e Sociedade na Educação Infantil e nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental: organização dos grupos e seu modo de ser, viver e trabalhar; os lugares e suas paisagens; objetos e processos de transformação; a cartografia como instrumento na aproximação dos lugares; pluralidade cultural - povos e etnias; os seres vivos; o ar e a água; lixo e reciclagem; conservação do meio ambiente; corpo humano. Os Conhecimentos Matemáticos na Educação Infantil e nas Séries iniciais do Ensino Fundamental: números e sistema de numeração; grandezas e medidas; localização, espaço e forma; operações fundamentais; frações; noções de estatística. Avaliação em Educação Infantil e nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental. Os Recursos Didáticos e sua utilização na Educação Infantil e nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

Leia-se:

CARGO: 11- Professor-Classe "A" – Nível I: Fundamentos e Legislação Educacional: Formação Pessoal e Social da Criança: construção da identidade e autonomia. A Música na Educação Infantil: comunicação e expressão por meio da linguagem musical. O Trabalho com as Artes Visuais na Educação Infantil: o fazer artístico e apreciação em artes visuais. Linguagem Oral e Escrita na Educação infantil e Séries iniciais do Ensino Fundamental: falar e escutar; práticas de leitura e interpretação de textos; práticas de produção textual; ortografia; pontuação; aspectos gramaticais. Os conhecimentos sobre Natureza e Sociedade na Educação Infantil e nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental: organização dos grupos e seu modo de ser, viver e trabalhar; os lugares e suas paisagens; objetos e processos de transformação; a cartografia como instrumento na aproximação dos lugares; pluralidade cultural - povos e etnias; os seres vivos; o ar e a água; lixo e reciclagem; conservação do meio ambiente; corpo humano. Os Conhecimentos Matemáticos na Educação Infantil e nas Séries iniciais do Ensino Fundamental: números e sistema de numeração; grandezas e medidas; localização, espaço e forma; operações fundamentais; frações; noções de estatística. Avaliação em Educação Infantil e nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental. Os Recursos Didáticos e sua utilização na Educação Infantil e nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental. Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996 acréscimos e alterações). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 5/2012). A organização da Educação Escolar Indígena em Territórios Etnoeducacionais (Decreto Federal nº 6.861/2009). Ação Saberes Indígenas na Escola (Portaria Ministerial nº 1.061/2013). A Educação Indígena no Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014). **Cultura Indígena:** Aspectos culturais, socioeconômicos e históricos dos habitantes indígenas do Estado de Mato Grosso. Problemas sociais, políticos e econômicos enfrentados pela população indígena do Município de Rondolândia/MT. Organização política da comunidade indígena. Economia Indígena. A influência da tecnologia na modificação de valores culturais indígenas. Os saberes indígenas universais sobre o meio ambiente. Revitalização da língua e das práticas culturais tradicionais indígenas (línguas, ciências, artes, costumes, crenças, rituais, dentre outros). Conhecimento da **Língua Materna da Tribo Indígena Zoró.**

Regra específica para o cargo 11-Professor-Classe "A" – Nível I:

O candidato deverá, obrigatoriamente**,** comprovar no ato da posse o local onde reside, atestando residir na reserva indígena da **Tribo Indígena Zoró**, em que irá atuar, desde a data da publicação do edital, por meio de Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o candidato reside na comunidade indígena ou comprovante de residência na comunidade indígena, bem como ter conhecimento da língua materna da **Tribo Indígena Zoró**.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos sites oficiais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Rondolândia – http://www.rondolandia.com e http://www.cmrondolandia.mt.gov.br/; e o site da empresa organizadora do concurso – www.grupoatame.com.br

Rondolândia, 24 de outubro de 2016.

MOACIR SOARES DA COSTA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0205/2016. DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 0205/2016. DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

"SÚMULA: REVOGA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO Srº. GESUEL RODRIGUES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Resolve revogar gratificação do servidor **GESUEL RODRIGUES DA SILVA.**

Art. 1º - Fica revogado o porcentual de 30% sobre o vencimento do servidor **GESUEL RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no RG nº 23714905 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 015.422.801-09.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria 059/2015 e a demais disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 21 de Outubro de 2016.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 6-B/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016

NA PUBLICAÇÃO OCORRIDA NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2016, JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XI, Nº 2.549, PAGINA 334, NO PRIMEIRO AVISO, ONDE SE LÊ NO ITEM:

19	Fermento Biológico, lata de 100 gr, contendo prazo de validade e fabricação, deve estar registrado no ministério da agricultura.	5,25	-1,25	4,25

LEIA-SE:

26	Óleo de soja refinado. Embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	5,25	-1,25	4,25

São Felix Do Araguaia, 01 de Setembro de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro

PORTARIA Nº326/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: **SEGUNDO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 062/2014**, firmado em 27/08/2014, e o IMÓVEL está localizado na Rua Onze, nº 394 - Vila Santo Antônio - CEP - 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).

PROCESSO LICITATÓRIO Número 087/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 034/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 062/2014

FAVORECIDO: **BENAVENUTO MARTINS DE MELO**, CPF nº 240.556.621-49 NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL...: R$ 1.039,01 (mil e trinta e nove reais e um centavo)

NOVO VALOR TOTAL...: R$ 12.468,12 (doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e doze centavos)

NOVA VIGÊNCIA...: De **01/09/2016 até 31/08/2017.**

RECURSOS: PRÓPRIOS FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991. São Félix do Araguaia (MT), em 31 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 087/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 034/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 062/2014

O B J E T O: Trata-se do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL RESIDENCIAL, construído em alvenaria, contendo vários cômodos. O IMÓVEL está localizado na Rua Onze, nº 394 - Vila Santo Antônio - CEP - 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: **BENAVENUTO MARTINS DE MELO**, CPF nº 240.556.621-49

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 12.468,12 (doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e doze centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X

da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8. 245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 29 de agosto de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECLARAÇÃO E RECIBO - SIOPS 3° BIMESTRE 2016

UF: Mato Grosso — Municipio: São José do Povo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre Maio e Junho de 2016

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)
R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	584.506,78	584.506,78	162.062,75	27,72
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	57.782,00	57.782,00	33.946,25	58,74
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	219.264,00	219.264,00	21.233,86	9,68
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	40.673,78	27,11
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	128.100,00	128.100,00	61.644,85	48,12
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	942,00	942,00	47,45	5,03
Dívida Ativa dos Impostos	27.321,53	27.321,53	3.949,34	14,45
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.097,25	1.097,25	567,22	51,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.144.537,72	8.144.537,72	4.396.660,63	53,99
Cota-Parte FPM	5.920.698,00	5.920.698,00	3.027.778,08	51,13
Cota-Parte ITR	15.126,00	15.126,00	13.771,21	91,04
Cota-Parte IPVA	107.922,00	107.922,00	60.461,10	56,02
Cota-Parte ICMS	2.086.714,00	2.086.714,00	1.290.974,80	61,86
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.077,72	14.077,72	3.675,44	26,10
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.077,72	14.077,72	3.675,44	26,10
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	8.729.044,50	8.729.044,50	4.558.723,38	52,23

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	800.905,28	800.905,28	326.068,65	40,71
Provenientes da União	575.951,03	575.951,03	240.447,39	41,74
Provenientes dos Estados	224.954,25	224.954,25	85.621,26	38,06
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	800.905,28	800.905,28	326.068,65	40,71

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.508.201,00	2.609.937,39	1.533.068,31	58,73	1.157.414,41	44,34
Pessoal e Encargos Sociais	1.641.812,32	1.522.282,96	739.016,86	48,54	738.456,08	48,51
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	866.388,68	1.087.654,43	794.051,45	73,00	418.958,33	38,51
DESPESAS DE CAPITAL	33.150,00	115.320,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	33.150,00	115.320,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.541.351,00	2.725.257,72	1.533.068,31	56,25	1.157.414,41	42,46

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A	N/A	2.128,68	0,14	2.128,68	0,18
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A	N/A	459.281,89	29,96	346.585,72	29,94
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	N/A	N/A	459.281,89	29,96	346.585,72	29,94
Recursos de Operações de Crédito	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	N/A	N/A	461.410,57	30,10	348.714,40	30,13

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	N/A	N/A	1.071.657,74	69,90	808.700,01

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4 e 5	17,73

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15*IIIb)/100)]6	124.891,50

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	N/A	0,00	0,00	0,00	N/A

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24,§ 1° e 2°	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	N/A	N/A	N/A

Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x 100	Até o Bimestre (m)	%(m/total m)x 100
Atenção Básica	787.384,32	761.472,75	328.093,45	21,40	281.444,24	24,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.296.978,00	1.501.342,64	1.025.103,44	66,87	710.152,95	61,36
Suporte Profilático e Terapêutico	33.164,68	24.124,88	5.343,40	0,35	5.148,87	0,44
Vigilância Sanitária	9.000,00	7.923,12	6.390,10	0,42	6.389,85	0,55
Vigilância Epidemiológica	62.124,00	132.061,35	27.300,50	1,78	14.072,00	1,22
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	352.700,00	298.332,98	140.837,42	9,19	140.206,50	12,11
TOTAL	2.541.351,00	2.725.257,72	1.533.068,31	100,00	1.157.414,41	100,00

FONTE: SIOPS,São José do Povo / MT
1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

Justificativa:

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.

SIOPS Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde

Identificação: 510729
Unidade Federativa: Mato Grosso
Município: São José do Povo
Periodo: 2016 /3º Bimestre
CNPJ da Secretatria Municipal de Saúde: 32.972.424/0001-04

Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

ITENS	Executado no Exercício de 2016 /3º Bimestre
Receita de Impostos - Vinculada conforme a LC 141/2012 - em R$ (A)	4.558.723,38
Despesas com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde - em R$ (B)	808.700,01
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde - em % (C=B/A x 100)	17,73
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R$	302,19
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços Saúde por habitante - em R$	211,54

Formulário SIOPS 2016 /3º Bimestre entregue com sucesso em

Declaro para os devidos fins, que os dados aqui apresentados estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São José do Povo, para o exercício de 2016 /3º Bimestre.

Informações: Ministério da Saúde/ Secretaria Executiva/ Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento/CGES/SIOPS Tel (61) 3315-3175 / 3315-3172 ou no sítio http://siops.datasus.gov.br

Emitido em 24/10/2016

SECRETARIO DA SAÚDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 17 de outubro de 2016 o Extrato de Contrato nº 102/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e a Empresa **SANTOS E CABRAL LTDA-EPP**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: CONTRATO DE COMPRA Nº 102/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

04.1 – O valor global do presente contrato é de **R$ 13.009,00 (treze mil e nove reais)**, constante da proposta homologada em 27/09/2016, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – O presente contrato tem por finalidade **"A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CARRO SPIN LT BRANCO PLACA QBI 8355 DEVIDO A DANOS OCORRIDO COM O MESMO,".** Conforme proposta entregue no processo licitatório "PREGÃO" nº 031/2016 e planilha com descrição e quantidade, como segue:

Leia-se, **CONTRATO DE *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 102/2016***

PREGÃO PRESENCIAL *Nº 031/2016*

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

04.1 – O valor global do presente contrato é de ***R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)***, constante da proposta homologada em 10/10/2016, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – O presente contrato tem por finalidade **"*SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA CARRO SPIN LT BRANCO PLACA QBI 8355 DEVIDO A DANOS OCORRIDO COM O MESMO,"*** Conforme proposta entregue no processo licitatório "PREGÃO" nº 031/2016 e planilha com descrição e quantidade, como segue:

São José do Povo – MT; 24 de outubro de 2016.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2016

PORTARIA Nº 020/2016

DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

JOSÉ LENIVALDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Claro que define como atribuição como do Presidente as função administrativa e diretiva da Câmara;

RESOLVE:

Artigo 1°- Decretar o horário de funcionamento da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, sendo que o atendimento ao público se dará das 08:00 às 12:00 horas.

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 24 de outubro de 2016.

JOSÉ LENIVALDO DA SILVA

Presidente

LEI N° 1.095 DE 3 DE OUTUBRO DE 2016

"VEDA A DISTRIBUIÇÃO, EXPOSIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO CONTENDO MANIFESTAÇÕES DA IDEOLOGIA DE GÊNERO NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO."

NATANAEL CASAVECHIA, PREFEITO Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR Lei, faz saber que Câmara Municipal aprovou e Ele Sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. Fica proibida a distribuição, utilização, exposição, apresentação, recomendação, indicação e divulgação de livros, publicações, projetos, palestras, folders, cartazes, filmes, vídeos, faixas ou qualquer tipo de material, lúdico, didático ou paradidático, físico ou digital, contendo manifestações da ideologia de gênero nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal da cidade de São José do Rio Claro.

Parágrafo único - O material a que se refere o caput deste artigo é todo aquele que inclua em seu conteúdo informações sobre a prática da orientação ou opção sexual, da igualdade e desigualdade de gênero, de direitos sexuais e reprodutivos, da sexualidade polimórfica, da desconstrução da família e do casamento, ou qualquer manifestação da ideologia de gênero.

Art. 2° - O funcionário público sofrerá processo administrativo, com pena de exoneração se descumprir a norma descrita no caput do artigo 1°.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 17 de outubro de 2016.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: JULIO CESAR VIEIRA

VALOR GLOBAL: R$90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04/10/2016 ATÉ 20/08/2017

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO A COMPRA DE UMA ÁREA DE TERRAS RURAIS DE 4,84 HA (QUATRO HECTARES E OITENTA E QUATRO CENTIARES) A SER DESMEMBRADA DO LOTE 42 DO P.A. AIMORÉ QUE POSSUI A ÁREA TOTAL DE 53,7985 HA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO Iº REGISTRO DE IMÓVEIS TITULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT SOB O Nº 2.203 DO LIVRO 02, ÁREA ESTA DESTINADA A INSTALAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E PAGAMENTO INDENIZATÓRIO PELO USO DE TAL TERRENO POR 07 (SETE) ANOS ININTERRUPTOS, PELA PREFEITURA PARA DEPÓSITO DO LIXO DOMÉSTICO.

DATA: 04/10/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2016

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2016

Processo Licitatório nº 021/2016 – Processo Administrativo nº 1445/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 058/2015, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial SRP nº 017/2016 Tipo: menor preço por ITEM, cujo Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, visando futura e eventual Aquisição de material de expediente e papelaria em geral, para atender as secretárias requisitantes de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou as seguintes empresas vencedoras do certame.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ONDE LIA-SE:

Empresa	CPF/ CNPJ:	QUANT.	VALOR TOTAL
GRAFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP	CNPJ: 22.063.815/0001-52	12 (MESES)	1.003.244,41 (Um Milhão e Três Mil e Duzentos e quarenta e quatro Reais e Quarenta e Um Centavos)
FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	CNPJ: 22.579.608/0001-55	12 (MESES)	R$ 525.884,65 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

PASSA A LER-SE

GRAFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP	CNPJ: 22.063.815/0001-52	12 (MESES)	R$ 525.884,65 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	CNPJ: 22.579.608/0001-55	12 (MESES)	1.003.244,41 (Um Milhão e Três Mil e Duzentos e quarenta e quatro Reais e Quarenta e Um Centavos)

São José do Xingu – MT, 24 de Outubro de 2016.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

Pregoeiro oficial

Decreto nº 58/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: AKROID - INSTALACOES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

VALOR GLOBAL: R$ $ 1.308.833,44 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/07/2016 ATÉ 15/01/2017

OBJETO: TÊM POR OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A EXECUÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, REFERENTE AO PROGRAMA PROINFÂNCIA – FNDE, CONFORME TERMA DE COMPROMISSO Nº PAC-2 10650/2014, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, CONTENDO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, RESUMO DO ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES (ELÉTRICO E ESTRUTURAL), EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

TOMADA DE PREÇO 002/2016

DATA: 24/08/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL Nº 017/2016

EXTRATO DA ATA CONTRATUAL Nº 017/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SOLUÇÃO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 1.118.925,05 (UM MILHÃO CENTO E DEZOITO MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 19/08/2016 ATÉ 19/08/2017

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, **VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIA DE GESTÃO SOCIAL E OBRAS** , A SEREM FORNECIDAS EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

PREGAO PRESENCIAL SRP 015/2016

DATA: 19/08/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 036/2016, referente a **Aquisição de Veículos Automotores, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.** Empresas vencedoras: **CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME, CNPJ/MF:** 08.467.819/0001-75, **Item:** 01, 02. Homologado em 24 de outubro de 2016.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria nº 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 008/2016

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Nomeação nº **009/2016**, do Concurso Publico n° **001/2014,** válido no período compreendido entre **19 de Setembro a 18 de Outubro de 2016**, não compareceram para assumir sua vaga, e ou, não entraram em exercício os seguintes candidatos:

CLASS	NOME	CARGO
28	JONAS FERNANDES DE AZEVEDO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA 40 hs
33	THAIS CLAIR GIELOW	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR 40 hs
38	MARIELY APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR 40 hs
40	LIDIA APARECIDA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR 40 hs
41	RAPHAEL BEZERRA TEIXEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR 40 hs

42	ERLANE SOUSA FERREIRA	**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR 40 hs**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sinop/MT, 21 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2016 SRP Nº 111/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Medicamentos para atender à Farmácia Básica, Centro de Apoio Psicossocial – CAPS e Média e Alta Complexidade (MAC), para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**. **ENVIO DE PROPOSTAS**: 26/10/2016, a partir das 14h30-min (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 09/11/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). **REALIZAÇÃO**: por meio do site www.**bll**.org.br. INTEGRA DO **EDITA**L: por meio do site www.bll.org.br e www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523.**Sinop/MT, 24 de outubro de 2016.**

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira - Portaria nº 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1114/2016

DATA: 21 de outubro de 2016

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil WILSON TERUMASSA KUBOTA como engenheiro responsável pela fiscalização da execução dos projetos de iluminação ornamental referente a Ata nº. 036/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil WILSON TERUMASSA KUBOTA, inscrito no CREA sob nº 1702625931-RNP, como engenheiro responsável pela fiscalização da execução dos projetos de iluminação ornamental com LED nas Avenidas Bruno Martini, das Palmeiras e Julio Campos, conforme aquisição de material por meio da Ata nº. 036/2016 com objeto de *"Aquisição de Luminárias Ornamentais para atender a SOSU"*, oriundo do Registro de Preço nº 006/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 925/2016, de 25 de agosto de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA N.º 272-273-274/2016 P.P. 073/2016 SRP 099/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT** torna público para conhecimento geral, que tendo em vista equívoco na publicação do dia 13/10/2016 no AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.583 página nº 139 a 140, retificamos o supracitado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: REF:

ATA Nº. 272/2016 – GLEIDSON TORNEARIA LTDA - ME - CNPJ 07.006.312/0001-51, **SINOP/MT**

ONDE SE LÊ:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
7	40	UN	SERVIÇO DE FAZER CANALETA DE ANEL	GLEIDSON	R$ 79,50	R$ 3.180,00
8	240	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE DESMONTAR	GLEIDSON	R$ 149,00	R$ 35.760,00
9	240	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAR	GLEIDSON	R$ 211,00	R$ 50.640,00
11	92	UN	SERVIÇO DE FAZER ROSCA	GLEIDSON	R$ 71,00	R$ 6.532,00
12	86	UN	SERVIÇO DE PLAINA	GLEIDSON	R$ 215,00	R$ 18.490,00
13	40	UN	SERVIÇO DE SOLDA DE ALUMINIO	GLEIDSON	R$ 132,00	R$ 5.280,00
14	50	UN	SERVIÇO DE ESCAREAR PEÇA COM GRAFITE	GLEIDSON	R$ 98,00	R$ 4.900,00
15	42	UN	SERVIÇO DE FAZER POLIA	GLEIDSON	R$ 161,00	R$ 6.762,00
16	40	UN	SERVIÇO DE FAZER CONEXÃO	GLEIDSON	R$ 139,00	R$ 5.560,00
17	50	UN	SERVIÇO DE PRENSA	GLEIDSON	R$ 149,00	R$ 7.450,00
18	80	UN	SERVIÇO DE CORTE DE CHAPA	GLEIDSON	R$ 138,00	R$ 11.040,00
29	115	UN	SERVIÇO DE SOLDA ELETROLDO 2,5	GLEIDSON	R$ 158,50	R$ 18.227,50
37	10	UN	SERVIÇO SOLDAR TRAVESSA CHASSIS	GLEIDSON	R$ 211,00	R$ 2.110,00
39	20	UN	SERVIÇO MANDRILHAR	GLEIDSON	R$ 315,00	R$ 6.300,00
41	10	UN	SERVIÇO DE TROCAR FACA ENSILADEIRA	GLEIDSON	R$ 959,00	R$ 9.590,00
42	50	UN	SERVIÇO DE RECUPERAR MANCAL DE GRADE	GLEIDSON	R$ 254,00	R$ 12.700,00
43	45	UN	SERVIÇO DE REVISAR CUBO DE ROÇADEIRA	GLEIDSON	R$ 688,00	R$ 30.960,00
44	5	UN	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE CONCHA PC	GLEIDSON	R$ 4.531,00	R$ 22.655,00
58	1000	UN	SERVIÇO FAZER CHUMBADO P/ POSTE	GLEIDSON	R$ 24,50	R$ 24.500,00
VALOR TOTAL	**R$ 282.636,50**					

LEIA-SE:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL

7	80,00	UN	SERVIÇO DE FAZER CANALETA DE ANEL	GLEIDSON	79,50	6.360,00
8	480,00	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE DESMONTAR	GLEIDSON	149,00	71.520,00
9	480,00	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAR	GLEIDSON	211,00	101.280,00
11	177,00	UN	SERVIÇO DE FAZER ROSCA	GLEIDSON	71,00	12.567,00
12	158,00	UN	SERVIÇO DE PLAINA	GLEIDSON	215,00	33.970,00
13	80,00	UN	SERVIÇO DE SOLDA DE ALUMINIO	GLEIDSON	132,00	10.560,00
14	150,00	UN	SERVIÇO DE ESCAREAR PEÇA COM GRAFITE	GLEIDSON	98,00	14.700,00
15	87,00	UN	SERVIÇO DE FAZER POLIA	GLEIDSON	161,00	14.007,00
16	80,00	UN	SERVIÇO DE FAZER CONEXÃO	GLEIDSON	139,00	11.120,00
17	200,00	UN	SERVIÇO DE PRENSA	GLEIDSON	149,00	29.800,00
18	180,00	UN	SERVIÇO DE CORTE DE CHAPA	GLEIDSON	138,00	24.840,00
29	355,00	UN	SERVIÇO DE SOLDA ELETROLDO 2,5	GLEIDSON	158,50	56.267,50
37	25,00	UN	SERVIÇO SOLDAR TRAVESSA CHASSIS	GLEIDSON	211,00	5.275,00
39	60,00	UN	SERVIÇO MANDRILHAR	GLEIDSON	315,00	18.900,00
41	20,00	UN	SERVIÇO DE TROCAR FACA ENSILADEIRA	GLEIDSON	959,00	19.180,00
42	100,00	UN	SERVIÇO DE RECUPERAR MANCAL DE GRADE	GLEIDSON	254,00	25.400,00
43	75,00	UN	SERVIÇO DE REVISAR CUBO DE ROÇADEIRA	GLEIDSON	688,00	51.600,00
44	10,00	UN	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE CONCHA PC	GLEIDSON	4.531,00	45.310,00
58	5.000,00	UN	SERVIÇO FAZER CHUMBADO P/ POSTE	GLEIDSON	24,50	122.500,00
	VALOR TOTAL	**R$ 675.156,50**				

ONDE SE LÊ: SINOP – MT, 07 DE OUTUBRO DE 2016

LEIA-SE: SINOP – MT, 10 DE OUTUBRO DE 2016

ATA Nº. 273/2016 – J.D. MOLAS E FREIOS LTDA ME - CNPJ 10.459.502/0001-39, **SINOP/MT**

ONDE SE LÊ:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	90	UN	SERVIÇO DE CORTE DE TUBO	MENCATO	R$ 48,00	R$ 4.320,00
2	30	UN	SERVIÇO DE FAZER ROSCA EM PONTA DE CARCAÇA DIFERENCIAL	MENCATO	R$ 346,00	R$ 10. 380,00
4	15	UN	SERVIÇO DE TORNEAR EIXO S	MENCATO	R$ 102,00	R$ 1.530,00
20	380	UN	SERVIÇO DE TORNO	MENCATO	R$ 202,00	R$ 76. 760,00
21	75	UN	SERVIÇO DE SOLDA ELETROLDO 3,25	MENCATO	R$ 100,50	R$ 7.537,50
23	110	UN	SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO	MENCATO	R$ 50,00	R$ 5.500,00
24	60	UN	SERVIÇO DE SOLDA ELETROLDO CROMO NIQUEL	MENCATO	R$ 77,80	R$ 4.668,00
27	30	UN	SERVIÇO DE FAZER EIXO	MENCATO	R$ 130,00	R$ 3.900,00
28	20	UN	SERVIÇO DE FAZER CHAVETA	MENCATO	R$ 64,40	R$ 1.288,00
30	65	UN	SERVIÇO DE SOLDA ELETROLDO 4,00	MENCATO	R$ 175,00	R$ 11. 375,00
31	20	UN	SERVIÇO EMBUCHAR MANGA DE EIXO	MENCATO	R$ 340,00	R$ 6.800,00
32	30	UN	SERVIÇO EMBUCHAR BASE ROLAMENTO	MENCATO	R$ 204,00	R$ 6.120,00
33	40	UN	SERVIÇO SOLDAR E REFORÇAR SUPORTE	MENCATO	R$ 255,00	R$ 10. 200,00
36	40	UN	SERVIÇO TORNEAR DISCO DE FREIO	MENCATO	R$ 80,00	R$ 3.200,00
47	5	UN	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO H DA CONCHA CARREGADEIRA	MENCATO	R$ 3. 038,00	R$ 15. 190,00
48	5	UN	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE CONCHA CARREGADEIRA	MENCATO	R$ 2. 398,00	R$ 11. 990,00
51	5	UN	SERVIÇO DE EMBUCHEMENTO PISTAO DO GIRO RETROESCAVADEIRA	MENCATO	R$ 712,00	R$ 3.560,00
52	5	UN	SERVIÇO DE EMBUCHAMNTO DE EIXO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	MENCATO	R$ 4. 078,00	R$ 20. 390,00
53	5	UN	SERVIÇO DE TROCAR REPARO DE PISTAO DE RETROESCAVADEIRA	MENCATO	R$ 545,00	R$ 2.725,00
54	5	UN	SERVIÇO DE RECUPERAR SUPORTE GIRO RETROESCAVADEIRA	MENCATO	R$ 677,00	R$ 3.385,00
55	5	UN	SERVIÇO DE RECUPERAR CHUVEIRO CAMINHAO PIPA	MENCATO	R$ 498,00	R$ 2.490,00
56	5	UN	SERVIÇO DE SOLDA DE TANQUE CAMINHAO PIPA	MENCATO	R$ 354,00	R$ 1.770,00
57	10	UN	SERVIÇO DE REVISAO ENSILADEIRA	MENCATO	R$ 5. 118,00	R$ 51. 180,00
VALOR TOTAL	**R$ 266. 258,50**					

LEIA-SE:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	150,00	UN	SERVIÇO DE CORTE DE TUBO	MENCATO	48,00	7.200,00
2	90,00	UN	SERVIÇO DE FAZER ROSCA EM PONTA DE CARCAÇA DIFERENCIAL	MENCATO	346,00	31.140,00
4	75,00	UN	SERVIÇO DE TORNEAR EIXO S	MENCATO	102,00	7.650,00
20	740,00	UN	SERVIÇO DE TORNO	MENCATO	202,00	149.480,00
21	255,00	UN	SERVIÇO DE SOLDA ELETROLDO 3,25	MENCATO	100,50	25.627,50
23	230,00	UN	SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO	MENCATO	50,00	11.500,00
24	120,00	UN	SERVIÇO DE SOLDA ELETROLDO CROMO NIQUEL	MENCATO	77,80	9.336,00
27	90,00	UN	SERVIÇO DE FAZER EIXO	MENCATO	130,00	11.700,00
28	60,00	UN	SERVIÇO DE FAZER CHAVETA	MENCATO	64,40	3.864,00
30	165,00	UN	SERVIÇO DE SOLDA ELETROLDO 4,00	MENCATO	175,00	28.875,00
31	60,00	UN	SERVIÇO EMBUCHAR MANGA DE EIXO	MENCATO	340,00	20.400,00
32	90,00	UN	SERVIÇO EMBUCHAR BASE ROLAMENTO	MENCATO	204,00	18.360,00

33	120,00	UN	SERVIÇO SOLDAR E REFORÇAR SUPORTE	MENCATO	255,00	30.600,00
36	80,00	UN	SERVIÇO TORNEAR DISCO DE FREIO	MENCATO	80,00	6.400,00
47	10,00	UN	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO H DA CONCHA CARREGADEIRA	MENCATO	3.038,00	30.380,00
48	10,00	UN	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE CONCHA CARREGADEIRA	MENCATO	2.398,00	23.980,00
51	13,00	UN	SERVIÇO DE EMBUCHEMENTO PISTAO DO GIRO RETROESCAVADEIRA	MENCATO	712,00	9.256,00
52	9,00	UN	SERVIÇO DE EMBUCHAMNTO DE EIXO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	MENCATO	4.078,00	36.702,00
53	55,00	UN	SERVIÇO DE TROCAR REPARO DE PISTAO DE RETROESCAVADEIRA	MENCATO	545,00	29.975,00
54	15,00	UN	SERVIÇO DE RECUPERAR SUPORTE GIRO RETROESCAVADEIRA	MENCATO	677,00	10.155,00
55	15,00	UN	SERVIÇO DE RECUPERAR CHUVEIRO CAMINHAO PIPA	MENCATO	498,00	7.470,00
56	25,00	UN	SERVIÇO DE SOLDA DE TANQUE CAMINHAO PIPA	MENCATO	354,00	8.850,00
57	13,00	UN	SERVIÇO DE REVISAO ENSILADEIRA	MENCATO	5.118,00	66.534,00
	VALOR TOTAL	**R$ 585.434,50**				

ONDE SE LÊ: SINOP – MT, 07 DE OUTUBRO DE 2016

LEIA-SE: SINOP – MT, 10 DE OUTUBRO DE 2016

ATA Nº. 274/2016 – SUELEN MARIA SILVA NOVAS - EPP - CNPJ 18.460.718/001-26, **SINOP/MT**

ONDE SE LÊ:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	50	UN	SERVIÇO DE TORNEAR CAMPANA DE FREIO	SUELEN	R$ 145,00	R$ 7.250,00
5	65	UN	SERVIÇO DE TROCAR ESPIGA DE CARDAN	SUELEN	R$ 190,00	R$ 12.350,00
6	78	UN	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE CARDAN	SUELEN	R$ 210,00	R$ 16.380,00
10	180	UN	SERVIÇO DE SOLDA MIG	SUELEN	R$ 205,00	R$ 36.900,00
19	100	UN	SERVIÇO DE SACAR PARAFUSO	SUELEN	R$ 68,00	R$ 6.800,00
22	50	UN	SERVIÇO DE SOLDA DE FERRO FUNDIDO	SUELEN	R$ 147,00	R$ 7.350,00
25	30	UN	SERVIÇO DE FAZER PINO	SUELEN	R$ 132,00	R$ 3.960,00
26	30	UN	SERVIÇO DE FAZER BUCHA	SUELEN	R$ 88,00	R$ 2.640,00
34	55	UN	SERVIÇO DE SOLDAR CONEXÃO	SUELEN	R$ 69,00	R$ 3.795,00
35	25	UN	SERVIÇO DE RECAPAR EMBUCHAMENTO DA BOMBA HIDRAULICA	SUELEN	R$ 451,00	R$ 11.275,00
38	20	UN	SERVIÇO DE SOLDAR E REFORÇAR CHASSIS	SUELEN	R$ 250,00	R$ 5.000,00
40	10	UN	SERVIÇO DE EMBULHAR CAÇAMBA	SUELEN	R$ 1.965,00	R$ 19.650,00
45	5	UN	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO CENTRAL CARREGADEIRA	SUELEN	R$ 3.080,00	R$ 15.400,00
46	5	UN	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE BALANÇA CARREGADEIRA	SUELEN	R$ 2.359,00	R$ 11.795,00
49	5	UN	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE EIXO DIANTEIRO PATROL	SUELEN	R$ 7.279,00	R$ 36.395,00
50	5	UN	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO CONCHA RETRO ESCAVADEIRA	SUELEN	R$ 2.071,00	R$ 10.355,00
VALOR TOTAL	**R$ 207.295,00**					

LEIA-SE:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	150,00	UN	SERVIÇO DE TORNEAR CAMPANA DE FREIO	SUELEN	145,00	21.750,00
5	115,00	UN	SERVIÇO DE TROCAR ESPIGA DE CARDAN	SUELEN	190,00	21.850,00
6	133,00	UN	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE CARDAN	SUELEN	210,00	27.930,00
10	360,00	UN	SERVIÇO DE SOLDA MIG	SUELEN	205,00	73.800,00
19	200,00	UN	SERVIÇO DE SACAR PARAFUSO	SUELEN	68,00	13.600,00
22	100,00	UN	SERVIÇO DE SOLDA DE FERRO FUNDIDO	SUELEN	147,00	14.700,00
25	75,00	UN	SERVIÇO DE FAZER PINO	SUELEN	132,00	9.900,00
26	80,00	UN	SERVIÇO DE FAZER BUCHA	SUELEN	88,00	7.040,00
34	105,00	UN	SERVIÇO DE SOLDAR CONEXÃO	SUELEN	69,00	7.245,00
35	45,00	UN	SERVIÇO DE RECAPAR EMBUCHAMENTO DA BOMBA HIDRAULICA	SUELEN	451,00	20.295,00
38	40,00	UN	SERVIÇO DE SOLDAR E REFORÇAR CHASSIS	SUELEN	250,00	10.000,00
40	40,00	UN	SERVIÇO DE EMBULHAR CAÇAMBA	SUELEN	1.965,00	78.600,00
45	10,00	UN	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO CENTRAL CARREGADEIRA	SUELEN	3.080,00	30.800,00
46	10,00	UN	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE BALANÇA CARREGADEIRA	SUELEN	2.359,00	23.590,00
49	11,00	UN	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE EIXO DIANTEIRO PATROL	SUELEN	7.279,00	80.069,00
50	13,00	UN	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO CONCHA RETRO ESCAVADEIRA	SUELEN	2.071,00	26.923,00
VALOR TOTAL	**R$ 468.092,00**					

ONDE SE LÊ: SINOP – MT, 07 DE OUTUBRO DE 2016

LEIA-SE: SINOP – MT, 10 DE OUTUBRO DE 2016

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 24 DE OUTUBRO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA CONVOCAÇÃO 171/2016

PORTARIA Nº 171/2016

CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIR STREG , Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2015, realizado no período de 06/07/2015 a 22/09/2015, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da publicação desta, na sede da Câmara Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Dr. Carlos Vidoto, 610, Centro, no horário das 07:00 ás 12:00, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Concurso Público 001/2015, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.

I - ORIGINAIS E CÓPIA:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;

f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

h) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

l) Declaração de antecedentes criminais;

m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

n) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

o) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

p) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

q) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

r) Declaração de matricula dos filhos até 14 anos.

s) Comprovante de residência;

t) Declaração de bens e valores (02 (duas) vias original);

u) Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

II - DOCUMENTOS SEGUNDA FASE

Somente se submeterão a fase de Apresentação de Atestado Médico, para a avaliação de capacidade física e mental, os candidatos convocados que apresentarem todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

a) O candidato deverá providenciar, às suas expensas (por meios financeiros próprios), os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

_Hemograma Completo, com informação de tipo sanguíneo;

_Glicemia;

_Raio X do Coluna.

_Eco cardiograma

_Exame sanguíneo PSA

b) Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, o candidato deverá se dirigir à Junta Médica Oficial do Município, para submeter-se a Avaliação médica.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	CARGO: ADVOGADO
016	ILSON JOSE VIEIRA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Câmara Legislativa de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Tabaporã/MT, 24 de Outubro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

VALDECIR STREG PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2016/ SAMAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2016/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2016/ SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE TRÊS POÇOS ARTESIANOS EM LOCAIS ESTRATÉGICOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 15 DIAS,** sendo o valor de **R$ 129.568,20 (cento e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)** para cada poço perfurado. Como serão 03 (três) poços, o Valor Global será de **R$ 388.704,60 (trezentos e oitenta e oito mil setecentos e quatro reais e sessenta centavos),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **PERSAN – PERFURAÇÃO, SONDAGENS E SANEAMENTO EIRELI - EPP,** inscrita no **CNPJ: 17.004.147/0001-52**. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 24 de Setembro de 2016.

WESLEY LOPES TORRES - Diretor Geral do SAMAE

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2016/SAMAE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/

MT, representado por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES,** e **ADEMIR CARLOS DA SILVA – ME,** inscrita no CNPJ: 05.059.815/0001-60, localizada na Rua Santa Catarina, S/N, Distrito de São Jorge, em Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000, adiante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. **ADEMIR CARLOS DA SILVA.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO DISTRITO SÃO JORGE, GLEBA TRIANGULO, SALTO MACIEL, ESCOLA MARECHAL RONDON E ESCOLA ERNESTO CHE GUEVARA, COM DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
Valor Total: R$ 123.600,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS.)
Vigência: início em **03 de outubro de 2016 até dia 03 de outubro de 2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 45, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

Súmula: **"**DETERMINA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; e

CONSIDERANDO que a data de 28/10/2016, segundo a Lei 128/90, em seu artigo 206, consagra o Dia do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO que a data de 02/11/2016, se comemora o dia dos Finados;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado **PONTO FACULTATIVO** na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, nos dias 28 e 31 de outubro, e no dia 01 de novembro de 2016.

Artigo 2º. Durante o período descrito no Artigo 1º, não haverá atendimento ao público no Paço Municipal e nos demais órgãos da Administração Municipal.

Artigo 3º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos plantões e serviços necessários às atividades de caráter essencial.

Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 121/2016

PORTARIA Nº 121/2016

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências"

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências"

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar os Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I, II:

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO - NÍVEL MÉDIO

Nome	COD F	Perfil	Data de Adm.	Recurso Averbação todos os efeitos	Carga Horária	Classe/ Nível
Michelle Stuy Rosada	573	Auxiliar de Saneamento	01/06/2012	Sim	40 horas	C/3
Dario Rocha de Souza	570	Operador de sistema de água e esgoto	01/06/2012	Sim	40 horas	A/3

ANEXO – II

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NIVEL FUNDAMENTAL

Nome	COD F	Perfil	Data de Adm.	Recurso Averbação todos os efeitos	Carga Horária	Classe Nível
Orivaldo Francisco do Espirito Santo	528	Auxiliar de serviços Gerais	04/03/2013	Sim	40 horas	C/7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 24 de Outubro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 84, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.016.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 088/2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor SEBASTIAO NEY DA SILVA PROVENZANO, brasileiro, Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar, portador da Cédula de Identidade RG nº 344.655-7 SSP/MT e inscrito no CPF n º395.494. 101-52, Matricula nº 109.053, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 088/2015, firmado com a empresa S. M GIUSTTI E ARRUDA E CIA - LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.711.005/0001-34, cujo objeto é a aquisição de roupas de cama e vestimentas hospitalares para atender as necessidade do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, assinado no dia 03 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Cabe ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º- O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 14 de outubro de 2.016.

Luiz Soares

Secretário de Saúde/ VG

(Original assinado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 85, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.016.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 102/2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VILMA ALVES FRAGA, brasileira, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0434252-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº 666.726.351-49, Matricula nº 116.931, a fiscalização as Rede Municipal de Saúde, o servidor SEBASTIAO NEY DA SILVA PROVENZANO, brasileiro, Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar, portador da Cédula de Identidade RG nº 344.655-7 SSP/MT e inscrito no CPF n º395.494. 101-52, Matricula nº 109.053, a fiscalização do Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 102/2015, firmado com a empresa M&B PRESTADORA DE SERVIÇOS- LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.043.144/0001-30, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização de ambientes internos para atender as necessidade do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, bem como, a Rede Municipal de Saúde, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, assinado no dia 23 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Cabe ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º- O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 14 de outubro de 2.016.

Luiz Soares

Secretário de Saúde/ VG

(Original assinado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 86, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.016.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 081/2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor SEBASTIAO NEY DA SILVA PROVENZANO, brasileiro, Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar, portador da Cédula de Identidade RG nº 344.655-7 SSP/MT e inscrito no CPF n º395.494. 101-52, Matricula nº 109.053, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 081/2015, firmado com a proprietáriaPATRICIA DE PAULA ALBENAZ ARRUDA, inscrita sob o CPF nº 328.189.041-53, cujo objeto é a locação de um imóvel situado na Avenida Amazonas, esquina com Rua Maranhão, Bairro Nova Várzea Grande, no Município de Várzea Grande/ MT, destinada única e exclusivamente para funcionamento do estacionamento dos funcionários do Pronto Socorro e Hospital do Município e Sede do SAMU, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, assinado no dia 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Cabe ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º- O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 14 de outubro de 2.016.

Luiz Soares

Secretário de Saúde/ VG

(Original assinado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do Contrato Nº 098/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa FARMACE – INDÚSTRIA QUIMICO FARMACÊUTICO CEARENSE LTDA, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), em 24/10/2016, página 199, Retifica-se: **ONDE SE LÊ: A VIGÊNCIA:** Terá vigência de 12 (doze) meses**,** contadosa partir de sua assinatura **. LEIA-SE: A VIGÊNCIA:** Terá vigência de 02 (dois) meses**,** contadosa partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 534/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Zaquel Silverio de Almeida do cargo em comissão de Assistente Técnico DNS 7, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 04 de outubro de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Outubro de 2016.

Breno Gomes Lucimar Sacre de Campos *Secretário Municipal de Serviços Públicos Prefeita Municipal e Mobilidade Urbana*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 537/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Ricardo Augusto de Oliveira Souza no cargo em comissão de Assistente Técnico DNS 7, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 05 de outubro de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Outubro de 2016.

Breno Gomes Lucimar Sacre de Campos *Secretário Municipal de Serviços Públicos Prefeita Municipal e Mobilidade Urbana*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1111/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**CLEMILDA MOREIRA DE SOUZA**
MATRICULA	8729
CARGO	Agente de Desenvolvimento Econômico Social
PROCESSO N°	339673/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**08.12.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	13.10.2016 a 10.01.2017

SERVIDOR	**DALVA MARIA ARRAES ZANIN**
MATRÍCULA	9622
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	368785/2016

LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**13.02.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	20.09.2016 a 18.12.2016

SERVIDOR	**DEIZE BENEDITA DA COSTA MARTINS**
MATRICULA	10176
CARGO	Professor de I a IV
PROCESSO N°	396175/2016
LICENÇA PRÊMIO	02 (dois) meses
QUINQUÊNIO	**01.04.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	06.10.2016 a 05.12.2016

SERVIDOR	**JOVANI ROHLEDER**
MATRICULA	24691
CARGO	Agente de Desenvolvimento Econômico Social
PROCESSO N°	305078/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2016 a 29.01.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 24 de Outubro de 2016.

‘ ‘/

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1103/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Julho de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
2785	Ana Gonçalina Pinto	Efetiva	2014/2015	15.07.16 a 14.08.16
86793	Fabio Rodrigo Rubinho	Efetivo	2013/2014	20.07.16 a 19.08.16
47830	Zilda aparecida Maria Rodrigues	Efetiva	2015/2016	04.07.16 a 03.08.16

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1105/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **08.06.16 a 07.07.16,** ao servidor **EVERALDO DE LARA PINTO**, matrícula n° **15759**, Efetivo, exercendo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1104/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Julho de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
19034	Helenita Maria Dall’oglio Moccelini	Efetivo	2013/2014	04.07.16 a 02.08.16
7730	Jena Jodisan Coelho Rodrigues	Efetivo	2010/2011	18.07.16 a 16.08.16
22249	João Cesar da Silva	Efetivo	2014/2015	30.07.16 a 28.08.16
24846	Juarez Moacyr de Campos	Efetivo	2013/2014	15.07.16 a 13.08.16
106206	Karina Guimarães Chocair	Contrato/Seletista	2015/2016	01.07.16 a 30.07.16
28500	Luciana Ramos Pereira Barreto	Efetiva	2013/2014	01.07.16 a 30.07.16
37436	Odair Joel Carvalho Mendes	Efetivo	2012/2013	26.07.16 a 25.08.16

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1102/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Julho de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
109562	Kamila Arruda de Oliveira	Comissionada	2015/2016	05.07.16 a 03.08.16
109577	Leydaime Barros de Almeida	Comissionada	2015/2016	18.07.16 a 16.08.16
44793	Tatiane Cristina Miranda Soares	Efetiva	2014/2015	11.07.16 a 10.08.16
79770	Valtencir José da Silva	Efetiva	2012/2013	04.07.16 a 03.08.16

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1101/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Julho de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
7919	Cirley Vieira de Souza Taques	Efetivo	2013/2014	04.07.16. a 02.08.16
10015	Davi Aldemir Balbuena	Efetivo	2015/2016	21.07.16 a 19.08.16
12400	Edney Antonio da Silva Alves	Efetivo	2011/2012	13.07.16 A 11.08.16
15311	Eunice Emilia Pereira de Moraes	Efetiva	2012/2013	04.07.16 a 02.08.16
96321	Jucilene Santana da Silva Marques	Efetiva	2010/2011	04.07.16 a 02.08.16
86877	Karine da silva Leite Moraes	Efetiva	2014/2015	06.07.16 a 04.08.16

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1100/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **28.11.2016 a 27.12.2016,** a servidora **JAQUELINE FAVETTI**, matrícula n° **21450**, Efetiva, exercendo o cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1099/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Julho de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
100561	Bruno Alexsander Garcia	Efetivo	2015/2016	01.07.16 a 30.07.16
101258	Carlos Antonio Felix de Oliveira	Efetivo	2015/2016	01.07.16 a 30.07.16
100615	Célia Cristina de Siqueira Braga	Efetiva	2015/2016	01.07.16 a 30.07.16
17109	Fraulen Eliza R. M. do Espirito Santo	Efetiva	2015/2016	01.07.16 a 30.07.16
100605	Fernanda Ferreira de Araujo	Efetiva	2015/2016	01.07.16 a 30.07.16
17748	Gilmar Martins Jales	Efetivo	2015/2016	01.07.16 a 30.07.16
100602	Idnascir dos Santos Moreira	Efetivo	2015/2016	01.07.16 a 30.07.16
100426	Jansen Gomes Soudre	Efetivo	2015/2016	01.07.16 a 30.07.16
31170	Marcio Flaviano Ferraz Lesco	Efetivo	2015/2016	01.07.16 a 30.07.16
36507	Neiva das Neves Silva	Efetiva	2015/2016	01.07.16 a 30.07.16
100422	Odonis Gonçalves Ramos	Efetivo	2015/2016	01.07.16 a 30.07.16
37983	Osly Justiano Pedraça	Efetivo	2015/2016	01.07.16 a 30.07.16
17748	Valdinei dos Santos Nunes	Efetivo	2015/2016	01.07.16 a 30.07.16

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1097/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Julho de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
2311	Álvaro Ribeiro Rocha	Estável	2010/2011	04.07.16 a 02.08.16
7577	Celso Rodrigues da Silva	Efetivo	2010/2011	21.07.16 a 20.08.16
7665	Christian Laerte Campos de Almeida	Efetivo	2012/2013	25.07.16 a 24.08.16
10752	Dina Morais de Lima	Efetivo	2011/2012	26.07.16 a 25.08.16
109129	Flávia Kamila Andrade dos Santos	Efetiva	2015/2016	05.07.16 a 04.08.16
24832	Juarez Antonio Ribeiro Bueno	Estável	2015/2016	04.07.16 a 02.08.16
96324	Rafael Odílio Ramos dos Santos	Efetivo	2014/2015	12.07.16 a 10.08.16

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1096/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **11.07.2016 a 09.08. 2016,** ao servidor **EDMILSON MONTEBELER**, matrícula n° **109541**, Comissionado, exercendo o cargo Assessor Técnico – DNS 6, lotado no Gabinete do Vice Prefeito.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 186/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício”

“AUXÍLIO-DOENÇA”

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea

Grande/MT - PREVIVAG, JUAREZ TOLEDO PIZZA, no uso de suas atribuições

legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04,

aos seguintes servidores:

ANA AUGUSTA DA SILVA, efetiva no cargo de Merendeira, lotado na Sec. de

Educação, de 05/10/2016 até 03/11/2016.

ANNE ALVES COSTA, efetiva no cargo de Professor, lotada na Sec. de Educação,

de 11/10/2016 até 09/12/2016.

ANA GISELA ARRUDA SANTOS, efetiva no cargo de Médica, lotada na Sec. de

Saúde, de 10/10/2016 até 07/01/2017.

BENEDITO RIBEIRO DE MORAES, efetivo no cargo de Motorista, lotada na Sec.

de Saúde, 11/10/2016 até 07/02/2016.

CARMEN LUCIA GIUNTINI, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de

Educação 11/10/2016 até 30/10/2016.

CESAR RIBEIRO DA SILVA, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotada na

Sec. da Guarda Municipal, de 22/09/2016 até 21/10/2016.

CLAUDETE MACIEL DUTRA PEREIRA, efetiva no cargo de T.D.I, lotada na

sec. de Educação de 28/09/2016 até 27/10/2016

DEUSAMAR SANTOS RIBEIRO LEMOS, efetiva no cargo de Professora,

Matricula da 1ª cadeira 010483,lotada na Sec. de Educação de 27/09/2016 até

26/10/2016.

DEUSAMAR SANTOS RIBEIRO LEMOS, efetiva no cargo de Professora,

Matricula da 2ª cadeira 010484,lotada na Sec. de Educação de 27/09/2016 até

26/10/2016.

DORCELINA MARIA DE MELO, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviço Gerais,

lotada na Sec. de Saúde, de 27/09/2016 até 25/12/2016.

DELMA LETICIA SILVA MORAES, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na

Sec. de Educação, de 03/10/2016 até 01/12/2016.

ELIANE ALBUES BISPO, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado

na Sec. Educação, de 09/10/2016 até 06/04/2017.

EMANUELLY RAMOS MAGALHÃES MARQUES, efetiva no cargo de Auxiliar

de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 16/09/2016 até 14/11/2016.

ELIAS CLEYTON SIQUEIRA LIRA, efetiva no cargo de Agente de Segurança e

Manutenção, lotado na Sec. de Educação, de 09/10/2016 até 07/12/2016.

EDSON ANTONIO RIBEIRO, efetivo no cargo de Professor, lotada na Sec. de

Educação, de 19/10/2016 até 02/11/2016.

EDIVALDO LUCIO DE AGUIAR, efetivo no cargo de Auxiliar de

Desenvolvimento Econômico Social, lotada na Sec. De Assistência Social, de

05/10/2016 até 02/04/2017.

EDILSON LUIZ CRAUS, efetiva no cargo de Auxiliar Desenvolvimento

Econômico Social, lotada na Sec. de Educação, de 23/09/2016 até 21/11/2016.

FABIANE VIEIRA LOPES, efetiva no cargo de Professora, de até 04/10/2016 até

02/11/2016.

GLEICE OLIVEIRA TRINDADE DE AZEVEDO, efetiva no cargo de Merendeira,

de até 13/09/2016 até 27/10/2016.

GEIZIANE GALINO OLIVEIRA CARMO, efetiva no cargo de T.D.I ,lotada na

Sec. de Educação, de 02/10/2016 até 15/10/2016.

ILMA LEITE DE SOUZA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de

Educação, de 19/09/2016 até 18/10/2016.

JANIA MARIA ARANTES DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, lotada na

Sec. de Educação, de 22/09/2016 até 21/10/2016.

JACKSON MERCADO FREITAS, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

lotado na Sec. de Educação, de 10/10/2016 até 07/01/2017.

JOILCI RODRIGUES SILVA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada

na Sec. de saúde, de 19/09/2016 até 18/10/2016.

KATIA DE AMORIM SOARES, efetiva no cargo de Professora, Matricula da 1ª

cadeira 025991, lotada na Sec. de Educação, de 30/09/2016 até 29/10/2016.

KATIA DE AMORIM SOARES, efetiva no cargo de Professora, Matricula da 2ª

cadeira 025992, lotada na Sec. de Educação, de 30/09/2016 até 29/10/2016.

KELLES CILENE SILVA CAMPOS, efetiva no cargo de T.D.I, Sec. de Educação,

de 12/09/2016 até 11/10/2016.

KELLES CILENE SILVA CAMPOS, efetiva no cargo de T.D.I, Sec. de Educação,

de 15/10/2016 até 24/10/2016.

KARINY ALVES FERREIRA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de

Educação, de 03/10/2016 até 30/10/2016.

LILIAN DE CASTRO CARVALHO COSTA, efetiva no cargo de Professora,

Lotada na Sec. de Educação, de 13/10/2016 até 10/01/2017.

Data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 24 de Outubro de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 187/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício”

“AUXÍLIO-DOENÇA”

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

LUCIENE LINO DOS SANTOS CAMARGO, efetiva no cargo de T.D.I ,lotada na Sec. de educação de 17/09/2016 até 16/10/2016.

LUSINETE MARIA DA SILVA RODRIGUES, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de educação de 03/10/2016 até 01/12/2016.

LENICIA JASPER DE CAMPOS, efetiva no cargo de T.D.I ,lotada na Sec. de educação de 29/09/2016 até 27/12/2016.

LAURINEI TADDEU MACHADO PESSOA DOS SANTOS, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Sec. da Guarda Municipal, de 21/09/2016 até 20/10/2016.

LEIA VICENCIA GOMES, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ,lotada na sec. de Educação de 01/10/2016 até 30/10/2016.

MARIA DE JESUS BARBOSA BRITO OLIVEIRA, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na sec. de Saúde de 03/10/2016 até 08/01/2017.

MARIO BUENO CORREA, efetivo no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico, lotado na sec. de Assistência Social de 22/09/2016 até 20/12/2016.

NASARE DE MARIA DREYER efetiva no cargo de Professora, Lotada na Sec. de Educação de 02/10/2016 até 21/10/2016.

NILZA RODRIGUES DA SILVA, efetiva no cargo de T .D. I, lotado na Sec. de Educação de 29/09/2016 até 27/11/2016.

NILVA DA SILVA GONÇALVES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 13/10/2016, até 11/11/2016.

NOLI MARIA MOREIRA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 27/09/2016 até 25/11/2016.

PAULO RICARDO ALVES DA SILVA, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Sec. da Guarda Municipal, de 27/09/2016 até 25/11/2016.

ROSYLENE APARECIDA MORAIS FERRI, efetiva no cargo de Professora, Matricula da 1ª cadeira n° 041884, lotada na Sec. de Educação, de 06/10/2016 até 04/12/2016.

ROSYLENE APARECIDA MORAIS FERRI, efetiva no cargo de Professora, Matricula da 2ª cadeira n° 041885, lotada na Sec. de Educação, de 06/10/2016 até 04/12/2016.

RONEY DE SOUZA LOPES, efetivo no cargo de Bioquímico, lotado na Sec. de saúde, de 03/10/2016 até 22/102016.

ROSALIO ARAUJO DOS SANTOS, efetiva no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. da Educação, 27/09/2016 até 17/10/2016.

ROSALIO ARAÚJO DOS SANTOS, efetivo no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico, lotada na Sec. de Educação, de 18/10/2016 até 01/11/2016.

ROSILENE PAULA DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, Matricula da 1ª cadeira n° 041561, lotada na Sec. de Educação de 09/09/2016 até 08/10/2016.

ROSILENE PAULA DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, Matricula da 2ª cadeira n° 081991, lotada na Sec. de Educação de 09/09/2016 até 08/10/2016.

RAIMUNDO CAETANO DA SILVA, efetivo no cargo de Professor, lotado na Sec. de Educação de 19/09/2016 até 17/12/2016.

SONIA MARIA SIMOES MONTEIRO, efetiva no cargo de Assistência Social, lotada na Sec. de Educação, de 30/09/2016 até 29/10/2016.

SONIA BATISTA PANIAGO, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 01/10/2016 até 29/12/2016.

SUSAN LEGUE CORDEIRO, efetiva no cargo Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 24/09/2016 até 22/03/2017.

SELMA SIQUEIRA DA SILVA, efetiva no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Sec. de Saúde, de 04/10/2016 até 02/11/2016.

SOELI PEREIRA DA SILVA, efetiva no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Sec. da Guarda Municipal, de 22/09/2016 até 20/12/2016.

TATIANE CRISTINA GUEDES DOS SANTOS, efetiva no cargo de T.D.I, lotada na Sec. de Educação, de 26/09/2016 até 02/10/2016.

VANDA DAS NUNES MACEDO DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 12/10/2016 até 26/10/2016.

VIRGILIO AUGUSTO DE ARAÚJO, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. de Educação, de 22/09/2016 até 19/01/2017.

VANUZA QUARESMA RIBEIRO DE SOUSA, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na sec. da Guarda Municipal, de 03/10/2016 até 31/12/2016.

ZILMA FAGUNDES DE SOUZA, efetiva no cargo e Auxiliar de serviços gerais, lotada na Sec. de Saúde de 12/10/2016 até 10/11/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 24 de Outubro de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 188/2016.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO MATERNIDADE".

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 22 da Lei nº 2.719/2004.

ELISANGELA MARQUES DE BARROS, efetiva, no cargo de Auxiliar de serviços Gerais, lotada na Sec. Mun. de Educação de 23/09/2016 até 21/03/2017.

SILVANA OLIVEIRA AGUIAR, efetiva, no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. Mun. de Guarda Municipal, de 24/09/2016 até 21/03/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 24 de Outubro de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO 042/2016

TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO

CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INTRODUÇÃO:

BANCO

BANCO DO BRASIL S.A.

Nome da Dependência: Várzea Grande - MT

Prefixo da Agência: 2764-2 CNPJ: 00.000.000/2834-79

Endereço: Av. Filinto Muller, 666 - Centro

Cidade: Várzea Grande UF: MT CEP: 78.110-300

_____

CONVENENTE:

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE – DAE-VG

CNPJ: 02.555.079/0001-42 MCI: 906102909 Conta corrente: 35.426-0

Endereço: Av. Gov. Julio Campos, 2599, Jardim dos Estados

Cidade: Várzea Grande UF: MT CEP: 78.150-000

_____

O Banco do Brasil S.A., por sua agência supra doravante denominado apenas BANCO, neste ato representado pelos Senhores no final assinados, pactua com o CONVENENTE acima identificado, representado pelos senhores no final assinados, as condições adiante estabelecidas neste TERMO DE ADESÃO e nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, registradas no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília-DF, às quais o CONVENENTE adere e declara, ao assinar este Termo, dele ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor, ter recebido cópia das referidas CLÁUSULAS GERAIS, bem como das informações técnicas referentes à sistemática de transmissão e recepção de dados.

PARÂMETROS PARA DÉBITO AUTOMÁTICO:

Número do Convênio 014901		
Conta para crédito automático:	Agência 2764-2	Conta corrente: 35.426-0
Conta para débito da tarifa:	Agência 2764-2	Conta corrente: 35.426-0
Conta para débito de ressarcimento de prejuízos e multa:	Agência 2764-2	Conta corrente: 35.426-0
Tarifa inicial por evento:	**Tarifa**	**Valor**
Lançamento Débito Automático	R$1,90	
Periodicidade para débito de tarifa: (X) Na data do evento		
Float: 02 dias	Percentual de retenção de: 100,00%	
Responsável pela coleta e guarda da Autorização de Débito:	( ) Banco ( ) Convenente (X) Banco e Convenente	
Versão do Leiaute: (X) Versão 4 Leiaute disponível no Manual do Débito Automático da Versão publicada pela Febraban.		

PARÂMETROS PARA ARRECADAÇÃO DE GUIAS NÃO COMPENSÁVEIS E FATURAS DE CONSUMO:

Número do Convênio 760563		
Conta para crédito da arrecadação:	Agência 2764-2	Conta corrente: 35.426-0
Conta para débito da tarifa:	Agência 2764-2	Conta corrente: 35.426-0
Conta para débito de ressarcimento de prejuízos e multa:	Agência 2764-2	Conta corrente: 35.426-0
Permite Recebimento em Cheque:	(X) Não	
Tarifa por evento:	**Tarifa**	**Valor**
Liquidação – TAA	R$1,90	
Liquidação – Internet	R$1,90	
Liquidação – Ordem Bancária	R$1,90	
Liquidação – Gerenciador Financeiro	R$1,90	
Liquidação – Central de Atendimento	R$1,90	
Liquidação – Corresp. Bancário	R$1,90	
Liquidação – CB Postal	R$1,90	
Periodicidade para débito de tarifa: (X) Na data do evento		
Float: 02 dias	Percentual de retenção de: 100,00%	

*Demais tarifas conforme Tabela de Tarifas vigente.

PRAZO CONTRATUAL:

O prazo do presente CONTRATO é de 12 MESES, sendo renovado automaticamente por igual período e condições, salvo manifestação por escrito em sentido contrário por qualquer das partes com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência do fim do prazo deste CONTRATO ou de suas sucessivas renovações.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO N. 084/2016 - WL BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - EPP

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa WL

BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°.

06.150.919/0001-48. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e

condições da Lei no. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do

tipo Pregão Eletrônico no. 050/2016, bem como na proposta da contratada, ao Termo de

Referência no. 08/2016, bem como documentos acostados no PROCESSO GESPRO No.

374220/2016. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de proteção individual (uniforme) para

atender as necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde e Superintendência de

Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. VALOR

GLOBAL: Atribui-se o valor global de R$ 20.823,00 (vinte mil oitocentos e vinte e três

reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.041. ND:

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0205. UO: SECRETARIA

DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL

DE CONSUMO FONTE: 0203. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021.

P/A: 2.179. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0205. UO:

SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.179. ND: 3.3.90.30.00.00.00 –

MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0205. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO:

09.02.10.304.0021. P/A: 2.241. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0205. VIGÊNCIA: Terá vigência por 06 (seis) meses, contados a partir da data de

sua assinatura e respectiva publicação. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela

Secretaria Municipal de Saúde para este ato, a Servidora THAIS HELENA DA MATA

CAMPOS, portadora da cédula de identidade RG n°. 2374988-1, inscrita no CPF n°.

040.968.881-92, Matrícula no. 109.169

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2016.

LUIZ SOARES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

WL. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - EPP

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO N. 082/2016 - GGS INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa

GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob

o n°. 03.230.915/0001-81. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos

e condições da Lei no. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do

tipo Pregão Eletrônico no. 050/2016, bem como na proposta da contratada, ao Termo de

Referência no. 08/2016, bem como documentos acostados no PROCESSO GESPRO No.

374220/2016. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de proteção individual (uniforme) para

atender as necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde e Superintendência de

Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. VALOR

GLOBAL: Atribui-se o valor global de R$ 6.498,00 (seis mil quatrocentos e noventa e oito

reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.041. ND:

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0205. UO: SECRETARIA

DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL

DE CONSUMO FONTE: 0203. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021.

P/A: 2.179. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0205. UO:

SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.179. ND: 3.3.90.30.00.00.00 –

MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0205. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO:

09.02.10.304.0021. P/A: 2.241. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0205. VIGÊNCIA: Terá vigência por 06 (seis) meses, contados a partir da data de

sua assinatura e respectiva publicação. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela

Secretaria Municipal de Saúde para este ato, a Servidora THAIS HELENA DA MATA

CAMPOS, portadora da cédula de identidade RG n°. 2374988-1, inscrita no CPF n°.

040.968.881-92, Matrícula no. 109.169

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2016.

LUIZ SOARES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 256/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Compulsória ao servidor Sr. Maximo Carneiro Geraldes."

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c no art. 12, incisos II da Lei Municipal nº. 688 de 30 de setembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, e ainda a Lei Complementar n.º 002/2006, que dispõe sobre o novo quadro de pessoal de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade e o Decreto n.º 008/2015, que dispõe sobre o dissídio coletivo dos servidores públicos Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória** ao **Sr. MAXIMO CARNEIRO GERALDES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 0068758-8 – SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 280.540. 831-49, servidor Estável no cargo de Fiscal de Tributos, Classe "D", Subclasse "IV", contando com 34 (trinta e quatro) anos, 06 (seis) meses e 08 (oito) dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **com proventos proporcionais,** conforme processo administrativo do PREVILA, n.º **2016.01.00054P,** a partir de 27/11/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para fins de enquadramento da regra aposentatória a partir de 27 de novembro de 2015 e efeitos financeiros a partir de **01 de outubro de 2016**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de outubro de 2016.

PAULO FERNANDO PRATES DA FONSECA Secretário Municipal de Administração

Homologo:

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 259/2016

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **PLÍNIO CESAR VIEIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro, residente e domiciliado na Av. João de Deus, s/nº no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portador do RG: 0473162-0 SSP/MT e CPF: 429.394.881-34, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo**, a contar do dia **30 de outubro de 2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS do mês de OUTUBRO de dois mil E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA N. 260/2016

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **NELSON SURUBI SOARES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Aparecida, zona rural do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portador da RG: MT – 627.171 SSP/MT e CPF: 433.129.421-87, do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Departamento de Agricultura e Fomento do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo**, Símbolo **C.C.3**, a contar do dia **30 de outubro de 2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA N. 261/2016

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ROBERTO PEREIRA AIRES,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Olga Rodrigues, s/nº no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portador da RG: 685285 SSP/MT e CPF: 531.767.901-04, do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Departamento de Agricultura e Fomento do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo**, Símbolo **C.C.3**, a contar do dia **30 de outubro de 2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS do mês de OUTUBRO de dois mil E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA N. 262/2016

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ADEJAMIRO CHORE,** brasileiro, casado, residente na Gleba Bocaina, Distrito de Santa Clara do Monte Cristo (Ponta do Aterro) no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 2453598-2 SSP/MT e CPF nº 571.354.441-91, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Esporte e Lazer do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, Símbolo C.C.4,** a contar do dia **30 de outubro de 2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAÚCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA N. 238/2016.

"CONCEDE E AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **WALMIR TOLEDO,** Portador do **RG.: 548384 SSP/MT** e **CPF: 406.024.941-68**, lotado no cargo de Agente de combate a Endemias**, Licença-Prêmio,** por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º - Autorizar a conversão em pecúnia de 90 (noventa) dias da licença-prêmio a que se faz jus ao referido servidor, com fulcro no artigo 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 3º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria nº 238/2016"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Art. 4º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **05/01/2010 a 04/02/2015** tendo inicio **01/11/2016** e término em **31/01/2017.**

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA N. 257/2016

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JAIRO JUNIOR DANTAS DE BARROS,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Oscar Soares s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade **nº 1697547-2 SSP/SP** e **CPF nº 025.878.761-92**, do cargo de provimento em comissão de **ADMINISTRADOR DE AGRICULTURA E FOMENTO**,símbolo **C.C.1,** a contar do dia **30 de outubro de 2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.258/2016

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **EDELCIO EGUES VERDECIO,** brasileiro, residente e domiciliado no Distrito de Santa Clara de Monte Cristo, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 14377896 SSP/MT e CPF nº 714.871.601-44, do cargo de provimento em comissão de **Administrador de Esporte e Lazer do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo – Zona Rural**, Símbolo CC-1, a contar do dia **30 de outubro de 2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

Esse documento foi assinado por

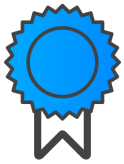	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Oct 24 21:31:05 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)